ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO V — N.º 81 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1950

Mesa

Cyrillo Junior — *Presidente.*

José Augusto — 1.º *Vice-Presidente.*

Vago — 2.º *Vice-Presidente.*

Munhoz da Rocha — 1.º *Secretário.*

Osvaldo Studart — 2.º *Secretário.*

Ruy Santos — 3.º *Secretário.*

Pedroso Júnior — 4.º *Secretrio.*

SUPLENTES

Antônio Maia.

Martiniano de Araújo.

Guilherme Xavier.

Antônio Martins.

Reuniões — Quintas-feiras, às 10 horas.

Secretário — Nestor Massena, Secretário Geral da Presidência.

Comissões Permanentes

Constituição e Justiça

1 — Agamemnon Magalhães — *Presidente.*
2 — Gustavo Capanema — *Vice-Presidente.*
3 — Adroaldo Costa.
4 — Afonso Arinos.
5 — Antônio Feliciano.
6 — Aristides Largura.
7 — Ataliba Nogueira.
8 — Benedito Valadares.
9 — Caiado de Godói.
10 — Carlos Valdemar.
11 — Edgard de Arruda.
12 — Eduardo Duvivier.
13 — Flores da Cunha.
14 — Gilberto Valente.
15 — Hermes Lima.
16 — Lameira Bittencourt.
17 — Nobre Filho.
18 — Pacheco de Oliveira.
19 — Pereira da Silva.
20 — Pinheiro Machado.
21 — Plínio Barreto.
22 — Samuel Duarte.
23 — Soares Filho.
24 — Vago.

Reuniões às Terças e Sextas feiras, às 15 horas.

Secretário — Júlia Costa Ribeiro Pessoa.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diplomacia

1 — João Henrique — *Presidente.*
2 — Lima Cavalcânti — *Vice-Presidente.*
3 — Alencar Araripe.
4 — Alvaro Castelo.
5 — Crepory Franco.
6 — Egberto Rodrigues.
7 — Faria Lobato.
8 — Glicério Alves.
9 — Heitor Collet.
10 — Jonas Correia.
11 — José Armando.
12 — Lahyr Tostes.
13 — Oscar Carneiro.
14 — Rafael Cincurá.
15 — Renault Leite.
16 — Ruy Palmeira.
17 — Vargas Neto.

Reuniões às Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário — João B. Almeida Portugal.

Economia

1 — Milton Prates — *Presidente.*
2 — José Joffily — *Vice-Presidente.*
3 — Alde Sampaio.
4 — Aliomar Baleeiro.
5 — Alves Linhares.
6 — Amando Fontes.
(Diniz Gonçalves, substituto permanente — 27 abril).
7 — Ari Viana.
8 — Cardoso de Melo Neto.
9 — Carlos Pinto.
10 — Cordeiro de Miranda.
11 — Costa Porto.
12 — Daniel Faraco.
13 — Dolor de Andrade.
14 — Euzebio Rocha.
15 — Galeno Paranhos.
16 — Hugo Carneiro.
17 — José Leomil.
18 — Luís Carvalho.
19 — Monteiro de Castro.
20 — Nelson Parijós.
21 — Pereira Mendes.
22 — Regis Pacheco.
23 — Sampaio Vidal.
24 — Tavares d'Amaral.

Reuniões — Segundas e quartas-feiras, às 14 horas.

Secretária — Silvia Evelyn Barrie Knapp.

Assistente — José Luz de Magalhães.

Auxiliares — Lucy Soares Maciel — Marina Pereira das Neves — Dolores da Glória Santos.

Educação e Cultura

1 — Eurico Sales — *Presidente.*
2 — Gilberto Freyre — *Vice-Presidente.*
3 — Alfredo Sá.
4 — Antero Leivas.
5 — Aureliano Leite.
6 — Beni Carvalho.
7 — Benjamin Farah.
8 — Carlos Medeiros.
9 — Cesar Costa.
10 — Erasto Gaertner.
11 — José Alkmim.
12 — José Maciel.
13 — Lopes Cançado.
14 — Pedro Vergara.
15 — Raul Pilla.
16 — Walfredo Gurgel.
17 — Vago.

Reuniões — Segundas e quinas-feiras, às 15 horas.

Secretária — Lucilia Amarinho de Oliveira.

Finanças

1 — Sousa Costa — *Presidente.*
2 — Horácio Lafer — *Vice-Presidente.*
3 — Agostinho Monteiro.
4 — Amaral Peixoto.
5 — Aluisio de Castro.
6 — Antônio Mafra.
7 — Café Filho.
8 — Dioclécio Duarte.
9 — Fernando Nóbrega.
10 — Israel Pinheiro.
11 — João Cleofas.
12 — José Bonifácio.
13 — Juracy Magalhães.
14 — Jurandyr Pires.
15 — Lauro Lopes.
16 — Leite Neto.
17 — Luiz Viana.
18 — Mário Brant.
19 — Orlando Brasil.
20 — Osvaldo Lima.
21 — Ponce de Arruda.
22 — Raul Barbosa.
23 — Senadas Viana.
24 — Toledo Piza.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Do P. S. D.:
Duque Mesquita.
Gaston Englert.
Da U. D. N.:
Alencar Araripe.
Licurgo Leite.

Reuniões — Têrças quartas e quintas-feiras, às 15,30 horas, na sala "Antônio Carlos".

Secretário — Maria Gertrudes da Silva Reis.

Legislação Social

1 — Castelo Branco — *Presidente.*
2 — Paulo Sarasate — *Vice-Presidente.*
3 — Aluisio Alves.
4 — Alves Palma.
5 — Argemiro Fialho.
6 — Baeta Neves.
7 — Brigido Tinoco.
8 — Costa Neto.
9 — Darcy Gross.
10 — Edgard Fernandes.
11 — Ernani Satiro.
12 — Euvaldo Lodi.
13 — Gil Soares.
14 — Herofilo Azambuja.
15 — Jaci Figueiredo.
16 — Licurgo Leite.
17 — Nelson Carneiro.

Reuniões — Têrças e quintas-feiras, às 15 horas.

Secretária — Heloisina Castelo Branco.

Redação

1 — Manuel Duarte — *Presidente.*
2 — Luís Cláudio — *Vice-Presidente.*
3 — Gil Soares.
4 — Herófilo Azambuja.
5 — João de Abreu.
6 — Romeu Fiori.
7 — Tomás Fontes.

Secretário — Teobaldo Almeida Prado.

Saúde Pública

1 — Miguel Couto Filho — *Presidente.*
2 — Leão Sampaio — *Vice-Presidente.*
3 — Agrícola de Barros.
4 — Alarico Pacheco.
5 — Antônio Correia.
6 — Bastos Tavares.
7 — Bayard Lima.
8 — Epílogo de Campos.
9 — Ferreira Lima.
10 — Fróes da Mota.
11 — Jandui Carneiro.
12 — José Maria.
13 — José Romero.
14 — Maciel de Castro.
15 — Moreira da Rocha.
16 — Olinto Fonseca.
17 — Romão Júnior.

Reuniões — Têrças e sextas-feiras, às 14 horas, na Sala Francisco de Paula Guimarães.

Secretário — Gilda de Assis Republicano.

Segurança Nacional

1 — Arthur Bernardes — *Presidente*.
2 — Euclides Figueiredo — *Vice-Presidente*.
3 — Adelmar Rocha.
4 — Arruda Câmara.
5 — Batista Luzardo.
6 — Bias Fortes.
7 — Coaraci Nunes.
8 — Fernando Flores.
9 — Freitas Diniz.
10 — Gofredo Teles.
11 — Humberto Moura.
12 — José Jatobá.
13 — Milton Santana.
14 — Negreiros Falcão.
15 — Osório Tuyuty.
16 — Paulo Fernandes.
17 — Rocha Ribas.

Reuniões, às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Secretário — Carlos Tavares de Lyra.

Serviço Público Civil

1 — Getúlio Moura — *Presidente*.
2 — Antenor Bogéia — *Vice-Presidente*.
3 — Aramis Ataíde.
4 — Berto Conde.
5 — Carvalho Leal.
6 — Ezequiel Mendes.
7 — Freitas Cavalcanti.
8 — Gentil Barreira.
9 — João Agripino.
10 — Joaquim Ramos.
11 — Medeiros Neto.
12 — Osmar de Aquino.
13 — Rui Almeida.
14 — Sigefredo Pacheco.
15 — Vasconcelos Costa.
16 — Vieira de Rezende.
17 — Vago.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

P. S. D.:
Heitor Collet.
Rogério Vieira.

Reuniões às terças-feiras, às 15 horas.

Secretário — Luís Mac-Dowell da Costa.
Auxiliar — Maria da Glória Peres.

Tomada de Contas

1 — Celso Machado — *Presidente*.
2 — João Mendes — *Vice-Presidente*.
3 — Arthur Fischer.
4 — Clemente Medrado.
5 — Duarte d'Oliveira.
6 — Frota Gentil.
7 — Hans Jordan.
8 — Heribaldo Vieira.
9 — João Aguiar.
10 — José Cândido.
11 — José de Borba.
12 — Manuel Anunciação.
13 — Mário Gomes.
14 — Mércio Teixeira.
15 — Otacílio Costa.
16 — Philippe Balbi.
17 — Teodomiro Fonseca.

Reuniões, as quartas-feiras, às 15 horas, na Sala da Comissão de Tomada de Contas.

Secretário — Mário Iusin.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Rogério Vieira — *Presidente*.
2 — Manoel Novais — *Vice-Presidente*.
3 — Antônio Silva.
4 — Aristides Milton.
5 — Asdrubal Soares.
6 — Coelho Rodrigues.
7 — Eunápio de Queiroz.
8 — Fernando Teles.
9 — José Esteves.
10 — Juscelino Kubitschek.
11 — Leopoldo Maciel.
12 — Nicolau Vergueiro.
13 — Roberto Grossembacher.
14 — Ruy Palmeira.
15 — Ulisses Lins.
16 — Vandoni de Barros.
17 — Vago.

Reuniões às terças e sextas-feiras, às 15 horas.

Secretário — Amarílio Albuquerque.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES — CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES — EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr$	50,00	Semestre	Cr$	39,00
Ano	Cr$	96,00	Ano	Cr$	76,00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr$	136,00	Ano	Cr$	108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Comissões Especiais

(PELA MANHÃ)

I

Bacia do São Francisco

1 — Manuel Novais — *Presidente*.
2 — Medeiros Neto — *Vice-Presidente*.
3 — Jose Alkmim. — *Relator Geral*.
4 — Oscar Carneiro — *Relator Parcial do Médio São Francisco*.
5 — Freitas Cavalcanti — *Relator Parcial do Baixo São Francisco*.
6 — Arruda Câmara.
7 — Cordeiro de Miranda.
8 — Edgar Fernandes.
9 — Eunápio de Queiroz.
10 — Jose Maria.
11 — Leopoldo Maciel.
12 — Lima Cavalcanti.
13 — Luiz Lago.
14 — Olinto Fonseca.
15 — Pessoa Guerra.
16 — Teódulo de Albuquerque.
(José Esteves — 14 abril 1950)
17 — Vieira de Melo.

II

Valorização Econômica da Amazônia

1 — Hugo Carneiro.
2 — Castelo Branco.
3 — Carvalho Leal.
4 — Lameira Bittencourt.
5 — Luiz Carvalho.
6 — Pereira Mendes.
7 — Pereira da Silva.
8 — Cosme Ferreira.
9 — Coaraci Nunes.
10 — Mourão Vieira.
11 — Paulo Bentes.
12 — Jales Machado.
13 — Alarico Pacheco.
14 — Epílogo de Campos.
15 — Vago.
16 — Deodoro Mendonça.
17 — Dolor de Andrade.

Secretário — Luís Mac-Dowell da Costa.

III

Polígono das Sêcas

1 — Aloísio Alves.
2 — Ernani Sátiro.
3 — Eunápio de Queiroz.
4 — Janduí Carneiro.
5 — José Alkmin.
6 — José Cândido.
7 — José Esteves.
8 — Ferreira Lima.
9 — Leandro Maciel.
10 — Medeiros Neto.
11 — Oscar Carneiro.
12 — Paulo Sarasate.
13 — Rafael Cincurá.
14 — Renault Leite.
15 — Souza Leão.
16 — Valfredo Gurgel.
17 — Lopes Cançado.

IV

Atualização do Código Penal

1 — José Maria Alkmim — *Presidente*.
2 — Morais Andrade — *Vice-Presidente*.
3 — Antônio Feliciano.
4 — Carlos Valdemar.
5 — Lameira Bittencourt.
6 — Nélson Carneiro.
7 — Pedro Vergara.

Reuniões, quintas-feiras na Sala Afrânio de Melo Franco.

Secretário — Asdrubal Pinto de Ulisses

VII

Mudança da Capital da República

1 — Costa Neto — *Presidente*.
2 — Alde Sampaio — *Vice-Presidente*.
3 — Eunápio de Queiroz — *Relator Geral*.
4 — Vago.
5 — Baeta Neves.
6 — Cordeiro de Miranda.
7 — Costa Pôrto.
8 — Dolor de Andrade.
9 — Domingos Velasco.
10 — Egberto Rodrigues.
(Osório Tuyuty — 5 de julho de 1949)
11 — Galeno Paranhos.
12 — Gomi Júnior.
13 — Israel Pinheiro.
14 — Jales Machado.
15 — João d'Abreu.
16 — José Esteves.
17 — Leandro Maciel.
18 — Leopoldo Maciel.
19 — Leite Neto.
20 — Pereira Mendes.
(Ponce de Arruda — 10 de maio de 1949)
21 — Ulisses Lins.
22 — Vasconcellos Costa.

Reuniões na Sala da Comissão de Justiça.

Secretário — Eduardo Guimarães.

VIII

Emendas à Constituição

COMISSÕES

N.º 1

EMENDA HUGO CARNEIRO À CONSTITUIÇÃO

(Criação de Territórios)

Arthur Bernardes — *Presidente*.
Gustavo Capanema — *Relator*.
Hermes Lima.
Flores da Cunha.

Secretário — Luiz Mac-Dowell Costa.

N.º 2

EMENDA JOSÉ ROMERO À CONSTITUIÇÃO

(Autonomia Distrito Federal)

Euclides Figueiredo — *Presidente*.
Lameira Bittencourt — *Relator*.
Antenor Bogeia.
Bias Fortes.
José Esteves.

Reuniões — Segundas-feiras.

Secretário — Luiz Mac-Dowell Costa.

N.º 3

EMENDA AURELIANO LEITE À CONSTITUIÇÃO

(Livre manifestação pensamento)

Gustavo Capanema — *Presidente*.
Amando Fontes — *Relator*.
João Agripino.
Vago.

Reuniões — Quintas-feiras.

Secretário — Luiz Mac-Dowell Costa.

N.º 4

EMENDA RAUL PILLA À CONSTITUIÇÃO

(Instituição regime parlamentar)

João Mangabeira — *Presidente*
Afonso Arinos — *Relator*.
Batista Pereira.
Benedito Valadares.
Freitas e Castro.
Mário Brant.
Raul Pilla.

Reunião — Sextas-feiras.

Secretário — Luiz Mac-Dowell Costa.

N.º 5

EMENDA AFONSO CARVALHO À CONSTITUIÇÃO

(Criação de Territórios)

Flores da Cunha — *Presidente*.
Lameira Bittencourt — *Relator*.
Hermes Lima.
Gustavo Capanema.
José Esteves.

Secretário — Luiz Mac-Dowell Costa.

EMENDA JURANDIR PIRES À CONSTITUIÇÃO

(Organização Senado Federal)

Gustavo Capanema.
Edgard Arruda.
Calado de Godói.
Segadas Viana.
Raul Pilla.
Costa Porto.
Vago.

N.º 7

EMENDA CAFÉ FILHO À CONSTITUIÇÃO

(Nova remuneração da Magistratura Estadual)

1 — João Mangabeira — *Presidente*.
2 — Atalíba Nogueira — *Relator*.

3 — Amando Fontes.
4 — Aristides Largura.
5 — José Leomil.
6 — Nobre Filho.
7 — Vargas Neto.

N.º 8

EMENDA DO SENADO À CONSTITUIÇÃO

VENCIMENTOS DESEMBARGADORES

1 — João Mangabeira — *Presidente*.
2 — Plinio Barreto — *Relator*.
3 — Aristides Largura.
4 — Aureliano Leite.
5 — Carlos Valdemar.
6 — Euzébio Rocha.
7 — Flôres da Cunha.

N.º 9

EMENDA AURELIANO LEITE À CONSTITUIÇÃO

(Ilhas Oceânicas)

Alfredo Sá — *Presidente*.
Costa Porto — *Relator*.
Augusto Viegas.
Aureliano Leite.
Carlos Valdemar.
Eunápio de Queiroz.
Gurgel do Amaral.

IX

Comissão Mista de Leis Complementares à Constituição

Senadores:

1 — Alfredo Nasser.
2 — Aloysio de Carvalho.
3 — Apolônio Sales.
4 — Arthur Santos.
5 — Attilio Vivacqua.
6 — Augusto Meira.
7 — Euclides Vieira.
8 — Ferreira de Souza.
9 — Filinto Müller.
10 — Flávio Guimarães.
11 — Ivo d'Aquino.
(Alvaro Adolfo — 16 de setembro de 1949).
12 — Marcondes Filho.
13 — Pinto Aleixo.
14 — Santos Neves.
15 — Vitorino Freire.
16 — Valdemar Pedrosa.

Deputados:

1 — Acúrcio Tôrres — *Presidente*.
2 — Afonso Arinos.
3 — Agamemnon Magalhães.
4 — Alde Sampaio.
5 — Alencar Araripe.
6 — Alves Palma.
7 — Bastos Tavares.
8 — Benedito Valadares.
9 — Berto Condé.
10 — Carlos Valdemar.
11 — [illegible]oro de Mendonça.
12 — Freitas e Castro.
13 — Gabriel Passos.
14 — Gustavo Capanema.
15 — João Agripino.
16 — João Mangabeira.
17 — Lameira Bittencourt.
18 — Leite Neto.
19 — Luiz Viana.
20 — Plinio Barreto.
21 — Raul Pilla.
22 — Pacheco de Oliveira
23 — Segadas Viana.

Secretário — Lauro Portela.

Comissão Mista de Revisão ao Código de Processo Civil

Senadores:

1 — Arthur Santos.
2 — Dario Cardoso.
3 — João Vilasboas — *Presidente*.
4 — Lucio Corrêa.
5 — Salgado Filho.

Deputados:

6 — Carlos Valdemar.
7 — Costa Neto.
8 — Edgard de Arruda.
9 — Gustavo Capanema.
10 — João Mendes.

Comissões de Inquérito

Comissão de Inquérito sôbre Encampação das Estradas de Ferro Leopoldina, Great Western e Ilhéus-Conquista

1 — Samuel Duarte — *Presidente*.
2 — Benicio Fontenele.
3 — Costa Porto.
4 — Leão Sampaio — Relator-Geral.
5 — Mario Brant.
6 — Pedro Vergara.
7 — Raul Pilla.

Reuniões — Têrças-feiras, às 16,30 horas, na Sala Arnolfo Azevedo; quintas-feiras, às 15 horas, na Sala Afrânio de Melo Franco.

Secretário — Cid Vellez.

Mesa

Aos seis dias de maio de mil novecentos e cinquenta, às dez horas, na sala da Presidência, reuniu-se a Mesa da Câmara dos Deputados presentes os Senhores Cyrillo Júnior, José Augusto, Munhoz da Rocha, Rui Santos, Pedroso Júnior e Antônio Martins, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Terceiro e Quarto Secretário e Suplente de Secretário.

A ata da reunião anterior foi lida, aprovada, assinado, esm observações, e mandada publicar.

A Mesa aprovou, unânimemente, por proposta do Senhor Rui Santos, a inserção na presente ata de um voto de pezar pelo falecimento do Senhor Deputado Graccho Cardoso, membro da Mesa como Segundo Vice-Presidente, sempre solicito ao desempenho suas atribuições, como já assinalado com tôda justiça nas inúmeras manifestações de pezar do plenário pelo seu passamento.

A Mesa assinou parecer contrário ao Projeto de Resolução n.º 42-B de 1949.

Foram designados, interina e respectivamente, em decorrência das licenças concedidas para tratamento de saúde aos funcionários Dacio Custódio Ferreira, Zelador do Arquivo, e Domingos Pinheiro de Magalhães, Chefe da Portaria, os seguintes funcionários: para Ajudante do Chefe da Portaria, o Auxiliar da Portaria José Drumond Ribeiro; para Auxiliar da Portaria, os Contínuos, classe I, Eliseu Adail de Alvarenga Freire e Júlio Pereira Subtil; para Contínuos, classe I, os da classe H Jerônimo Rufino de Almeida e João Araújo; para Contínuos, classe H, os da classe G Wilson Carlos Caputo e Pedro Carvalho de Almeida Filho; para Contínuos, classe G, os Serventes, padrão F, José Bernardo de Sousa e Hairton de Melo Viana; para Serventes, padrão F, os Ascensoristas Jair Pereira e Antônio da Silva Brito; para Ascensorista, padrão E, foi nomeado, interinamente, Aristides José Casimiro. Deliberou-se ainda, caber o aproveitamento como Contínuo, classe G, na primeira oportunidade, ao Servente, classe F, Aloisio Gomes da Silva.

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde: *de trinta dias*, em prorrogação, a partir de dois de maio corrente, por equidade, ao Taquígrafo, classe L, Gecy de Sousa Menandro; *de quinze dias*, a partir da mesma data ao Dactilógrafo, classe H, Leopoldina Bulhões; de sessenta dias, em prorrogação, a partir de três do corente ao Dactilógrafo, classe H, Rosalia de Carvalho; de trinta dias, a partir de cinco do mesmo mês, ao Dactilógrafo, classe H, Lucy Soares Maciel; e, finalmente de trinta dias, para tratar de interêsses particulares, ao Dactilógrafo, classe H, Mari Leite Passos Coutinho.

Foram pedidas as seguintes audiências: à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas para o Requerimento n.º 14 de 1950; à Comissão de Economia para o Requerimento dos Deputados Toledo Piza, Aureliano Leite e outros, pedindo transcrição nos Anais da Casa de discurso publicado no "Correio da Manhã" de 27 de abril findo; e à Comissão de Constituição e Justiça para requerimento do Deputado Berto Condé, para idêntica publicação, concernente ao Primeiro Congresso Brasileiro dos Trabalhadores na Indústria.

A reunião foi levantada às doze horas e vinte minutos e eu, Nestor Massena, Secretário Geral da Presidência, lavrei a presente ata, que será assinada e mandada publicar, uma vêz aprovada.

Foram encaminhados aos respectivos destinos os seguintes:

REQUERIMENTO

Requeiro que a Mesa solicite informações ao Ministério da Aeronáutica se os ex-sargentos Válter Georg Hans Philippsen, Murilo Vasconcelos Monteiro, João Inácio da Silva e Aldo Batalha Paiva, excluidos das fileiras da FAB, em virtude dos acontecimentos de 11 de maio de 1938, passados na antiga Escola de Aviação Militar, não estão contemplados pelo Decreto-lei de anistia n.º 7.474, de 18-4-45, e, no caso afirmativo, por que, até hoje, não foram admitidos à reversão ao serviço ativo da Aeronáutica.

Sala das Sessões, 31 de março de 1950. — *Euclydes Figueiredo*.

REQUERIMENTO

Requeiro sejam, por intermédio da Mesa da Câmara dos Srs. Deputados, solicitadas ao Ministério da Educação e Saúde, as seguintes informações:

I — Se as Instituições Assistenciais abaixo mencionadas recebem anualmente, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, subvenções em dinheiro:

"Dispensário São José" — Finalidade: Socorrer a pobreza envergonhada e os filhos dos pobres matriculados no Dispensário — Condição de admissão — Côr branca.

"Colégio Santa Marcolina" — Finalidade: Educação da juventude feminina — Condição de admissão: côr branca.

"Orfanato do Colégio Imaculada da Conceição" — Finalidade: Educar meninas pobres e orfãs de boa família e de côr branca.

"Recolhimento Santa Tereza" — Dependente da Santa Casa da Misericórdia — Condição de admissão — Côr branca.

"Asilo Bom Pastor" — Finalidade: Regeneração e preservação de menores do sexo feminino — Condição de admissão: côr branca.

e, no caso de essas Instituições estarem recebendo tais subvenções, informar:

a) Se já há qualquer providência do Ministério da Educação e Saúde, no sentido de ser aplicada imediatamente a sanção que couber contra as referidas Instituições que deliberaram, não receber em seus Asilos, Dispensários ou Orfanatos crianças pobres de côr preta, referindo, assim, de frente o art. 141, parágrafo 5.º, da nossa Constituição que não permite o preconceito de raça.

Justificação

O presente Requerimento fundamenta-se no fato extranhável e inadmissivel que estamos a observar, relativamente ao modo como vem agindo as Entidades de Assistência acima discriminadas.

Um dos Catálogos de Obras Sociais do Distrito Federal, editado pela Legião Brasileira de Assistência, cita um pequeno número de instituições de Assistência Social, compreendido por Dispensários, Colégios, Orfanatos, Asilos, etc. Dentre essas instituições, acham-se as que acima se encontram discriminadas, e que deliberaram, conforme diz o citado Catálogo, da Legião Brasileira de Assistência, não aceitar crianças pobres de cor preta. Tal resolução não pode ser admitida num país de povo civilizado como é o nosso. A nossa Carta Magna, em seu artigo 141, parágrafo 5.º, não tolera o preconceito de raça. E, assim, não é possível colocar-se uma linha divisória entre o branco e o preto, principalmente no campo da assistência social.

E o mais grave é que as Organizações Assistenciais acima referidas, as quais, num gesto verdadeiramente odioso, estão colocando à margem de seus Asilos, Dispensários ou Orfanatos as crianças pobres de côr preta, devem estar recebendo dos cofres do Tesouro Nacional, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, subvenções em dinheiro, título de auxílio.

Se a preocupação do govêrno consiste em cumprir e fazer cumprir a letra da Constituição Federal, as Instituições de Assistência Social em apreço, por certo que já deveriam ter recebido as sanções que por ventura lhes couber.

O que não é possível é que no Brasil existam Entidades de Assistência Social se locupletando com o auxílio pecuniário do próprio govêrno e que só queiram amparar crianças de côr branca, deixando ao completo abandono meninas ou meninos pobres de côr preta.

O fato, pois, está a merecer a atenção dos Poderes Públicos, e, até mesmo, a interferência do próprio govêrno, em nome mesmo da Constituição da República e, ainda, dos princípios de solidariedade humana. — *Jonas Corrêa*.

Atas das Comissões

Comissão de Diplomacia

TÊRMO DE REUNIÃO, EM 11 DE MAIO DE 1950

Aos onze dias do mês de maio de ano de mil novecentos e cinquenta, à sala da Comissão de Diplomacia compareceram os Srs. João Henrique, Presidente; Lima Cavalcanti, Vice-Presidente; Alvaro Castelo — Heitor Collet — Jônas Corrêia — Lahyr Tostes — Rafael Cincurá, para tomarem parte na reunião ordinária desta Comissão, que deixou de se realizar, por falta de número regimental de deputados componentes da mesma. Pelo Sr. Presidente foi feita a seguinte distribuição: ao Sr. Jônas Corrêia, Mensagem n. 138-1950 do Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o Protocolo destinado a colocar sob contrôle internacional as drogas não incluidas na Convenção de 13 de julho de 1931, para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, emendada pelo Protocolo assinado em Lake Success, a 11 de dezembro de 1946. Ao Sr. Rafael Cincurá, Mensagem n. 132-1950, do Executivo, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, a Convenção relativa ao reconhecimento internacional dos direitos sôbre aeronavães, firmada em Genebra, a 19 de junho de 1948. Para constar, foi lavrado o presente têrmo pelo respectivo Secretário.

Comissão de Economia

ATA DA 8.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE MAIO DE 1950

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta, sob a presidência do Sr. Milton Prates, presentes os Srs. José Joffily, Vice-Presidente, Hugo Carneiro, Daniel Faraco, Cardoso de Melo Neto, Aliomar Baleeiro, Diniz Gonçalves (em substituição ao Sr. Armando Fontes), Costa Pôrto, Luis Carvalho, Dolor de Andrade, José Leomil, Ari Viana, Ta-

Tavares d'Amaral, Carlos Pinto e Eusébio Rocha, esteve reunida a Comissão de Economia.

Deixaram de comparecer os Senhores Aide Sampaio, Nelson Parijós, Alves Linhares, Cordeiro de Miranda, Galeno Paranhos, Pereira Mendes, Régis Pacheco, Sampaio Vidal e Monteiro de Castro.

Dispensada a leitura da ata da reunião anterior, por já haver sido publicada, foi aprovada e assinada.

O Sr. Presidente fez a seguinte distribuição:

Ao Sr. Dolor de Andrade:

Projeto da Resolução n. 4, de 1950, de autoria do Sr. Damaso Rocha, que restabelece a Comissão Especial do Trigo.

Ao Sr. Tavares d'Amaral:

Projeto n. 133, de 1950, de autoria do Sr. Guaraci Silveira, que autoriza a Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro a contrair um empréstimo em obrigações, até a quantia de Cr$ 20.000.000,00.

Ao Sr. Hugo Carneiro:

Projeto n. 163, de 1950, de autoria do Sr. Damaso Rocha, que isenta de imposto de consumo, os aparelhos ortopédicos em geral.

Ao Sr. José Joffily:

Projeto n. 168, de 1950, de autoria do Sr. Lameira Bitencourt, que abre o crédito especial de dois milhões de cruzeiros, pelo Ministério do Trabalho, para ocorrer às despesas com as Hospedarias de Migrantes do Rio Branco, Manaus, Belém, Fortaleza e Natal e dá outras providências.

Ao Sr. Euzébio Rocha;

Projeto n. 159, de 1950, da Secretaria da Presidência da República, submetendo à apreciação do Congresso o reajustamento da taxa instituida pelo art. 5.° do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940.

Ao Sr. Daniel Faraco:

Projeto n. 171, de 1950, do Ministério da Fazenda, sobre isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para material importado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Iniciados os trabalhos, a Comissão prosseguiu a análise das emendas apresentadas pelo Senado ao projeto n. 828, de 1948, que dispõe sôbre a construção de estabelecimentos industriais de carne, nas principais zonas de criação. Em discussão a emenda n.° 1, foi rejeitada, de acôrdo com o voto do Relator, Sr. José Leomil.

As emendas ns. 2 — 3 — 7 — 8, foram igualmente rejeitadas, de acôrdo com o voto do Relator. A emenda número 6 mereceu aprovação da Comissão, contra o voto do Relator. As emendas ns. 4 — 5 — 9 e 10 foram aprovadas, de acôrdo com o voto do Relator.

Foram as seguintes as emendas aprovadas pela Comissão:

N.° 4 — Ao art. 3.°, alínea *c* — Suprima-se esta alínea.

N.° 5 — Ao art. 3.°, alínea *d* — Entre as palavras União e Necessários, suprimam-se as seguintes: "... ou, diante desapropriação, dos pertencentes aos Estados, Municípios e particulares ..."

N.° 6 — Ao art. 3.°, § 1.° — Suprima-se o parágrafo.

N.° 9 — Ao art. 16 — Depois da palavra contrato suprimam-se as seguintes: "... com o Banco Hipotecário do Brasil, ou enquanto êste não fôr criado, com o Banco Rural do Brasil, ou...."

N.° 10 — Ao art. 20 — Suprima-se o artigo.

O parecer favorável, às emendas 4 — 5 — 6 — 9 e 10 e contrário às emendas 1 — 2 — 3 — 7 e 8, foi aprovado e assinado. (Vai à Comissão de Finanças).

O Sr. Hugo Carneiro apresentou parecer favorável ao Projeto n.° 448, de 1950, de autoria do Sr. Ari Viana, determinando que sejam considerados como depósitos na liquidação do Departamento Nacional do Café, os tributos estaduais sôbre os cafés vendidos por aquela autarquia. Em discussão, os Srs. *Carlos Pinto* e *Ari Viana* prestaram esclarecimentos a respeito das vendas de café efetuadas pelo DNC, sugerindo o Sr. Cardoso de Melo Neto a audiência do Ministério da Fazenda, quanto ao mérito da proposição. Pelo Sr. Daniel Faraco foi levantada uma preliminar, logo após rejeitada considerando incompetente a Comissão para opinar acêrca do assunto. A sugestão do Sr. Cardoso de Melo Neto também foi rejeitada. A seguir a Comissão aprovou e assinou o parecer, bem como as duas emendas seguintes, apresentadas pelos Senhores Carlos Pinto e Daniel Faraco: N.° 1 — A importância total apurada a ser *devolvida aos estudos produtores*, será entregue aos estados na proporção das contribuições de cada Estado, durante todo o período em que prevaleceu a entrega das chamadas cotas de sacrifício. Carlos Pinto. — N.° 2 — Art. 1.°. Acrescente-se, depois de *impostos e taxas: vigorantes em* 31 de dezembro de 1943. Daniel Faraco. — (Vai à Comissão de Finanças).

O Sr. Aliomar Baleeiro apresentou ao Sr. Presidente seguinte indicação:

Estando prestes a inaugurar-se a sala que a Mesa reservou a esta Comissão, *requeremos a V. Ex.ª* providências no sentido de que se represente ou pondere ao Sr. Presidente da Câmara o desejo de que àquela peça do Palácio Tiradentes se dê o nome de "Sala Bernardo Pereira Vasconcelos", em homenagem ao excelso estadista e glória do Parlamento *brasileiro, cujo* centenário está sendo comemorado neste momento. A indicação veio assinada pelos Srs. Luís Carvalho, Ari Viana, Costa Pôrto, Diniz Gonçalves, José Leomil, Dolor de Andrade, Cardoso de Melo Neto, Tavares D'Amaral, Euzébio *Rocha*, e *Daniel Faraco*. O Sr. Milton Prates deliberou submeter a mesma ao Sr. Presidente da Câmara.

Finalmente, foi iniciada a discussão do projeto n.° 84, que autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ .. 50.000.000,00. para atender à execução das medidas de amparo aos criadores sul-riograndenses. Relatado, anteriormente, pelo Sr. Galeno *Paranhos*, dêle havia obtido vista o Sr. Daniel Faraco que apresentou um substitutivo. O Sr. Carlos Pinto sugeriu uma emenda ao substitutivo do Sr. Daniel Faraco, estendendo os favores constantes do mesmo a todos os Estados do País. *A discussão foi adiada para* a próxima reunião.

O Sr. Presidente, pelo adiantado da hora, encerrou os trabalhos.

E, para constar eu, Silvia Evelyn Barrie Knapp, Secretário, lavrei a presente ata que depois de aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Educação e Cultura

TÊRMO DE ATA

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta, deixou de reunir-se, por falta de *número legal*, a Comissão de Educação e Cultura. Compareceram os Senhores Eurico de Aguiar Sales — Presidente, Gilberto Freyre — Vice-Presidente, Alfredo Sá, Aureliano Leite, Beni Carvalho, Carlos de Medeiros, José Maciel e Pedro Vergara. Deixaram de *comparecer os* Senhores Affonso de Carvalho, Antero Leivas, Benjamim Farah, César Costa, Erasto Gaertner, José Alkmim, Lopes Cançado, Raul Pilla e Walfredo Gurgel.

E para constar, eu, Lucília Amarinho de Oliveira, *lavrei o presente têrmo*.

DISTRIBUIÇÃO FEITA EM 11 DE MAIO DE 1950

O Senhor Presidente avocou o Projeto n.° 467-49 que assegura o registro de professôres de *canto orfeônico* aos professôres formados pelos *Conservatórios e Institutos de Música.*

Ao Deputado César Costa:

Projeto n.° 100-50 — Considera Tavares Bastos patrono dos Municípios Brasileiros.

Ao Deputado Raul Pilla:

Memorial de José Ernesto dos Reis *e outros* — *Sugerem elaboração* de lei que faculte o ensino noturno nas Escolas Superiores da Capital Federal.

Ao Deputado José Maciel:

Projeto n.° 1.293-50 (Conv.) — Considera de utilidade pública o Centro Espírita "Amor e Caridade" de Birigui, *no E. de S. Paulo.*

Ao Deputado José Maria Alkmim:

Projeto n.° 173-50 — Manda consignar no Orçamento da União, para o exercício de 1951, verba de u mmilhão e duzentos mil cruzeiros como auxílio à Inspetoria Salesiana do Sul do Brasil, *com sede no Liceu Coração de Jesus*, em São Paulo.

Ao Deputado Gilberto Freyre:

Projeto n.° 180-50 — Institui serviços de ensino secundário de extensão e de ensino secundário supletivo gratuitos.

Ao Deputado Raul Pilla:

Projeto n.° 184-50 — Abre o crédito especial de trezentos mil cruzeiros para construção do túmulo de Bernardo Pereira de Vasconcelos.

Comissão de Tomada de Contas

TÊRMO DE ATA D AREUNIAO DE 26 DE ABRIL DE 1950

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta, presentes os senhores Celso Machado, Presidente — Heribaldo Vieira — Theodomiro Fonseca — Octacílio Costa e Philippe Balbi, tendo deixado de comparecer os senhores João Mendes, *Vice-Presidente — Arthur Fischer* — Clemente Medrado — Duarte d'Oliveira — Frota Gentil — Hans Jordan — João Aguiar — José Cândido — José de Borba — Manuel Anunciação — Mário Gomes e Mércio Teixeira — não se reuniu esta Comissão de *Tomada de Contas*, às *quatorze digo* quinze horas, por falta de número regimental.

E, para constar, eu, Mário Iusim, Secretário, lavrei o presente têrmo de ata.

DISTRIBUIÇÃO FEITA EM 9 DE MAIO DE 1950

O Senhor Presidente fêz a seguinte distribuição:

A Mesa para anexar ao Projeto 1.236-50 (Convocação):

Ofício 31 P de 13 de janeiro de *1950, do Tribunal de Contas, o qual* informa das razões por que recusou registro ao contrato celebrado entre a Caixa de Amortização e Thomas De La Rue & Company Ltd.

Ao Deputado João Aguiar:

Ofício 286, de 8 de março de 1950, *do Tribunal de Contas, o qual* submete à apreciação do Congresso Nacional decisão relativa a contrato celebrado entre a Diretoria de Obras e Fortificações do Exército e Camilo de Sousa Mota & Irmão para execução dos serviços de pintura no *bloco do Edifício de Apartamentos* à praça General Tibúrcio n. 83, nesta Capital.

Ofício 2.594, de 20 de outubro de 1949, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso Nacional decisão relativa a *renovação de contrato entre o Ministério* da Aeronáutica e Raul Barreto Madeira, para desempenhar, na Diretoria de Material, a função de técnico de instalações mecânicas, elétricas e hidráulicas.

Ofício 2.838, de 9 de dezembro *de 1949, do Tribunal de Contas*, o qual submete à apreciação do Congresso processo relativo a decisão sôbre o contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Itararé para exploração e conservação do *cais construído pela União no município* e cidade do mesmo nome, etc.

Ao Deputado João Mendes:

Projeto 1.275-50 (Convocação), da Comissão de Tomada de Contas, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao têrmo aditivo firmado entre o Ministério da Viação e a "Cobrasil" para execução *das obras complementares* do Pôrto de Itajaí, em Santa Catarina.

Ofício 2.830, de 8 de dezembro de 1949, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso decisão relativa a registro sob reserva do crédito de Cr$ 2.125.000,00 cuja entrega ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado foi solicitada pelo Ministério da Educação.

Ao Deputado Arthur Fischer:

Ofício 2.990, de 29 de dezembro de 1949, do Tribunal de Contas, que submete à apreciação do Congresso Nacional o processo relativo ao têrmo de recusa de registro do contrato celebrado entre o Govêrno da União e o do Estado de Minas Gerais, para a realização de trabalhos de combate à broca do café naquele Estado.

Ofício 1.996, de 21 de dezembro de 1949, do Senado Federal, que encaminha projeto substitutivo à proposição da Câmara dos Deputados, cujo autógrafo restituí, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e a firma L. Keller, Lupi & Cia. Ltda., para fornecimento de material à Escola Técnica de Pelotas, no Rio Grande do Sul.

Ofício 582, de 18 de junho de 1948, do Tribunal de Contas, o qual submete *à apreciação do Congresso* a decisão que recusou registro ao têrmo de revigoração de aforamento de terreno de marinha situada à rua Jansen Matos — São Luís — Maranhão — celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e Tiago Filgueiras *dos Santos*. (Chegadas as informações solicitadas em 9 de julho de 1948(pelo Ofício 938, de 21 de julho de 1949, pelo Ofício 1.019).

Ao Deputado José de Borba:

Ofício 1.082, de 3 de novembro de 1948, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso decisão denegatória de registro ao têrmo de contrato celebrado com a firma Casa Aurora para compra de material inservível, no corrente exercício.

Ofício 109, de 24 de janeiro de 1949, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso decisão que recusou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Guilherme Gomes Carneiro para, na Escola de Especialização da Aeronáutica, desempenhar a função de Professor de Química do Curso Fundamental.

Ofício 441, de 23 de fevereiro de 1949, do Tribunal de Contas, que submete à apreciação do Congresso decisão denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Antonio Mário Barreto, para desempenhar, na Escola de Aeronáutica, a função de professor de Português.

Ao Deputado Hans Jordan:

Ofício 342, de 20 de março de 1950, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso processo relativo a decisão sôbre contrato celebrado entre o Ministério da Educação e a Santa Casa de Misericórdia de Brasiléia, Território do Acre, para execução de obras sob o regime de cooperação.

Ofício 304, de 13 de março de 1950, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso Nacional processo relativo a decisão sôbre o contrato celebrado entre o Ministério da Educação e a Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro do Sul, no Território do Acre para execução de obras sob o regime de cooperação.

Ofício 317, de 14 de março de 1950, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso decisão relativa a contrato celebrado entre o Ministério da Educação e a Santa Casa de Misericórdia de Rio Branco, Território do Acre, para execução de obras sob o regime de cooperação.

Ofício 2.868, de 15 de dezembro de 1949, do Tribunal de Contas, que submete à apreciação do Congresso Nacional o processo relativo ao têrmo de recusa do registro do contrato celebrado entre o Hospital Militar da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, e a Superiora das Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo, para prestação do serviço de enfermagem.

Ao Deputado Heribaldo Vieira:

Ofício n.º 336, de 18 de março de 1950, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso processo relativo a decisão sôbre registro do contrato celebrado entre o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, para execução de obras sob o regime de cooperação.

Ofício n.º 365, de 24 de março de 1950, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso Nacional processo sôbre decisão relativa a contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e o Instituto Brasileiro de Mecanização — Serviços Hollerith S. A. — para a Instalação do equipamento Hollerith e elaboração mecânica de trabalhos compreendidos nos encargos da Seção Financeira da Divisão do Pessoal do referido Ministério.

Ofício n.º 255, de 28 de fevereiro de 1950, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso processo relativo a têrmo de cessão de terreno situado, em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, ao Departamento dos Correios e Telégrafos pelo Sr. Romeu Silva.

Ofício n.º 380, de 29 de março de 1950, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso processo relativo a decisão sôbre contrato celebrado entre o Ministério da Viação e a Sociedade de Obras de Engenharia Limitada, para escavação do canal Ponta Negra, Distrito de Guanabara.

Ao Deputado Teodomiro Fonseca:

Ofício n.º 238, de 16 de fevereiro de 1950, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso Nacional processo relativo a decisão que negou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Edward Charles Cudmore para, na Diretoria de Engenharia, desempenhar a função de Chefe de Residência e Manutenção de Base Aérea.

Ao Deputado Philippe Balbi:

Ofício n.º 258, de 28 de fevereiro de 1950, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso processo relativo a contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Bronislaw Jan Trynizewski para desempenhar, na Fábrica de Torpedos da Marinha, a função de Técnico de Torpedos.

Ao Deputado Otacílio Costa:

Ofício n.º 256, de 28 de fevereiro de 1950, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso processo relativo a contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Imobiliária e Distribuidora de Materiais União Limitada, para locação do 4.º pavimento dos Edifícios "Mercantil" e "Mantiqueira", na Capital Federal.

Ao Deputado Manuel Anunciação:

Ofício n.º 307, de 14 de março de 1950, do Tribunal de Contas, que submete à apreciação do Congresso Nacional processo relativo a decisão sôbre o contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Edilberto Ribeiro de Castro para locação do salão 101, sôbre-loja do Edifício São Borja, à Avenida Rio Branco, Rio de Janeiro.

Ao Deputado Clemente Medrado:

Ofício n.º 223, de 14 de fevereiro de 1950, do Tribunal de Contas, o qual submete à apreciação do Congresso Nacional processo relativo a decisão que recusou registro ao têrmo de ajuste celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itapemirim para início e prosseguimento de obras no aeropôrto da mesma cidade.

Sala da Comissão de Tomada de Contas, 9 de maio de 1950. — *Mário Iusim*, secretário.

Comissão Especial da Bacia do São Francisco

Tendo comparecido, sòmente, os Senhores Manoel Novais, Leandro Maciel e Teódulo de Albuquerque, deixou esta Comissão de realizar ontem, dia 11 do corrente, sua reunião extraordinária. O Senhor Presidente convocou-a novamente para hoje, dia 12 do corrente, às 15 horas, para deliberar sôbre matéria urgente.

Comissão Especial do Plano de Valorização Econômica da Amazônia

CONVOCAÇÃO

Estão convocados todos os membros desta Comissão para uma reunião hoje dia 12, sexta-feira, às quatorze horas na sala da Biblioteca. Luiz Mac-Dowell da Costa, Secretário.

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretoria dos Serviços Legislativos

Seção do Expediente

Ofícios remetidos em 5 de maio de 1950:

N.º 482 — Ao Ministério da Guerra — Agradece e elogia a guarda de honra efetuada por praças da 1.ª Companhia de Polícia do Exército, sob o comando do 1.º Tenente Hernani Azevedo Henning, durante a realização dos funerais do ex 2.º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Graccho Cardoso.

Ofícios remetidos em 8 de maio de 1950:

N.º 485 — Ao Ministro da Educação e Saúde — A fim de atender a requerimento do Sr. Horácio Lafer, Presidente em exercício da Comissão de Finanças, solicita providências no sentido de ser ouvido, o Instituto Nacional de Música, sôbre o Projeto 309, de 1949, que abre, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr$ 2.000.000,00, para aquisição de biblioteca municipal.

Ofícios remetidos em 9 de maio de 1950:

N.º 488 — Ao Secretário da Presidência da República — Encaminha autógrafos do Projeto de Lei número 922-E, de 1948, que autoriza o estudo dos inimigos naturais da broca do café, no continente africano.

N.º 489 — Ao 1.º Secretário do Senado Federal — Comunica a remessa à sanção do Projeto de Lei número 922-E, de 1948, que autoriza o estudo dos inimigos naturais da broca do café, no continente africano.

SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 1950

Oradores inscritos para o expediente

Damaso Rocha.
Domingos Velasco.
Crepori Franco.
Pedro Pomar.
Vieira de Melo.
Paulo Sarasate.
João Botelho.
Benjamim Farah.
Welington Brandão.
Baeta Neves.
Diógenes Arruda.
Diógenes Magalhães.
Dolor de Andrade.
Costa Pôrto.
Afonso de Carvalho.
Daniel Faraco.
Pedro Vergara.
Leite Neto.
Sigefredo Pacheco.
Pereira da Silva.
Rui de Almeida.
Ataliba Nogueira.
Aristides Largura.
Mourão Vieira.
Antônio Correia.
João Ursulo.
Bastos Tavares.
Romeu Fiori.
Aureliano Leite.
Antônio Feliciano.
Valfredo Gurgel.
Jales Machado.
Sampaio Vidal.
Moreira da Rocha.
Getúlio Moura.
Hermes Lima.
Argemiro Figueiredo.
Paulo Nogueira.
Jonas Correia.
Agrícola de Barros.
Caiado Godói.
Bittencourt Azambuja.
Afonso Arinos.
Mércio Teixeira.
Toledo Piza.
Pessoa Guerra.
Adelmar Rocha.
Gustavo Capanema.
Carlos Pinto.
Pedroso Júnior.
Cordeiro de Miranda.
Osvaldo Studart.
Antônio Maia.
Clemente Medrado.
Aliomar Baleeiro.
Berto Condé.
Antônio Mafra.
José Bonifácio.
Raul Pilla.
Galeno Paranhos.
Benício Fontenele.
Soares Filho.
José Romero.
Augusto Viegas.
Ezequiel Mendes.
Alfredo Sá.
Coaraci Neves.
Vandoni de Barros.
Freitas Cavalcânti.
Euclides Figueiredo.
Odolon Soares.
Costa Pôrto.
Dioclécio Duarte.
Batista Pereira.
Medeiros Neto.
João Aguiar.
Freitas Diniz.
Gil Soares.
Arruda Câmara.
Godofredo Teles.
Elizabeto de Carvalho.
Darci Gross.
Epílogo de Campos.
Café Filho.
Melo Braga.
João Cleophas.
José Armando.
Gurgel do Amaral.
Campos Vergal.
Levi Santos.
Samuel Duarte.
Carvalho Neto.
José Augusto.
Coelho Rodrigues.

SEGUNDA PARTE

Segundo Dia

Luiz Silveira — P. S. T.
Alarico Pacheco — U. D. N.
Benjamim Farah — P. T. B.
Leite Neto — P. S. D.
Elizabeto de Carvalho — P. S. D.
Melo Braga — P. T. B.
Coelho Rodrigues — U. D. N.
Medeiros Neto — P. S. D.
Jales Machado — U. D. N.
Mourão Vieira — U. D. N.
Diniz Gonçalves — P. R.
João Botelho — P. S. T.
Elizabeto de Carvalho — P. E. T.
Getúlio Moura — P. S. D.

PENÚLTIMA SESSÃO

Coelho Rodrigues — U. D. N.
Paulo Bentes — U. D. N.
Crepory Franco — P. S. D.
Alarico Pacheco — U. D. N.
Freitas Cavalcânti — U. D. N.

38.ª SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1950

PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOSÉ AUGUSTO 1.º VICE-PRESIDENTE; OSWALDO STUDART, 2.º SECRETÁRIO; CYRILLO JÚNIOR, PRESIDENTE.

Às 14 horas comparecem os Senhores:

Cyrillo Júnior.
José Augusto.
Munhoz da Rocha.
Oswaldo Studart.
Ruy Santos.
Pedroso Júnior.
Antonio Martins.

Pará:
Epílogo Campos.

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Leão Sampaio.
Paulo Sarasate.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte.
Café Filho.

Paraíba:
João Agripino.

Pernambuco:
Agamemnon Magalhães.
Costa Porto.
Sousa Leão.

Alagoas:
Afonso de Carvalho.
Luís Silveira.

Sergipe:
Carvalho Neto.
Heribaldo Vieira.
Leite Neto.

Bahia:
Luís Lago.
Rafael Cincurá.

Espírito Santo:
Ary Viana.
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Benjamim Farah.
José Romero.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Acúrcio Tôrres.
Carlos Pinto.
Heitor Collet.

Minas Gerais:
Alfredo Sá.
Benedito Valadares.
Celso Machado.
Duque de Mesquita.
Gabriel Passos.
Israel Pinheiro.
José Bonifácio.
José Esteves.
Milton Prates.
Vasconcelos Costa.
Wellington Brandão.

São Paulo:
Alves Palma.
Antônio Feliciano.
Aureliano Leite.
Maciel de Castro.
Plínio Barreto.
Plínio Cavalcânti.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Vandoni de Barros.

Paraná:
Gomy Júnior.

Rio Grande do Sul:
Bitencourt Azambuja.
Damaso Rocha.
Darci Gross.
Herófilo Azambuja.
Manuel Duarte.
Nicolau Vergueiro.

Acre:
Castelo Branco (59).

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

O SR. OSWALDO STUDART (1.º *Secretário*) procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA (1.º *Secretário*) procede à leitura do seguinte.

EXPEDIENTE

Ofícios:

— Do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 9 do andante, prestando as seguintes

INFORMAÇÕES

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1950.

N.º 475

Senhor Primeiro Secretário:

Atendendo ao pedido de informações formulado pelo Senhor Deputado Manuel Anunciação, em requerimento de 14 de dezembro de 1949, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em resposta ao Ofício número 2.026, de 29 daquele mês e ano e em aditamento ao Aviso dêste Ministério n.º 78, de 4 de fevereiro último cópia das informações prestadas pela Fundação Brasil Central e Estrada de Ferro Tocantins.

Reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *João Valdetaro.*

FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1950.

N.º 162:

Senhor Ministro:

Atendendo a solicitação dêsse Ministério, constante do Ofício n.º 451, de 4 de fevereiro do corrente ano, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, os informes prestados pelo Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, — sob a administração desta Fundação, — à propósito de um pedido de informações sôbre assuntos administrativos daquela Estrada, formulado na Câmara Federal, pelo Exmo. Sr. Deputado Manuel Anunciação.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.ª os protestos de estima e consideração. — Gen. *Borges Fortes de Oliveira*, Presidente.

FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL

Belém, 13 de abril de 1950.

EB-10:

Exmo. Sr. General Borges Fortes de Oliveira, Presidente da Fundação Brasil Central — Rio, Distrito Federal.

Em atenção ao Ofício n.º 66, datado de 8 de fevereiro, de V. Ex.ª, com relação ao pedido de informações do Exmo. Sr. Deputado Manuel Anunciação, sôbre assuntos administrativos desta Estrada, tenho a honra de informar o que abaixo se contém.

1. Recebeu a Estrada de Ferro Tocantins, para o exercício de 1949, a importância de quatro milhões e quarenta mil cruzeiros (Cr$ 40.000,00), por conta da verba 3, Serviços e Encargos 1 — Diversos, 57 — Estradas de Ferro mantidas em regimes especiais, 13 — Estrada de Ferro Tocantins.

2. Sim. Foi encaminhada proposta orçamentária ao Ministério da Viação, por intermédio da Presidência da Fundação Brasil Central.

3. Ao tempo em que S. Ex.ª o Sr. Deputado Manuel Anunciação formulou seu pedido de informações, 14 de dezembro de 1949, não estavam totalmente esgotados os recursos desta Estrada com relação à verba do Pessoal. O atrazo do mês de novembro foi ocasional e devido ao fato de ter sido esta Diretoria obrigada a lançar mão de parte da verba em aprêço para atender compromissos urgentes da gravidade da situação criada ao longo da linha férrea pelas repetidas incursões dos índios paracanãs, que freqüentemente vinham pondo em risco as vidas dos nossos trabalhadores, alguns dos quais foram mortos.

Em tais condições, esta Diretoria viu-se *forçada* a acelerar o ritimo dos trabalhos de dormentação, reparação, e conservação do leito da linha férrea, com aumento inclusive do número de trabalhadores e vigias em cada turma, de modo a evitar tanto quanto possível o sacrifício de vidas.

Contava esta Diretoria para repor a verba do pessoal, com a receita ordinária e extraordinária da Estrada, inclusive castanhas, renda esta que, dado o regime especial a que está sujeita esta Estrada, não é recolhida aos cofres do Tesouro e sim aplicada em apreendimentos destinados à melhoria das precárias condições em que ainda hoje se encontra esta entidade.

Dêsse modo, e ainda dentro do exercício de 1949 findo, foram liquidados os compromissos da Estrada apezar do atrazo referente ao mês de novembro, que foi pago comulativamente com o mês de dezembro o que pode ser verificado pela prestação de contas desta *Estrada relativa* ao ano findo, encaminhada desde a 1.ª quinzena de março corrente, aos poderes competentes.

4. O resgate do congelamento de salários e demais despesas da manutenção da via férrea, já foi efetuado, dentro do próprio exercício de 1949, findo, nas condições e com os recursos da renda ordinária e extraordinária da Estrada, conforme está expresso no item 3.

5. O Ministério tem elementos para apresentar, uma vez que dita proposta foi encaminhada ao Ministério da Viação, em fevereiro de 1949.

6. A serraria foi incorporada, por processos normais, ao acêrvo da Estrada, que constituiu *Patrimônio Nacional*.

7. A aquisição do referido patrimônio independia da autorização do Ministério da Viação.

8. A receita da serraria é escriturada sôbre os títulos:

Receita 3. Rendas diversas 03 — Serviço de oficina.

9. Arrecadado cento e dezoito mil cento e setenta e quatro cruzeiros e noventa centavos (Cr$ 118.174,90).

10. Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos.

11. A inscrição se processou no exercício de 1948.

12. Os padrões funcionais obedecem ao mercado do trabalho.

Não há quadro estabelecido pelo Ministério.

13. Assunto da competência do Ministério da Viação.

14. Tranzação realizada ao tempo da Administração do Dr. Raul Luís Lambert, tendo esta administração encontrado nos arquivos da Estrada, apenas o lançamento da importância de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ .... 50.000,00) atribuído a venda de sucata ao cidadão Julien Gilbert.

Quanto à autorização Ministerial, não encontrou esta Diretoria nenhum elemento a respeito nos arquivos da Estrada.

15. Prejudicado. Atenciosas Saudações. — Dr. *Adalberto de Siqueira Menezes*, Diretor de E. F. Tocantins.

— Do Ministério da Aeronáutica, de 28 do mês findo, prestando as seguintes

INFORMAÇÕES

Ministério da Aeronáutica

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1950.

Av. G-246

Senhor Primeiro Secretário

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, devidamente informado pelos órgãos técnicos dêste Ministério, o anexo processo relativo a um pedido de informações formulado pelo Deputado Horácio Lafer sôbre a abertura, por êste Ministério, do *crédito especial* de Cr$ 50.000,00 para conclusão das obras do Campo de Pouso de Itabuna, no Estado da Bahia.

De acôrdo com as informações da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica, constantes de fls. 15 e 16, êste Ministério não considera oportuna a abertura do aludido crédito especial.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração. — Tenente Brigadeiro do Ar, *Armando F. Trompowsky de Almeida.*

— Do Tribunal de Contas, de 5 do fluente, resolveu recusar recusar registro ao contrato celebrado o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Rádio Sociedade Muriaé Limitada, para estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de Muriaé, Minas Gerais.

— À Comissão de Tomada de Contas.

REQUERIMENTOS

— Da Usina Victor Sence S. A., no sentido da isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive taxa de previdência social para um equipamento completo para fabricação por distilação de ácido acético de síntese e acetato de butila.

Às Comissões de Economia e de Finanças.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

PROJETOS

N.º 260-A — 1949

Cria o Conselho Nacional de Pesquisas e dá outras providências; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura, Constituição e Justiça e Segurança Nacional, parecer com substitutivo da Comissão de Indústria e Comércio e votos dos Senhores Euzebio Rocha e Alde Sampaio, e parecer da Comissão de Finanças favorável ao aludido substitutivo.

PROJETO N.º 260-1949, A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

CAPITULO I

DOS FINS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Art. 1.º E' criado o Conselho Nacional de Pesquisas, que terá por finalidade promover, estimular e coordenar o desenvolvimento da investigação científica e tecnológica, em qualquer domínio do conhecimentos, tendo em vista a elevação da cultura, o bem-estar humano e os reclamos da economia e da segurança do Brasil.

§ 1.º O Conselho é pessoa jurídica subordinada direta e imediatamente ao Presidente da República, terá sede na Capital Federal e gozará de autonomia técnico-científica, administrativa e financeira nos têrmos da presente lei.

§ 2.º Sempre que necessário, o Conselho entrará em entendimento direto com as autoridades federais, estaduais e municipais, bem como com entidades públicas e subvencionadas, a fim de obter o seu apôio e cooperação.

§ 3.º O Conselho considerará a Academia Brasileira de Ciências como seu órgão consultivo, recorrendo, quando julgar conveniente, ao pronunciamento do respectivo plenário

Art. 2.º Compete precìpuamente ao Conselho:

a) promover investigações científicas e tecnológicas, por iniciativa própria ou colaboração com outras instituições do país e do exterior.

b) estimular a realização de pesquisas científicas ou tecnológicas em outras instituições, oficiais ou particulares, concedendo-lhes os recursos necessários, sob a forma de auxílios especiais para aquisição de material contrato e remuneração de pessoal e quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;

c) auxiliar a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos organizando ou cooperando na organização de cursos, especializados, sob a orientação de professores nacionais ou estrangeiros concedendo bôlsas de estudo ou de pesquisa e promovendo estágios em instituições técnico-científicas e em estabelecimentos industriais no país, ou no exterior;

d) cooperar com as universidades e os institutos de ensino superior no desenvolvimento da pesquisa científica e na formação de pesquisadores.

e) entrar em entendimento com as instituições que desenvolvem pesquisas, a fim de coordenar-lhes as atividades para melhor aproveitamento de esforços e recursos;

f) manter-se em relação com instituições nacionais e estrangeiras para intercâmbio de documentação técnico-científica e participação nas reuniões e congressos promovidos no país e no exterior, para estudo de temas de interêsse comum;

g) emitir pareceres e prestar informaçoes, a seu juizo, sôbre assuntos pertinentes às suas atividades e que sejam solucionados por órgão oficial;

h) sugerir aos poderes competentes quaisquer providências que considere necessárias à realização de seus objetivos:

§ 1.º Para cada exercício financeiro, o Conselho estabelecerá um plano básico de trabalho e proverá, para sua execução a discriminação dos recursos necessários.

§ 2.º Nos casos previstos nas alíneas *b*, *c* e *d*, dêste dêste artigo o Conselho acompanhará a realização das correspondentes atividades a cargo das instituições a que conceder auxílio financeiro sem que isso, no entanto importe em inteligência nas questões internas dessas instituições.

§ 3.º O Conselho dará atenção especial às investigações relacionadas com o aproveitamento da energia atômica, inclusive promovendo, em cooperação com órgãos técnicos oficiais, a pesquisa e a prospecção das reservas existentes no país, de materiais apropriados a êsse fim, de forma a intensificar-lhes o tombamento e oportuna utilização.

§ 4.º Para efeito desta Lei serão considerados materiais apropriados ao aproveitamento da energia atômica os minérios de urânio tório cadmio, lítio, berilio e boro, e os produtos resultantes de seu tratamento, bem como a grafita e outros materiais que venham a ser oportunamente discriminados pelo Conselho.

Art. 3.º Ficam sob contrôle do Estado, por intermédio do Conselho tôdas as atividades referentes ao aproveitamento da energia atômica.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4.º O Conselho Nacional de Pesquisas terá a seguinte organização:

a) Conselho Deliberativo;

b) Divisão Técnico-Científica;

c) Divisão Administrativa.

Art. 5.º O Conselho Deliberativo órgão soberano de orientação das atividades do Conselho Nacional de Pesquisas, será constituído dos seguintes membros, todos brasileiros:

a) dois membros de livre escolha do Presidente da República e que exercerão, respectivamente, as funções em comissão de Presidente e Vice-Presidente do Conselho.

b) sete membros escolhidos pelo Govêrno como representantes, respectivamente, dos Ministérios da Agricultura, da Educação e Saúde, das Relações Exteriores e do Trabalho, Indústria e Comércio, do Estado Maior das Fôrças Armadas, do Departamento Administrativo do Serviço Público e do Conselho Nacional da Economia, quando constituído; e

c) 18 membros, representando um dêles a Academia Brasileira de Ciências, outro o órgão nacional representativo da indústria e escolhidos os demais dentre homens de ciência professores, pesquisadores ou profissionais técnicos pertencentes a universidades escolas superiores instituições científicas, tecnológicas e de alta cultura, civis ou militares, e que se recomendem pelo notório saber reconhecida idoneidade moral e devotamento aos interêsses do País.

§ 1.º Os membros do Conselho terão a escolha confirmada por De-

creto exercerão mandato por três anos, que poderá ser renovado e suas funções serão consideradas de alta relevância.

§ 2.º A renovação e o preenchimento de vaga dos membros a que se referem as alíneas *a* e *b* ficam a critério do Govêrno.

§ 3.º No caso da representação prevista na alínea *c*, far-se-á nos dois primeiros anos contados da data da instalação do Conselho, a renovação de um têrço dos membros, determinando-se, mediante prévio sorteio, os que devam ser substituídos.

§ 4.º Para efeito da renovação ou de preenchimento de vaga dos membros incluídos na citada alínea *c* organizará o Conselho uma lista, contendo os nomes das personalidades indicadas com especificação das instituições a que pertençam com um número duplo do que deve renovar ou completar a representação.

Art. 6.º O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas exercerá a direção suprema de tôda a organização e será responsável pela execução das resoluções do Conselho Deliberativo.

§ 1.º Em seus impedimentos eventuais ou em sua falta, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2.º O Conselho terá um Consultor Jurídico e o Presidente, um ou mais Assistentes, um dos quais será designado para exercer as funções de Secretário das Sessões do Conselho Deliberativo.

Art. 7.º A Divisão Técnico-Científica, a que ficarão afetos não só quaisquer estudos técnico-científicos relacionados com os objetivos do Conselho, como também o preparo de planos de pesquisa e a coordenação da respectiva execução, terá, a critério do mesmo Conselho, os setores necessários a atender ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 1.º A direção da Divisão Técnico-Científica será exercida por um Diretor-Geral e a de cada Setor por um Diretor de Pesquisa, de livre designação do Presidente, escolhidos ou não, dentro os membros do Conselho, e sujeitos ao regime de tempo integral.

§ 2.º Cada Diretor poderá ter, como auxiliares, um ou mais Assistentes por êle indicados.

§ 3.º Para efeito da elaboração dos estudos e planos previstos neste artigo, poderá ainda o Conselho requisitar, na forma da legislação em vigor, ou contratar pessoal científico e técnico especializado, nacional ou estrangeiro, de comprovada idoneidade bem como instituir comissões consultivas de homens de ciência pura e aplicada.

Art. 8.º A Divisão Administrativa terá a seu cargo os serviços de Administração, Contabilidade e Documentação.

Parágrafo único. A direção da Divisão Administrativa será exercida por um Diretor auxiliado por três Chefes de Setores, e servidores públicos requisitados na forma da legislação em vigor.

Art. 9.º Os serviços técnicos e administrativos do órgão central do Conselho serão instalados na Capital Federal, onde se realizarão, ordinàriamente, as sessões.

§ 1.º O Presidente do Conselho poderá, entretanto, convocar sessões para serem realizadas em qualquer localidade do País.

§ 2.º Serão considerados de caráter reservado os arquivos do Conselho e, bem assim, normalmente, as sessões, salvo nos casos em que fôr deliberado de outra forma.

Art. 10. Reunir-se-á o Conselho Deliberativo quando convocado pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito, pelo menos, por um têrço dos seus membros.

§ 1.º Os membros do Conselho perceberão por sessão a que comparecerem, uma gratificação de presença, até o máximo de oito sessões por mês.

§ 2.º Ao Presidente e ao Vice-Presidente, caberá além disso, mensalmente, uma verba de representação.

§ 3.º Aos membros que não residirem no local onde se realizarão as sessões, serão concedidas ajuda de custo e diárias para despesas de viagem e estadia.

§ 4.º Para os membros que sejam servidores públicos, civis ou militares, as reuniões do Conselho terão preferência sôbre suas funções ordinárias, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou pôsto efetivo.

Art. 11. Para a realização de seus objetivos, o Conselho é autorizado a promover, quando julgar oportuno a criação e a organização de laboratórios ou institutos não só na Capital Federal como em outras localidades do País, e que lhe ficarão subordinados científica, técnica e administrativamente.

Art. 12. Em caso de emergência o Conselho poderá alterar a organização prevista neste Capítulo, para melhor atender aos interêsses nacionais.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA SUA UTILIZAÇÃO

Art. 13. O Patrimônio do Conselho Nacional de Pesquisas será formado:

a) pelos bens e direitos que lhe forem doados ou por êle adquiridos:

b) pelos saldos de rendas próprias, ou de recursos orçamentários, quando transferidos para a conta patrimonial.

Art. 14. A aquisição de bens patrimoniais, por parte do Conselho, independe da aprovação do Govêrno Federal, mas a alienação dêsses bens sòmente poderá ser efetivada após a homologação expressa do Presidente da República.

Art. 15. Os bens e direitos pertencentes ao Conselho sòmente poderão ser utilizados para a realização de objetivos próprios à sua finalidade, na forma desta Lei, permitida, porém, a inversão de uns e de outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 16. Os recursos para manutenção e desenvolvimento dos serviços do Conselho Nacional de Pesquisas, conservação, renovação e ampliação de suas instalações serão provenientes de:

a) dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas pela União;

b) dotações, a título de subvenção, que lhe atribuírem Unidades da Federação e Municípios;

c) doações, legados e outras rendas que, a êsse título, receber de pessoas físicas ou jurídicas;

d) renda da aplicação de bens patrimoniais;

e) retribuição de atividades remuneradas dos laboratórios e quaisquer outros serviços;

f) taxas e emolumentos;

g) receita eventual;

h) produto da venda de material inservível ou da alienação de elementos patrimoniais; e

i) produto de operações de crédito realizados nos têrmos desta Lei ou em virtude de leis especiais.

Art. 17. A dotação correspondente a cada exercício financeiro constará do orçamento da União, com o título próprio, destacada do fundo nacional previsto no art. 169 da Constituição da República, para ser entregue ao Conselho, sob a forma de auxílio, em cotas semestrais antecipadas e que serão depositadas, para movimentação em conta corrente em Instituição Oficial de Crédito.

§ 1.º O Conselho deliberará sôbre a distribuição dos recursos concedidos e examinará, para a devida aprovação, as demonstrações das despesas efetuadas.

§ 2.º A movimentação de fundos será feita mediante a assinatura conjunta do Presidente e do Diretor da Divisão Administrativa.

Art. 18. Fica o Conselho Nacional de Pesquisas autorizado a realizar operações de crédito, quando seus recursos forem insuficientes para a consecução de seus objetivos, mediante prévia e expressa autorização do Presidente da República.

CAPÍTULO V

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 19. O regime financeiro do Conselho Nacional de Pesquisas obedecerá aos seguintes preceitos:

a) o exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

b) a proposta de orçamento será organizada pelo Conselho e justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes;

c) os saldos de cada exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em fundos especiais, na conformidade do que, a respeito, deliberar o Conselho;

d) durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades dos serviços o exijam e haja recursos disponíveis.

Art. 20. Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 21. A prestação global anual de contas ao Presidente da República será feita até o último dia útil de fevereiro, e constará, além de outros os seguintes elementos:

a) balanço patrimonial;

b) balanço econômico;

c) balanço financeiro;

d) quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada;

e) quadro comparativo entre a despesa fixada e a despesa realizada.

§ 1.º — A prestação de contas referentes às dotações orçamentárias será apresentada ao Tribunal de Contas até o último dia útil de fevereiro respeitando-se os assuntos que porventura forem considerados sigilosos pelo Conselho.

§ 2.º — Também até o último dia útil de fevereiro o Conselho apresentará seus balanços à Contadoria da República para que sejam publicados juntamente com os balanços gerais da União.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO NACIONAL DE PESQUISAS E OUTROS FUNDOS

Art. 22. Fica instituído um fundo nacional destinado a pesquisas científicas e tecnológicas, especialmente administrado e movimentado pelo Conselho.

Parágrafo único. Serão incorporados ao fundo de que trata êste artigo os créditos especialmente concedidos para êsse fim, os saldos de dotações orçamentárias e quaisquer outras rendas e receitas eventuais.

Art. 23. O Conselho poderá receber doações sem encargo, ou com êle inclusive para a constituição de fundos especiais, ampliação de instalações e custeio de determinados serviços em qualquer de suas unidades.

Parágrafo único. A aplicação dêsses recursos será estabelecido em regulamentação própria.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O Conselho organizará seu regimento interno, no qual serão estabelecidas as normas gerais para desempenho de seus encargos e elaborará, para aprovação do Govêrno, o projeto de regulamentação da presente lei.

§ 1.º O regulamento disporá sôbre a estruturação das Divisões, Setores e demais órgãos previstos nesta Lei, sôbre os requisitos e condições para a concessão de auxílios destinados à realização de cursos e pesquisas e, ainda, sôbre as formas de admissão o regime de trabalho e de pagamento, as atribuições, vantagens e deveres do pessoal, atendidas as seguintes disposições legais:

a) O Conselho praticará sob sua exclusiva responsabilidade todos os atos peculiares ao seu funcionamento;

b) as condições gerais de requisição, designação, licenciamento, demissão e aposentadoria dos servidores públicos, lotados no Conselho, são as estabelecidas na legislação federal; e

c) o Conselho poderá admitir pessoal não caracterizado como permanente ou extranumerário, para a melhor consecução de suas finalidades.

§ 2.º A regulamentação poderá ser feita por partes, de conformidade com as exigências dos serviços.

Art. 25. Enquanto não fôr regulamentada a presente Lei, o Conselho arbitrará a gratificação de presença, verba de representação, ajuda de custo e diárias a que se referem os parágrafos do art. 10 e, ainda, para o Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Chefes de Seção, Consultor Jurídico, Assistentes, pessoal técnico, administrativo e de serviço, vencimento, remuneração, gratificação *pro labore* ou salário, conforme se trate, respectivamente, de pessoa estranha ou pertencente ao serviço público.

Art. 26. Os trabalhos e os resultados das pesquisas realizadas por iniciativa ou sob o patrocínio do Conselho, excluídos os casos que interessem à segurança nacional, serão divulgados pela forma mais apropriada, trazendo expressa referência à contribuição do Conselho.

Parágrafo único. A divulgação de relatórios, memoriais e demais trabalhos referentes ao aproveitamento da energia atômica será autorizada após consulta ao Estado Maior das Fôrças Armadas.

Art. 27. Qualquer pessoa a serviço do Conselho que, em virtude da função exercida ou de trabalho a seu cargo, tiver conhecimento de matéria julgada sigilosa responderá pela observância das disposições que a respeito estão fixadas em lei.

Parágrafo único. O caráter sigiloso, e sua classificação segundo a graduação reservado, confidencial e secreto quando ocorrer a hipótese, deverá constar, explicitamente, da resolução, ordem de serviço ou contrato a que se refere.

Art. 28. As transações do Conselho Nacional de Pesquisas se farão mediante os mesmos instrumentos e formalidades, perante os ofícios e registros públicos e sob os regimentos de custas e emolumentos aplicáveis aos atos da mesma natureza praticados pela Fazenda Nacional.

Art. 29. Para as causas judiciais em que fôr parte o Conselho Nacional de Pesquisas, será competente o fôro dos feitos da Fazenda Nacional.

Art. 30. Ficam isentos de direitos de importação e demais taxas os aparelhos, instrumentos, utensílios de laboratório, produtos químicos e quaisquer outros materiais que o Conselho adquirir para consecução de suas finalidades.

Art. 31. O Conselho gozará de franquia postal telegráfica e radiotelegráfica nas redes oficiais ou nas que estejam obrigadas por qualquer forma a serviço oficial e gozará, nas facilidades de transporte terrestre, marítimo, fluvial e aéreo concedidas a serviço público.

Art. 32. Anualmente, até o último dia útil de fevereiro, o Presidente do Conselho apresentará ao Presidente da República relatório das atividades do mesmo Conselho no exercício anterior.

Art. 33. Para as despesas de instalação do Conselho, organização de seus serviços e início de suas atividades de pesquisa, fica autorizado o destaque, na forma do disposto no art. 17 desta Lei, de Cr$ 30.000.000,00.

Art. 34. Para a constituição inicial do Conselho o Presidente da República escolherá livremente os membros a que se refere a alínea *c* do

art. 5.º desta Lei e, bem assim, o representante da economia nacional.

Art. 35. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM 213-1949

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Submeto à Vossa elevada consideração o anexo projeto de lei, referente à criação do Conselho Nacional de Pesquisas com o objetivo de promover, estimular e coordenar o desenvolvimento da investigação científica e tecnológica no país.

2. A matéria foi devidamente examinada pela Comissão que, para êsse fim, se constituirá por ato de 12 de abril do corrente ano, desta Presidência. Não é demais, entretanto, insistir em alguns pontos que ressaltam a importância do assunto.

3. E' um fato reconhecido que, após a última guerra, tomaram notável e surpreendente incremento, não só por imperativo de defesa nacional senão também por necessidade de promover o bem estar coletivo, os estudos científicos e, de modo particular, os que se relacionam com o domínio da física nuclear. Nesse sentido, estão dedicando esforços diuturno as Nações civilizadas, em particular os Estados Unidos, a Inglaterra, o Canadá e a França, que passaram a considerar tais estudos, tanto em função dos propósitos de paz mundial como, sobretudo, em razão dos imperativos da própria segurança nacional.

4. E' evidente, para quem sèriamente pensa nos destinos do país que o Brasil não poderia ficar alheio àqueles propósitos, decorrentes, sobremaneira, da atual conjuntura histórica. Daí a iniciativa consubstanciada no anexo projeto de lei.

5. E' oportuno acentuar, entre os objetivos colimados o que diz respeito à função da indústria de energia atômica, para fins pacíficos. Cabe lembrar que desde 1946, o assunto tem constituído objetivo de cogitação por parte do Govêrno.

6. Com efeito o projeto de um Conselho de Energia Atômica data de abril daquele ano, e tinha sido sugerido, em consonância com as recomendações da Assembléia Geral das Nações Unidas e simultâneamente à criação, em vários países interessados no problema da Energia Atômica.

7. Ao órgão citado faltariam, porém, atribuições de estímulo e de coordenação, em sistema, de várias atividades de pesquisa, tornando pràticamente inviável a solução do problema capital, que é o da produção da Energia Atômica, sob contrôle.

8. Entrementes em resultado de trabalhos da Delegação Brasileira Junto às Nações Unidas, não havia como fugir à criação, em caráter imprescindível, do Conselho Nacional de Pesquisas.

9. Atendendo a tão relevante objetivo, o projeto de lei em anexo institui um órgão de supervisão que se apresenta como um Estado Maior da Ciência, da Técnica e da Indústria, nesse particular, capaz de traçar rumos seguros aos trabalhos de pesquisas científicas e tecnológicas do país, desenvolvendo-os e coordenando-os de modo sistemático.

10. Para êsse fim o referido Conselho deverá constituir-se de um órgão de deliberação o Conselho Deliberativo; um órgão técnico de execução, a Divisão Técnico-Científica e um órgão de atividades-meios a Divisão Administrativo. O projeto ainda institui um fundo nacional de pesquisas científicas e tecnológicas, além de outros que poderão ser constituídos para fins especiais, tomando, outrossim, como princípio pacífico o de não interferir com as atividades internas das instituições científicas e tecnológicas.

11. Êstes e outros pontos estão suficientemente expostos e esclarecidos na Exposição de Motivos, em anexo, e no Projeto de Lei que tenho a honra de submeter à vossa consideração. Pela relevância e excepcional interêsse do assunto em causa, estou certo de que os representantes da Nação darão a êle uma atenção especial, possibilitando a solução rápida do problema.

Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1949. — EURICO G. DUTRA.

EXPOSIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Comissão incumbida, em virtude de ato de 12 de abril do corrente ano de elaborar um anteprojeto de estruturação do Conselho Nacional de Pesquisas, tem a subida honra de vir à alta presença de Vossa Excelência submeter ao seu julgamento o esbôço de um projeto de lei, consubstanciando as medidas que se afiguram necessárias à realização daquela iniciativa de Vossa Excelência.

2. Em nome dos homens de ciência e tecnologistas em perfeita comunhão de vistas com as demais entidades convocadas representativas do engrandecimento econômico, de segurança, da administração pública e das relações do Brasil com as outras Nações cultas, a Comissão vem afirmar a Vossa Excelência que a criação do novo órgão corresponde a urgente imperativo da nossa evolução histórica, que terá no Brasil o mesmo salutar efeito verificado em outros países, contribuindo decisivamente — se lhe não faltarem os indispensáveis recursos — para o aproveitamento das riquezas potenciais, o alevantamento do padrão devida das populações e fortalecimento da integridade da Pátria Brasileira, ao mesmo tempo que virá realçar nossa contribuição para o bem estar humano.

3. Todos os países vanguardeiros da civilização procuram dar o máximo desenvolvimento à cultura, incrementando a Ciência, a Técnica e a Indústria, como bases de seu progresso e de seu prestígio. Para comprová-lo bastaria um simples realce de olhos sôbre o que se tem registrado mormente sob o aguilhão da guerra, em tôdas as épocas e em tôdas as Nações cultas.

4. Dispomos no Rio, em São Paulo e em outros centros deinvestigação, de notáveis cultores da ciência e da tecnologia. E' premente, porém aperfeiçoar e ampliar os conhecimentos no maior número possível de cientista e técnicos, em todos os setores do conhecimento.

5. A fundação da indústria da energia atômica avulta entre os objetivos colimados. Indústrias subsidiárias, já existem algumas, e outras dependendo da formação da técnica e das possibilidades econômico financeiras.

6. O primeiro problema é o da formação de cientistas e técnicos, em número suficiente. A vinda de mestres estrangeiros, será muito interessante, como interessante será enviar homens de cultura para aprimorá-lo nos centros mais adiantados, onde existem grandes laboratórios e largos meios de pesquisas. Formar técnicos, porém, sem um órgão central de coordenação, seria como aprestar uma formação militar sem um Estado Maior.

7. Assim, um empreendimento de tal magnitude está a exigir a instituição de um Estado Maior da Ciência, da Técnica e da Indústria, que lhes trace seguros rumos e lhes fomente e coordene as atividades. Daí a necessidade de um órgão semelhante aos Conselhos Nacionais de Pesquisas, existentes em tantos países.

8. Não se trata de interferir na vida das Universidades, Institutos, Comissões, Laboratórios ou indústrias existentes ou por existir. Cogita-se, diversamente, de evitar a dispersão de esforços, de suscitá-los e ampará-los, tendo em vista o progresso da ciência, o engrandecimento e a segurança do Brasil.

9. Todos os gêneros de pesquisas importam à cultura e ao bom nome de nossa pátria; mas, no atual momento histórico é essencial polarizar nossas vistas no setor daquelas cuja significação não é excedida pela de quaisquer outros problemas técnico-industriais, concernente ao futuro da nacionalidade. Que o exemplo de outros sirva para nos esclarecer.

10. No decurso da primeira guerra mundial, o Canadá, a Inglaterra e os Estados Unidos tiveram que fundar os seus Conselhos Nacionais de Pesquisas, como orientadores da Produção — que foi a chave da vitória — tal como se verificou ainda melhor, na decisão da última guerra, e cada vez mais acontecerá nos prélios futuros.

11. O projeto "Canadian Information Service" esclarece oficialmente:

"Foi em grande parte devido ao "National Ressearch Council" que o Canadá se tornou capaz de fazer importantes contribuições para a pesquisa em matéria de radar, explosivos RDX energia atômica e outros projetos científicos, para os aliados".

12. O Conselho Nacional de Pesquisas do Canadá, que é uma instituição modelar, foi fundado em 1916 e remodelado em 1917, 19[illegible] e 1946, seus objetivos são os seguintes:

a) — coordenação da pesquisa e organização de investigações em cooperação;

b) — treinamento de recém-formados e de estudantes selecionados de acôrdo com as aptidões para a pesquisa científica;

c) — fomento da pesquisa, mediante auxílio financeiro aos Departamentos Científicos das Universidades.

13. Os resultados fornecidos por esta excelente organização inculcam-se na como paradigma que o te mando, efetivamente, para instituições similares. Outros modelos de grande utilidade são também, as legislações similares na França, da Itália, da Inglaterra, dos Estados Unidos.

14. Na grande República norte-americana o Conselho Nacional de Pesquisas data de 1918 quando o Presidente Wilson o instituiu, por solicitação da Academia Nacional de Ciências.

"Para promover pesquisa de ciências matemáticas, físicas e biológicas, e aplicações destas ciências à engenharia, à agricultura, à medicina e a outras artes de utilidade, como objetode ampliar o conhecimento, fortalecer a defesa nacional e contribuir por outros meios para o bem público".

15. Cabe ao referido órgão, ainda,

"Fornecer informações técnicas e orientação de pesquisas às organizações governamentais e outras".

16. Seus membros se escolhem dentre:

1 — "representantes das sociedades científicas e técnicas nacionais;

2 — "representantes do govêrno:

3 — 3 "representantes de outras organizações de pesquisas;

4 — "pessoas cujo auxílio possa contribuir para os objetivos do Conselho".

17. Nos Estados Unidos, pode-se afirmar, o Conselho Nacional de Pesquisas é como um prolongamento da Academia Nacional de Ciências, cujo Presidente nomeia os membros do Conselho, salvo os representantes do govêrno que são nomeados pelo Presidente da República.

18. Em França, foi criado em 1939 o Centro Nacional de Pesquisas, remodelado em 1941, 1944 e 1945. E' uma organização moderna, inspirada nosensinamentos da segunda guerra mundial e que:

"Tem por missão desenvolver, orientar e coordenar as pesquisas científicas de qualquer ordem".

19. Cumpre-lhe notadamente:

1 — "Efetuar or f.. efetuar, seja por iniciativa própria, seja por solicitação dos serviços públicos ou de emprêsas particulares os estudos e pesquisas que apresentem reconhecido interêsse para o progresso da ciência, ou para a economia nacional.

2 — "Encorajar e facilitar as pesquisas empreendidas pelos serviços públicos, as indústrias e os particulares, outorgar para êste fim recursos as pessoas que consagraram a essas pesquisas tôda ou parte de sua atividade; recrutar e remunerar colaboradores a fim de auxiliar os pesquisadores em seus trabalhos.

3 — "Subvencionar ou criar certos laboratórios de pesquisa pura e aplicada ou desenvolver aquêles que existem mormente em lhes facilitando as compras de instrumentos e de aparelhagem e, de maneira geral as aquisições mobiliárias ou imobiliárias úteis ao progresso da Ciência.

4 — "Assegurar a coordenação das pesquisas empreendidas pelos serviços públicos as indústrias e os particulares, estabelecendo uma ligação entre os organismos e as pessoas que se consagram e estas pesquisas.

5 — "Organizar inquéritos nos laboratórios públicos ou privados, sôbre as pesquisas que êles realizam e os recursos de que dispõem.

6 — "Assegurar seja diretamente, seja mediante subscrição ou outorga de subvenções, a publicação de trabalhos científicos dignos de interêsse.

7 — "Fornecer subvenções para missões científicas e permanência de pesquisadores nos laboratórios ou centros de pesquisas nacionais ou estrangeiros.

8 — "Organizar e controlar um ensino preparatório para pesquisa, nas condições fixadas por um regulamento da administração pública".

20. As atividades do órgão destinado à supervisão da pesquisa em França são regidas, conjuntamente:

a) — por um Comitê Nacional, cujo número de membros não é fixado na citada lei;

b) — por uma Diretoria, que compreende um presidente, um vice-presidente, quinze membros titulares e onze suplentes.

21 — As matérias previstas são especificas como se segue: ciências matemáticas; astrofísica; mineralogia; geologia; paleontologia física; química; biologia; ciência do homem; ciências sociais; filosofia. O Conselho de Administração é integrado pelo Presidente, Vice-Presidente e os membros titulares. Buscando ampliar as possibilidades da pesquisa, foi estruturado, em 1948, outro órgão — O Conselho Superior de Pesquisas Científica e Técnica — comportando um total de cêrca de seis dezenas de componentes, recrutados dentre representantes da Academia de Ciências, órgãos da administração pública da indústria e outras entidades interessadas.

22 — Esse Conselho terá por missão na União Francesa coordenar a atividade dos organismos públicos, civis ou militares, e das organizações privadas subvencionadas que participem da pesquisa científica e técnica. Cumpre-lhe:

a) centralizar todos os dados sôbre o funcionamento de tais organismos, o andamento de seus trabalhos e tôdas as informaçoes conexas;

b) definir e encaminhar uma política nacional de pesquisa;

c) zelar pelos interêsses da pesquisa científica francesa no estrangeiro;

d) definir os interêsses morais e materiais dos pesquizadores".

23 — Bastam os exemplos citados para evidenciar o interêsse generalizado entre as nações vanguardeiras

da civilização, no sentido de promover, estimular e coordenar as pesquisas científicas e tecnológicas.

24 — Ao organizar o presente anteprojeto, a Comissão, sem perder de vista os ensinamentos da experiência de outros países procurou antes do mais, atender objetivamente aspectos nacionais dos problemas em jôgo.

25 — E' bem de ver que a ação prática do Conselho se deverá orientar por um plano prèviamente estabelecido, como esta Comissão procurou fazer, ao traçar as suas diretivas. Assim, antes de definir no art. 1.º, a política da pesquiza a ser traçada, foram examinadas várias orientações possíveis.

26 — A primeira escolha teve que versar sôbre a limitação do campo da investigação ou a extensão a qualquer domínio de conhecimentos. Foi preferida esta última modalidade, por isso, que no quadro das realidades nacionais, existem problemas a reclamar estudo e que aconselham tal ponto de vista, dentro das possibilidades científicas ou tecnológicas.

27 — Poderia parecer, à primeira vista, mais aconselhável, talvez limitar as pesquisas ao terreno das ciências. E', no entanto, o próprio presidente do Conselho Nacional de Pesquisas dos Estdaos Unidos quem declara perante uma Comissão do Congresso em 1947:

"Penso não haver domínio de investigações físicas que não suscite, em última análise, e por vezes, desde logo, novos problemas sociais. O mesmo é verdadeiro em biologia e medicina. Importa, pois que abalizados sociólogos trabalhem de mãos dadas com os cultores das ciências naturais, de forma que aqueles problemas sejam resolvidos à proporção que apareçam".

28 — Comentando êste autorizado depoimento, o Sr. Jonh R. Steelman, Chefe da Comissão incumbida pelo Presidente Truman de relatar os reclamos da investigação científica nos Estados Unidos, endossa a opinião dos que propugnam a inclusão das ciências sociais no plano das pesquisas. — E', assim, quanto a várias outras disciplinas.

29 — Ninguém negaria a importância nacional, por exemplo, das pesquisas educativas baseadas no exato conhecimento das condições sociais e da psicologia de cada grupo das populações brasileiras.

30 — Sem dúvida, não seria aconselhável atacar, de uma vez, todos os problemas que entre nós estão a requerer solução; haverá que ser dada preferência àqueles que, no momento histórico que vivemos, se avantajam pelos seus aspectos peculiares.

31 — Ao traçar a sua rota o Conselho levará em conta as injunções do interêsse nacional e as condições de viabilidade dos esforços a empreender, e fará a sua escolha de um ponto de vista realístico. Só lhe poderão advir vantagens em dispor de liberdade de movimentos, desde que se inspir no sadio senso de medida, que o preserve da tentação de abranger, de um salto, tôda a sua imensa tarefa.

32 — Teve a Comissão oportunidade de examinar as vantagens e desvantagens de restringir sua intervenção ao só exercício da função de colaborar com outros órgãos, ou de adotar a alternativa de também promover, por conta própria, as pesquisas que se fizerem aconselháveis. Prevaleceu esta segunda hipótese, por ser mais ampla do que a outra, e haver casos como por exemplo, alguns concernentes à segurança nacional, e que melhor se encaminham dentro da diretriz preferida. Ficou, pois, decidido, que o projeto preveria os casos de se estimularem as investigações em outros institutos e laboratórios e de se promoverem naqueles que o Conselho delibere fundar e manter sob sua administração.

33 — Outra questão que mereceu largo exame foi a relativa às pesquisas atômicas.

34 — Discutiu-se a conveniência ou não, de propor ao Govêrno a criação simultânea de um Conselho Nacional de Pesquisas e outro órgão destinado especialmente à Energia Atômica. Ocorre lembrar que a instituição de um Conselho de Energia Atômica havia sido sugerida em abril de 1946, e elaborado então, um anteprojeto de Decreto-lei por uma Comissão designada pelo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores o Embaixador João Neves da Fontoura, depois de ouvida a opinião de outros Ministros de Estado. Tôdas as demais nações interessadas no problema da Energia Atômica e seu aproveitamento industrial criaram em 1946, as respectivas Comissões Nacionais de Energia Atômica.

35 — E' foram de dúvida, porém, que uma Comissão Nacional de Energia Atômica só se encontraria em condições de enfrentar êste magno problema se contasse com as possibilidades só atribuíveis a um Conselho Nacional de Pesquisas ou órgão equivalente pois, as questões suscitadas pelo problema atômico envolvem grande parte da escala dos conhecimentos científicos e tecnológicos além dos indispensáveis recursos industriais.

36 — Acresce que, em certos países como o Canadá, os encargos pertinentes às pesquisas atômicas cabem ao Conselho Nacional de Pesquisas, embora exista paralelamente, uma Comissão de Energia Atômica, investida sobretudo de atribuições de fiscalização.

37 — Ademais, é fora de dúvida que, pelo consenso unânime das Nações Unidas, os problemas relacionados com a produção de Energia Atômica, para fins exclusivamente pacíficos, estão em vias de passar definitivamente para o plano internacional, sob verdadeiro monopólio de um órgão internacional de Contrôle. Só existem divergências quanto ao *modus faciendi*, a forma do contrôle; mas o esfôrço dispendido pelas Nações Ocidentais para se efetivar, o mais breve possível um contrôle operante eficaz, é realmente imenso, o que dá a impressão de sua concretização em futuro imediato, ou não, porém, tido como certo.

38 — Foi sob essa convicção e pelo sentimento da imperiosa urgência de apresentar-se o Brasil perante o cenáculo das Nações Unidas, condignamente aparelhado para ombrear com as demais Nações cultas que, em 1946, 1947 e 1948, os Chefes da Delegação Brasileira junto às Nações Unidas, Senhores Embaixadores Pedro Leão Veloso, Osvaldo Aranha e João Carlos Muniz, solicitaram a atenção de nosso Govêrno, a fim de mostrarmos ao mundo que nos preparávamos para aproveitar, pela aplicação da ciência e da tecnologia, as nossas riquezas naturais, evidenciando sermos dignos delas.

39 — Assim foi que o Embaixador João Carlos Muniz em seu Ofício número 161, de 1947, salientou a premência da criação de um Conselho Nacional de Pesquisas, justificando-o com abundância de provas colhidas no trato dos graves problemas, cuja visão lhe permitia o alto pôsto que ocupa.

40 — Ao patriótico descortino de Vossa Excelência deve a Nação Brasileira o impulso decisivo para a criação do Conselho Nacional de Pesquisas, as quais pode mabranger, como em outros países, as de natureza atômica e tôdas as demais indispensáveis ao futuro aproveitamento industrial da energia nuclear, deixando de se impôr, no atual momento, a criação de um órgão especialmente destinado a pesquizar a energia atômica. Acresce que as indispensáveis medidas de fiscalização acauteladoras das nossas reservas em materiais estratégicos já estão send opostas em prática sob tão bons auspícios, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral zação de Minerais Estratégicos instituída junto ao Conselho de Segurança Nacional.

e pela Comissão de Estudo e Fiscalização...

41. Um ponto que mereceu especial atenção é o concernente à maneira pela qual o anteprojeto estatui as modalidades de auxílio, estímulo e coordenação das pesquizas a serem realizadas em outras entidades públicas ou particulares. Foi tomado como princípio básico que a atuação do Conselho não visa interferir com as atividades internas dessas entidades, nada tendo a ver com a administração delas. Os seus propósitos visam a altos interêsses nacionais e só em nome dêles o Conselho terá o direito de entrar em entendimento com outras entidades, bem como acompanhar as investigações em curso e que se executem sob seus auspícios. Nesses princípios se inspiraram o espírito e a letra do anteprojeto.

42. Também foram considerados os imperativos da segurança nacional, em várias das disposições propostas Nesta altura de evolver das nacionalidades, seria desassisada incúria deixar de parte êsse aspecto fundamental para a integridade e a própria sobrevivência do País. Tôdas as Nações lhe dão lugar proeminente.

43. "Os técnicos civis e militares — dizia o Professor Dulcídio Pereira, em 1938, — têm de se entrozar na solução dos problemas nacionais". Depois de haver afirmado que os destinos da União Norte Americana hoje mais do que nunca, dependem do processo científico e tecnológico proclamava, em 1947, John R. Steelman em notável relatório ao seu Govêrno:

"Uma política sadia para a Ciência só pode ser instituida mediante a participação e o entendimento coletivo do pessoal civil e militar, dos dirigentes políticos e administrativos, bem como dos cienttiass".

44. Eis aí uma conclusão tão lúcida quanto autorizada, e do maior alcance para a própria vida nacional: possa ela servir-nos também a nós Brasileiros, que buscamos por a Ciência e a Tecnologia cada vez mais ao serviço do Brasil e do gênero humano.

45. Para a consecução dêsse nobre objetivo, muitas são as etapas que devemos transpor. Umas dizem respeito ao pessoal pesquisador, outras ao material de pesquisa, tomando por guia os problemas que se defrontam no panorama das realidades nacionais.

46. Dêsses problemas repitamo-lo-o primeiro o exigir imediato andamento é o da ampliação dos nossos quadros de cientistas, tecnologistas e pesquisadores, êsse é um ponto pacífico nos meios interessados em tais questões. Aliás, é curioso observar a identidade de vistas, expressas em todos os países, a começar pelos Estados Unidos, onde, apesar da exigência de cêrca de três centenas de milhares de homens em condições de contribuir para o progresso dos conhecimentos científicos e tecnológicos, é grande o clamor em tôrno da carência de pesquisadores.

47. Dentre os múltiplos problemas que estão entre nós a reclamar solução, merece destaque o da preparação para utilizar as riquesas minerais na produção de energia atômica. Fôra insensato supor admissível qualquer improvisação nêsse difícil terreno. Razões decorrentes da política internacional aconselham aos brasileiros o dever e a decisão de se habilitarem para o aproveitamento de sua riqueza atômica, cuidando de mobilizar o imenso potencial econômico que lhes deu a natureza. Não seria admissível que permanecessemos inertes, quando tantas outras Nações se acham empenhadas a fundo nas pesquisas que hão de facultar ao homem a posse da nova e colossal fonte de energia.

48. Deixando de parte o esfôrço ciclópico dos Estados Unidos, que tanto se agiganta nesta ordem de conquistas científicas tecnológicas e industriais, não é menos admirável o que vêm fazendo o Canadá, a Inglaterra, a França, a Holanda, os Países Escandinavos. O exemplo da Suécia e da Noruega é edificante; sem possuirem urânio nem tório, avantajam-se nas pesquisas nucleares, em que estão invertendo anualmente nada menos de dez milhões de dólares.

49. De tudo resulta que a marcha dos acontecimentos internacionais na hora presente vem focalizar como influência condicionante do próprio futuro das nacionalidades — a utilização da energia atômica.

50. Para atingir êste desiderato, é indispensável o concurso de vários fatores:

a) a existência de homens de ciência e de técnicos de várias especialidades;

b) a posse de matérias primas adequadas;

c) a existência de indústria subsidiárias; e

d) recursos financeiros.

51. Temos que começar do início. As matérias primas fundamentais não nos faltam, especialmente o tório, de que é o Brasil um dos maiores depositários. Contamos, outrossim, num plano mais alto com a matéria prima espiritual — que são os nossos cientistas e pesquisadores; seu número e, porém, insuficiente, nas diversas especialidades.

52. Quanto ao nosso parque industrial, o seu crescimento é função dos aperfeiçoamentos que há de receber da própria tecnologia e da pesquisa.

53. A clarividência dos Altos Podêres Públicos saberá prover os meios necessários à consecução de tão alevantados objetivos.

54. Importa, entretanto levar em conta, dentre as circunstâncias primordiais da real eficiência do futuro Conselho, aquelas que decorrem de sua estruturação administrativa, enquadrada nos moldes das entidades nacionais.

55. Assim é que, examinada, a questão da dependência do Conselho, se concluiu que será de tôda vantagem optar pela subordinação direta e imediata ao Presidente da República, como órgão autárquico que deve ser o Conselho, gozando de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira. Seria difícil, senão impossível, dado o conjunto das nossas realidades, enquadrar num dos departamentos da administração pública um órgão que deverá ligar-se igualmente a vários dêles.

56. A importância das funções do Conselho na ação tonificadora sôbre o organismo nacional exige que lhe seja aplicado regime análogo àqueles que se têm provado vantajosos em outras instituições de alta relevância como, por exemplo, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a Universidade do Brasil.

57. A organização do Conselho Nacional de Pesquisas obedece a seguinte estrutura:

a) um órgão de deliberação, chamado, no anteprojeto, o Conselho Deliberativo, ao qual competirá a orientação superior da entidade;

b) um órgão de estudo, planejamento e coordenação, denominado Divisão Técnico-científica, dirigida por um Diretor-Geral;

c) uma Divisão Administratva que será o órgão encarregado das atividades — meios do Conselho.

58. Especial referência deve ser feita à Divisão Técnico-entifica, onde se entrosarão as várias ramificações de pesquisas do Conselho. Dada a necessidade de assegurar ampla liberdade de movimentos nêste setor, o projeto deixou de parte qualquer preocupação de estruturação elástica, que possibilita a convocação, nessa Divisão de tantas comissões de pesquisas, laboratórios, Institutos e outros órgãos quantos se tornarem necessários a critério do Conselho Deliberativo.

59. No que concerne aos recursos financeiros, de que disporá o Conselho, o projeto prevê a participação de várias fontes de receita, associando as dotações orçamentárias que lhe forem atribuidas pela União recursos tais como: subvenções de entidades públi-

cas, doações e legados, renda da aplicação de bens patrimoniais e retribuição das atividades remuneradas dos laboratórios e quaisquer outros serviços, entre os principais.

60. A responsabilidade financeira da União resume-se, para cada exercício financeiro, em incluir no orçamento geral, com título próprio dotação sob forma de auxílio, destacada da cota a que se refere o artigo 169 da Constituição.

61. O anteprojeto institui um fundo nacional de Pesquisas científicas e tecnológicas, especialmente administrado e movimentado pelo Conselho de acôrdo, aliás, com as sugestões aprovadas pela Reunião de Peritos Científicos da América Latina, realizada em Montevidéu, em setembro de 1948, por iniciativa da U. N. E. S. C. O., e na qual esteve representado o Brasil.

62. Além dêsse, outros fundos especiais, relacionados com suas finalidades, poderão ser constituídos pelo Conselho, em virtude de dações e auxílios de governos estaduais e municipais, instituições privadas e pessoas físicas.

63. O regime financeiro do Conselho vem disciplinado em capítulo próprio. Releva notar, nêste particular, os seguintes pontos:

a) a dotação orçamentária, destinada ao Conselho pelo orçamento da União, será depositada, para movimentação, em Instituição oficial de crédito:

b) o Conselho deliberará sôbre a distribuição dos recursos concedidos e examinará para a devida comprovação, as demonstrações das despesas efetivadas;

c) a movimentação de fundos será feita mediante a assinatura conjunta do Presidente e do Diretor da Divisão Administrativa do Conselho; e

a prestação anual de contas será feita até o último dia útil de feveriro de cada ano.

64. Com relação ao elemento pessoal, dispõe o anteprojeto que o Conselho poderá requisitar servidores das repartições federais, admitir ou contratar pessoal científico ou técnico especializado, nacional ou estrangeiro, bem como constituir comissões consiltivas de homens de ciência pura e aplicada.

65. Prevê, ainda, o anteprojeto a admissão de pessoal não caracterizado com permanente ou extranumerário enquadrando-o como industrial para efeito de regime de previdência social.

66. Cumpre notar que várias matérias de interêsses para o pessoal — formas de admissão, regime de pagamento, atribuições, vantagens e deveres — são deixadas pelo anteprojeto para discriminação regulamentar, assim como a estruturação dos serviços técnicos e dos de administração, além dos requisitos e condições para a concessão de auxílios destinados a pesquisas.

67. Por fim, deve-se salientar a disposição de abertura de um crédito especial de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para as despesas de instalação do Conselho, organização dos seus serviços e início de suas atividades de pesquisas no corrente exercício.

68. Também foram tratadas outras questões, correlatas à da organização da pesquisa, como as que dizem respeito ao seu principal elemento — o pesquisador. Para que êste possa produzir convenientemente, não basta que disponha de adequado material de laboratório. Em todos os centros, nos mais avançados focos de pesquisa, a condição precípua do rendimento de seu trabalho o regime de tempo integral. Assim se observa em vários países estrangeiros, onde tal doutrina é ponto pacífico. E, entre nós, as vantagens colhidas de prática do tempo integral na Universidade de São Paulo são bem conhecidas.

69. Outra providência de alta valia seria a criação da careira de pesquisador e das vantagens e regalias que lhes devem ser asseguradas; o rendimento útil da pesquisa seria necessáriamente melhorado pela garantia de compensação a seu esfôrço; poderia assim, o pesquisador dedicar-se totalmente à sua nobre tarefa, por isso que o Estado zelaria pelo bem estar presente e futuro de sua família.

70. Reconhecendo embora o alcance de tais medidas, não poderia a Comissão incluir na sua tarefa senão os dispositivos compatíveis com o seu mandato.

71. Pede a Comissão, no entanto, venia a V. Ex.ª para sugerir a conveniência de ser promovida a elaboração de uma lei substantiva, destinada a atender a tão justos, humanitários e úteis objetivos, que não escaparão ao reto julgamento de V. Ex.ª

72. Releva, também, salientar que a Academia Brasileira de Ciências, pelos serviços prestados durante os trinta anos de sua fecunda existência e pelos que ainda virá a prestar como órgão consultivo do Conselho, está a merecer dos poderes públicos o amparo a que faz jus, capaz de assegurar a estabilidade de sua ação, tão útil à divulgação da cultura científica nacional. Para êsse fim, seria certamente oportuna a previsão, em lei, de um auxílio financeiro permanente, não inferior ao que pela primeira vez lhe foi concedido no corrente ano.

73. Outro assunto, pela sua relevância, também objeto de larga reflexão, foi o referente à composição do Conselho. A preocupação de conciliar a maior eficiência com o menor número de membros levou à escolha da fórmula consubstanciada no anteprojeto. Nessa solução de procura dar natural preponderância numérica aos representantes da ciência, da tecnologia e da pesquisa, sem deixar de atender à necessária participação dos órgãos oficiais e privados diretamente interessados na matéria.

74. Em várias legislações estrangeiras se encontra um número muito grande, ou mesmo sem limitação, de componentes do Conselho. Assim o é, por exemplo, nos Estados Unidos. O Conselho Superior de Pesquisas, da França, abrange, como vimos, cêrca de seis dezenas de membros.

75. O incluso anteprojeto, para não deixar sem limite êsse número, fixa em 18 o de representantes pròpriamente da presquisa, e em sete os das entidades governamentais ou não, relacionados com a investigação além do presidente e do vice-presidente de livre escolha do Presidente da República.

76. Torna-se possível tal limitação, mediante a faculdade de se convocarem quantas comissões especiais se fizerem necessárias ao solucionamento dos problemas, afetos ao Conselho. Aliás, as pessoas assim convocadas não se tornam, em consequência, membros do Conselho, e mesmo êstes não são, por essa investidura, funcionários públicos, embora os seus encargos se considerem, como em tôda parte, revestidos de alta relevância e dignidade.

77. Os membros do Conselho não perceberão, segundo o anteprojeto, vencimentos ou gratificações, mas tão sòmente as quotas de presença e as indenizações a que fizerem jus para viagens. Apenas o presidente e o vice-presidente terão direito à quota de representação que for fixada.

78. Cumpre esclarecer que já se encontra em andamento no Congresso Nacional um projeto de lei, apresentado pelo Sr. Deputado Pedroso Júnior, cujos dispositivos foram devidamente aproveitados no incluso anteprojeto, o qual representa um substitutivo ao aludido projeto, visando ampliar as providências que dêle constam.

79. O anteprojeto, ora submetido a elevada apreciação de V. Ex.ª é o produto da colaboração de todos os membros da Comissão e representa, portanto, o seu pensamento coletivo.

80. A Comissão foi constituída dos seguintes membros.

Alvaro Alberto da Mota e Silva — Presidente.
A. Dubois Ferreira.
Adalberto Menezes de Oliveira.
Alvaro Ozorio de Almeida.
Artur Mosés.
César Lates.
Ernesto L. da Fonseca Costa.
Euvaldo Lodi.
Francisco João Mafei.
Inácio M. Azevedo do Amaral.
J. Costa Ribeiro.
Jorge Latour.
José Carneiro Felipe.
Luís Cintra do Prado.
Mário P. de Brito.
Marcelo Lami de Sousa Santos.
Mário Saraiva.
Mário da Silva Pinto.
Mário de Bittencourt Sampaio.
Martinho Santos.
Orlando Rangel.
Teodoreto Souto.

81. Nutrimos, Senhor Presidente a convicção que êsse anteprojeto em seus lineamentos gerais, corresponde a um anseio e a uma solução de âmbito nacional e na sua elaboração não tivemos outro objetivo senão corresponder à alta confiança com que nos honrou V. Ex.ª e trazer a nossa contribuição para o solucionamento de um problema tão estreitamente vinculado ao futuro do Brasil.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os protestos do nosso mais profundo respeito. — *Alvaro Alberto da Mota e Silva*, Presidente.

Parecer da Comissão de Educação e Cultura

1. Em mensagem dirigida à Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da República encaminha projeto de lei, referente à criação do Conselho Nacional de Pesquisas

2. Anteriormente, o Sr. Deputado Cirilo Júnior e outros nobres representantes do Estado de São Paulo apresentaram o projeto de lei, que tomou o n.º 164, protocolado sob o número 1.363, com parecer favorável desta Comissão.

À vista da remessa da mensagem, consubstanciando o mesmo assunto, foi deliberado que as duas proposições seriam examinadas em conjunto, manifestada a preferência da maioria.

3. O Projeto n.º 164, de 1948, teve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, onde foi relatado pelo Sr. Deputado Eagar de Arruda. Consta êle de 8 (oito) artigos, nos quais se definem os objetivos do Conselho, subordinado diretamente ao Ministério da Educação e Saúde embora revestido de autonomia, no exercício de suas atribuições.

4. Entretanto, em consideração ao desenvolvimento que, notadamente depois da última guerra, tomaram as pesquisas científicas, sobretudo as que se relacionam com o domínio da física nuclear, o Sr. Presidente da República deliberou constituir uma comissão de conhecidos técnicos e professôres nacionais, para o fim de elaborar o anteprojeto de criação do Conselho de Pesquisas. Foi constituída dos seguintes membros a douta Comissão destinada a êsse importante trabalho Álvaro Alberto da Mota e Silva (Presidente), A. Dubois Ferreira, Adalberto Menezes de Oliveira, Álvaro Osório de Almeida, Artur Moses, César Lattes, Ernesto L. da Fonseca Costa, Euvaldo Lódi, Francisco João Maffei, Inácio M. Azevedo do Amaral, J. Costa Ribeiro, Jorge Latour, Jose Carneiro Felipe, Luís Cintra do Prado, Mário P. de Brito, Marcelo Lami de Sousa Santos, Mário Saraiva, Mário da Silva Pinto, Mário de Bittencourt Sampaio, Martinho Santos, Orlando Rangel, Teodureto Souto.

O projeto, encaminhado pelo Senhor Presidente da República, resultou dos trabalhos dessa Comissão, que redigiu minuciosa e ilustrad aexposição de motivos, que está n processo.

5. Consta o projeto em aprêço de 35 artigos, divididos em 7 capítulos, nos quais se situam os fins e a competência do Conselho; a sua organização; o seu patrimônio e a respectiva utilização; os recursos para a manutenção e o desenvolvimento dos serviços e sua aplicação; o regime financeiro; a instituição do fundo nacional de pesquisas; e, finalmente, disposições gerais e transitórias, relativas às atividades da instituição.

O projeto instala um órgão autárquico, considerado não ministerial, para o efeito de sua inclusão na lei de meios, gozando de personalidade jurídica e de autonomia admnistrativa e financeira.

6. Dada a preferência ao projeto encaminhado na mensagem do Poder Executivo, à vista de apresentar o mesmo assunto em têrmos de maior amplitude, deve ser autuado em apenso o projeto mais antigo, de n.º 164, de 1948, que constitui proveitoso elemento de informação e consulta, alem de revelar o alto espírito público de seus signatários.

7. E' indisputável que o nosso país, em que pese a crise que o assoberba, não pode desinteressar-se de problemas de ordem fundamntal, tais como os que se referem à investigação científica.

E não é sem tempo. Pode-se afirmar que chegamos com enorme atrazo. Basta dizer o Conselho Nacional de Pesquisas do Canadá foi fundado em 1916.

Remodelado em 1917, 1924, bem como em 1946, sua contribuição à vitória dos aliados foi decisiva. E o "Canadian Information Service" esclarece: "Foi em grande parte devido ao "National Research Council" que o Canadá se tornou capaz de fazer importantes contribuições para a pesquisa em matéria de radar, explosivo RDX, energia atômica e outros projetos científicos".

8. A definição do campo da pesquisa e a sua extensão e intensidade constituem objeto de controvérsia

Assim, o Conselho não funciona como órgão de pesquisa direta, em países de formação liberal, como o Canadá, mas coordena e organiza investigações em cooperação; treina recem-formados e estudantes selecionados, de acôrdo com as suas aptidões para as pesquisas científicas; e, ainda, fomenta as investigações, mediante auxílio financeiro a universidades e às organizações científicas.

Também nos Estados Unidos, não é o "National Rerearch Council" um organismo executivo, mas um como prolongamento da Academia Nacional de Ciências, cujo presidente nomeia os membros do Conselho, salvo os representantes do govêrno. E' necessário frizar que as nações interessadas no problema da energia atômica e no seu aproveitamento industrial criaram, ao lado dos Conselhos de Pesquisa, as Comissões Nacionais de Energia Atômica.

Ainda agora, o Sr. Davi E. Lilienthal serve de assessor do Presidente Truman na questão das disponibilidades do uranio procedente do Congo Belga.

Outra é a orientação do Centro Nacional "de la Recherche Cientifique, de França, e do "National Council", na Grã Bretanha, os quais executam diretamente as tarefas de pesquisa, a organismos de ação paralela. embora propiciem estímulos e auxílios

9. O brilhante professr Carlos Chagas Filho, que teve oportunidade de falar perante a Comissão, sustenta que o sistema do modêlo americano (órgão cooperativo de pesquisas) é o mais aconselhável no Brasil, onde o Conselho deverá restringir ao mínimo as suas atividades de pesquisa direta, desenvolvendo-se no sentido da cooperação e do estímulo, sobretudo na formação do indispensável elemento humano.

Isto porque, a seu ver, o **problema crucial é o de provimeno de pessoal habilitado para os nossos laboratórios,**

não sòmente pesquisadores na verdadeira acepção da palavra, como ainda de auxiliares técnicos, nos vários ramos da investigação científica e do artesanato técnico.

10. A Comissão nomeada pelo govêrno examinou as vantagens e desvantagens de restringir sua intervenção ao só exercício da função de colaborar com outros órgãos, ou de adotar a alternativa de também promover, por conta própria, as pesquisas que se fizerem aconselháveis. Prevaleceu a última hipótese, por ser mais ampla e compreensiva ,mas o dever de estimular e coordenar o desenvolvimento científico ficou estabelecido, na definição da competência do Conselho (art. 1.º do projeto).

E que a ação do novo organismo há de desenvolver-se em têrmos de liberdade, e jamais de opressão, assegura-nos a Constituição da República, no título das garantias.

Não percebemos como o fato da pesquisa direta — possa embaraçar a formação de um "staff" de pesquisadores e especialistas, quando é evidente que o Conselho deve preocupar-se em organizar o tempo integral (não está impedido de fazê-lo), assim como em considerar os conselhos dos homens de experiência e de boa vontade.

Competirá precìpuamente ao Conselho fornecer as condições indispensáveis à formação de novos pesquisadores e ao crescimento e ampliação de organismos como o Instituto Osvaldo Cruz ,o Museu Nacional, o Instituto Butantan, o Departamento de Física da Universidade de São Paulo, o Laboratório da Produção Mineral, a Escola de Minas e Metalúrgia da Universidade do Brasil, além de outras estruturas de igual mérito.

Constituiremos, nestas condições, um vasto e rico "sistema" de pesquisas nacionais, estimuladas pelo Conselho, não como órgão inquisitorial de uma ciência dirigida, mas como instrumento de estímulo e cooperação liberal.

10. Se quizermos encontrar os antecedentes legislativos do projeto, remetido com a mensagem do Sr. Presidente da República, havemos de encontrá-los na França.

A mensagem inspirou-se, evidentemente, no modêlo da legislação francêsa.

Fundado em 1939, foi o Centro Nacional de Pesquisa Científica remodelado sucessivamente em 1941, 1944 e 1945. Cumpre-lhe, especialmente: efetuar, seja por iniciativa própria, seja por solicitação dos serviços públicos, ou de emprêsas particulares os estudos que apresentem reconhecido interêsse para o progresso da ciência ou para a economia nacional; encorajar e facilitar as presquisas empreendidas pelos serviços públicos, as indústrias e as particulares; outorgar para êsse fim recursos às pessoas, que consagrem tôda ou parte da sua atividade; recrutar e remunerar colaboradores a fim de auxiliar os pesquisadores em seus trabalhos e relatórios; subvencionar ou criar certos laboratórios de pesquisa pura e aplicada ou desenvolver aquêles que existem, mormente em lhes facilitando as compras de instrumentos e de aparelhagem e, de maneira geral, as aquisições mobiliárias ou imobiliárias úteis ao progresso da ciência; assegurar a coordenação das pesquisas; organizar inquéritos; fornecer subvenções; organizar e controlar um ensino preparatório para pesquisa.

A mensagem, como se verifica, não perdeu os ensinamentos da experiência de outros povos e, de outra parte foi cuidadosa ao examinar os aspectos particulares ao caso brasileiro, atribuindo grande importância à pesquisa, garantia e defesa dos nossos minerais considerados indispensáveis ao aproveitamento da energia atômica.

11. Do ponto de vista formal, mereceu o projeto ser melhorado, ao ensejo de sua apresentação às comissões especializadas.

A Comisão de Educação e Cultura incumbe exclusivamente o exame de suas repercussões no âmbito fixado pelo regimento da Câmara. Ponderamos, todavia, que talvez fôsse mais conveniente não determinar, no texto da lei, o número exato e imutável dos membros do Conselho, como faz a letra c do art. 4.º, pois as circunstâncias e a natureza do serviço podem determinar outro critério.

O art. 10 consubstancia matéria exclusivamente regimental, ou quando muito de ordem regulamentar, que deve ser devolvida ao regimento interno ou ao regulamento, a ser baixado.

O art. 33, nos têrmos em que se encontra redigido, só dificilmente poderá encontrar execução. E' confuso e impróprio, no seu evidente temor ao crédito especial.

À vista das razões expendidas, assim nest. voto como na luminosa exposição de motivos que a Comissão dos 22 dirigiu ao Sr. Presidente da República, a Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, limitando seu parecer tão sòmente aos aspectos culturais do projeto, e sem entrar na apreciação da técnica legislativa, que presidiu a sua elaboração, opina no sentido da aprovação do Projeto n.º 260, de 1949, que dispõe sôbre a criação do Conselho Nacional de Pesquisas e dá outras providências.

Sala da Comissão, 18 de julho de 1949. — *Gilberto Freyre*, Presidente, em exercício. — *Lopes Cançado*, Relator. — *Walfredo Gurgel*. — *Carlos Campos*. — *Carlos Medeiros*. — *José Maciel*. — *Pedro Vergara*. — *Raul Pilla*. — *Erasto Gaertner*.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente,

A Comissão de Indústria e Comércio, em sua reunião de hoje, deliberou solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, para o Projeto n.º 260, de 1949, que cria o Conselho Nacional de Pesquisas e dá outras providências.

Solicito a V. Ex.ª, em conseqüência, se digne autorizar o andamento do aludido projeto àquela Comissão.

Sala da Comissão, em 29 de agôsto de 1949. — *Milton Prates*, Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

1 — Em abril de 1948, a representação do Estado de São Paulo, sem distinção de partidos e encabeçada pelo atual Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Cirilo Júnior, apresentou um projeto de lei criando o Conselho Nacional de Pesquisas.

"O Conselho Nacional de Pesquisas" — dizia a justificativa — "é uma necessidade cuja realização é inadiável em nosso país. Vivemos uma época do mundo que bem poderia ser chamada da era científica. A revolução industrial seguiu-se a revolução científica. Nos países mais adiantados vemos a tôda hora como a investigação científica é um dos mais importantes fatores para o seu desenvolvimento cultural e o seu impulsionamento econômico. E em virtude da importância que assumiram os estudos científicos nos diversos ramos da indústria e da economia, tornou-se de há muito, evidente a necessidade de um órgão com o objetivo de amparar e estimular êsses estudos, de preparar nossos homens de ciência, de orientar e sugerir medidas ao govêrno para o bom progresso da ciência pura e aplicada."

2 — O Conselho Nacional de Pesquisas, a quem competiria:

a) promover pesquisas científicas no domínio das ciências matemáticas, físicas, químicas, geológicas e biológicas;

b) auxiliar a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos, concedendo bolsas de estudos, no país ou no estrangeiro, a professôres, assistentes, pesquisadores e profissionais diplomados, que apresentem "curriculum" comprovando capacidade para a investigação científica ou técnica;

c) sugerir ao govêrno as providências que julgar necessárias à consecução de suas finalidades.

Seria composto de 4 membros, sendo um indicado pela Academia Brasileira de Ciências, outro pelo Instituto Osvaldo Cruz, outro pela Congregação da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e, finalmente, ainda outro de livre escolha do Presidente da República e que seria o Presidente do Conselho (art. 3.º)

O Conselho ficaria diretamente subordinado ao Ministério da Educação e Saúde e, para o exercício de suas atribuições gozaria de autonomia científica e tecnica, bem como de autonomia financeira dentro dos recursos financeiros que lhe fossem concedidos. Tais recursos constariam:

a) de doações e auxílios de govêrnos Estaduais, instituições e pessoas, para a constituição de fundos especiais relacionados em as suas finalidades;

b) dos créditos concedidos para a execução de seus encargos; os quais seriam distribuídos pelo Conselho em orçamento por êle organizado e depois aprovado pelo Ministério da Educação e Saúde, que o incorporaria à proposta orçamentária pelo respectivo Ministério e com título próprio.

3 — O projeto, relatado pelo ilustre Sr. Edgar Arruda, mereceu parecer unânime da Comissão de Constituição e Justiça.

"Constitucionalmente, nada há a objetar contra o projeto. É um novo serviço ou pelo menos uma nova unidade administrativa que se pretende criar, não incidindo, assim, na proibição do art. 67 § 2.º, da nossa lei maior. Anàlogamente, em 1947, foi apresentado o projeto número 702, criando o Laboratório Central de Contrôle de Drogas e Medicamentos, o qual mereceu parecer favorável e unânime desta Comissão de Constituição e Justiça. Somos, pois, pela constitucionalidade do projeto, competindo às outras Comissões dizer do respectivo mérito."

4 — Sôbre o seu mérito se pronunciou a Comissão de Educação e Cultura, aprovando unânimemente brilhante parecer do Deputado Lopes Cançado.

"O mundo moderno tende a assenhorear-se da natureza. Nem o terror cósmico, nem a adoração panteista. O homem contemporâneo apoderou-se dos segredos milenares. E encontrou as leis matemáticas, que aparentemente jaziam nos corpos, em suas várias formas e estados. Os países de mais desenvolvida cultura dedicam o mais desvelado carinho aos problemas da pesquisa científica. Os Estados Unidos dão o maior exemplo, nessse setor, com a fundação de amplos recursos técnicos e financeiros. Bastaria citar o *National Research Council*, que incentiva as investigações técnicas e coopera com as universidades e institutos privados, e aquele admirável *Office of Scientific Research and Development*, para o qual permanecem voltadas as atenções da humanidade. Não é possível que o Brasil se desinteresse de problemas de tão alto sentido para o desenvolvimento da civilização. As nossas vivas e constantes afirmações de inteligência e vocação para os aspectos mais transcedentes da cultura, estão a impor-nos um rápido e urgente ajustamento aos imperativos técnicos e científicos do nosso tempo. Somos, portanto, favoráveis à aprovação do projeto n.º 164, de 1948, embora o consideremos apenas como o início de uma política de aquisição científica, imposta pela realidade do mundo atual".

5. Aprovado se achava o parecer do Sr. Lopes Cançado, com o aditamento de emenda do Sr. Afonso de Carvalho atribuindo ao Exército Nacional o direito de ter representante no Conselho, quando os jornais de 5 de abril do corrente ano noticiaram que o govêrno encaminharia à Câmara um projeto instituindo o Conselho Nacional de Pesquisas, projeto êsse organizado por uma Comissão composta dos 22 seguintes membros, sob a presidência do primeiro deles:

Almirante Alvaro Alberto da Mota e Silva, presidente da Academia Brasileira de Ciências; coronel A. Dubois Ferreira, comandante e professor da Escola Técnica do Exército; professor Adalberto Ferreira de Menezes, da Escola Naval; professor Alvaro Osório de Almeida, da Faculdade Nacional de Medicina, professor Artur Moses, da Academia Brasileira de Ciências; professor Cesar Lattes, da Escola Nacional de Filosofia; professor Ernesto L. da Fonseca Costa, diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, deputado Euvaldo Lódi, presidente da Confederação Nacional das Indústrias; professor Francisco João Maffei, superintendente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo e professor da Universidade dêsse Estado; professor Inácio de Azevedo do Amaral, da Escola Nacional de Engenharia; professor J. Costa Ribeiro, da Faculdade Nacional de Filosofia; Ministro Jorge Latour, então presidente do Conselho de Imigração e Colonização; professor José Carneiro Felipe, do Instituto Oswaldo Cruz e da Escola Nacional de Química; professor Luiz Cintra do Prado, chefe do Departamento de Física da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo; professor Mário P. de Brito, da Escola Nacional de Engenharia; professor Marcelo Damy de Sousa Santos, chefe do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de São Paulo; professor Mário Saraiva, da Escola Nacional de Química; engenheiro Mário de Bitencourt Sampaio, diretor geral do DASP; tenente coronel Martinho C. Santos, representante do Ministério da Aeronáutica; tenente coronel Orlando Rangel, representante do Estado Maior das Fôrças Armadas; professor Mário da Silva Pinto, diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral e professor Theodoreto Souto, da Escola Politénica da Universidade de São Paulo.

O critério que presidira à escolha dessa Comissão não fôra diferente do critério preconizado por Steelman: "Uma política sadia para a Ciência só pode ser constituída mediante a participação e o entendimento coletivo do pessoal civil e militar, dos dirigentes políticos e administrativos, bem como dos cientistas". (Exposição de Motivos em anexo no projeto, pág. 13).

6. O novo projeto foi encaminhado à Câmara com a mensagem n.º 213, de 12 de maio de1949, do Sr. Presidente da República e com brilhante exposição de motivos. Versando o mesmo assunto que o da representação de São Paulo, sua maior amplitude lhe deu preferência sôbre êste, que a douta Comissão de Educação e Cultura muito justamente considerou "apenas como o início de uma política de aquisição científica, imposta pela realidade do mundo atual".

7. O projeto do Executivo, que recebeu o n.º 260, cria uma autarquia, subordinada direta e imediatamente ao Presidente da República, define nos seus 35 artigos, divididos em capítulos, os fins e a competência do Conselho Nacional de Pesquisas e sua organização; o seu patrimônio e utilização; seus recursos e aplicação; o regime financeiro a que obedecerá; a instituição de um fundo nacional de pesquisas e as disposições gerais e transitórias, que deverá observar.

8. Sôbre êle já se manifestou favoràvelmente a Comissão de Educação e Cultura, aprovando unanimemente bem elaborado parecer do deputado Lopes Cançado, que restringiu seu voto aos aspectos culturais do problema, deixando às comissões especializadas

da Câmara o estudo da parte formal, que lhe parece poderá ser melhorada.
A Comissão de Indústria e Comércio tomando conhecimento do parecer do ilustre Sr. Alde Sampaio, deliberou ouvir primeiramente a Comissão de Constituição e Justiça para depois se pronunciar.

9. O parecer do Sr. Alde Sampaio julga "prematura a criação que se pretende de um Conselho Nacional de Pesquisas como órgão supervisor de uma atividade que se necessita antes de tudo criar", sugerindo "que se modifiquem os têrmos dos projetos para que se constitua uma Comissão transitória que tenha a incumbência de elaborar um relatório pelo qual se determinem providências que induzam o Poder Público a melhor utilizar os órgãos técnicos existentes nos vários ministérios, transformando-os em órgãos de ação prática que forneçam ensinamentos de natureza técnica aos interessados; e insinue a criação de órgão de pesquisas técnicas e científicas em ordem de premência para as nossas necessidades culturais e para a mais rápido aproveitamento das riquezas peculiares do nosso solo". E, nessa ordem de idéias, apresenta um substitutivo, autorizando o Poder Executivo a criar uma Comissão com a finalidade específica de promover o desenvolvimento das pesquisas técnicas e investigações científicas".

10. A Comissão de Constituição e Justiça, dada a relevância e a premência da matéria, poderia desde logo se manifestar não só sôbre o projeto n.º 260, como também sôbre o substitutivo Alde Sampaio.

11. Mas, como em nosso entender, os objetivos do substitutivo sã ocabalmente preenchidos pelo projeto, uma vez evidenciado que as fiinalidades daquele estão explícitas e implícitas neste, penso que poderemos nos ater apenas ao exame da constitucionalidade do projeto.

12. Diz o parecer Alde Sampaio: "Nenhum dos dois projetos cria órgãos de pesquisas técnicas ou de investigações científicas, antes supõem ambos a existência dêsses órgãos no País e se propõem a coordená-lo nas suas ações, ou pretendem estimular a realização de trabalhos de instituições culturais fornecendo-lhes recursos.

O Conselho, em verdade, quer num quer noutro projeto, *não está constituído de forma que pudesse realizar pesquisas ou se dedicar a estudos científicos*, e na prática se comporta meramente como um órgão provocador, coordenador cu selecionador das pesquisas.

A sua função, pelos têrmos de ambos os projetos, consiste sobretudo em observar o ambiente da nação e propor ou promover que as pesquisas e investigações se façam, *sem que seja da sua alçada realizá-las*".

Parece-nos que o ilustre parlamentar não tem razão. A menos que interpretemos erroneamente os seguintes dispositivos do projeto:

"Art. 2.º, alínea *a*):

Promover investigações científicas e tecnológicas, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições do país e do exterior;

....

Art. 2.º, § 3.º:

O Conselho dará atenção especial às investigações relacionadas com o aproveitamento da energia atômica, inclusive *promovendo* em cooperação com órgãos técnicos oficiais, *a pesquisa e a prospecção das reservas*, existentes no país, de materiais apropriados a êsse fim, de forma a intensificar-lhes o tombamento e *oportuna utilização*.

....

Art. 7.º:

A Divisão Técnico-Científica, a que ficarão afetos *não só quaisquer estudos técnico-científicos* relacionados com os objetivos do Conselho, como também o *preparo de planos de pesquisas e a coordenação da respectiva execução*, terá, a critério do mesmo Conselho, os setores necessários a atender ao desenvolvimento de suas atividades.

....

Art. 11:

Para a realização de seus objetivos, o Conselho é ***autorizado a promover***, **quando julgar oportuno,** ***a criação e a organização de laboratórios ou institutos*** **não só na Capital Federal como em outras localidades do País, e que** ***lhe ficarão subordinados científica, técnica e administrativamente.***

....

Art. 15:

Os recursos para manutenção e desenvolvimento dos serviços do Conselho Nacional de Pesquisas, *conservação, renovação e ampliação de suas instalações* serão provenientes de:

....

Art. 20:

Para a *realização de planos* cuja execução exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

....

Art. 23:

O Conselho poderá receber doações sem encargo, ou com êle, inclusive para a constituição de fundos especiais, *ampliação de instalações e custeio de determinados serviços em qualquer de suas unidades.*

....

Art. 26:

Os *trabalhos e os resultados das pesquisas realizados por iniciativa* ou sob o patrocínio do Conselho, excluídos os casos que interessem à segurança nacional, serão divulgados pela forma mais apropriada, trazendo expressa referência à contribuição do Conselho.

....

Art. 27, parágrafo único:

O caráter sigiloso e sua classificação segundo a gradação reservado, confidencial e secreto, quando ocorrer a hipótese, deverá constar, explicitamente, da resolução, *ordem de serviço* ou contrato a que se referir".

13 — Como, em face de tão claros dispositivos, se explica o engano do Sr. Alde Sampaio? Quer parecer-nos que S. Ex.ª emprestou à comissão dos 22 o pensamento do professor Carlos Chagas Filho, o qual sustenta — lê-se no parecer do Sr. Lopes Cançado — "que o sistema do modêlo americano (órgão cooperativo de pesquisas) é o mais aconselhável ao Brasil, onde o Conselho deverá restringir ao mínimo as suas atividades de pesquisa direta, desenvolvendo-se no sentido da cooperação e do estímulo, sobretudo na formação do indispensável elemento humano".

14. À Comissão não escapou essa alternativa. Deixou-a, porém, de lado como a menos conveniente à realidade brasileira. É o que reconhece no seu parecer o Sr. Lopes Cançado:

"A Comissão nomeada pelo govêrno examinou as vantagens e desvantagens de restringir sua intervenção ao só exercício da função de colaborar com outros órgãos, *ou de adotar a alternativa de também promover, por conta própria, as pesquisas que se fizerem aconselháveis. Prevaleceu a última hipótese, por ser mais ampla e compreensiva*, mas o dever de estimular e coordenar o desenvolvimento científico ficou estabelecido, na definição da competência do Conselho". E mais adiante: "Não percebemos como o fato da pesquisa direta possa embaraçar a formação de um "staff" de pesquisadores e especialistas quando é evidente que o Conselho deve preocupar-se em organizar o tempo integral (não está impedido de fazê-lo) assim como em considerar os conselhos dos homens de experiência e boa vontade".

15. Partindo do equívoco de que o Conselho proposto não estaria constituído de forma a que pudesse realizar pesquisas ou se dedicar a estudos científicos, é que o Sr. Alde Sampaio, propôs em seu substitutivo, a criação da Comissão transitória a que acima aludimos (n.º 8), comissão essa que seria constituída de cinco membros, da livre escolha do Presidente da República.

16. Entretanto o Govêrno se antecipara ao ilustre deputado. Quer parecer-nos que o objetivo do Sr. Alde Sampaio já havia sido plenamente realizado. Uma comissão já havia sido constituída, porém com maior amplitude, dela fazendo parte as figuras exponenciais da ciência brasileira. Para se desobrigar da sua tarefa, não demandara o ano de investigações previsto no substitutivo. Seu trabalho, encampado pela Presidência da República, é o resultado de um balanço consciencioso de nossas realidades, o produto de reflexões longamente amadurecidas, o fruto da experiência e dos ensinamentos hauridos ao contato dos sábios e dos grandes centros da ciência universal. Porque retardar por mais tempo a concretização de uma obra imprescindível ao nosso desenvolvimento e à nossa defesa?

17 — Rigorosamente constitucional o substitutivo (como o era o projeto Cirilo Júnior) não o é menos projeto n.º 260.

18 — Na sua qualidade de Presidente do President's Scientific Research Board, órgão diretor de pesquisas do qual fazem parte 5 ministros de Estado e várias grandes figuras do cenário norte-americano, apresentou o Sr. John R. Steelman, em 1947, um relatório no qual se lêm estas palavras que se ajustam perfeitamente ao nosso caso:

"The duty and authority of the Federal Government to act in matters of science rest upon a variety of constitucional powers, expressed and implied. The general welfare clause of the Constitution creates the responsability do use Federal resources in the social and economic interest of the whole Nation". Em vários dispositivos expressos e implícitos da nossa **Constituição assenta a criação de uma pessoa jurídica de direito públ**ico, gozando de autonomia técnico-científica, administrativa e financeira, para promover, estimular, e coordenar o desenvolvimento da investigação científica e tecnológica, em qualquer domínio de conhecimento, tendo em vista a elevação da cultura, o bem-estar humano e os reclamos da economia e da segurança do Brasil.

Constituindo dever de Estado o amparo à cultura (Const. art. 174), dispõe o parágrafo único dêsse dispositivo que a lei promoverá a criação de institutos de pesquisas, de preferência junto aos estabelecimentos de ensino superior. Preferir quer dizer dar a primazia, querer antes e não excluir. A preferência, portanto, não impede que a lei crie tais institutos, como o constante do projeto, independentes de quaisquer estabelecimentos de ensino superior. Pode criá-los autônomos, quer como fundações, quer como autarquias.

19 — O projeto institui o Conselho Nacional de Pesquisas como autarquia embora não o diga expressamente no seu artigo 1.º § 1.º.

Pessoa jurídica subordinada direta e imediatamente ao Presidente da República, gozando de autonomia técnico-científica, administrativa e financeira nos têrmos da lei autarquia é (Decreto-lei n. 6.016, de 22 de novembro de 1943, art. 2.º).

As pessoas jurídicas de direito público não são somente a União, os Estados e os Municípios como, na forma do artigo 14 do Código Civil, por muito tempo se entendeu. Por mais que se procurasse dar um caráter restritivo àquele artigo, a realidade social foi obrigando a doutrina a admitir que a especificação era exemplificativa e não restritiva e que outras entidades pudessem ser conceituadas como pessoas jurídicas do direito público, desde que seu conteúdo constituísse serviço público e fôsse descentralizado.

"Os corpos de administração própria (Selbstverwaltung) são pessoas morais (jurídicas) *a quem se concede* um (conjunto) de atribuições de administração pública; trata-se por conseguinte de uma personalidade jurídica regulada pelo direito público; são entidades cujo objeto é realizar a administração pública. E daí se infere que tanto essas entidades como as autarquias administrativas reunem os característicos essenciais seguintes: 1.º) personalidade jurídica (ou de *existência ideal*, em nossa terminologia); 2.º) atribuição de exercer parte da administração do Estado; 3.º) exercício dessa administração ***nomine próprio;*** 4.º) obrigação de exercê-la dentro dos limites traçados por lei.

Rafael Bielsa, Derecho Administrativo, 1938, tomo II, pg. 238).

> "A outorga de personalidade jurídica a um serviço público, ou a instituição, realização dêsse serviço, é apenas, um processo técnico pelo qual o Estado descentraliza o serviço, dotando-o de órgãos e patrimônio próprios. *É uma simples técnica de organização do serviço público*".
>
> (Francisco Campos, Direito Administrativo, 1943, pg. 268).

Hoje, a autarquia é reconhecida expressamente, pela Constituição em vários incisos (Const. art. 141, §§ 31 e 38; art. 209, n.º IV — art. 77, n.º II).

20 — Embora se trate de serviço do Estado e diretamente subordinado ao Presidente da República, pode a lei atribuir ao Conselho a nomeação do pessoal dessa entidade, como o faz o projeto no seu artigo 24.

"A composição e fixação anual dos quadros ou tabelas de pessoal das autarquias e órgãos paraestatais, bem como as alterações posteriores que se tornarem necessárias, serão da competência das respectivas Administrações, respeitados os limites legais de despesas, constantes dos orçamentos aprovados pelos órgãos controladores próprios. Exige-se a publicidade de todos êsses atos no *Diário Oficial* — Decreto-lei n.º 8.616, de 10 de janeiro de 1946, art. 1.º.

As condições de provimento dos cargos, os direitos, vantagens, deveres e responsabilidade dêsse pessoal, *serão os afixados na legislação própria*, da autarquia ou órgão paraestatal, e, no caso de omissão, pelas normas expedidas pelos órgãos controladores próprios — art. 2.º.

Para os serviços de natureza tipicamente privada, essas entidades poderão admitir pessoal que ficará sujeito, no que couber, à legislação do trabalho — art. 3.º.

Cada uma destas emprêsas autônomas é pràticamente o patrão de sua casa — Buck, The Budget in governments of today, pg. 157". (Ruben Rosa, da fiscalização financeira, Rio, 1949, pg. 89).

21 — Na parte referente ao patrimônio e sua utilização; aos recursos e sua aplicação; ao regime financeiro e ao fundo nacional de pesquisas e outros fundos — cinge-se o projeto aos preceitos da Constituição e das leis ordinárias. Lei n.º 830, n.º II ;artigo 39, n.º IV; artigo 46; no. II; artigo 39, no. IV; artigo 46; artigo 77; artigo 78, parágrafo único; artigo 139). A prestação global anual de contas ao Presidente da República (artigo 21 do projeto) não exime, entretanto, os administradores do Conselho de prestá-las integrais, **quer das dotações orçamentárias, quer de quaisquer outras rendas ou proven-**

tos ao Tribunal de Contas, não comportando qualquer exceção os textos legais. Compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores das entidades autárquicas, não se podendo distinguir entre contas das dotações orçamentárias e contas das outras rendas. Assim, do § 1.º do artigo 21 devem ser excluídas as palavras "referentes às dotações orçamentárias".

22 — Constituem os centros de pesquisa institutos de ensino. Ensinar é dar instrução, fazer conhecer, doutrinar, educar. No conceito de ensino se inclui o da investigação científica, e tecnológica abrangendo todos os ramos de conhecimento, para a elevação da cultura, cujo amparo é dever do Estado (Const. artigo 174).

Pode, portanto, a lei determinar que as dotações para o Conselho sejam retiradas dos dez por cento que a União, em virtude do artigo 169 da Constituição, obrigatoriamente aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino. (artigo 17 do projeto).

"Mas, constituída a autarquia, com ou sem patrimônio social, é incontestável que os bens por ela adquiridos se integram em seu patrimônio, tal como ocorre em relação a qualquer outra pessoa jurídica.

Esta incorporação se verifica para todos os efeitos e os privilégios de que venham a gozar dependem das disposições legais que venham porventura a outorgar tais prerrogativas. *E' que o Estado, criando êsses serviços descentralizados e concedendo-lhes personalidade jurídica, tem a faculdade de definir esta personalidade nos têrmos mais convenientes ao serviço público*" (Themistocles Cavalcanti. Tratando de Direito Administrativo, 1943, v. IV, pg. 190).

23 — "Para as despesas de instalação do Conselho, organização de seus serviços e início de suas atividades de pesquisas", diz o artigo 33 do projeto, "fica autorizado o destaque, na forma do disposto no artigo 17 desta lei, de Cr$ 30.000.000,00".

O artigo deve ser emendado quanto à forma do crédito pedido. Em relação ao seu valor, talvez elevado para os nossos recursos, porém modesto quando comparado aos 10 milhões de dólares que dois pequenos países como a Suécia e a Noruega, em trabalho conjunto, despenderam em 1947 só com as pesquisas de física nuclear, e insignificante em confronto com o bilhão e tanto de dólares que o Govêrno dos Estados Unidos gastou com a investigação científica em 1947. (Administration for Research. A Report to the President by John Steelman, v. 3, pg. 1) — compete à Comissão de Finanças opinar.

Mas, uma vez que o orçamento esta sendo discutido e votado, ao artigo deve ser dada nova redação: "Para as despesas de instalação do Conselho, organização de seus serviços e início de suas atividades de pesquisas no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr$ ...... 30.000.000,00".

24 — "Scientific discovery is equally the basis for the progress against poverty and disease. This alone, would provide adequate justification for public interest and support (Steelman, op. cit. pg. 3).

Nos têrmos do nosso regimento (artigo 27, § 1.º, no. I) restringimo-nos na elaboração dêste parecer ao aspecto constitucional, legal ou jurídico do projeto. Seja-nos lícito, entretanto, ao finalizá-lo, encarecer que êle atende à mais imperiosa das necessidades com que o Brasil se defronta. Para sobreviver e progredir não pode o país demorar por mais tempo a criação de um órgão como o Conselho Nacional de Pesquisas. Até agora vivemos da exploração empírica do solo ou das tarifas aduaneiras, que criaram indústrias fictícias, que não podem concorrer com a estrangeira. Nossos métodos de trabalho são desuetos. A máquina, entre nós, ainda não substituiu o braço. Riquesas imensas jazem inexploradas no fundo da terra, sem que as exploremos, ou deixemos que outros intervenham na sua exploração. Moléstias e endemias, que desapareceram em outros países, continuam a flagelar o nosso "hinterland". Apesar da infatigável dedicação da nossa marinha, as nossas costas estão indefesas porque não temos recursos para comprar navios. Os nossos céus poderão vir a ser devassados impunemente porque o nosso material aeronáutico vai se tornando obsoleto. Antiquadas são já as armas do nosso exército. A bravura dos nossos soldados não pode suprir as nossas deficiências.

O presente projeto não é fruto de improvisação. Longe está de ser o resultado duma reflexão isolada. E' a coordenação do pensamento de homens eminentes nos mais variados ramos do conhecimento. Os que o ordenaram sabem quais as condições necessárias ao trabalho científico e que, só através dêsse trabalho, pode o Brasil aspirar a um alto destino.

Esse "decifra-me ou te devoro" não é só peculiar ao Brasil. Outras nações mais ricas e poderosas sentem como nós o dilema. Ao findar da última guerra mundial, os chefes das fôrças de terra, ar e mar dos Estados Unidos, Generais Marshall e Arnold e o Almirante King, apresentaram seus relatórios ao chefe do Govêrno Americano, nos quais apontam as medidas necessárias à sobrevivência da Nação. E uma delas, que não é segunda a nenhuma outra, é intensificar a investigação científica, aparelhando-a de todos os recursos possíveis e imagináveis. (The War Reports, ed., de J. B. Hippincot, 1947, pgs., 289 e segs.: pg. 401; pg. 715). "Uma geração que testemunhou a espantosa capacidade de destruidora da bomba atômica ou perlustrou as notícias da imprensa sôbre os desenvolvimentos da guerra biológica não demanda demonstração especial da relação da ciência com o preparo militar. Na guerra, o laboratório se tornou a primeira linha de defesa e o cientista o guerreiro indispensável. Não há probabilidade de que essa situação se modifique na eventualidade de novo conflito. (In the war, the laboratory became the firt line of defense and the scientista, the indispensable warrior. There is no likelihood that this would de changed in event of anoteher conflict (Steelman, op. cit. v. 1, pg. 3).

Mais ainda para a paz do que para a guerra torna-se impossível prescindir da ciência. Da França, tão cruelmente experimentada no último conflito universal, vêm-nos recentemente estas palavras que nos permitimos traduzir pela verdade que encerram.

"Basta refletir um minuto para ver que a cada instante de nossa existência nós nos beneficiamos dos resultados dos trabalhos prosseguidos nos laboratórios. Quando um telefonema nos trás notícias de um ente querido, quando o rádio nos informa o que acaba de acontecer no mundo inteiro, quando os raios X nos permitem descobrir uma lesão tuberculosa, quando acionamos o interruptor elétrico para nos iluminar, aquecer ou pôr em movimento o nosso aspirador, quando vemos um doente a quem a penicilina salvou a vida regressar ao seu lar, quando o avião nos transporta em algumas horas a milhares de quilômetros de distância, quando pelo telefone chamamos o médico, não podemos esquecer que nada disso seria possível se um Faraday, um Maxwell, um Roentgen, um Pasteur, um Ampère, um Marcellin Berthelot e tantos outros, antes e depois deles, não houvessem procurado ver um pouco mais claro os mistérios de que a natureza nos cerca.

Realmente, sabemos bem que o que se alcançou nada é em face do que há por alcançar e o acréscimo, no curso dos 50 últimos anos, da rapidez e eficiência com as quais as descobertas de laboratório repercutem no domínio técnico e industrial e dêstes em nossa vida diária, fêz da pesquisa científica um dos elementos fundamentais da atividade da nação e uma das principais fontes de sua riqueza.

Isto é particularmente verdadeiro num período como o nosso, para um país que, como a França, sofreu cruelmente com a guerra e que deve hoje, para o seu enriquecimento, arrostar as dificuldades oriundas da carência de homens, de máquinas, de matérias primas. Nunca tanto quanto hoje se fêz sentir a necessidade de encontrar soluções novas que permitam tirar o melhor partido possível dos recursos que nos restam. E' a Pesquisa Científica, pura e aplicada, que as trará, desde que os poderes públicos tomem finalmente consciência do papel que ela deve desempenhar no Estado moderno e lhe dê o lugar que lhe deve competir.

Mas para isso é necessário que ela possa recrutar os melhores estudantes que saiam das Universidades ou Grandes Escolas. Isto importa em oferecer a êstes situações condignas ao papel social para que são convocados. O tempo dos sábios famintos trabalhando em locais sórdidos, deve ser considerado como definitivamente perempto. Será admissível que se ofereça a um aluno recém-saído duma Universidade uma situação mais ou menos equivalente à duma estenodactilógrafa numa emprêsa particular quando a indústria (privada ou do Estado) lhe oferece o dobro ou triplo! Se uma tal situação devesse prolongar-se conduziria à deserção dos laboratórios onde não se encontraria, além de uma pequena minoria animada do fogo sagrado e pronta a todos os sacrifícios, sinão os medíocres, de que a indústria teria aberto mão e com os quais fôrça seria se contentar.

A gravidade de tal perspectiva não escapou aos que, depois da Liberação, tocou a pesada tarefa de dirigir a Pesquisa Científica. Sob o ativo impulso de Frederico Juliot Curie, no começo, e de Jorge Teissier, depois, lograram-se melhoras substanciais. Mas são ainda insuficientes e a razão está na curteza de vista dos serviços do Ministério das Finanças, que ainda não compreenderam que subvencionar a Pesquisa Científica constitue uma das operações mais remuneradoras que um país possa fazer. Que lhes importa ermar, em dez anos, os laboratórios do país de Pasteur, de Marcelin Berthelot, de Pierre e Marie Curie se conseguiram evitar que alguns milhões de francos viessem melhorar os magros salários daqueles que o Estado deveria colocar entre os seus melhores servidores?

Queremos esperar que o bom senso e a razão acabem por prevalecer e que antes que a situação se torne catastrófica sejam tomadas medidas que permitam à França retomar o lugar, que outrora foi seu, no mundo científico". (André Berthelot, De l'Atome a L'énergie nucléaire, Paris, 1947, in fine).

25 — É o que almejamos para o Brasil. Um modesto lugar nêsse mundo científico.

Sala Afrânio de Mello Franco, 4 de outubro de 1949. — *Agamemnon Magalhães*, Presidente. — *Edgard Batista Pereira*, Relator. — *Soares Filho*. — *Edgard de Arruda*. — *Samuel Duarte*. — *Pinheiro Machado*. — *Antonio Feliciano*.

Parecer da Comissão de Segurança Nacional

A instituição de um Conselho Nacional de Pesquisas atende a um imperativo, indeclinável e urgente, da segurança nacional. Foi sob os reclamos da primeira guerra mundial que o Canadá o instituiu em 1916, logo seguido pela Inglaterra e outros Estados da Commonwelth Britânica, bem como pelos Estdos Unidos e vários outros Países.

Os Estados Germânicos desde antes da guerra de 1870 haviam organizado sistemàticamente as pesquisas científicas e tecnológicas e foi um dos mais assinalados serviços que Bismark prestou à Alemanha unificada a criação dos grandiosos Institutos Imperador Guilherme, em Berlim, seguidos, mais tarde, elo "Reichsanstal", que com aqueles e as Universidades — os grandes viveiros de pesquisadores — colocaram a nação alemã distanciadamente à dianteira, nas investigações científicas. Infelizmente, a França só cuidou de organizar suas pesquisas depois da segunda guerra mundial.

E' indispensável insistir nos resultados.

A França chegou a só possuir um técnico para cada dez alemãs.

Os Estados Unidos, que hoje lideram o movimento científico e tecnológico no mundo, consideram inteiramente insuficientes as três centenas de milhares de homens de que dispõem, em condições de participar da pesquisa. Querem sempre mais e mais pesquisadores, como alavanca do seu parque industrial.

Ao findar a última guerra, o Diretor do celebrado O. S. R. D. (Office of Scientific Research and Development) que teve a seu cargo a supervisão de tôdas as atividades científicas e técnicas relacionadas com as aplicações militares — Vaunevar Bush — escrevia em notável Relatório, "The Endles Frontier", em julho de 1945:

"Os Secretários da Guerra e da Marinha declararam em carta conjunta à Academia Nacional de Ciências:

"Esta guerra evidencia três fatos de *Suprema importância* para a segurança nacional: (1) Novas e poderosas táticas de defesa e ataque são erigidas em tôrno de novas armas criadas pela pesquisa científica e de engenharia; (2) O elemento *tempo* consumido em elaborar estas armas e táticas pode ser decisivo; (3) A guerra é, cada vez mais, *guerra total*, na qual as fôrças armadas devem ser secundadas pela participação ativa de cada elemento da população civil".

"Para assegurar permanente preparo, os cientistas pesquisadores da Nação devem ser chamados a continuar, em tempo de paz, a produzir substancial contribuição do gênero das que tão eficazmente realizaram durante a tensão da presente guerra".

Desenvolve detidamente Vannevar Bush o tese da imprescindível necessidade de prosseguir "na continuidade da pesquisa militar para salvaguardar a paz".

Outro ilustre personagem civil, John Steelman, presidente de uma Comissão de homens eminentes, incumbido pelo Presidente Truman de estudar as medidas aconselháveis para incrementar a já colossal produção da pesquisa Norte Americana, escreveu no seu Relatório de 1947, que teve repercursão mundial".

"Uma geração que tenha testemunhado o terrível poder de destruição da bomba atômica... não precisa que lhe demonstrem as relações entre a Ciência e a preparação militar. *Na guerra, o laboratório é a 1.ª linha de defesa e o cientista o soldado indispensável*".

Essas palavras, que traduzem de modo incisivo o pensamento claro e objetivo de uma Comissão de que fi-

zeram parte nada menos de 5 Ministros de Estado — estão em perfeita harmonia com os conceitos firmados pelos Chefes dos Estados Maiores das Fôrças Armadas Norte Americanas, General Marshall, Almirante King e General Arnold, no Relatório conjunto apresentado ao Govêrno e publicado em 1947.

O Marechal Montgomery, atual comandante em chefe das Fôrças Armadas Ocidentais, em visita à França, declarou, em fins de agôsto de 1947, que

"Tôdas as Nações que, neste momento, não fizeram pesquisas científicas, criarão enormes dificuldades para o futuro".

O ilustre cabo de guerra inglês, expondo os cinco pontos sôbre os quais, no seu entender, assenta o poderio de uma Nação, enumerou, logo após a educação e o caráter nacional, *uma boa organização para pesquisas técnicas e científicas*. Em terceiro lugar, o potencial industrial, em 4.º lugar, uma pequena fôrça permanente e em 5.º o estado de preparação.

Mas adverte que "a ciência fêz tantos progressos que no atual estado de coisas, alguma nação pode atacar imediatamente".

O General Chassim, em seu magnífico livro "Stratégie et bombe atomique", mostra que, a partir da Renascença, as guerras se caracterizaram por um desenvolvimento progressivo do armamento ofensivo e defensivo, compreendendo quatro fases:

1.º — O período dos exércitos profissionais:

2.º — O do levantamento em massa (Independência Americana; Revolução Francêsa: até 1914).

3.º O das guerras de material (1914 a 1945).

4.º O das *guerras de laboratório*.

A 6 de agôsto de 1945, escreve o General Chassim, "teve início uma era nova (a primeira bomba atômica, sôbre Hiroshima) a *das guerras de sábios e de laboratórios*".

Na realidade, os povos que se não aprestarem, precavidamente, para ocupar o seu lugar na liça, serão ultrapassados ou absorvidos.

Não pode haver hesitação nesta conjuntura crucial da evolução das nacionalidades.

A criação imediata do Conselho Nacional de Pesquisas é um passo decisivo para tirar o Brasil da situação deprimente de caudatário dos países que se avantajam na pesquisa científica e tecnológica. Não que lhes faltem homens de cultura e de visão patriótica. Têm-nos faltado organização e recursos adequados. E' o de que urge prover a administração pública nesta ordem de cogitações básicas para o nosso futuro.

Não foi outro o pensamento que ditou a elaboração do Projeto n.º 164, de 1948, apresentado pela bancada paulista, sem distinção de partidos.

Dêsse projeto — por mais alevantados que sejam, como efetivamente o foram, os objetivos que o ditaram, disse a Douta Comissão de Educação e Cultura, em parecer da autoria do ilustre Deputado Lopes Cançado: "Somos favoráveis à aprovação do Projeto n.º 164, de 1948, embora o consideremos apenas o início de uma política de aquisição científica, imposta pela realidade do mundo atual".

O Projeto n.º 260, de 1949, é, como está dito na justificação que o acompanha, um substitutivo que amplia e desenvolve o projeto anterior. Todo cabimento teve, pois, a incorporação dêste ao mais moderno, como foi explanado pelo parecer do Sr. Batista Pereira unânimemente aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem o Projeto n.º 260 credenciado por dois pareceres que lançam viva luz sôbre o seu mérito e aspectos essenciais que lhe condicionaram a recomendação pelas Comissões de Cultura e de Justiça.

Seria dispensável insistir senão nos dispositivos que mais diretamente se relacionam com a segurança nacional.

Assim, devendo o Conselho de Pesquisas, ter oportunidade de estudar assuntos dessa natureza, está previsto no art. 8.º, § 2.º, que serão considerados de caráter reservado os arquivos do Conselho e bem assim as sessões, salvo nos casos em que tal medida não se fizer necessária.

O art. 5.º, letra *b*, cogita da presença permanente de um representante do Estado Maior das Fôrças Armadas, dentre os membros do Conselho.

O art. 12 sàbiamente prevê que, em caso de emergência, o Conselho poderá alterar a sua organização, "para melhor atender aos interêsses nacionais".

Êsse dispositivo encontra, aliás, símile na legislação norte-americana, que regula o Conselho Nacional de Pesquisas.

O art. 26 exclui da publicação os resultados das pesquisas que interessam à segurança nacional. O parágrafo dêste artigo dispõe que a divulgação de quaisquer assuntos referentes ao aproveitamento da energia atômica, "só será autorizada após consulta ao Estado Maior das Fôrças Armadas".

O art. 27 torna o pessoal a serviço do Conselho responsável pela observância do caráter sigiloso dos trabalhos, quando ocorre esta hipótese, e o parágrafo cogita da classificação da matéria sigilosa em reservada, confidencial e secreta, conforme o critério vigente em vários Ministérios.

Essas passagens bastam para evidenciar como, na elaboração do Projeto 260, houve manifesto propósito de salvaguardar os interêsses da segurança nacional.

Medida de especial relevância é a constante do art. 3.º: "Ficam sob contrôle do Estado, por intermédio do Conselho tôdas as atividades referentes ao aproveitamento da energia atômica".

Êsse é um imperativo de tal magnitude que não hesitaríamos em tornar mais amplo êsse dispositivo de forma a firmar o completo monopólio do Estado em tais atividades, o que aliás, traduziria simplesmente a aplicação ao Brasil das disposições que, na hora presente, prevalecem no mundo inteiro.

Somos de opinião que êsse assunto mereça a atenção de outras Comissões.

O exame do Projeto n.º 260 revela que o Conselho, nos moldes em que está projetado, estará habilitado, se não lhe faltarem os necessários recursos, a cumprir as suas finalidades das quais a primeira é "promover investigações científicas e tecnológicas, *por iniciativa própria ou em colaboração* com outras instituições do País ou do estrangeiro" (art. 2.º, letra *a*).

Quando julgar conveniente, o Conselho tomará a iniciativa de efetuar pesquisas e promoverá *"a criação de laboratórios e institutos*, não só na Capital Federal como em outras localidades do País, e que lhe ficarão subordinadas científica, técnica e administrativamente". (art. §).

Na realidade êste dispositivo interessa especialmente às pesquisas destinadas a refôrço da segurança nacional.

Nem sempre dessas pesquisas se poderiam incumbir institutos ou instalações existentes.

Não conviria aos interêsses da segurança nacional que o Conselho se apresentasse como investido de funções meramente supletivas. Mui acertadamente prevaleceu a organização mais ampla que lhe permite agir quer por meio das instituições, oficiais ou privadas, existentes, quer por meio daquelas que criar, por iniciativa própria.

De modo algum conviria, outrossim, à segurança nacional a protelação do advento do Conselho Nacional de Pesquisas. O fator *tempo* a que se refere a sábia advertência dos Chefes do Exército e da Marinha Norte-americana a que se reporta o trecho de Vannevar Bush, acima transcrito, é de primordial importância.

O parecer do Sr. Batista Pereira reconhece, lucidamente, que o projeto 260 não é o resultado de uma improvisação. Na realidade, resulta de amadurecido exame dos complexos problemas em jôgo.

Só poderia redundar em prejuízo para a Nação esperar por mais um ano para estudar a solução a ser adotada, quando essa solução se vem inculcando por si mesma desde há muito.

Aventada desde 1931 no seio da Academia Brasileira de Ciências, a idéia da criação do Conselho Nacional de Pesquisas se acha nitidamente expressa e em caráter oficial, no Relatório das atividades do Ministério da Agricultura, durante o período de 1934 a 1935, pelo eminente Sr. Odilon Braga, então titular daquela pasta.

Na Conferência dos Secretários da Agricultura, realizada de 23 de julho a 7 de agôsto de 1936, nesta Capital, pugnou-se pela criação do Conselho Nacional de Pesquisas e Experimentação, "como uma das pedras angulares sôbre as quais a Conferência espera ser edificada a majestosa construção do Brasil econômico de amanhã".

Assim se exprimia, há treze anos, o Ministro Odilon Braga, acrescentando: "Vivemos na acelerada época do avião e do rádio, pelo que lícito não nos é esperar pelas novas gerações preparadas segundo os métodos hodiernos; temos que convocar a estudos rápidos e intensivos as gerações adultas já mobilizadas".

Essas palavras ainda mais se aplicam ao presente momento histórico: por estarmos de pleno acôrdo com o seu significado profundamente objetivo, é que não poderíamos aceitar a tese do ilustre deputado Alde Sampaio, segundo a qual seria ainda prematura a fundação de um Conselho Nacional de Pesquisas, como o vem preconizando os nossos meios culturais há dezoito anos e o Ministro da Agricultura e Secretários da Agricultura de tôdas as unidades da federação desde há treze anos, relevando notar que a Delegação do Brasil junto às Nações Unidas vem clamando por essa medida desde 1946 e o Ministério das Relações Exteriores desde 1948, através do I. B. E. C., afora as tentativas do Instituto Nacional de Tecnologia, por intermédio do Ministério do Trabalho, sem esquecer também os esforços para criação, em São Paulo de um órgão da natureza de um Conselho de Pesquisas e que foi pleiteado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas daquela unidade da federação.

O que se inculca como consultando os interêsses nacionais é a aprovação do projeto 260, dentro do mais breve prazo possível, satisfazendo assim, a solicitação contida na Mensagem Presidencial n.º 213, *in fine*.

Parece-nos que devem ser atendidas as sugestões contidas no parecer da Comissão de Cultura, e em particular a que diz respeito ao art. 5.º, letra c, convindo não fixar rigidamente o número de membros do Conselho, pelas justas razões expostas pelo Senhor Lopes Cançado, no referido parecer.

Antes de encerrar estas considerações, recordemos a seguinte passagem do notável relatório Steelman, referido linhas acima:

"Uma sadia política para a Ciência só pode ser instituída mediante a participação e o entendimento coletivo do pessoal civil e militar, dos dirigentes políticos e administrativos, bem como dos cientistas".

Esta sábia diretiva está sendo observada, de modo feliz e harmônico, na gênese do nosso Conselho Nacional de Pesquisas. Da elaboração de seu projeto participaram homens eminentes nos vários setores das atividades nacionais, interessadas na pesquisa científica e tecnológica ao lado de representantes do Estado Maior Geral e de outros militares. Por si sós, êsses nomes constituiriam um Estado Maior nos moldes inculcados pela Mensagem n. 213, e um sólido penhor do quilate do trabalho em aprêço e que de tamanho interêsse se reveste para a segurança nacional.

PARECER

Esta Comissão é, por tôdas as razões expostas, favorável à aprovação do projeto n.º 260, de 1949.

Câmara dos Deputados, 21 de outubro de 1949. — *Artur Bernardes*, Presidente. — *Abelardo Mata*, Relator. — *Adelmar Rocha*. — *Gofredo Teles*. — *Bias Fortes*. — *Fernando Flores*. — *Coaraci Nunes*. — *Rocha Ribas*. — *Negreiros Falcão*. — *Freitas Diniz*. — *Humberto Moura*. — *Euclides Figueiredo*.

Parecer da Comissão de Indústria e Comércio

PROJETO

N.º 260 — 1949

A Comissão de Indústria e Comércio, opinando favoravelmente pelo Projeto n.º 260, de 1949, é de parecer que seja aprovado o substitutivo anexo.

Sala das Sessões da Comissão, em 9 de dezembro de 1949. — *Milton Prates*, presidente. — *Alves Linhares*, relator designado. — *Armando Fontes*. — *Tavares d'Amaral*. — *Costa Pôrto*, com restrições. — *Diniz Gonçalves*. — *José Leomil*. — *Maciel de Castro*. — *Euzébio da Rocha*, com restrições. — *Osvaldo Vergara*.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO

N.º 260 — 1949

Cria o Conselho Nacional de Pesquisas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DOS FINS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Art. 1.º E' criado o Conselho Nacional de Pesquisas, que terá por finalidade promover e estimular o desenvolvimento da investigação científica e tecnológica, em qualquer domínio do conhecimento.

§ 1.º O Conselho é pessoa jurídica subordinada direta e imediatamente ao Presidente da República, terá sede na Capital Federal e gozará de autonomia técnico-científica, administrativa e financeira nos têrmos da presente lei.

§ 2.º Sempre que necessário o Conselho entrará em entendimento direto com as autoridades federais estaduais e municipais, bem como com entidades públicas e subvencionadas, a fim de obter o seu apôio e cooperação.

§ 3.º O Conselho será representado por seu Presidente em juízo e fora dêle, ativa e passivamente.

§ 4.º A Academia Brasileira de Ciências é órgão consultivo do Conselho e ao pronunciamento do seu plenário recorrerá êste, quando o julgar conveniente.

Art. 2.º Compete precipuamente ao Conselho:

a) Promover investigações científicas e tecnológicas, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições do País e do exterior.

b) Estimular a realização de pesquisas científicas ou tecnológicas em

outras instituições oficiais ou particulares, concedendo-lhes os recursos necessários sob a forma de auxílios especiais, para aquisição de material, contrato e remuneração de pessoal e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;

c) Auxiliar a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos, organizando ou cooperando na organização de cursos especializados, sob a orientação de professôres nacionais ou estrangeiros concedendo bolsas de estudo ou de pesquisa e promovendo estágios em instituições técnico-científicas e em estabelecimentos industriais no País, ou no exterior;

d) Cooperar com as universidades e os institutos de ensino superior no desenvolvimento da pesquisa científica e na formação de pesquisadores.

e) Entrar em entendimento com as instituições que desenvolvem pesquisas, a fim de articular-lhes as atividades para melhor aproveitamento de esforços e recursos.

f) Manter-se em relação com instituições nacionais e estrangeiras para intercâmbio de documentação técnico-científica e participação nas reuniões e congressos promovidos no País e no exterior, para estudo de temas de interêsse comum.

g) Emitir pareceres e prestar informações sôbre assuntos pertinentes às suas atividades e que sejam solicitados por órgão oficial;

h) Sugerir aos poderes competentes quaisquer providências que considere necessárias à realização de seus objetivos.

§ 1.º Para cada exercício financeiro, o Conselho estabelecerá um plano básico de trabalho e proverá, para sua execução a discriminação dos recursos necessários.

§ 2.º Nos casos previstos nas alíneas b, c e d dêste artigo, o Conselho acompanhará a realização das correspondentes atividades a cargo das instituições a que conceder auxílio financeiro, sem que isso, no entanto, importe em interferência nas questões internas dessas instituições, em suas investigações científicas.

§ 3.º O Conselho promoverá, em cooperação com órgãos técnicos oficiais, a pesquisa e a prospecção das reservas existentes no País, de materiais apropriados ao aproveitamento da energia atômica.

§ 4.º Para efeito desta Lei serão considerados materiais apropriados ao aproveitamento da energia atômica os minérios de urânio, tório, cádmio, lítio, berilo e boro, e os produtos resultantes de seu tratamento, bem como a grafita e outros materiais discriminados pelo Conselho.

§ 5.º E' proibida a exportação, por qualquer forma, de minérios que contenham urânio e tório.

§ 6.º A exportação de minério de berílio só poderá ser feita mediante autorização do Presidente da República, não podendo exceder de 1/3 (um têrço) da produção anual.

Art. 3.º Ficam sob contrôle do Estado, por intermédio do Conselho, tôdas as atividades referentes ao aproveitamento da energia atômica.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4.º O Conselho Nacional de Pesquisas terá a seguinte organização:

a) Conselho Deliberativo;
b) Divisão Técnico-Científica;
c) Divisão Administrativa.

Art. 5.º O Conselho Deliberativo, órgão soberano de orientação das atividades do Conselho Nacional de Pesquisas, será constituído dos seguintes membros, todos brasileiros:

a) Dois membros de livre escolha do Presidente da República e que exercerão, respectivamente, as funções em comissão de Presidente e Vice-Presidente do Conselho;

b) cinco membros escolhidos pelo Govêrno como representantes, respectivamente, dos Ministérios da Agricultura, da Educação e Saúde, das Relações Exteriores e do Trabalho, Indústria e Comércio e do Estado Maior das Fôrças Armadas; e

c) nove membros representando um dêles a Academia Brasileira de Ciências, outro o órgão nacional representativo da indústria e escolhidos os demais dentre homens de ciência, professôres, pesquisadores ou profissionais técnicos pertencentes a universidades, escolas superiores, instituições científicas, tecnológicas e de alta cultura, civis ou militares, e que se recomendem pelo notório saber, reconhecida idoneidade moral e devotamento aos interêsses do País.

§ 1.º Os membros do Conselho terão a escolha confirmada por Decreto exercerão mandato por três anos, que poderá ser renovado, e suas funções serão consideradas de alta relevância.

§ 2.º A renovação e o preenchimento de vaga dos membros a que se referem as alíneas a e b ficam a critério do Govêrno.

§ 3.º No caso da representação prevista na alínea c, far-se-á nos dois primeiros anos, contados da data da instalação do Conselho, a renovação de um têrço dos membros, determinando-se, mediante prévio sorteio, os que devam ser substituídos.

§ 4.º Para efeito da renovação ou de preenchimento de vaga dos membros incluídos na citada alínea c organizará o Conselho uma lista, contendo os nomes das personalidades indicadas com especificação das instituições a que pertencem, com um número duplo do que deve renovar ou completar a representação.

Art. 6.º O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas exercerá a direção suprema de tôda a organização e será responsável pela execução das resoluções do Conselho Deliberativo.

§ 1.º Em seus impedimentos eventuais ou em sua falta, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2.º O Conselho terá um Consultor Jurídico e o Presidente, um ou mais Assistentes, um dos quais será designado para exercer as funções de Secretário das sessões do Conselho Deliberativo.

Art. 7.º A Divisão Técnico-Científica ficará encarregada de elaborar os planos gerais de pesquisa, relacionados com os objetivos do Conselho e terá, a critério dêste, os setores necessários a atender ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 1.º A direção da Divisão Técnico-Científica será exercida por um Diretor-Geral e a de cada Setor por um Diretor de Pesquisa, de livre designação do Presidente, escolhidos, ou não, dentre os membros do Conselho, e sujeitos ao regime de tempo integral.

§ 2.º Cada Diretor poderá ter, como auxiliares, um ou mais Assistentes por êle indicados.

§ 3.º Para efeito da elaboração dos estudos e planos previstos neste artigo, poderá ainda o Conselho requisitar, na forma da legislação em vigor, ou contratar pessoal científico e técnico especializado, nacional ou estrangeiro, de comprovada idoneidade, bem como instituir comissões consultivas de homens de ciência pura e aplicada.

Art. 3.º A Divisão Administrativa terá a seu cargo os serviços de Administração, Contabilidade e Documentação.

Parágrafo único. A direção da Divisão Administrativa será exercida por um Diretor auxiliado por três Chefes de Setores, e servidores públicos requisitados na forma da legislação em vigor.

Art. 9.º Os serviços técnicos e administrativos do órgão central do Conselho serão instalados na Capital Federal, onde se realizarão, ordinàriamente, as sessões.

§ 1.º O Presidente do Conselho, poderá, entretanto, convocar sessões para serem realizadas em qualquer localidade do País.

§ 2.º Serão considerados de caráter reservado os arquivos do Conselho e, bem assim, normalmente, as sessões, salvo nos casos em que fôr deliberado de outra forma.

Art. 10. Reunir-se-á o Conselho Deliberativo quando convocado pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito, pelo menos, por um têrço dos seus membros.

§ 1.º Os membros do Conselho perceberão, por sessão a que comparecerem, uma gratificação de presença até o máximo de quatro sessões por mês.

§ 2.º Ao Presidente e ao Vice-Presidente, caberá além disso, mensalmente, uma verba de representação.

§ 3.º Aos membros que não residirem em local onde se realizarão as sessões, serão concedidas ajuda de custo e diárias para despesas de viagem e estadia.

§ 4.º Para os membros que sejam servidores públicos, civis ou militares, as reuniões do Conselho terão preferência sôbre suas funções ordinárias, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou pôsto efetivo.

Art. 11. Para a realização de seu objetivos o Conselho é autorizado a promover (Nota: suprimida a expressão "quando julgar oportuno") a criação e a organização de laboratórios ou Institutos não só na Capital Federal como em outras localidades do País, e que lhe ficarão subordinados científica, técnica e administrativamente.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA SUA UTILIZAÇÃO

Art. 12 O Patrimônio do Conselho Nacional de Pesquisas será formado:

a) pelos bens e direitos que lhe forem doados ou por êle adquiridos:

b) pelos saldos de rendas próprias, ou de recursos orçamentários, quando transferidos para a conta patrimonial.

Art. 13 A aquisição de bens patrimoniais, por parte do Conselho independente da aprovação do Govêrno Federal, mas a alienação dêsses bens sòmente poderá ser efetuada depois de autorizada em Lei.

Art. 14 Os bens e direitos pertencentes ao Conselho sòmente poderão ser utilizados para a realização de objetivos próprios à sua finalidade, na forma desta Lei, permitida, porém, a inversão de uns e de outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 15 Os recursos para manutenção e desenvolvimento dos serviços do Conselho Nacional de Pesquisas, conservação, renovação e ampliação de suas instalações serão provenientes de:

a) dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas pela União;

b) dotações, a título de subvenção, que lhe atribuírem Unidades da Federação e Municípios;

c) doações, legados e outras rendas que, a êsse título, receber de pessoas físicas ou jurídicas;

d) renda da aplicação de bens patrimoniais;

e) retribuição de atividades remuneradas dos laboratórios e quaisquer outros serviços;

f) taxas e emolumentos;

g) receita eventual;

h) produto da venda de material inservível ou da alienação de elementos patrimoniais; e

i) produto de créditos especiais abertos por Lei.

Art. 16. A dotação correspondente a cada exercício financeiro constará do orçamento da União, com título próprio, destacada da cota nacional prevista no art. 169 da Constituição da República, para ser entregue ao Conselho, sob a forma de auxílio, em cotas semestrais antecipadas e que serão depositadas, para movimentação em conta corrente, em Instituição Oficial de Crédito.

§ 1.º O Conselho deliberará sôbre a distribuição dos recursos concedidos e examinará, para a devida comprovação, as demonstrações das despesas efetuadas.

§ 2.º A movimentação de fundos será feita mediante a assinatura conjunta do Presidente e do Diretor da Divisão Administrativa.

Art. 17. As despesas administrativas do Conselho, nelas incluindo-se os jetons de presença de que trata o art. 10.º, não poderão exceder de oito (8) por cento do total das despesas anuais.

Parágrafo único. Não se incluem na limitação dêste artigo as despesas com os contratos de pessoal técnico científico ou com a suplementação de vencimentos de pesquisadores para efeito de tempo integral.

CAPÍTULO V

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 18. O regime financeiro do Conselho Nacional de Pesquisas obedecerá aos seguintes preceitos;

a) o exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

b) a proposta de orçamento será organizada pelo Conselho e justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes;

viv- cmfp cmfp cmfp m m mmmmb

c) os saldos de cada exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em fundos especiais, na conformidade do que, a respeito, deliberar o Conselho;

d) durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades dos serviços o exijam e haja recursos disponíveis.

Parágrafo único. A proposta de orçamento organizada pelo Conselho submetida à aprovação do Presidente da República.

Art. 19. Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente consignanado-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 20. A prestação global anual de contas ao Presidente da República será feita até o último dia útil de fevereiro, e constará, além de outros os seguintes elementos:

a) balanço patrimonial;
b) balanço econômico;
c) balanço financeiro;

d) quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada;
e

e) quadro comparativo entre a despesa fixada e a despesa realizada.

§ 1.º A prestação de contas referentes às dotações orçamentárias será apresentada ao Tribunal de Contas até o último dia útil de fevereiro, respeitando-se os assuntos sigilosos pelo Conselho.

§ 2.º Também até o último dia útil de fevereiro o Conselho apresentará êsses balanços à Contadoria da República para que sejam publicados juntamente com os balanços gerais da União.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO NACIONAL DE PESQUISAS E OUTROS FUNDOS

Art. 21. Fica instituído um fundo nacional destinado a pesquisas científicas e tecnológicas, especialmente administrado e movimentado pelo Conselho.

Parágrafo único. Serão incorporados ao fundo de que trata êste artigo os créditos especialmente concedidos para êsse fim, os saldos de dotações orçamentárias e quaisquer outras rendas e receitas eventuais.

Art. 22. O Conselho poderá receber doações com ou sem finalidades determinadas.

Parágrafo único. A aplicação dêsses recursos será estabelecida em regulamentação própria.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Conselho organizará seu regimento interno no qual serão estabelecidas as normas gerais para desempenho de seus encargos e elaborará, para aprovação do Govêrno, o projeto de regulamentação da presente lei.

Parágrafo único. O regulamento disporá sôbre a estruturação das Divisões, Setores e demais órgãos previstos nesta Lei, sôbre os requisitos e condições para a concessão de auxílios destinados à realização de cursos e pesquisas e, ainda, sôbre as formas de admissão.

O regime de trabalho de tempo integral e de pagamentos, as atribuições, vantagens deveres do pessoal, atendidas as seguintes disposições:

a) O Conselho praticará sob sua exclusiva responsabilidade todos os atos peculiares ao seu funcionamento;

b) as condições gerais de requisição, designação, licenciamento, demissão e aposentadoria dos servidores públicos, lotados no Conselho, são as estabelecidas na legislação federal; e

c) o Conselho poderá admitir pessoal não caracterizado como permanente ou extranumerário, para a melhor consecução de suas finalidades.

Art. 24. Os trabalhos e os resultados das pesquisas realizadas por iniciativa ou sob o patrocínio do Conselho, excluídos os casos que interessem à segurança nacional, serão divulgados pela forma mais apropriada, trazendo expressa referência à contribuição do Conselho.

Parágrafo único. A divulgação de relatórios, memoriais e demais trabalhos referentes ao aproveitamento da energia atômica será autorizada após consulta do Estado Maior das Fôrças Armadas.

Art. 25. Qualquer pessoa a serviço do Conselho que, em virtude da função exercida ou de trabalho a seu cargo, tiver conhecimento de matéria julgada sigilosa responderá pela observância das disposições que, a respeito estão fixadas em lei.

Parágrafo único. O caráter sigiloso, e sua classificação segundo a gradação reservado, condidencial e decreto quando ocorrer a hipótese, deverá constar, explicitamente, da resolução, ordem de serviço ou contrato a que se referir.

Art. 26 Os interêsses do Conselho Nacional de Pesquisas serão atendidos, em juízo, no Distrito Federal, por seu Consultor-jurídico, e, nos Estados, pelo Procurador Seccional da República.

Art. 27. Isentos de impostos e taxas os aparelhos, instrumentos, utensílios de laboratório, produtos químicos e quaisquer outros materiais que o Conselho importar para a execução dos seus serviços, o desembaraço alfandegário far-se-á mediante simples requisição ao chefe da repartição competente, acompanhada da prova de aquisição do material importado.

Art. 28. O Conselho gozará de franquia postal telegráfica e radiotelegráfica nas redes oficiais ou nas que estejam obrigadas por qualquer forma a serviço oficial e gozará, das facilidades de transporte terrestre, marítimo, fluvial e aéreo concedidas a serviço público.

Art. 29. Anualmente, até o último dia útil de fevereiro o Presidente do Conselho apresentará ao Presidente da República relatório das atividades do mesmo Conselho no exercício anterior.

Art. 30. Para as atividades do Conselho no exercício de 1950, inclusive despesas de instalação e organização de seus serviços, é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de 30 (trinta) milhões de cruzeiros.

Art. 31. A presente Lei será regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 32. A prsente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão, em 9 de dezembro de 1949. — *José Alves Linhares*, Relator designado.

VOTO DO SR. EUZÉBIO ROCHA

A importância que tomou o desenvolvimento crescente da pesquisa, na solução dos problemas da humanidade, é de tal ordem que são plenamente justificadas as providências que tomam as autoridades e as nações previdentes, no sentido de amparar e estimular as atividades científicas.

Vale a pena, pelo seu significado, lembrar as oportunas considerações do professor Ernesto Bergmann, do Instituto Científico Weizmann sôbre as possibilidades que a ciência oferece às Nações que dela se utilizam. E assim falou o citado cientista:

"O importante, hoje, para os países pobres de indústria, energia e combustível, é transformar a economia agrícola em economia industrial. É o que temos feito em Israel e o que precisa fazer o Brasil. Através da ciência estamos dotando Israel de tôdas as condições necessárias para absorção dos grupos humanos que para lá se dirigem, criando novas condições de vida onde antes tudo era deserto. Lá estamos estudando os bactérias para transformar os produtos agrícolas em matérias primas para a indústria, através da fermentação e outros processos, transformamos o óleo de rícino, extraído de mamona, em matéria plástica e muito superior ao nylon. Com o açucar e com amido fabricamos gasolina para avião e borracha sintética. Como a maior parte de Israel é um deserto e, portanto, não possui água, conseguimos transformar a água salgada do mar em água doce própria para a irrigação e fertilização do solo arenoso, por um processo descoberto no Instituto Weizmann. E, assim, vamos praticando uma agricultura científica com o objetivo industriais. Fabricamos gasolina e sub-produtos do petróleo, sem possuirmos êsse mineral. Assentamos o nosso progresso e a nossa riqueza unicamente a ciência e será através dela que conquistaremos um lugar na projeção do mundo".

Creio que, nesta síntese que relembro aos ilustres membros desta Comissão, evidencio a importância do projeto ora em debate que deve ter por objetivo auxiliar e estimular a pesquisa científica, afim de que forjando uma equipe preparada e numerosa de efetivos pesquisadores possamos pensar na utilização dos recursos que possuímos, com o fim de aumentar a cultura, fortalecer a defesa nacional e contribuir de todos os modos para o bem público. Em síntese: — *A vida cria o problema*. A ciência resolve.

Precisamos, entretanto, agir com cuidado, afim de não desorganizar o pouco que temos e nada acrescentarmos a mais, na aprovação de um projeto que criando o dirigismo científico pode perturbar o desenvolvimento normal da ciência.

A realidade brasileira é a seguinte: — Estamos, no que se refere a atividade científicas, em grande atraso, o que nos coloca em deplorável situação de inferioridade em relação a vários outros países. Não temos técnicos, em número suficiente e, muito menos pesquisadores.

No que se refere ao campo da engenharia há um dado comparativo em relação aos Estados Unidos, que evidenciam nossa realidade. Enquanto aquele país possuía, em 1940, 2.500 engenheiros por milhão de habitantes, no Brasil, em 1944, ingressavam na profissão 359 engenheiros No que se refere a agronomia a situação é mais alarmante, em 1944 se registravam na seção competente do Ministério da Agricultura, 41 engenheiros, em 45 — 60, em 1946 — 71 e em 1947 desciamos para 68. — Veterinários, em 45-20; em 46-18; em 47-14. Estas cifras são eloquentes e demonstram a necessidade de pensar antes de tudo, na equipe de técnicos, de pesquisadores, de artífices capazes de desenvolver os trabalhos relativos a manipulação de vidros, á preparação de aparelhos e várias outras atividades de carater puramente técnico.

Considera, por isso, como uma das funções principais do Centro Nacional de Pesquisa, preocupar-se com a organização de um quadro de pesquisadores. Esta a meu ver a primeira grande falha do projeto. Cogita da criação de um Parlamento Mirim, até com poderes para legislar, constituído de 27 membros, que, embora exerçam função relevante, recebem por sessão que comparecerem e que podem atingir o limite de 8. Não é só. Os membros que não residirem no local terão ajuda de custo, diárias para viagens e estadia.

Teria êste projeto outro reflexo, nos meios científicos, e representaria uma contribuição valiosa, se, desde já, estimulasse os pesquisadores, com a certeza de que as pesquisas de laboratórios não continuariam a ser entravada pela burocracia. Que as comos o único país que fazemos esta viagens de técnicos ao estrangeiro seriam facilitadas. Finalmente, como legislador estaria tranquilo se a presente lei tratasse especialmente das garantias a serem asseguradas aos pesquisadores.

Acho que o Conselho Nacional de Pesquisa deve, desta forma, dar a maior relevância a preparção de nossas equipes de pesquisadores, a fim de que não se transforme, como nossas autarquias, que visando a previdência, consomem entretanto suas verbas na parte de administração.

Deve, também, o Conselho Nacional de Pesquisa ser, essencialmente, um órgão de auxílio e cooperação, restringindo suas atividades de execução.

Sustento tal orientação para o Conselho de Pesquisa porque considero, de tal forma deficiente o número de técnicos que possuímos que, sòmente, incrementado os estudos especializados, teremos mão de obra, onde buscar os elementos de que necessitamos. Veja-se por exemplo êste fato significativo. Possuímos extraordinárias reservas hidro-elétricas e o número de engenheiros eletro-técnicos é muito inferior ao de engenheiros civis. Possuímos incríveis reservas minerais e não temos o especialista capaz de as utilizá-los em benefício de nossa recuperação econômica. A ciência e a cultura não valem por si mesmo, mas pelo que proporcionam de bem a humanidade. O próprio desenvolvimento da ciência pura não consubstancia os seus objetivos se não estiver algo de ciência aplicada e, neste sentido, considero lapidar o artigo escrito por Rene Sudre, intitulado "La Renaissance de La Science Française" em que afirma:

"Une idée trés feconde, qui n'avait pas trove place dans le projet Perrin primitif, estait la liaison indispensable entre la science pure et la science appliquee. Portant on avait repete que c'etait la le secret de la superiorite scientifique allemande'. Em 1938, le Centre national crea une section de la 'recherche scientifique appliquee'. Il continua ses efforts avec se l'Ix de la Production industrielle et des groupments professionnels. Aujord'hui cette politique a eté generalise et il n'y a plus de distinction de principe entre deux ordres de recherche. On estime que le savant pur ne peut plus se desintresser de l'sage qui sera falt de ses decouvertes, le techniques ne laisser echapper l'occasion de perfectionner ses methodes et d'ameliorer ses rendments.

Entretanto, foi o fato de a alemanha não ter centralizado os estudos referentes a energia atômica que a levou ao fracasso de não ter em primeiro lugar, utilizado a bomba atômica. É a conclusão a que chegaram as autoridades, no assunto.

Outra grave falha que a nossa ver apresenta o projeto é pretender controlar, por intermédio do Conselho Nacional de Pesquisa, tôdas as atividades referentes ao aproveitamento da energia atômica. Parece-nos que o projeto que se referir a energia nuclear. Entretanto, que nos parecer que, como foi redigido o artigo, nem poderia êle vigorar, em face da nossa constituição, que em seu artigo 146 estabelece:

"União poderá, mediantet lei especial, intervir no domínio econômico e monopolizar determinada indústria ou atividade. A intervenção terá por base o interêsse público e por limite os direitos fundamentais assegurados nesta Constituição".

Pontes de Miranda, comentando o artigo, chama atenção de que só por lei especial, e nos limites nesta fixado, pode o estado exercer o monopólio. No caso presente nem se quer se definiu o que o legislador considera energia atômica, quanto mais as outras condições que regulam o limite em que tal monopólio se exerce.

Entretanto, a meu ver, o que é gravíssimo e até perigoso, não vacilo mesmo, em declarar que é impatriótico, é entregar o contrôle da energia atômica, a uma autarquia. Ttal disparatte, ninguém me cita, em nenhuma legislação do mundo: A India, que teve sua independência, não faz muito tempo, criou sua Comissão de energia atômica, constituída de três grandes físicos e é diretamente subordinada ao primeiro ministro. Na França, nos Estados Unidos, no Canadá, na Argentina em todos os países dirigidos por homens sensatos esta Comissão se encontra, na posição de estar diretamente subordinada, ao Govêrno e entregue, realmente, a cientistas de valor.

Considero ato impatriótico e lesivo aos interêsses nacionais a protelação, na criação da Comissão de Energia Atômica. Muito mais grave, entretanto, é se permitir a exportação de minérios que contem Urânio e Tório. A India proibiu a exportação dêstes politica insensata de não preservar esta riqueza da qual somos, um dos únicos tetentores. Tudo farei, por isso, para que seja vitorioso êste Ponto de vista antes que seja-tarde, porque não haverá país amanhã que exporte Urânio ou Tório para nós. S a questão é muito fácil. No momento que o primáquinas a vapor e a inglaterra era cipal sistema de transporte eram as pra-ticamente a unica detentora de carvão, todos conhecemos o seu apogeu. Quando o principal sistema de combust'vel passou a ser a gasolina, assistimos ao desenvolvimento extraordinário dos Estados Unidos. A principal energia do futuro será a energia atômica. Basta que eu site um exemplo. Os Estados Unidos mantém atualmente cerca de seis pilhas atmicas produzindo 10 milhões de KW, vale dizer energia suficiente para o consumo de tôda a energia elétrica que atualmente gasta aquela poderosa Nação energia que não está sendo apontado necessariamente porque recentira a defesa (cost. da bomba atômica). Isto dá uma idéia da importância do problema. Não somos contra os Estados Unidos, mas é uma loucura continuar a vender o quilo de monazita a Cr$ 1.200,00, quando poderíamos vender o cério que nela se contém uma vez industrializado, por Cr$ 20.000,00 ou associá-lo ao ferro, na formação de uma indústria nacional, no aproveitamento de cerca Cr$ 400.000,00. O tório ficaria, em nosso país, valorizado a ponto de só o entregarmos em

condições de vantagens recíprocas. Agir, assim, é ser patriota, de outra forma é fazer conscientemente ou inconscientemente um jogo excuso e imoral.

Já não quero me referir ao desenvolvimento de outros setores industriais, como uma consequência do surgimento dessa nova indústria de refinação das areias monazíticas. Quero, sòmente, mostrar que o caminho certo para melhorar as condições de vida de nossos trabalhadores é aumentar a produção pelo aproveitamento de nossas riquezas.

Quero, finalmente, chamar a atenção que, entre as medidas que precisam ser tomadas, com urgência, em relação a uma sadia política de atômica, é a proibição da exportação do birilo.

Passemos a examinar, agora, alguns artigos do projeto.

Diz o projeto:

Capítulo 1 parág. 3.º. O Conselho dará atenção especial às investigações relacionadas com o aproveitamento da energia atômica, inclusive promovendo, em cooperação com órgãos técnicos oficiais, a pesquisa e a prospecção das reservas, existentes no país, de materiais apropriados a êsse fim, de forma a intensificar-lhes o *tombamento e oportuna utilização*.

Parágrafo 4.º: Para efeito desta Lei serão considerados materiais apropriados ao aproveitamento da energia atômica os minérios de urânio, tório, cadmio, lítio, berílio e boro e os produtos resultantes de seu tratamento bem como a grafita e outros materiais que venham a ser oportunamente discriminados pelo Conselho.

Art. 3.º Ficam sob contrôle do Estado, por intermédio do Conselho, tôdas as atividades referentes ao aproveitamento da energia atômica.

Capítulo 11:

Art. 11. Para a realização de seus objetivos, o Conselho é autorizado a promover, *quando julgar oportuno*, a criação e a organização de laboratórios ou institutos não só na Capital Federal como em outras localidades do País, e que lhe ficarão subordinados científica, técnica e administrativamente.

Art. 12. Em caso de emergência o Conselho poderá alterar a organização prevista neste Capítulo, para melhor atender aos interêsses nacionais.

De maneira alguma, como êssa Conselho vai funcionar poderá trazer qualquer benefício à Nação no campo da pesquisa e da indústria atomicas. No parágrafo 3.º aparece a expressão "oportuna utilização" dos materiais atômicos. No artigo 11, o Conselho criará laboratórios quando julgar oportuno. Não há neste projeto de lei nenhuma indicação concreta de que se pretende no tocante a investigações e industrialização da energia atômica no Brasil. Os artigos e parágrafos são redigidos sem qualquer especificação concreta na forma como irá ser feito o aproveitamento dos materiais atômicos e *nem* como pretende fazê-lo. Não há nada que se refira concretamente:

a) prospecção e pesquisa de minérios de urânio e tório;

a) prospecção e pesquisa de minérios industriais para refinação de urânio, tório e terras raras;

c) fomento à indústria química e de máquinas conexas a essas atividades:

d) nacionalização das jazidas de urânio e tório existentes no Brasil;

e) emcampação das instalações de beneficiamento de arêias monazíticas existentes nos Estados de Espírito Santo, Bahia. Rio de Janeiro e outros Estados onde por ventura existam;

f) não aconselhou o govêrno a tomar medidas no sentido de criar uma Comissão centralizadora das atividades de física atômica no Brasil, limitando-se a dizer apenas que "ficam sob contrôle do Estado, por intermédio do Conselho, tôdas as atividades referentes ao aproveitamento da energia atômica" como se cidadãos isolados tivessem, em nossa terra, capacidade para exercer atividades referentes ao aproveitamento da energia atômica.

E' precisamente nesse ponto que reside o maior perigo dêste projeto. Diluindo as atividades relacionadas com a física nuclear, entrando cada setor a um determinado departamento, sem um órgão centralizador de suas atividades, por certo atingirão o que se deseja: nunca fazer com que se crie no Brasil uma indústria e uma ciência atômicas. Repetindo-se aqui o êrro dos alunos. Ficamos apenas no reino da "oportuna utilização" ou "quando julgar oportuno". A dubieza dêsse projeto ainda vai mais longe. Na Exposição de motivos, encontramos essas citações:

5. "A fundação da indústria da energia atômica avulta entre os objetivos colimados. Indústrias subsidiárias já existem algumas, e outras dependem da formação de técnicos e das possibilidades econômico-financeiras.

33. Outra questão que mereceu largo exame foi a relativa às pesquisas atômicas.

34. Discutiu-se a conveniência ou não de propor ao Govêrno a criação simultânea de um Conselho Nacional de Pesquisas e outro órgão destinado especialmente à Energia Atômica. Ocorre lembrar que a instituição de um Conselho de Energi aAtômica havia sido sugerida em abril de 1946, e um Conselho de Energia Atômica haDecreto-lei por uma Comissão designada pelo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores o Embaixador João Neves da Fontoura, depois de ouvida a opinião de outros Ministros de Estado. Tôdas as demais nações interessadas no problema da Energia Atômica e seu aproveitamento industrial criaram, em 1946, as respectivas Comissões Nacionais de Energia Atômica.

35. É fora de dúvida, porém, que uma Comissão Nacional de Energia Atômica só se encontraria em condições de enfrentar êste magno problema se contasse com as possibilidades só atribuíveis a um Conselho Nacional de Pesquisas, ou órgão equivalente, pois as questões suscitadas pelo problema atômico envolvem grande parte da escala dos conhecimentos científicos e tecnológicos, além dos indispensáveis recursos industriais.

36. Acresce que, em certos países, como o Canadá, os encargos pertinentes às pesquisas atômicas cabem ao Conselho Nacional de Pesquisas, embora exista, paralelamente, uma Comissão de Energia Atômica, investida sobretudo de atribuições de fiscalização".

As pessoas que elaboraram êste projeto de lei e esta exposição, estão querendo brincar com a nossa credulidade científica e muito mais do que isso, estão pretendendo jogar com a nossa ignorância no campo científico para arrancar-nos os trinta milhões de cruzeiros que pediram à nação para constituir mais êsse órgão que sem as alterações propostas se transformar num monumental órgão de burocracia interna. Peço aos Srs. que leiam novamente êsses parágrafos. Qual o motivo de não se ter constituído no Brasil a Comissão de Energia Atômica? A Exposição não explica. Há interessados de dentro e de *fora* que estão sabotando a constituição dessa Comissão porque não entenderam que o Brasil será grande, apesar de algum dos seus cidadãos. Tôdas as demais nações constituíram sua Comissão de Energia Atômica, não apenas o Canadá que tem o Conselho Nacional de Pesquisas, como a França e o próprio Estados Unidos e a India. O item 34 da Exposição é uma desculpa sem justificação do porque não se constituiu como devia êste órgão no Brasil. E é exatamente aqui que os Srs. Relatores da Exposição querem brincar conosco como o gato o faz com o rato. Esta técnica já é conhecida, a velha técnica cinematográfica: a imagem de dois centímetros, por um fenômeno de projeção se torna grande. E o mesmo golpe aplicado pelos americanos quando queriam assustar o mundo com o vulto do preço de custo da bomba atômica. Ninguém poderia fazer a bomba atômica, porque sòmente os americanos tinham dinheiro para isso E nós sabemos que isso não é verdade. Nós sabemos que não é verdade porque a França conseguiu fundar sua indústria atômica básica, com um pilha; a Inglaterra com duas. Não sabemos até onde se pretende chegar com seu parecer no item 37. Lança mão de uma desculpa internacional para desculpar a falta de Comissão de Energia Atômica no Brasil. Que temos nós a ver com o monopólio de energia atômica no plano internacional, quando nem s e q u e r temos em base convenientemente organizada a indústria de refinação de urânio e tório? Os Estados Unidos, a Rússia, a Inglaterra, a França, a Argentina, os países escandinavos que organizaram suas pesquisas atômicas deram alguma satisfação a êsse organismo internacional? Nenhuma. Pelo contrário, intensificaram suas investigações e implantaram mais indústrias atômicas. O infeliz relator diz: "mas o esfôrço ddespendido pelas Nações Ocidentais para se efetivar, o mais breve possível, um contrôle operante eficaz, é realmente imenso, o que dá impressão de uma concretização em futuro imediato, ou não, porém tido como certo". Em matéria de previsão política os que submetam o projeto, como está deveriam fazer companhia aos boletins de meteorologia. Não houve e nem se espera para logo um acôrdo internacional sôbre energia atômica. Os Srs. lêm jornais todos os dias e se certificam de que isso é, por enquanto, uma utopia. Mas, o caso não se refere a êsse acôrdo, é um outro, aquêle que visa impedir que o *Brasil* se coloque *na vanguarda das* nações da Era Atômica. Exist uma verdadeira conspiração — do qual a prova maior é esta Exposição — para impedir, de qualquer forma, que haja no Brasil qualquer investigação atômica fundamental. As nações que presentemente monopolizam parte da energia atômica, desejam que o Brasil não toque em seus minérios de urânio e tório: é a sua futura reserva. Quando terminar o minério do Canadá e do Congo Belga, então esta nação virá buscá-lo aqui. Por isto no projeto se fala em contrôle internacional e se fala também em compromissos internacionais. E sem mais sem menos, sem qualquer justificativa, diz no item 40 que "do Conselho Nacional de Pesquisas, as quais podem abranger, como em outros países, as de natureza atômica e tôdas as demais indisrezaatômic a e tôdas as demais indispensáveis ao futuro aproveitamento industrial da energia nuclear, deixando de se impôr, no atual momento, a criação de um órgão especialmente destinado a pesquisar a energia atômica. Acresce que as indispensáveis medidas de fiscalização acauteladoras das nossas reservas em materiais estratégicos já estão sendo postas em prática, sob tão bons auspícios pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e pela Comissão de Estudos e Fiscalização de Minerais Estratégicos instituída junto ao Conselho de Segurança Nacional".

"Divide e reinarás" era o lema da Inglaterra Imperial. E o que está acontecendo nessa grande luta em prol da energia atômica é isso: fragmentas e reinarás. — *Euzébio da Rocha.*

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO MAIOR DAS FÔRÇAS ARMADAS

Ofício n.º D:

Rio de Janeiro, D. F. — Em de Novembro de 1949.

Do Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas.

Assunto: Parecer sôbre o art. 3.º do Projeto n.º 260-49 que cria o Conselho Nacional de Pesquisas.

1. Atendendo à solicitação de V. Ex.ª em carta de 24 do corente, cumpre-me informar-lhe que o EMFA acompanhou, desde o início, a elaboração do projeto de lei referente ao Conselho Nacional de Pesquisas, submetido ao Congresso Nacional com a Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República n.º 213, de 12 de maio de 1949. Esteve representado na Comissão encarregada de estudar o anteprojeto que, uma vez pronto, foi examinado e julgado satisfazer aos reclamos da segurança nacional.

Contém o referido projeto alguns dispositivos expressamente introduzidos com essa finalidade.

2. Em particular, com relação ao art. 3.º, que diz respeito ao controle das atividades referentes ao aproveitamento da energia atômica, o EMFA está de acôrdo com o seu teor, nada encontrando nele que possa contrariar os interêsses da segurança nacional.

3. Finalmente, êste EMFA cumpre o dever de declarar a essa colenda Comissão que considera o projeto número 260-1949 como de alta relevância.

4. Sirvo-me do ensêjo para reiterar a V. Ex.ª a expressão do meu apreço. — Pelo General de Divisão *Alvaro Fiuza de Castro*, Chefe do Estado-Maior das Fôrças Armadas.

VOTO DO SR. ALDE SAMPAIO

Dois projetos de lei criando o Conselho Nacional Pesquisas veem no mesmo processo encaminhado a esta Comissão de Indústria e Comércio. O primeiro dêles é da autoria do Deputado Cirilo Júnior e outros deputados da bancada de S. Paulo; o segundo, apresentado à Câmara em data posterior, provém do Poder Executivo, acompanhado de mensagem do Sr. Presidente da República.

O projeto de autoria do Deputado Cirilo Júnior transitou pela Comissão de Constituição e Justiça que optou por sua constitucionalidade, indo para a Comissão de Educação e Cultura onde inicialmente recebera parecer favorável da lavra do ilustre deputado José Maria Lopes Cançado, parecer aprovado pela Comissão. Em seguida, e por conhecimento da proposta do Poder Executivo encaminhada à Câmara, a douta Comissão de Educação e Cultura deliberou sobreestar o andamento do projeto e, posteriormente, unificando-os no mesmo processo, optou pelo Projeto do Poder Executivo, apoiando o parecer ainda da lavra do ilustre deputado José Maria Lopes Cançado.

Nêste parecer a Comissão de Educação e Cultura se limita a aprovar o projeto "tão sòmente sob o aspecto cultural" "sem entrar na apreciação da técnica legislativa que presidiu a sua elaboração"; e transfere às comissões especializadas a tarefa de melhor elaborá-lo.

Os dois projetos veem assim a Comissão de Indústria e Comércio, ambos aprovados pela Comissão de Educação e Cultura, sob a forma de *aceitação em tese; mas sem o estudo* definitivo da matéria. Basta ver que o Projeto do nobre Deputado Cirilo Júnior subordina o Conselho de Pesquisas ao Ministério de Educação e Saúde com verba orçamentária por êste apresentada ao Poder Legislativo; *ao passo que o Projeto do Poder* Executivo cria um órgão de autonomia administrativa e financeira, incompletamente subordinado ao Presidente da República, já que tem na sua composição representantes de entidades privadas, com mandato certo, contará *com patrimônio próprio* e disporá dos recursos orçamentários para incorporá-los ao seu patrimônio, independentemente "de aprovação do Govêrno Federal".

Incumbe, portanto, a esta Comissão de Indústria e Comércio, examinar, com mais ação objetiva, o conteúdo dos projetos e sôbre êles pronunciar-se em têrmos mais concretos.

Ambos os projetos vêem acompanhados de justificativas que salientam as

necessidades dos estudos especializados e das pesquisas técnicas e investigações científicas, que acompanham, nos tempos atuais, o progresso cultural e material das nações.

O projeto do Poder Executivo, além da justificativa que o precede, e ainda instruido co mo relatório da Comissão que o elaborou por determinação do Presidente da República.

Da Mérito dos Projetos

Ambos os projetos se apoiam nos têrmos das suas justificativas partindo do pressuposto da necessidade de desenvolvimento das investigações e pesquisas técnicas e científicas, mas em verdade, ambos se concretizam na criação de um órgão supervisor que, de acôrdo com as próprias palavras da mensagem presidencial, "se apresenta como um Estado Maior da Ciência, da Técnica e da Indústria, nesse particular, capaz de traçar rumos seguros aos trabalhos de pesquisas científica e tcnológicas do país, desenvolvendo-os e coordenando-os de modo sistemático."

Nenhum dos dois projetos cria órgãos de pesquisas técnicas ou de investigações científicas, antes supõem diversas. Não se pode pensar no país e se propõem a coordená-los nas suas ações; ou pretendem estimular a realização de trabalhos de instituições culturais fornecendo-lhes recursos.

O Conselho, em verdade, quer num quer noutro projeto, não está constituído de forma que pudesse realizar pesquisas ou se dedicar a estudos científicos, e, na prática, se comporta meramente como um órgão provocador, coordenador ou selecionador das pesquisas.

A sua função, pelos têrmos de ambos os projetos, consiste sobretudo em observar o ambiente da nação e propor ou promover que as pesquisas e investigações se façam, sem que seja da sua alçada realizá-las. A função não deixa de ser importante num país como o Brasil, com um campo excessivamente restrito de altos estudos, mas é evidente que para tal fim, as bases de criação do órgão devem ser diversas. Não se pode pensar no exercício de um Conselho como órgão supervisor de uma estrutura que não existe; nem admitir que êste órgão seja criado em carater definitivo, quando são ainda inexistentes os elementos que determinarão os seus futuros encargos.

Acresce que no Brasil há deficiência quase absoluta não só de órgãos de pesquisas as mais elementares, mas ainda falta de pesquisadores que se não improvisam e não podem desenvolver-se onde não haja o ambiente propício à formação da mentalidade da pesquisa. Manguinhos é nesse particular quase uma exceção pelo ambiente que nele se constituiu, permitindo a investigação científica pelo espírito da própria investigação; e digo quase uma exceção para não deixar no esquecimento o Instituto Agronômico de Campinas e essa corte de professores e de funcionários públicos que por inclinação natural dedicam os seus esforços a investigações quer no campo das locubrações intelecturais quer nas experiências de laboratório.

O fato, porém, é que nos faltam os órgãos de ação onde se formam os pesquisadores e sem êstes e sem aqueles não podemos organizar um CConselho Nacional de Pesquisas que se há de constituir com ajuda dos órgãos parciais e há de ser composto por pesquisadores, com a mentalidade formada para a pesquisa, sob pena da sua ação ser antes perturbadora do que eficiente.

Infelizmente para nós a nossa deficiência nesse particular não se exprime sòmente pela carência de órgãos de investigações no campo ainda desconhecido da técnica ou da ciência, faltam-nos até os órgãos de informação tecnologica dos conhecimentos feitos, o que significa que até o ambiente técnico nos é desfavorável, faltando a mentalidade científica não só como atributo da população, como até nos promotores de empreendimentos.

Assim sendo parece-me que é prematura a criação que se pretende de um Conselho Nacional de Pesquisas como órgão supervisor de uma atividade que se necessita, antes de tudo criar. Sugiro, portanto, que se modifiquem os têrmos dos Projetos para que se constitua uma Comissão transitória que tenha a incumbência de elaborar um Relatório pelo qual se determinem providências que induzam o Poder Público a melhor utilizar os órgãos técnicos existentes nos vários Ministérios transformando-os em órgãos de ação prática que forneçam ensinamentos de natureza técnica aos interessados; e insinue a criação de órgãos de pesquisas técnicas e investigações científicas em ordem de premência para as nosas necessidades culturais e para o mais rápido aproveitamento das riquezas peculiares ao nosso território.

Para êste fim proponho o seguinte substitutivo:

Art. 1.º O Poder Executivo criará uma Comissão com a finalidade especifica de promover o desenvolvimento das pesquisas técnicas e investigações científicas.

Art. 2.º Compete à Comissão:

a) coligir dados e informações a respeito da situação em que se encontram relativamente aos serviços de pesquisas técnologica ou de investigação científica que posam prestar, os diversos órgãos de finalidade técnica que fazem parte do aparelhamento público federal ou estadual;

b) relacionar os órgãos de pesquisa técnica ou de investigação científica de merecida importância existentes no país, como entidades autonomas ou a serviço de empresas ou instituições particulares.

c) propor as reformas e adaptações dos órgãos públicos de finalidade técnica que julgar convenientes ao desenvolvimento da pesquisa técnológica ou das investigações científicas e à melhor utilização do trabalho dêsses órgãos pelo público interessado.

d) indicar a criação de órgãos de pesquisas ou de investigações científicas que mais se fazem necessários ao interêsse nacional, e à cultura da população brasileira.

e) encaminhar relatório minucioso ao Poder Executivo com o resultado de seus trabalhos e o cumprimento das determinações das letras anteriores;

Art. 3.º A Comissão será constituída por cinco membros, de livre escolha do Presidente da República, um dos quais será o Presidente da Comissão.

Art. 4.º A Comissão fará as suas reuniões na sede do Conselho do Comércio Exterior e receberá do mesmo Conselho os funcionários e os equipamentos necessários à administração burocrática.

Art. 5.º As autoridades federais prestarão os auxílios ao seu dispôr, fornecerão os dados e informações solicitadas e franquearão os seus reviços ao exame da Comissão.

Art. 6.º A Comissão deliberará sôbre a distribuição do crédito concedido para a execução de seus encargos, cabendo a cada membro a mensalidade de dez mil cruzeiros.

Art. 7.º A Comissão terá a duração de 12 meses, os três últimos dos quais serão destinados à discussão e feitura do Relatório, o qual será assinado por todos os membros e incluirá como votos separados as divergências, porventura, existentes nas conclusões.

Art. 8.º Fica aberto o crédito de três milhões de cruzeiros para atender as remunerações dos membros da Comissão e despesas necessárias ao cumprimento de seus encargos.

Parágrafo único. O saldo por ventura existente desta verba ao término do prazo de existência da Comissão será recolhido ao Tesouro Nacional como verba extraordinária.

Art. 9.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. — *Alde Sampaio*.

Parecer da Comissão de Finanças

RELATÓRIO

(N.º 78-50)

I — O projeto em aprêço, n.º 260-1949, foi submetido à consideração do Congresso com a Mensagem 213-1949, de 12 de maio de 1949, da Presidência da República, e uma longa e fundamentada exposição de motivos da Comissão nomeada pelo Chefe do Govêrno, para elaborar o respectivo anteprojeto. Essa Comissão era constituída de 22 membros, incluindo figuras exponenciais da ciência e da tecnologia nacionais, além de personalidades representativas dos vários setores da administração interessados nos problemas em jôgo.

II — Já transitou pelas doutas Comissões de Educação e Cultura, Constituição e Justiça, Segurança Nacional e Indústria e Comércio, que, sem exceção, opinaram favoràvelmente ao projeto. As 3 primeiras comissões que o estudaram — de Educação e Cultura, Constituição e Justiça e Segurança Nacional — aprovaram por unanimidade e integralmente o projeto original, sem emendas, aditivos ou modificações de qualquer espécie. Em brilhantes pareceres, os respectivos relatores, os ilustres Deputados Lopes Cançado, Batista Pereira e Abelardo Matta, salientaram a importância dos problemas em aprêço e as ponderosas razões que justificam a aprovação do projeto n.º 260-1949. Não há, porisso, necessidade de aduzir outros argumentos sôbre o assunto, que já se acha suficientemente esclarecido. As colendas Comissões acima referidas não se limitaram a examinar o projeto sob os prismas de suas especialidades, isto é, sob os aspectos concernentes à constitucionalidade, segurança nacional e cultura. Foram além, apreciando a fundo a matéria, entrando no seu mérito e iluminando vários e importantíssimos aspectos envolvidos.

III — A Comissão de Indústria e Comércio, opinou favoràvelmente ao projeto n.º 260-1949, aprovando entretanto um substitutivo relatado pelo ilustre Deputado Alves Linhares. Depois de laborioso e proficuo exame do projeto original, essa douta Comissão sugeriu mais de trinta emendas que, entretanto, não modificaram a essência e a estrutura do documento encaminhado pelo Chefe do Govêrno.

IV — O projeto em aprêço implica em aumento de despesa, sendo previsto, de início, um crédito especial de 30 (trinta) milhões de cruzeiros para o exercício de 1950, a fim de atender às atividades do Conselho Nacional de Pesquizas, inclusive despesas de instalação e organização de seus serviços. Em face do relevante objetivo do Conselho e sua importância para a segurança, cultura, economia e desenvolvimento do País, além do excepcional interêsse do assunto no atual momento histórico, somos de parecer que a Comissão de Finanças opine favoràvelmente ao projeto número 260, de 1949, aprovando o substitutivo proposto pela Comissão de Indústria e Comércio.

Os brilhantes pareceres constantes do processo e a fundamentada exposição de motivos que acompanhou o projeto n.º 260-1949, justificam plenamente o aumento de despesa com a criação dêsse importante órgão, dispensando outros argumentos, além das elevadas e patrióticas razões invocadas na Mensagem do Exmo. Senhor Presidente da República.

Sala "Antonio Carlos", em 12 de dezembro de 1949. — *Juracy Magalhães*, Relator.

PARECER

A Comissão de Finanças opina favoràvelmente, em tese, ao substitutivo da Comissão de Indústria e Comércio ao projeto 260, de 1949, nos têrmos do parecer do Relator.

Sala "Antonio Carlos", em 9 de maio de 1950. — *Horacio Lafer*, Presidente. — *Juracy Magalhães*, Relator. — *Orlando Brasil*. — *Agostinho Monteiro*. — *Lauro Lopes*. — *Toledo Piza*. — *Ponce de Arruda*. — *Israel Pinheiro*. — *Jurandyr Pires*. — *Raul Barbosa*. — *Mario Brant*, com restrições quanto à oportunidade, na atual situação financeira. — *Dioclécio Duarte*. — *Fernando Nóbrega*, com restrições, de acôrdo com o Deputado Mario Brant.

ANEXO

PROJETO N. 164 — 1948

Cria o Conselho Nacional de Pesquisas.

(Do Sr. Cirilo Júnior)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e de Finanças)

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Nacional de Pesquisas, que terá por finalidade promover e estimular o desenvolvimento da pesquisa no domínio das ciências matemáticas, físicas, químicas, geológicas e biológicas.

Parágrafo único. O Conselho ficará diretamente subordinado ao Ministério da Educação e Saúde e, para o exercício de suas atribuições gozará de autonomia científica e técnica bem como de autonomia financeira dentro dos recursos que lhe forem concedidos.

Art. 2.º Compete precipuamente ao Conselho:

a) promover pesquisas científicas no domínio das ciências a que se refere o art. 1.º por iniciativa própria ou em cooperação co moutras instituições científicas;

b) auxiliar a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos, concedendo bolsas de estudos, no país ou no estrangeiro, a professôres assistentes pesquisadores e profissionais diplomados, que apresentem "currulum" comprovando capacidade para a investigação cientüfca ou técnica.

c) sugerir ao Govêrno as providências que julgar necessárias à execução de suas finalidades.

Parágrafo único. Tendo em vista os interêsses imediatos das pesquisas no domínio da Física Atômica é autorizada, no corrente exercício, a abertura de um crédito especial de .... Cr$ 15.000.000,00 para a criação e instalação de um Instituto de Física Nuclear, cuja administração ficará a cargo do Conselho.

Art. 3.º O Conselho será constituído por cinco membros, um indicado pela Academia Brasileira de Ciências, outro pelo Instituto Osvaldo Cruz, outro pela Congregação da Facuudade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e, finalmente outro de livre escolha do Presidente da República e que será o Presidente do Conselho.

§ 1.º As indicações a que se referem êste artigo serão confirmadas por ato do Presidente da República.

§ 2.º Os membros do Conselho tomarão posse perante o Ministro da Educação e Saúde e terão exercício pelo prazo de três anos podendo ser reconduzidos, e suas funções serão consideradas de alta revelância.

§ 3.º Seis meses antes de expirar o prazo referido no parágrafo anterior, providenciará o Presidente do Conselho para a indicação, na forma deste artigo, dos membros para o novo período de exercício.

Art. 4.º O orçamento das despesas destinadas à manutenção do Conselho e desempenho de suas atribuições será organizado pelo mesmo Conselho, para prévio conhecimento e aprovação do Ministro da Educação e Saúde, que o incorporará a proposta

orçamentária do respectivo Ministério com título próprio.

Parágrafo único. O Conselho deliberará sôbre a distribuição dos créditos concedidos para a execução de seus encargos e examinará, para a devida comprovação, as demonstrações de despesas efetuadas que serão submetidas ao Ministro da Educação e Saúde.

Art. 5.º O Conselho poderá receber doações e auxílios de Governos Estaduais, instituições e pessoas, para a constituição de fundos especiais relacionados com suas finalidades.

Parágrafo único. A aplicação dêsses recursos será estabelecida em regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação e Saúde.

Art. 6.º O Presidente do Conselho apresentará anualmente relatório de suas atividades ao Ministro da Educação e Saúde.

Art. 7.º Para as despesas de instalação do Conselho organização de seus serviços e início de suas atividades no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr$ .... 5.000.000,00.

Art. 8.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Conselho Nacional de Pesquisas é uma necessidade cuja realização é inadiável em nosso país. Vimos uma época no mundo que bem poderia ser chamada de era científica. A revolução industrial seguiu-se a revolução científica. Nos países mais adiantados vemos a tôda hora como a investigação científica é um dos mais importantes fatores para o seu desenvolvimento cultural e o seu impulsionamento econômico. E em virtude da importncia que assumiram os estudos científicos nos diversos ramos da indústria e da economia tornou-se de há muito evidente a necessidade de um órgão com o objetivo de amparar e estimular êsses estudos, de preparar novos homens de ciência, de orientar e sugerir medidas ao Govêrno para o bom progresso da ciência pura e aplicada.

O grande exemplo que possuímos está nos Estados Unidos da América. Êste país, além de contar com elevado número de fundações privadas que estimulam o desenvolvimento da ciência e da técnica — e entre elas se destacam as famosas Fundaçes Rockfeller e Guggenheim, cujos benefícios se extendem até aos países estrangeiros — conta ainda com o Conselho Nacional de Pesquisas (National Resarch Council), que concede bolsas aos jovens americanos e estimula a realização de pesquisas em cooperação com as universidades e institutos científicos. Existe ainda nos Estados Unidos o Gabinete para o Desenvolvimento da Pesquisa Científica (Office of Scientific Resarch ana Development), cuja atuação foi de capital importncia na guerra passada. Além do grande país imão a Inglaterra, a França, à Itália, a China, Bélgica, Espanha, Portugal, o Méico, etc., de há muito teb órgãos com as funções que propomos para o Conselho Nacional de Pesquisas.

A investigação científica em nosso país tem se desenvolvido sem amparo direto dos poderes públicos. Entretanto, sabemos mesmo assim dos grandes serviços prestados à Nação por instituições como o Instituto Osvaldo Cruz, o Instituto Butantã, o Laboratório de Produção Mineral, o Museu Nacional e o Departamento de Física da Universidade de São Paulo. Nomes como os de Osvaldo Cruz, Carlos Chagas, Cardoso Fontes, Amoroso Costa, Vital Brasil Evandro Chagas, Roquette Pinto, os irmãos Osório de Almeida etc., constituem riqueza do nosso patrimônio cultural e demonstram, com eloqüência que o espírito brasileiro é capaz dos grandes estudos no terreno da ciência.

Compete-nos precípua e inevitàvelmente fornecer as condições propícias à multiplicação dêsses homens; compete-nos influenciar agora diretamente, o desenvolvimento da nossa ciência a formação dos nossos jovens pesquisadores.

No domínio da física — ciência que não mais pode ser despresada na hora que vivemos como alavanca do progresso industrial e econômico de uma Nação e até como baluarte da defesa nacional — já possuímos um centro de investigações em São Paulo e outro no Rio e da equipe mona e vigorosa que os constitui saiu o jovem César Lattes cuja recente descoberta provocou tão grande sensação nos meios científicos do mundo inteiro. O Brasil sente-se, justamente orgulhoso de haver contribuido com um elemento humano de primeira ordem para a realização de tão notável feito.

Entretanto, êste e outros jovens têm ido ao estrangeiro apenas mediante bolsas e premios generosamente concedidos por instituições e governos estrangeiros.

E' certamente indispensável que do nosso próprio Govêrno também partam medidas que visem amparar as pesquisas científicas e sobretudo que visem estimular a formação de novos pesquisadores de novos homens de ciência.

E' também indispensável desenvolvermos, nós mesmos os nossos institutos de pesquisas e universidades: institutos na medida das nossas necessidades e das nossas possibilidades. Um Instituto de Física que funcione ao lado do Instituto Osvaldo Cruz, do Instituto de Tecnologia do Laboratório de Produção Mineral é necessidade urgente para que os nossos jovens pesquisadores possam encontrar aqui também os elementos necessários à realização dos seus trabalhos.

E êstes trabalhos são certamente, do mais vivo interêsse para o país.

Sala das Sessões, de abril de 1948. — *Cirilo Júnior.* — *Plínio Barreto.* — *Aureliano Leite.* — *Pedroso Júnior.* — *Eusébio da Rocha.* — *Toledo Piza.* — *Horácio Lafer.* — *Antonio Feliciano.* — *Batista Pereira.* — *Campos Vergal.* — *Berto Condé.* — *Romeu Fiori.* — *João Abdala.* — *Alves Palma.* — *Plínio Cavalcanti.* — *Manuel Vitor.*

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

PARECER

N.º 164 — 1948

1 — Vários Srs. deputados são autores do projeto n.º 164-1948, criando o Conselho Nacional de Pesquisas, que tem por finalidade promover e estimular o desenvolvimento de pesquisas científicas nos domínios da Matemática, da Física, Química, Geologia e Biologia.

2 — O "Conselho" em questão, segundo o art. 3.º do projeto, compor-se-á de quatro (4) membros, sendo um indicado pela Academia Brasileira de Ciências, outro pelo Instituto Osvaldo Cruz, outro pela Congregação da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e, finalmente, ainda outro de livre escolha do Presidente da República e que será o Presidente do Conselho.

3 — As indicações assim feitas deverão ser confirmadas por ato do Presidente da República. Aquêles quatro membros do Conselho tomarão posse perante o Ministro da Educação e Saúde e servirão pelo prazo de três anos, podendo ser reconduzidos. Suas funções são gratuitas, consideradas, apenas, pelo projeto, de "alta relevância".

4 — Segundo ainda prescreve o art. 1º do projeto, em seu parágrafo único, o "Conselho" ficará diretamente subordinado ao Ministro da Educação e Saúde e, para o exercício de suas atribuições, gozará de autonomia científica e técnica, bem como de autonomia financeira dentro dos recursos que lhe forem concedidos.

5 — De acôrdo ainda com o projeto, tais recursos para a manutenção do "Conselho" constarão: 1.º — de doações e auxílios de Govêrnos estaduais, instituições e pessoal (artigo 5º): 2.º — dos créditos concedidos para a execução de seus encargos os quais serão distribuídos pelo Conselho em orçamento por êle organizado e depois aprovado pelo Ministro da Educação e Saúde. "que o incorporará à proposta orçamentária do respectivo Ministério com título próprio" (art. 4.º e respectivo parágrafo único).

6 — Ao Conselho compete:

a) promover pesquisas científicas no domínio das ciências matemáticas, físicas, químicas, geológicas e biológicas:

b) auxiliar a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos, concedendo bolsas de estudos, no país ou no estrangeiro, a professores, assistentes, pesquisadores e profissionais diplomados, que apresentem "curriculum" comprovando capacidade para a investigação científica ou técnica;

c) sugerir ao Govêrno as providências que julgar necessárias à consecução de suas finalidades.

7 — O projeto vem larga e brilhantemente justificado pelos seus mui dignos signatários. Ante essa justificação, parece-nos escusado insistir na importância da proposição pois, sem dúvida, vivemos, hoje, a época das grandes e profundas investigações científicas, sobretudo no campo, recendescoberto, da Física ou da Energia Atômica. O Brasil, portanto, não pode ficar à margem dêsse grande movimento de renovação científica Dessarte, impõem-se medidas, como as consubstanciadas no projeto, visando amparar as pesquisas científicas e estimular a formação de novos pesquisadores, de novos homens de ciência.

8 — Constitucionalmente, nada há a objetar contra o projeto. E um novo serviço ou pelo menos uma nova unidade administrativa que se pretende criar, não incidindo, assim, na proibição do art. 67, § 2.º de nossa Lei Maior. Analogamente, em 1947, foi apresentado o projeto número 702, criando o Laboratório Central de Contrôle de Drogas e Medicamentos, o qual mereceu parecer favorável e unânime desta Comissão de Constituição e Justiça. Somos, pois, pela constitucionalidade do projeto, competindo às outras Comissões dizer do respectivo mérito.

Sala "Afrânio de Melo Franco", em 9 de novembro de 1948. — *Agamemnon Magalhães*, Presidente. — *Arruda Câmara*, Relator. — *Flores da Cunha.* — *Leopoldo Peres* — *Lameira Bittencourt.* — *Plínio Cavalcanti.* — *Pacheco de Oliveira.* — *Pinheiro Machado.* — *Romeu Fiori.* — *Aristides Largura.* — *Carlos Waldemar.* — *Gilberto Valente.* — *Afonso Arinos.* — *Plínio Barreto.* — *Eduardo Duvivier.*

Parecer da Comissão de Educação e Cultura

AO PROJETO N.º 164, DE 1948

O Sr. Deputado Cirilo Júnior e outros eminentes representantes do Estado de São Paulo assinam o projeto de lei que tomou o n.º 164, de 1948 e que institui o Conselho Nacional de Pesquisas, com a finalidade de estimular e promover o desenvolvimento da pesquisa, no domínio das ciências matemáticas, físicas, químicas, geológicas e biológicas. O projeto, que teve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, onde foi relatado pelo nobre Deputado Sr. Edgard de Arruda, consta de 8 (oito) artigos, nos quais se definem os objetivos da nova instituição. Ao Conselho de pesquisas incumbirá promover pesquisas científicas, por sua iniciativa ou em têrmos de cooperação; auxiliar a formação e o aprimoramento de técnicos e pesquisadores, concedendo bolsas de estudos aos que revelarem invulgar inclinação para os estudos especializados; e, finalmente, sugerir ao Govêrno medidas e providências relativas ao serviço de investigação científica e ao seu rendimento. Tendo em vista os interêsses mais imediatos dos estudos, no domínio da física atômica, autoriza o projeto a abertura de um crédito especial de Cr$ 15.000.000,00, para atender as despesas de instalação de um instituto de física nuclear, administrado pelo Conselho; e os gastos ordinários serão atendidos, anualmente, em rubrica especial do orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

PARECER

O mundo moderno tende a assenhorear-se da natureza. Nem o terror cósmico nem a adoração panteista. O homem contemporâneo apoderou-se dos segredos milenares. E encontrou as leis matemáticas que aparentemente jaziam nos corpos, em suas várias formas e estados.

Os países de mais desenvolvida cultura dedicam o mais desvelado carinho aos problemas de pesquisa científica. Os Estados Unidos dão o maior exemplo, neste setor, com a fundação de institutos providos de amplos recursos técnicos e financeiros. Bastaria citar o *National Research Council*, que incentiva as investigações técnicas e coopera com as universidades e os institutos privados, e aquele admirável *Office of Scientific Research and Development*, para o qual permanecem voltadas as atenções da humanidade.

Não é possível que o Brasil se desinteresse de problemas de tão alto sentido para o desenvolvimento da civilização.

As nossas vivas e constantes afirmações de inteligência e vocação para os aspectos mais transcendentes da cultura estão a impor-nos um rápido e urgente ajustamento aos imperativos técnicos e científicos do nosso tempo.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do projeto n.º 164 de 1948, embora o consideremos apenas como o início de uma política de aquisição científica imposta pela realidade do mundo atual.

Sala da Comissão, em 2 de maio de 1949. — *Eurico Sales*, Presidente. — *Lopes Cançado*, Relator. — *Pedro Vergara.* — *Aureliano Leite.* — *Carlos Medeiros.* — *Alfredo Sá.* — *Afonso de Carvalho.* — *Gilberto Freyre.* — *Valfredo Gurgel.* — *Antero Leivas.*

Tendo sido aprovada a conclusão do ilustre Relator, êste processo permanecerá na Secretaria da Comissão, aguardando a Mensagem do Poder Executivo e o projeto Euzébio Rocha, para estudo conjunto.

9-5-1949. — *Eurico Sales.*

PROJETO

N.º 946-A — 1949

Dispõe sôbre concessão de subvenção a linhas de transportes aéreos; tendo pareceres, com substitutivos, das Comissões de Transportes e Comunicações e de Finanças.

PROJETO N.º 946-1949, A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às emprêsas de transporte aéreo que explorem linhas internacionais uma subvenção de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) por quilômetro voado, no trecho compreendido entre a última escala em território nacional e o ponto terminal da linha.

Parágrafo único. Essa subvenção será devida a partir de 1.º de janeiro de 1950 ou da data do início da ex-

ploração regular dos serviços, no caso de linha aérea ainda não estabelecida e vigorará pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2.º Terão direito à subvenção de que trata o art. 1.º, as seguintes emprêsas, que já exploram linhas aéreas internacionais:

a) Emprêsa de Transportes Aerovias Brasil, S. A.: do Brasil para os Estados Unidos da América do Norte, com uma freqüência mínima de duas viagens redondas semanais, sendo subvencionado apenas o trecho Belém-Miami, numa extensão de 4.800 (quatro mil e oitocentos) quilômetros anuais;

b) Panair do Brasil, S. A.: do Brasil para à Europa, com uma freqüência mínima de quatro viagens redondas semanais, sendo subvencionados apenas os seguintes trechos: Recife-Londres, numa extensão de 7.800 (sete mil e oitocentos) quilômetros, compreendendo duas viagens redondas semanais e perfazendo assim o total mínimo de 1.622.400 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos quilômetros anuais; Recife-Roma numa extensão de 7.900 (sete mil e novecentos) quilômetros, perfazendo assim o total mínimo de 821.600 (oitocentos e vinte um mil e seiscentos) quilômetros anuais; Recife-Istambul, numa extensão de 9.400 (nove mil e quatrocentos) quilômetros, perfazendo assim o total mínimo de 977.600 (novecentos e setenta e sete mil e seiscentos) quilômetros anuais. Do Brasil para a Argentina com uma freqüência mínima de três viagens redondas semanais, sendo subvencionado apenas o trecho Pôrto Alegre-Buenos Aires, numa extensão de 950 (novecentos e cincoenta) quilômetros, perfazendo assim o total mínimo de 296.400 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos) quilômetros anuais;

c) Serviços Aéreos Cruzeiros do Sul, Ltda.: do Brasil para os Estados Unidos da América do Norte, com freqüência mínima de duas viagens redondas semanais, sendo subvencionado apenas o trecho Belém-Nova York, numa extensão de 5.500 (cinco mil e quinhentos) quilômetros, perfazendo, assim, o total mínimo de 1.1440.000 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil) quilômetros anuais; do Brasil para a Argentina, com uma freqüência mínima de quatro viagens redondas semanais, sendo subvencionado apenas o trecho Pôrto Alegre-Buenos Aires, numa extensão de 950 (novecentos e cincoenta) quilômetros, perfazendo assim o total mínimo de 395.200 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos) quilômetros anuais.

Art. 3.º Fica assegurada à Emprêsa de Transportes Aerovias Brasil, S. A., e à Serviços Aéreos Cruzeiros do Sul, Ltda., a faculdade de aumentar a freqüência de suas viagens semanais para os Estados Unidos da América do Norte, desde que a necessidade do tráfego justifique e mediante aprovação prévia do Ministério da Aeronáutica, até ao limite subvencionado de quatro viagens redondas semanais para cada emprêsa.

Art. 4.º Fica asegurada às emprêsas a faculdade de mudar, mediante aprovação prévia do Ministério da Aeronáutica, o itinerário das linhas previstas no Art. 2.º e se essa mudança de itinerário acarretar diminuição da distância quilométrica, a subvenção será paga na base da distância do novo percurso.

Art. 5.º No que não colidirem com as disposições desta lei, aplicam-se aos contratos a serem firmados para exploração das linhas aéreas internacionais especificadas no art. 2.º, tôdas as condições contratuais comuns aos concessionários de linhas aéreas subvencionadas.

§ 1.º: As concessionárias se obrigam a aplicar, na criação de um fundo de reserva especial para aquisição de aeronaves, cincoenta por cento (50%) do "superavit" apurado na tomada de contas do ano anterior, o qual só poderá ser utilizado, total ou parcialmente, após o término de cada período contratual.

§ 2.º As concessionárias se obrigam também a realizar, sem subvenção, em suas linhas dentro do território nacional, um percurso quilométrico anual igual àquele subvencionado nos têrmos desta lei.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1949.

Justificação

Já por diversas vezes, tivemos oportunidade de ocupar esta tribuna, propugnando por medidas capazes de estimular e amparar a nossa aviação comercial. Dissemos então, que, sendo o Brasil um país de área continental, tem, forçosamente, no transporte aéreo, uma das principais alavancas do seu progresso e um estímulo à mais rápida e eficiente circulação das suas riquezas.

Na verdade, se recuarmos um pouco ao passado, fácil nos será constatar o quão vertiginosa tem sido a expansão da nossa aviação comercial, bem como o valor da sua contribuição para o progresso deste país.

Os primeiros passos da indústria do transporte aéreo no Brasil foram dados em 1927, pela Viação Aérea Rio Grandense (Varig) e pelo Sindicato Condor, hoje Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul. Pouco depois, a essas emprêsas veio juntar-se a Nyrba do Brasil, hoje Panair do Brasil.

O quadro abaixo fala com eloqüência do desenvolvimento da aviação comercial em nosso país nestes últimos 20 anos.

DISCRIMINAÇÃO	1930 (*)	1948
Emprêsas	4	31
Aeronaves	62	246
Tripulantes	39	2.638
Quilômetros Voados	1.707.977	53.310.866
Passageiros	4.667	1.000.985
Correio, carga e Bagagem (kgs.)	65.419	33.078.933

(*) Inclui a emprêsa estrangeira "Compagnie Générale d'Entreprises Aeronautiques "Latecoère".

Nação de vias de comunicações de superfície ainda bastante precárias e de grande extensão territorial, proporcionou ao transporte aéreo um campo ideal para o seu desenvolvimento, e nele encontrou, sem dúvida, o mais forte elo da unidade nacional.

E' realmente assombroso o papel que o avião tem desempenhado para a consolidação da nossa unidade econômica e política. Quando nos detemos para pensar que nos é hoje possível ir de Pôrto Alegre a Belém em apenas nove horas de vôo, quando, ainda há poucos anos, mesmo por via aéera, êsse percurso exigia quatro dias de viagem, para não falar no transporte matrítimo que ainda hoje exige cêrca de 18 dias, é melhor podemos avaliar o verdadeiro alcance da aviação comercial.

Como disse ainda recentemente o Capitão Rickembacker, de renome mundial, em brilhante conferência proferida, a convite do Instituto Brasileiro da Aeronáutica, os Estados Unidos "encolhem" à proporção que a aviação comercial se amplia. Não é outro, aliás, o fenômeno que em nosso país presenciamos.

Assim reconhecendo, tem o nosso eminente Presidente, General Eurico Gaspar Dutra, dedicado especial carinho e atenção aos problemas da nossa aviação comercial, como comprovam as mensagens que tem dirigido ao Congresso; recomendando medidas de amparo e estímulo a essa indústria.

Como fiel executor dessa política, vemos à frente da Pasta da Aeronáutica o Tte. Brigadeiro Armando Trompowsky, que conta com a experiência e o entusiasmo do Engenheiro César Grillo, Diretor da Aeronáutica Civil, e um dos pioneiros da aviação civil.

Tendo atravessado uma fase difícil, decorrente do excesso de oferta de transporte, como tão bem ponderou o Sr. Ministro da Aeronáutica, em sua oportuna entrevista à imprensa desta capital, em 8 de agôsto de 1948, crise essa originada, sobretudo, de um optimismo excessivo no desenvolvimento do transporte aeronáutico após a guerra; de excedentes, em material e pessoal; e do sistema legal vigorante da livre concorrência — já nos dá a indústria do transporte aéreo sinais de que se acha no caminho de sua recuperação, graças, sobretudo, às medidas de saneamento e disciplinação de tráfego, adotadas pelas nossas autoridades aeronáuticas.

E', pois, com o mais justificado orgulho que vemos hoje o Brasil ocupar o segundo lugar no mundo, no campo das comunicações aéreas internas.

Há, porém, um aspecto do problema para o qual nos devemos preparar com patriotismo e objetividade, sob pena de vermos o Brasil relegado ao último plano no concêrto das nações, no que diz respeito ao papel que, pela sua posição geográfica e interêsses político-comerciais, lhe cumpre desempenhar no campo das comunicações aéreas internacionais. A aviação acha-se reservado um papel preponderante no desenvolvimento do Brasil, em face de suas peculiares condições geopolíticas.

Cessado o último conflito mundial, experimentou o transporte aéreo novo surto de grandes empreendimentos e atividades, não só em conseqüência dos progressos técnicos alcançados durante a guerra, como, também, em função do grande papel que fatalmente lhe caberia na mais rápida recuperação política e econômica de um mundo profundamente abalado pela convulsão de que foi presa.

Vimos então delinear-se uma nova política aérea internacional, com bases nos princípios consagrados pela Conferência de Chicago, realizada em 1944, e que possibilitou o restabelecimento disciplinado das comunicações aéreas comerciais, no campo internacional, paralisadas durante a guerra.

Um anseio de restabelecer o seu intercâmbio político-comercial o mais ràpidamente possível, as nações vitoriosas desde logo dedicaram o melhor de seus esforços à aviação comercial, conscias de que êsse era o único caminho seguro para atingir-se o objetivo visado.

Nêsse sentido, foi intensa a atividade por todos desenvolvida. Se no Atlântico Norte presenciáva-se uma corrida acirrada, para o restabelecimento das comunicações aéreas entre o novo e o velho continentes, no Atlântico Sul êsse interêsse não foi menos pronunciado.

Viu-se, então, o Brasil diante de um novo quadro na evolução da sua política aérea, já que não poderia conservar-se alheio ao que se passava no campo internacional, visado que era, já pela sua posição geográfica já pelo seu potencial econômico, como um dos principais sectores da expansão aeronáutica do após-guerra.

Demonstrando uma visão perfeita do papel que lhe cabia desempenhar, agiu o nosso Govêrno com firmeza e presteza, estabelecendo ajustes bilaterais reguladores das comunicações aéreas internacionais com o nosso território, os quais asseguravam ao Brasil, numa base de concorrência regulada, proteção bastante na competição que nesse campo devia enfrentar, dentro dos mais justos princípios de reciprocidade.

Graças ao avanço gru de evolução já então atingido pela aviação comercial brasileira em seus serviços internos, isto é, aqueles dentro do seu próprio território, pôde o Brasil dar uma demonstração de sua capacidade e vitalidade, exercendo em tôda plenitude, através de emprêsas nacionais, as mais experimentadas, os direitos da reciprocidade que os acordos bilaterais lhe asseguram. Assim exercendo êsses direitos, evitávamos que, com grande humilhação para nós brasileiros, ficassem êles só no papel.

Dêsse modo, se por um lado eram os nossos céus cortados por asas metálicas portadoras da velha civilização européia, também outras sobrevoavam com a nossa bandeira aquele continente. No que toca às comunicações aéreas com o nosso grande aliado e amigo, os Estados Unidos da América do Norte, não deixamos também de desempenhar o nosso papel.

Ocorre, porém, que se às emprêsas nacionais foi possível enfrentar, por mais de três anos, a competição no tráfego aéreo internacional, hoje já se torna evidente a inadiável que o nosso Govêrno a elas estenda a mão, a fim de que possamos não só conservar a posição de destaque que alcançamos, como também reforçá-la.

A muitos talvez se afigure estranho que após suportarem sòzinhas as emprêsas nacionais a sua posição no tráfego aero-comercial internacional, não possam mais hoje prescindir do auxílio governamental. As razões, são entretanto, claras e convincentes. Mas, para que se possa ter uma noção perfeita da evolução desse problema, há que se examinar a questão em seus três aspectos fundamentais e que abrangem os seguintes sectores de comunicações: norte-americano, argentino e europeu.

No setor norte-americano, analisaremos as comunicações entre o nosso país e os Estados Unidos da América do Norte. Eis, embora de maneira sucinta, o que se passa:

Ainda durante o último conflito mundial, surgiu a Emprêsa de Transporte Aerovias Brasil que, aproveitando-se da grande procura de transporte, estabeleceu uma linha aérea ligando o Brasil e os Estados Unidos. Cessadas, porém, as hostilidades, fôram os transportes marítimos pouco retornando à sua regularidade anterior à guerra, recuperando, em conseqüência, uma grande parcela de tráfego para os navios. Houve, demais, uma acentuada diminuição no tráfego de matérias primas ligadas ao esforço de guerra.

Essa situação veio, naturalmente, provocar forte desequilíbrio econômico na operação dessa linha aérea, sobretudo em face da concorrência oferecida pelas empresas norte-americanas, que, embora de iniciativa particular, são fortemente subvencionadas pelo seu govêrno.

Vemos, então, o seguinte quadro: de um lado uma emprêsa brasileira (Aerovias Brasil) executando duas viagens redondas semanais entre o

Rio e Miami, sem qualquer auxílio do govêrno e com aeronaves bi-motores, de pequeno porte e capacidade; do outro lado, três emprêsas norte-americanas (Pan American Airways, Inc., Pan American Grace Airways e Braniff International Airways) efetuando, em conjunto, um total de quarenta e oito viagens redondas semanais entre os Estados Unidos e a América do Sul, das quais dezenove através o território brasileiro, tôdas amplamente subvencionadas e empregando aeronaves quadrimotores de grande capacidade e raio de ação, como comprovam os dados abaixo:

Emprêsa	Nacionalidade	Frequência Semanal	Subvenção Anual Cr$	Aeronaves	Tonelagem Bruta
Pan American ...	Norte-Americana	29 viag. red.	92.162.500,	DC-4 DC-6	32.340 36.510
Panagra	Norte-Americana	16 viag. red.	36.327.200,	DC-4 DC-6 DC-3	32.340 36.510 11.430
Braniff	Norte-Americana	3 viag. red.	34.127.400,	DC-4 DC-6	32.340 36.510
Aerovias Brasil .	Brasileira	2 viag. red.	(nenhuma)	DC-3	11.430

Diante de tão flagrante posição de inferioridade é de se perguntar como poderá a Emprêsa brasileira conservar-se no campo da competição?

Permitimo-nos frizar que a subvenção anual acima indicada se refere apenas às linhas para a América do Sul. Essa situação de inferioridade, tornar-se-á, ainda, mais acentuada muito em breve com o estabelecimento da linha aérea a ser operada pela Emprêsa Argentina "FAMA", entre Buenos Aires e Nova York, através o nosso território, com aeronaves também de grande porte e com subvenção das mais maciças.

A Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, também já designada pelo nosso Govêrno para efetuar tráfego aéreo para os Estados Unidos da América do Norte, não passou despercebida a desproporção das fôrças a enfrentar nêsse acirrado campo de competição. Daí, por certo, a razão pela qual, embora melhor aparelhada que a sua congênere nacional (Aerovias Brasil), não se sentiu, como empreendimento comercial que é, em posição de se lançar nêsse tráfego, com seguras possibilidades de sucesso econômico.

Infelizmente, não é muito diverso que se nos depara quanto às ligações aéreas com a Europa.

A Panair do Brasil, pode se orgulhar de ter dado ao mundo talvez o maior exemplo de vitalidade da iniciativa privada no que toca à indústria do transporte aéreo. E' talvez um caso virgem naquela indústria o que essa Emprêsa conseguiu realizar ao estabelecer e manter com tamanha eficiência e regularidade as suas linhas transoceânicas, rumo à Europa, Africa e Oriente Médio, sem qualquer auxílio financeiro do nosso Govêrno. Ao assim afirmar, não fazemos mais do que reproduzir o testemunho de grande número de Congressistas, Diplomatas e homens do Govêrno que mais de perto conhecem as proporções dêsse empreendimento.

Mas, como as suas companheiras Aerovias Brasil e Cruzeiro do Sul, dificilmente poderá a Panair do Brasil manter-se sem aquêle auxílio no terreno tão brilhantemente conquistado.

Um rápido retrospecto das atividades dessa Emprêsa no tráfego internacional nos revela que tendo se lançado às comunicações aéreas transatlânticas em princípios de 1946, com o que havia de mais avançado em matéria de equipamento aeronáutico, soube tirar partido dessa vantagem inicial sôbre os seus concorrentes que então se cingiam a três: B.S.A.A. (inglêsa), Air France (francêsa) e K. L. M. (holandêsa). Hoje, porém, além de enfrentar êsses experimentados concorrentes já dotados de equipamento semelhante ao seu, a Panair do Brasil tem pela frente a S.A.S. (escandinava), Alitalia (italiana), F. A. M. A. (Argentina), Ibéria (espanhola) e, dentro em breve, a Swissair (suissa).

Como no caso das norte-americanas, tôdas essas emprêsas contam com o auxílio de vultosas subvenções de seus respectivos governos.

Ainda que incompleto, o quadro abaixo serve, contudo, para nos dar uma idéia da posição de absoluta inferioridade da emprêsa brasileira, face às suas concorrências européias:

Emprêsa	Nacionalidade	Freqüencia Semanal	Subvenção Anual em Cr$	Aeronaves	Tonelagem Bruta
1) Air France ...	francêsa	2 viag. red.	85.600.000,	Constellation	40.909
2) B. S. A. A..	inglêsa	4 viag. red.	29.237.300,	Canadair York	36.280 ?
3) K. L. M.	holandêsa	2 viag. red.	?	DC-6	36.510
4) S. A. S.	escandinava	2 viag. red.	?	DC-6	36.510
5) F. A. M. A.	argentina	1 viag. red.	185.672.300,	DC-4 DC-6	32.340 36.510
6) Alitalia	italiana	2 viag. red.	?	Lancaster	?
7) Ibéria	espanhola	1 viag. red.	18.423.300,	DC-4	32.340
	Total	14 viag. red.			
8) Panair	brasileira	4	nenhuma	Constellation	40.909

A estas, virá dentro em pouco juntar-se a Swissair, de bandeira suissa, e que já recebeu do seu govêrno para a realização dêsse empreendimento soma bastante compensadora.

Temos, finalmente, o setor das nossas comunicações aéreas com a República Argentina. Nêle vemos a Cruzeiro do Sul e a Panair do Brasil enfrentando, com patriotismo, mas sem o sucesso econômico a que têm direito como iniciativas comerciais que são, a concorrência de seis emprêsas européias, uma norte-americana, e uma argentina, tôdas, vale frisar, subvencionadas pelos seus governos e executando, em conjunto, vinte e nove viagens redondas semanais, contra sete das emprêsas brasileiras.

E' sabido que a K. L. M., emprêsa holandêsa, constitui uma das vigas-mestre do grande império holandês e é, sem dúvida alguma, o maior fator de sua unidade político-econômica. Mais ainda, meus senhores, representa essa emprêsa um dos vértices do grande triângulo econômico cujos dois outros são representados pela sua navegação marítima e pela organização de âmbito mundial que é a Philips.

Terminada a última conflagração mundial, viu a Holanda profundamente abalado o sustentáculo do seu império, com a expressiva diminuição de sua navegação de cabotagem e internacional, com que se fazia o intercâmbio da metrópole e as longínquas colônias na América e no Pacífico.

Com a preocupação de consolidar a posição política conquistada, através de séculos, pelos seus antepassados nos recantos mais remotos do Globo, os valentes holandêses viram na aviação o fator com que pudessem, imediatamente, reatar as ligações comerciais e administrativas de Haia com as possessões.

Para êsse Império que, numa afiguração geométrica, nos faz lembrar uma pirâmide de vértice voltado para baixo, sòmente o transportte rápido e eficientte nos dias de hoje, será capaz de consolidar, no tempo e no espaço, o seu equilíbrio e estabilidade.

Quanto ao Brasil, que, pelas suas condições territoriais, constitui um vasto império, de condições geo-físicas diversas, de norte para sul e de leste para oeste, afigura-se-nos como a pirâmide em sua posição normal. Nem porisso, a aviação deixa de ser aqui um fator decisivo de sua unidade geográfica e, consequentemente, a resultante de sua soberania política. Além disso, a sua condição de Estado de fronteiras dilatadas e de litoral extenso, a posição atual que já representa no concerto dos povos civilizados, exigem o necessário resguardo dessas situações que a providência de Deus lhe conferiu e mostram a necessidade de sua presença constante no confronto de outros povos e civilizações. E essas circunstâncias sòmente serão alcançadas pelo progresso de sua política aérea, em sua area de soberania territorial e no exterior.

A Inglaterra e a França, por sua vez, não se descuidam de suas comunicações aéreas internacionais, por reconhecerem nelas, sem dúvida, a maior arma de propaganda e de estímulo ao intercâmbio comercial e político, nesta era da aviação.

Vêmos, ainda, a Itália, que, numa bela demonstração de sua rápida recuperação econômica, não se conservou por muito tempo afastada do

campo do transporte aéreo internacional.

A própria Espanha, a Suíssa e os países escandinavos, sem interêsses imperiais, vêm prestando todo auxílio às emprêsas que levam no bojo de suas aeronaves as bandeiras de seus países.

Temos, finalmente, o exemplo da nossa vizinha, a Argentina, que, como vimos linhas acima, proporciona à sua aviação comercial um auxílio anual equivalentte a Cr$ 185.672.300,00 e todos os meios de que carece para poder manter as suas aeronaves trafegando para o maior fomento do seu intercâmbio comercial e político com as demais nações do Globo.

Não pode, assim, o Brasil admitir que as aeronaves com o pavilhão nacional se conservem em terra, numa demonstração chocante de inferioridade, enquanto aviões estrangeiros continuem a cortar os nossos céus, dando uma prova eloquente da pujança e da vitalidade das nações de que se originam. E, para que isso não aconteça, é que aqui estamos, como representantes do povo, para sugerir medidas que visem proporcionar meios às emprêsas brasileiras para poderem enfrentar a acirada competição de emprêsas estrangeiras que contam, em larga escala, com o auxílio de seus respectivos govêrnos, certos de que, assim, estaremos traçando uma política que consulta, da maneira a mais elevada e patriótica, os mais legítimos interêsses nacionais.

Para isso, estamos propondo a concretização dessas medidas em projeto de lei, cujos principais dispositivos passamos e examinar.

Preliminarmente, julgamos desnecessário apresentar as credenciais das emprêsas brasileiras citadas. Já estão elas designadas oficialmente pelo nosso Govêrno para a execução dessas linhas aéreas internacionais, o que, por si só, seria o suficiente para comprovar a sua idoneidade técnico-financeira. Trata-se, na verdade, de três emprêsas que representam pelo vulto das suas operações 77% da aviação comercial brasileira. Umas e outras, já mereceram das duas Casas do Congresso Nacional, as mais elogiosas referências pelos serviços prestados no país e no estrangeiro. Nem por isso desejamos perder a oportunidade de assinalar que a Panair do Brasil ocupa o sexto lugar no mundo entre as companhias de aviação quanto a extenção de rotas, como revela a revista Inter-Avia, editada em Genebra, em seu número de setembro de 1949.

A base da subvenção é idêntica à prevista para a linha aérea brasileira que dentro em breve ligará o nosso território à Bolívia, sendo bem inferior à subvenção dos serviços amazônicos que se estendem até o Peru.

O princípio de subvencionar a linha aérea apenas a partir da última escala em território nacional, se nos afigura bastante aconselhável, pois visa afastar qualquer situação privilegiada perante as demais emprêsas brasileiras no tráfego entre pontos do território nacional.

O disposto no parágrafo primeiro do art. 5.º, tem, a nosso vêr, um grande alcance. Tem sido norma nos contratos de linhas internas subvencionadas, estabelecer-se que 50% do "superavit" verificado no exercício anterior deve ser aplicado na melhoria da infraestrutura da rota. No caso, porém, de linha internacional, êsse princípio ficaria um pouco deslocado. Por outro lado, exige a indústria do transporte aéreo recursos financeiros capazes de facultar a renovação constante de suas aeronaves, não só para usufruir os benefícios do progresso da técnica aeronáutica, como também para poder enfrentar a competição. Por tudo isto, essa política nos parece acertada.

Finalmente, o parágrafo 2.º do artigo 5.º, encerra, estamos certos uma política de grande alcance. Como se poderá fàcilmente perceber êsse dispositivo afasta qualquer possibilidade das emprêsas nacionais, que se dedicam também ao transporte internacional, virem, em maior ou menor escala, a desinteressar-se das linhas internas.

Outras razões de ordem política e econômica militam ainda em seu favor.

Não poderíamos de fato desprezar os benefícios assegurados à nossa balança cambial pela retenção no país das divisas resultantes da remuneração do transporte internacional executado pelas emprêsas brasileiras e que, na ausência delas, fatalmente se deslocariam para as emprêsas estrangeiras que aqui operam.

Outro aspecto que não podemos desprezar, no exame da matéria de tanta relevância, para a nossa aviação comercial, diante do panorama mundial, é inegàvelmente, o que representa para o Brasil a possibilidade de poder contar, a qualquer momento, com aeronaves de grande capacidade de transporte e autonomia de vôo, manobradas por tripulações as mais hábeis capazes de executar as mais longas e ardorosas tarefas que o interêsse da defesa nacional venha a exigir.

Ainda está bem viva a lembrança do papel que a nossa aviação comercial desempenhou neste último conflito mundial, quando a precariedade dos transportes terrestres e a insegurança das vias marítimas nos levaram à beira de um colápso.

Já nos chega com clareza o ruído dos primeiros aviões a jato, que serão os transeaéreos que dentro em breve tornarão possível ir-se do Brasil à Europa e voltar no mesmo dia. E' inegável, pois que estamos na era da aviação. O mundo como que diminui as suas proporções. As nossas fronteiras econômicas e políticas se reajustam ràpidamente. O gênio admirável de Wendel Wilkie preconiza que já vivemos em um mundo só.

O Brasil, que proporcionou, e proporciona ainda, amplos recursos para as suas linhas de navegação marítima de cabotagem e internacionais, representadas por verbas anuais que atingem a cifras vultosas; que pode hoje se orgulhar de ser uma das nações vanguardeiras do transporte aéreo no mundo; que tem a glória de ter um seu filho como o Pai da Aviação; que tem, enfim, perfeita noção do papel que lhe cabe desempenhar no concerto das nações civilizadas, nesta era, vale frizar, da aviação, não faltará por certo com todo o amparo e estímulo de que carecem as suas emprêsas de navegação aérea comercial.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1949. — *Vasconcelos Costa.* — *Bias Fortes.* — *Ruy Almeida.* — *Melo Braga.* — *João Botelho.* — *Galeno Paranhos.* — *Costa Porto.* — *Jurandir Pires.* — *Sigefredo Pacheco.* — *Area Leão.* — *Duque Mesquita.* — *Medeiros Neto.* — *Juscelino Kubitschek.* — *Aristides Largura.* — *Roberto Grossembacher.* — *Carvalho Leal.* — *Ezequiel Mendes.* — *Pedro Vergara.* — *Leopoldo Maciel.* — *Wellington Brandão.* — *Luiz Silveira.* — *Celso Machado.* — *Dionisio Bentes.* — *Philipe Balbi.* — *Faria Lobato.* — *Pereira de Souza.* — *Maciel de Castro.* — *Osvaldo Studart.* — *Rocha Ribas.*

AMERICAN AVIATION DAILY

October 17, 1949 — Page 254.

nes Report $39.255 673 Loss

The three government-owned British airlines showed an aggregate loss of $ 39,255,673 for the ended March 31, 1949, compared with a loss of $ 44 680,243 in the year to March 31, 1948. (For purposes of comparison, the $ 4.03 pre-devaluation pond sterling is used in all cases).

British Overseas Airways Corp. reported a loss of $ 23.554.120 against $ 28,578,499 in the previous year. British European Airways Corporation lost $ 11.135 232 against $.... 14,403,175, while British South American Airways (now merged with BOAC) lost $ 4,566,320 against .... $ 1 698,568.

The three companies carried 719,526 passengers compared with 627,195 in the previous year, and flew 471,000,000 passengers-miles against 566 000,000. The combined operating cost of the airlines were reduced from 68.5 pence (about $ 1,09) per capacity ton-mine in 1947-48 to 58.9 pence (94 cents.) in 1948-49. Personnel was reduced from 30,418 to 27,332, and individual output, in terms of capacity ton-miles per emploje rose from 3,218 to 4,668.

AERO MUNDIAL

English Edition

Funded December 12th. 1946
N.º 148, Vol. 1, Vol. „ — Buenos Aires
13rd. October 1949 — Page 1.080

Year IV

Argentine Air Losses — Cost of Official Help Per Passanger

With a view to demonstrating in clear comparative figueres the cost of official assistance to cover the chronic deficit in the working of the recently nationalized airlines, we reduce hereon the cost per passenger flown for the financial years 1947 and 1948:

CARRIERS	DEFICIT 1947	PASSENGERS	M$N P/PAS.	U$S P/PAS.
Aeroposta	4.999.645.86	14.773	338.43	67.68
Alfa	8.729.908.50	44.497	196.19	39.24
Fama	22.530.921.12	10.074	2236.54	447.30
Zonda	6.990.119.45	37.998	.84.49	36.
	DEFICIT 1948			
Aeroposta	6.492.260.93	40.952	158.53	31.70
Alfa	11.927.238.92	78.308	151.92	30.38
Fama	46.418.096.45	20.000	2320.90	464.18
Zonda	10.706.475.52	76.270	140.38	28.07

Interavia. 8 july 1949

Great Britain; BOAC and BSAA Operation Compared: In the course of the House of Commons' debate June 20 on the Bill for the taking over of British South American Airways Corp. by British Overseas Airways Corp., an opposition member, A. T. Lennox-Boyd, claimed that at the present time the average aircraft of BSAAC spends one-fifth of its time in the air while theaverage BOAC aircraft is inthe air for one-seventh of its time; the the average BOAC aircraft is in thecase of BOAC is 26 pence and 10.1 pence for BSAAC; the capacity ton-miles per employe of BOAC is 3.000 and of BSAAC. 9.950; with a route mileage only one-fifth of that of BOAC BSAAC has one-tenth of BOAC's setaff.

Interavia. 17 May 1949

DDl Reports 8,800,00 — *Kroner Loss For 1948*: The 1948 accounts to be submitted to the annual general meeting of Det Danske Luftartselat the end of the month confirm aerlier estimates of the loss the company incurred last year and reveals a total deficit of Dan. Kr. 8,834,589; this figure includes Kr. 3.024,635 representing DDL's share of the loss incurred by the Scandinavian Airlines System — of wich DDL is the Danish partner — in its overseas operators. (Other details given), p. 3.

CURRENT INFORMATION SUMMARY

Monday — 9 May 1949 — No. 88
Interavia. 4 May 1949:

Italy: Government To Grant Diret Subsidies For Civil Aviation:

State subsdies for civil aviation are to de granted for the first time since the war; the allocations contained in the Defence Budget grant Lire 40.000.000 in fixed and kilometric-basis subsidies for the airline companies Lire 80.000.000 for "Air services in the experimental phase for a period not exceeding one year"; Lire 85.000.000 for civil aviation publicity and propaganda; Lire 1.300.000.000 for the reconstruction and rehabilitation of civil airports. (The costs of the new Rome Intercontinental airport no longer figure in the Defence Budget but in that of the Ministry of Public Works).

CURRENT INFORMATION SUMMARY

Thursday — 5 May 1949 — No. 86
Interavia. 30 April 1949:

France: Distribution Of Civil Aviation Cuts: The "Journal Officiel" of April 24 published the bill distributing the cut by Fr. 28,197.000 in the funds for civil aviation (totalling Fr. 8.854.420 000). The itens most affected are meteorology (Fr. 100.000.000) and airport construction works (Fr. 85.000 000), the subsidy to Air France and associated concerns (Fr. ...... 1.600,000.000) is cut by Fr. 50.000.000.

CURRENT INFORMATION SUMMARY

New York Times, 14 april 1949:

Panagra To Get Mail Pay Rise: (Washingtaon, April 13 AP)-The Civil Aeronautics Board said today it proposed to grant a substantial increase in mail pay for Pan American-Grace Airways, Inc. popularly krown as Panagra. The Company operates extensive routes in South América. The board said that Panagra was entitled to total mail pay of $ 2.646.000 for the period Jan. 7, 1947, through June 30, 1948.

CURRENT INFORMATION SUMMARY

Tuesday — 5 April 1949 — No. 43
Interavia. 29 March 1949:

ABA Requests Domestic Route Subsidies: A. B. Aerotransport, Swedish component of SAS, is seeking subsidies for its domestic services in the amount or Swed. Kr. 2,100.000 for 1949 from the Government. Official sources state that if no such assistance is granted by the Government ABA will have to suspend its internal Swedish services. Previously the deficit on the domestic services was compensated by income from foreign routes, but present trends indicate that this will not be gracticable in future The deficit on the domestic services amounted to Swed. Kr. 1,370.000 in 1946 and Kr. 1,230,000 in 1947.

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

Edital de concorrência pública para a execução subvencionada da Linha Aérea Corumbá (Brasil) a Cochabamba (Bolívia).

O Diretor Geral da Aeronáutica Civil, devidamente autorizado por despacho de 24 de setembro de 1949, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, exarado no processo número DC. 6.318-49, de acôrdo com o parágrafo único do Decreto-lei número nove mil setecentos e noventa e três (9.793), de seis (6) de setembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946), e na forma dos artigos setecentos e quarenta e cinco (745) e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faz público que no dia 8 de novembro de 1949, às quinze (15) horas, na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil, no Aeroporto Santos Dumont, perante a Comissão para tanto designada, serão recebidas propostas para exploração de uma linha aérea entre Corumbá, no Brasil, e Cochabamba, na Bolívia.

No mesmo dia, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão abertas as propostas dos julgados idôneos pela Comissão propostas que serão, em seguida, rubricadas pelos concorrentes presentes, obedecendo tudo às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — Destina-se a presente concorrência a contratar a execução de uma linha aérea regular subvencionada para o transporte de passageiros, bagagens, malas postais, encomendas, valores e cargas, com a realização de duas (2) viagens redondas semanais, ou seja, duas (2) viagens singelas em cada sentido, entre Corumbá e Cochabamba, com as escalas intermediárias seguintes:

San José.
Roboré.
Santa Cruz de la Sierra.

Cláusula Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, em três (3) vias, a primeira das quais devidamente selada, constando exclusivamente das seguintes declarações:

1) A subvenção quilométrica pretendida, até o máximo de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros).

2) Aceitação integral de tôdas as condições do presente edital.

Cláusula Terceira — E envólucro separado, os proponentes apresentarão os seguintes documentos e declarações:

1) Prova de estar a concorrente legalmente constituída, de estar autorizada a funcionar como emprêsa de transportes aéreos e de manter linhas aéreas regulares em virtude de concessão na conformidade do Decreto-lei n.º 9.793, de 6 de setembro de 1946.

2) Recibo da caução de Cr$...... 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em moeda corrente ou título da dívida pública, efetuada mediante guia de recolhimento expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil, e destinada a garantir a assinatura do contrato, no caso de aceitação de sua proposta.

3) Prova de quitação dos impostos federais, inclusive do impôsto de renda; certidão de que mantêm dois terços (2/3) de empregados brasileiros natos, no mínimo; prova de quitação paar com as instituições de seguros social.

4) Prova de idoneidade técnica e financeira e de capacidade para execução dos serviços.

5) Prova de que dispõe das aeronaves necessárias à exploração das linhas ou de que está habilitada a adquiri-las no prazo estipulado para início dos respectivos serviços.

Cláusula Quarta — As propostas deverão ser escritas em linguagem clara; não serão permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas, sem a competente ressalva, assim como não serão tomadas em consideração as propostas que se limitarem a oferecer abatimento ou vantagens de qualquer natureza sôbre outras.

Cláusula Quinta — Para execução dos serviços de que é objeto esta concorrência, obrigar-se-ão os proponentes a:

1) Ter pessoal e aparelhamento necessários à manutenção dos serviços de maneira que a demora nas escalas de passagem e nas de abastecimento não exceda a vinte e quarenta minutos, respectivamente, salvo o caso em que a conveniência do serviço impuser ou recomendar maior tempo.

2) Instalar e manter, nas organizações de terra, o aparelhamento necessário de rádio e depósitos de gasolina e óleo, com estoque permanente e capacidade para atender ao triplo do abastecimento normal das aeroneves, nas escalas em que, a Juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil, se tornarem essenciais, tendo em vista o tipo e o raio de ação das aeronaves empregadas.

3) utilizar aviões adequados à natureza do transporte, à extensão da linha e à região a servir, com as seguintes características mínimas:

a) bimotor;
b) lotação para vinte e um (21) passageiros;
c) velocidade de cruzeiros de duzentos e quarenta (240) quilômetros por hora;
d) raio de ação de noventos (900) quilômetros;
e) aparelhamento para vôo por instrumentos (IFR).

4) cumprir e fazer cumprir por seus prepostos os horários aprovados e as tarifas fixadas, bem como tôdas as disposições de leis, regulamento, instruções ou portarias, vigentes ou que vierem a vigorar, relativos ao aplicaveis aos serviços.

5) sujeitar-se às tomadas de contas anuais ou a que a Diretoria de Aeronáutica Civil mandar proceder.

f) aplicar em melhoramentos da infraestrutura da linha cinqüenta por cento (50%) do *superavit* apurado na tomada de contas do ano anterior.

7) depositar, antes da assinatura do contrato, e no prazo de cinco (5) dias contados da data da expedição da respectiva notificação, em moeda corrente ou título da dívida pública, nominativo ou ao portador, a caução de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) destinada a garantir a execuçao das obrigações assumidas.

8) fixar horários que permitam, tanto quanto possível a articulação da linha com rêde aérea executada por si mesma ou por outra emprêsa.

9) apresentar à aprovação da Diretoria de Aeronáutica Civil todo e qualquer contrato que celebrar, desde que se relacione com o estabelecimento de conexão ou tráfego mútuo com a linha subvencionada, bem como com a utilização em comum de bilhetes de passagem emitidos por mais de uma emprêsa.

10) subordinar à aprovação do Ministério suas normas de operação e manutenção, dentro do prazo que fôr estabelecido, assim como, prèviamente qualquer alteração que nelas queira introduzir, ficando ainda obrigada a permitir que elementos credeiciados do mesmo Ministério fiscalizem diretamente suas atividades relacionadas com a operação e manutenção, em qualquer de suas fases.

11) padronizar sua contabilidade pelas normas que vierem a ser, com tal objetivo, estabelecidas pelo Ministério da Aeronáutica, a fim de que se possa apurar o custo das operações e, assim, dar-se cumprimento ao princípio inscrito no artigo cento e cinqüenta e um (151), parágrafo único, da Constituição Federal.

12) iniciar os serviços no prazo de trinta (30) dias, contados da data do registor d contrato pel Tribunal de Contas.

Parágrafo único. As tarifas a serem aplicadas deverão ser fixadas tendo em vista, tanto quanto possível, as condições econômicas da região servida pela linha, de forma que o intercâmbio comercial dos produtos dessa região e dos artigos de seu consumo básico seja progressivamente aumentado em benefício do desenvolvimento da região.

Cláusula Sexta — Não obstante o que dispõe a Cláusula Primeira, sempre que a conveniência do serviço impuser a Diretoria de Aeronáutica Civil poderá alterar, acrescentar, ou suprimir escalas da linha, mediante acôrdo com a concessionária.

Cláusula Sétima — O Govêrno pagará por quilômetro de vôo das aeronaves, na realização das viagens previstas na Cláusula Primeira, a subvenção indicada na proposta aceita, até o máximo de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros).

Parágrafo Primeiro. No caso de interrupção, por motivo de fôrça maior a juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil de qualquer viagem contratual encetada, será paga a parte da subvenção correspondente ao número de quilômetros voados entre o ponto inicial da linha e o último da escala atingido, feito o cálculo pela tabela de distâncias quilométricas que fôr aprovada.

Parágrafo Segundo — Será considerada falta grave a não realização de qualquer viagem subvencionada em conseqüência, direta ou indireta, da realização pela concessionária de outras viagens na mesma linha, sem subvenção.

Cláusula Oitava — O Govêrno assegurará à concessionária os favores e isenções que as leis e regulamentos, vigentes ou que vierem a vigorar, concederem aos exploradores de empreendimento de aeronáutica civil, desde que êsses favores e isenções tenham caráter geral e se apliquem a serviços análogos aos concedidos.

Cláusula Nona — O prazo da concessão será de cinco (5) anos, contados do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorrogado por igual tempo, a critério do Govêrno (Decreto-lei nove mil setecentos e noventa e três (9.793) de seis (6) de setembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946).

Cláusula Décima — Se a linha fôr suprimida sem autorização do Ministério da Aeronáutica, ou, nos casos de rescisão, ficar evidenciado que as infrações cometidas tiveram o objetivo de provocá-la, a concessionária perderá a idoneidade para qualquer nova concessão ou renovação das que já tenha, mesmo não subvencionada.

Cláusula Décima Primeira — O contrato a ser celebrado para concessão da linha terá mais, entre outras, as seguintes disposições gerais:

1) salvo motivo de fôrça maior, que deverá ser devidamente comprovado e aceito em cada caso, pela Diretoria de Aeronáutica Civil, ficará a concessionária sujeita às seguintes multas, variáveis de acôrdo com a gravidade do fato, sem prejuízo daquelas de que se tornar passível por infrações de leis, regulamentos ou disposições aplicáveis aos serviços concedidos:

a) de quinhentos cruzeiros (Cr$... 500,00) a mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00), pelo atrazo superior a vinte e quatro (24) horas no início ou término da viagem;

b) de trezentos cruzeiros (Cr$... 300,00) a quinhentos cruzeiros (Cr$ 500,00), pela não realização de qualquer pouso previsto nos horários aprovados;

c) de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00) a cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00), pela não realização de qualquer viagem de ida ou de volta;

d) de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00) por inobservância do disposto no item um (1) da Cláusula Quinta;

e) de quinhentos cruzeiros (Cr$... 500,00 a cinco mil cruzeiros (Cr$... 5.000,00), pela infração de qualquer cláusula de contrato para a qual não haja sido estipulada multa especial.

2) A caducidade do contrato será declarada, de pleno direito, por despacho do Ministro da Aeronáutica, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, e sem que à concessionária assista direito a ação para reclamar qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) se a execução dos serviços comprometer a ordem ou a segurança pública;

b) se o serviço não fôr iniciado no prazo estipulado;

c) se o tráfego da linha ficar interrompido por mais de um (1) mês, salvo motivo de fôrça maior devidamente comprovado e aceito pela Diretoria de Aeronáutica Civil;

d) se na constituição social da concessionária forem feitas quaisquer alterações contrárias ao disposto no artigo vinte e dois (22) do Código Brasileiro do Ar;

e) se as tarifas fixadas forem, de qualquer modo, transgredidas para mais ou para menos;

f) se as multas não forem recolhidas no prazo estabelecido;

g) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acôrdo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada à contratante, ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

Parágrafo único — Do ato que impuser multa só caberá recurso depois de recolhida a respectiva importância.

Cláusula Décima Segunda — Durante a vigência do contrato nenhuma emprêsa brasileira será designada para a execução, mesmo sem subvenção, da linha regular definida na cláusula I.

Parágrafo único — Verificado que, durante seis (6) meses, o aproveitamento de carga útil das aeronaves na linha subvencionada ultrapassou 80%, a concessionária ficará obrigada a aumentar a freqüência da linha a critério da Diretoria de Aeronáutica Civil, sem subvenção pelas novas viagens.

Cláusula Décima Terceira — O proponente cuja proposta tiver sido aceita perderá a caução depositada e quaisquer direitos decorrentes da preferência conseguida caso não assine o contrato no prazo de cinco (5) dias, contados da data do recebimento da notificação que, para êsse fim, fôr expedida.

Se o contrato não fôr assinado por êle no prazo estipulado serão convidados os demais concorrentes, na ordem em que tiverem sido classificados, sujeitos às mesmas penalidades do primeiro aqueles que se recusarem a assiná-lo no prazo fixado.

Assinado o contrato, serão restituídas as cauções prestadas na forma do item dois (2) da Cláusula Terceira.

Cláusula Décima Quarta — O Govêrno reserva-se o direito de julgar soberanamente a idoneidade técnica e financeira e a capacidade dos proponentes para a exploração das linhas em face das caraterísticas do serviço objetivado.

Cláusula Décima Quinta — O contrato para a execução da linha só será assinado depois de concedida pelo Govêrno boliviano a necessária permissão para execução de transportes aéreos em território da Bolívia por emprêsa brasileira.

Cláusula Décima Sexta — Quaisquer reclamações ou recursos do julgamento da comissão serão recebidos no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do ato que lhes der causa.

Cláusula Décima Sétima — O Govêrno reserva-se o direito de anular a presente concorrência, caso seus resultados não lhe convenham, sem

que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1949. — *Cesar S. Grillo, Diretor Geral.*

Têrmo de contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a Panair do Brasil, S. A., para exploração das linhas aéreas de Belém-Manaus, Manaus-Pôrto Velho e Manaus-Iquitos (República do Peru), mediante subvenção.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do *ano de mil novecentos* e quarenta e sete (1947), na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil, presente o Diretor Geral, Engenheiro Civil César da Silveira Grilo, representando o Govêrno Federal e Frank Matos de Sampaio, representando a Panair do Brasil, S. A., conforme procuração lavrada no 11.º Tabelionato de Notas (Fernando de Azevedo Milanez), desta Capital, a fls. 21 do Livro 194, ficou contratada entre essas duas partes na conformidade do artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e do Decreto-lei número nove mil setecentos e noventa e *três (9.793), de seis (6)* de setembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946), a exploração pela segunda contratante, neste ato denominada concessionária, de linhas aéreas entre Belém e Manaus, Manaus e Pôrto Velho e Manaus-Iquitos (Peru), mediante as cláusulas seguintes:

Clausula I — São entregues à concessionária para a exploração subvencionada as linhas aéreas entre Belém e Manaus, Manaus Pôrto Velho e Manaus e Iquitos, para o transporte de passageiros, malas postais, encomendas valores e cargas.

Cláusula II — O serviço das linhas deverá comportar a realização de tres *(3), duas (2) e uma (1)* viagens redondas, ou seja, três (3), duas (2) e uma (1) viagens simples em cada sentido, respectivamente, entre as cidades de Belem e Manaus, de Manaus e Pôrto Velho e de Manaus e Iquitos, com as escalas intermediárias seguintes:

Linha Belém-Manaus (Três (3) viagens semanais):
Gurupa.
Curralinho
Monte Alegre.
Santarém.
Obidos.
Parintins.
Itacoatiara.

Linha Manaus-Pôrto Velho (duas (2) viagens semanais:
Borba.
Manicoré.
Humaitá.

Linha Manaus-Iquitos (uma (1)
Godajaz.
Ceari.
Tefé.
Ponte Boa.
S. Antônio do Içá.
São Paulo de Olivença.
Benjamin Constant.
Pebas.

Parágrafo único — Na realização das viagens das linhas referidas nesta cláusula, a concessionária poderá alternar as escalas ou efetuá-las quinzenalmente, mediante aprovação prévia do Ministério da Aeronáutica.

Parágrafo único — Não obstante o que dispõe esta cláusula, sempre que houver interesse público ou conveniência do serviço, poderá o Ministério da Aeronáutica, mediante acôrdo com a concessionária, alterar, suprimir ou acrescenta rescalas nas linhas, desde que tecnicamente possíveis.

Cláusula III — A concessionária poderá realizar, sem subvenção, viagens extraordinárias para atender aos seus interêsses, ficando, porém, entendido que a não realização de qualquer viagem contratual, em consequência das extraordinárias, será considerada falta contratual grave.

Cláusula IV — O Govêrno pagará à concessionária, na realização das viagens previstas na cláusula segunda (II) e de acôrdo com as distâncias quilométricas constantes dos horários aprovados, a subvenção de cinco cruzeiros (Cr$ 5,00) na linha de Belém-Manaus e de quinze cruzeiros (Cr$ .. 15,00) nas linhas de Manaus-Pôrto Velho e Manaus-Iquitos, por quilômetro voado.

Parágrafo único — No caso de interrupção de qualquer viagem contratual *encetada, por motivo de fôrça* maior, a juizo da Diretoria de Aeronáutica Civil, será paga à concessionária a parte da subvenção correspondente ao número de quilômetros voados entre o ponto inicial da linha e o último de escala atingido, feito o cálcula pela tabela quilométrica de distâncias que for aprovada.

Cláusula V — Se, por motivo de fôrça maior, a transferencia do início de uma viagem atingir a hora do inicio da seguinte ou seguintes viagens, só se realizarão as viagens para as quais houver carregamento, cancelando-se as demais.

Cláusula VI — O Govêrno assegurará à *concessionária os favores* e isenções que as leis e regulamentos, vigentes ou que vierem a vigorar, concederem às companhias que explorem empreendimentos de aeronáutica civil, desde que êsses favores e isenções tenham caráter geral e se apliquem a serviços análogos aos que são objeto dêste contrato.

Cláusula VII — A concessionária obriga-se a ter pessoal e aparelhamentos, de maneira que a demora nas to necessários à manutenção dos serviços escolas de passagem e nas de abastecimento não exceda a vinte (20) e quarenta (40) minutos, respectivamente, salvo o caso em que a conveniência do serviço improcede ou recomendar maior tempo.

Cláusula VIII — As aeronaves a serem utilizadas no serviço deverão ter as seguintes caracteristicas minimas:

a) dois (2) motores;

b) lotação para oito (8) passageiros e mil (1.000) quilos de carga util;

c) velocidade de cruzeiros de duzentos e quarenta (240) quilômetros por hora;

d) raio de aão de novecentos (900) quilômetros;

e) instrumentos de navegação sem visibilidade, de radiocomunicação e geniometria;

f) extintores de incêndio, de funcionamento rápido e seguro, instalados na cabine dos tripulantes e no compartimento destinados aos passageiros.

Cláusula IX — A concessionária obriga-se a instalar e manter, nas organizações de terra, o aparelhamento necessário, à exploração, inclusive estações de rádio e depósitos de gasolina e óleo, com estoque permanente e capacidade para atender ao triplo de abastecimento normal das aeronaves, nas escalas em que, a juizo da Diretoria de Aeronáutica Civil, se tornarem essenciais.

Cláusula X — A concessionária obriga-se a horários que permitam, tanto quanto possivel, a articulação da linha ora concedida com a rêde aérea executada por si mesma ou por outra emprêsa.

Cláusula XI — A concessionária obriga-se a apresentar à aprovação da Diretoria de Aeronáutica Civil todo e qualquer contrato que celebrar, desde que se relacione com o estabelecimento de conexão ou de tráfego mútuo com as linhas subvencionadas, ora contratadas, bem como com a utilização em comum de bilhetes de passagem emitidos por outra empresa, resguardados sempre pelo seguro.

Cláusula XII — Salvo motivo de força maior ou justo impedimento que deverão ser devidamente comprovados e aceitos, em cada caso, pela Diretoria de Aeronáutica Civil, ficará a concessionária sújeita às seguintes multas, sem prejuízo daquelas de que se tornar passível por infração de leis, regulamentos ou disposições aplicáveis aos serviços ora concedidos:

a) de quinhentos cruzeiros (Cr$.... 500,00) a mil cruzeiros (Cr$ .... 1.000,00) pelo não cumprimento dos horários aprovados, sendo toleravel atrazo até duas (2) *horas no início da* viagem e até cinco (5) no seu término;

b) de trezentos cruzeiros (Cr$ .... 300,00) a quinhentos cruzeiros (Cr$ .. vados;
quer pouso previsto nos horários apro- 500,00) pela não realização de qual-

e) de mil cruzeiros (Cr$ 1.000,00) a cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00), pela não realização de qualquer viagem de ida ou de volta;

d) de quinhentos cruzeiros (Cr$ .. 500,00) a cinco mil cruzeiros (Cr$ .. 5.000,00), pela infração de qualquer haja sido estipulada multa especial.

Parágrafo único — A aplicação de multa será precedida de notificação para defesa e do ato que a impuzer só caberá recurso depois de recolhida a respectiva importância.

Cláusula XIII — A concessionária obriga-se, por si e por seus prepostos, ao cumprimento dos horários aprovados e tarefas fixadas, bem como de todas as disposições de leis, regulamentos, instruções ou portarias, vigentes ou que vierem a vigorar, relativos ou aplicáveis aos serviços concedidos.

Cláusula XIV — Anualmente, de acôrdo com mas instruções que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica, proceder-se-á à tomada de contas das linhas, a fi mde apurar os resultados da exploração dos serviços, e, assim, verificar se ao fim do prazo contratual pode ser diminuido ou suprimido o subvencionamento a que se refere acláusula quarta (IV).

Cláusula XV — O presente contrato vigorará pelo prazo de cinco (5) anos, contados do registro pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorrogado por igual tempo, a critério do Govêrno (Decreto-lei nove mil setecentos e noventa e três (9.793) de seis (6) de setembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946).

Cláusula XVI — Este contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, e sem que à concessionária assista direito a ação para reclamar indenização, nos seguintes casos:

a) se a execução dos serviços comprometer a ordem ou segurança pública;

b) se o serviço não for iniciado tro do prazo de trinta (30) dias apos o registro do contrato pelo Tribunal de Contas;

c) se o tráfego da linha ficar interrompido por mais de um (1) mês;

d) se a concessão for transferido sem prévia autorização do Govêrno;

e) se a direção do tráfego ou a sua execução permanente for confiada a qualquer outra pessoa jurídica;

f) se na constituição social da empresa forem feitas quaisquer alterações contrárias ao disposto no artigo vinte e dois (22) do Código Brasileiro do Ar;

g) s eas tarifas fixadas forem, deliberadamente, transgredidas para mais ou para menos;

h) se as multas não forem recolhidas no prazo estabelecido;

i) do modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acôrdo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo administrativo regular, com defesa prévia assegurada à concessionária, ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

Cláusula XVII — Se a concessionária, sem autorização do Ministério da Aeronáutica, suprimir a linha ou, nas hipóteses previstas na cláusula anterior, ficar evidenciado nas infrações colhidas tiveram o objetivo de provocar a rescisão do contrato, perderá ela a idoneidade para qualquer nova concessão ou renovação das existentes.

Cláusula XVIII — Obriga-se a concessionária, a fim de que se possa apurar o custo das operações e assim dar cumprimento ao princípio inscrito no artigo cento e cinqüenta e um (151), parágrafo único, da Constituição, a padronizar sua contabilidade pelas normas que vierem a ser, com tal objetivo, estabelecidas pelo Ministério da Aeronáutica.

Cláusula XIX — Obriga-se a concessionária a subordinar à aprovação do Ministério da Aeronáutica suas normas de operação e manutenção, dentro do prazo que lhe fôr fixado, assim como, prèviamente, qualquer alteração que nelas queira introduzir, ficando ainda obrigada a permitir que elementos credenciados do mesmo Ministério fiscalizem diretamente suas atividades relacionadas com a manutenção e a operação, em qualquer de suas fases.

Cláusula XX — A subvenção prevista neste contrato correrá, no presente exercício, pela verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Subconsignação 06 — Auxilios, contribuições e subvenções, alinea 08 — Diretoria de Intendência, do vigente orçamento do Ministério da Aeronáutica (Anexo n.º 13, da Lei número 3, de 2 de dezembro de 1946), à conta da qual foi devidamente empenhada, por estimativa; e, nos exercícios futuros, pelos recursos que para êsse fim forem concedidos.

Cláusula XXI — A concessionária obriga-se a prestar caução de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00), destinada a garantir a execução das obrigações assumidas.

Cláusula XXII — O presente contrato só se tornará exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno por qualquer indenização, se aquêle Instituto lhe denegar registro.

Cláusula XXIII — A concessionária elege seu fôro legal a cidade do Rio de Janeiro.

Cláusula XXIV — O presente contrato, cujo valor não pode ser determinado, pagará o sêlo proporcional na forma estabelecida no artigo quarenta e seis (46), do Decreto-lei quatro mil e seiscentos e cinqüenta e cinco (4.655) de três (3) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942) (Lei do Sêlo).

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Diretoria de Aeronáutica Civil o presente têrmo, que, depois de lido e achado conforme, confirmado o recolhimento da caução de que trata a cláusula vinte e um (XXI) pela exibição do recibo 10.008 de 24 de setembro corrente, da Caixa Econômica Federal, na importância de Cr$ 50.000,00, é assinada pelas partes contratantes acima mencionadas pelas testemunhas. Doutores Frederico Duarte de Oliveira, Chefe da Divisão Rural, e Luís Cantanhede Filho, Chefe da Divisão do Tráfego, e por mim, Lourdes Ferreira Guedes, que o dactilografei. — Rio de Janeiro,

desetembro de 1947. — *Cesar da Silveira Grillo. — Frank Sampaio.* Testemunhas: *Frederico Duarte de Oliveira. — Luiz Cantanhede Filho. — Lourdes Ferreira Guedes.* (Estavam coladas e devidamente inutilizadas das estampilhas federais ..o valor de Cr$ 12,00, mais sêlo de Educação e Saúde.

"O Jornal" — 26 de outubro de 1949. *Primeiro avião de passageiros a jato* Londres, 25 (R.) — O primeiro avião de passageiros a jato do mundo

— o da Comet De Havilland da Grã-Bretanha — reduziu em mais da metade, hoje, o tempo normal de vôo entre Londres e Tripoli, ida e volta. Deixando Londres pela madrugada, o aparelho foi a Castel Benito e voltou com uma velocidade média de 710 quilômetros por hora. Os quatro tripulantes fizeram a primeira refeição em Londres, almoçaram em Castel Benito e voltaram a Londres ainda a tempo para o chá das cinco. O Comet levou um lastro equivalente a 36 passageiros, além da carga normal e correspondência. Um representante da De Havilland disse que se espera que o Comet alcance velocidades ainda maiores antes de ser entregue ao público em 1953.

"Correio da Manhã" — 26 de outubro de 1949.

Avião Comercial a Jato

Londres, 25 — U. P.) — O avião quadrimotor comercial, "Comet", de propulsão a jato, voou de Londres à Líbia e regressou em 6 horas e 38 minutos, mantendo a média de velocidade de 579 kms. H. num percurso de 4.776 kms. O "COMET", levando como piloto o capitão John Cunningham o êxito alcançado pelo avião "Stragham, eclipsou nêsse vôo de experiêntocruiser', norte-americano, com motores comuns. que estabeleceram um novo "record" de velocidade para o vôo transatlântico, com a média de 569 kms. H.

O avião britânico saiu de Londres às 6,33 da manhã e aterrisou em Castel Benti, na Líbia, às 9,56 Cunningham, perito em vôos noturnos com uma simples xícara de café depois de aterrissar naquela cidade norte-americana, fêz seu primeiro almôço e deitou-se para repousar por duas horas e oito munitos. Às 12,04 horas, na capital britância às 15,19, reduzindo em oito minutos o tempo empregado na viagem de ida. O aparelho é totalmente de propulsão a jato, tendo sido desenhado para levar 36 passageiros e quatro tripulantes, mas o vôo de hoje foi empreendido sem passageiros, tendo sido efetuado como "prova de raio de ação e consumo de combustível".

O pilôto manteve o avião quase todo o tempo na altitude de 35.000 pés. Embora não haja aviões dêsse tipo em serviço ativo, 16 dêles estão em construção para as linhas aéreas britânicas de ultramar e o Ministério dos Abastecimentos. A Grã-Betanha utilizará êsses aparelhos para competir com os Estados Unidos pela supremacia no ar.

Parecer da Comissão de Transportes e Comunicações

1. O projeto 946-49, do nobre deputado Vasconcelos Costa, que cuida da concessão de subvenção a linhas de transportes aereos, é daqueles que, pelo seu simples enunciado, deixam entrever o seu conteudo de justiça e oportunidade.

Ninguém ignora, nesta altura da vida da humanidade, o que representa a aviação, e, sobretudo, a viação comercial. E no que diz respeito ao Brasil é do conhecimento geral, o sacrifício com que as empresas aéreas procuram manter os seus serviços, principalmente nas linhas internacionais, quando têm de enfrentar a concorrência de outras emprêsas, perfeitamente aparelhadas e amparadas pelos govêrnos dos países a que pertencem.

Raramente um projeto, dos que transitam por esta Casa, conseguiu, como êste, tamanha repercussão na opinião pública.

A unânimidade da nossa imprensa, não só desta capital como a dos Estados, comentou favoravelmente o alcance da medida pleiteada, como a única capaz de colocar o nosso País em situação, já não diremos de igualdade, mas, ao menos, em posição menos desfavorável frente às companhias estrangeiras. E isso porque, ninguém poderá desconhecer os benefícios que nos advêm das linhas internacionais, quer sob o ponto de vista político-econômico, quer pelo melhor adextramento dos nossos bravos pilotos.

2. Tão logo nos foi distribuido o Projeto 946, requeremos ao ilustre Presidente desta Comissão, que fosse ouvido, sôbre o mesmo, o Ministério da Aeronáutica, e isso porque, tratando-se de matéria que foge ao conhecimento comum, ninguém melhor que o órgão técnico por excelência — no caso a Diretoria de Aeronáutica Civil — para opinar a respeito.

A resposta de S. Exa. o Sr. Ministro da Aeronáutica não se fez tardar, e veio, não somente dando o mais integral apoio ao espírito do projeto em questão, como sugerindo pequenas modificações, no sentido de melhor enquadrá-lo dentro de suas finalidades.

3. Ao dar o nosso parecer favorável ao projeto 946, temos, no entanto, que apresentar um substitutivo, para acatar as sugestões do Ministério da Aeronáutica, que reputamos justas, e para tornar exequível o projeto, de vez entendemos, que a simples autorização de subvenção por quilômetro voado, sem abrir o crédito correspondente, tornaria impraticável a sua execução. O crédito solicitado foi calculado na base da quilometragem conhecida e autorizada para as nossas linhas internacionais.

4. Quanto à necessidade de subvencionarmos as linhas aéreas internacionais, já é assunto debatido nesta Comissão, quando aprovamos por unânimidade, o brilhante parecer do nosso nobre colega Leopoldo Maciel, favorável à subvenção solicitada pela Aerovias Brasil S. A.

E ao submetermos ao estudo dos nobres colegas o nosso substitutivo, esperamos que com as suas colaborações, possamos atender, sem tardança, aos elevados, inadiáveis e patrióticos objetivos do projeto Vasconcelos Costa.

PROJETO

Abre pelo Ministério da Aeronáutica o crédito especial de .... Cr$ 75.000.000,00, para atender a subvenções a linhas de transportes aéreos.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 75.000.000,00, para atender, no corrente ano, à concessão de subvenção às emprêsas de transporte aéreo que exploram linhas internacionais, na base de dez cruzeiros (Cr$ 10,00) por quilômetro voado, no trecho compreendido entre a última escala em território nacional e o ponto terminal da linha.

Parágrafo único. Essa subvenção será devida a partir de 1.º de janeiro de 1950 ou da data do início da exploração regular dos serviços, no caso de linha aérea ainda não estabelecida, e vigorará pelo prazo de 5 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2.º Terão direito à subvenção de que trata o art. 1.º as seguintes emprêsas, que já exploram linhas aéreas internacionais: Emprêsa de Transportes Aerovias Brasil S. A.; Panair do Brasil S. A. e Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda.

Art. 3.º O limite máximo de subvenção será na base de quatro viagens redondas semanais para cada empresa e as que não tenham, até agora, êsse número de viagens, só o poderão aumentar para quatro, mediante aprovação prévia do Ministério da Aeronáutica.

Art. 4.º No que não colidirem com as disposições desta lei, aplicam-se aos contratos a serem firmados para exploração das linhas aéreas internacionais com as emprêsas especificadas no art. 2.º, tôdas as condições contratuais comuns aos concessionários de linhas aéreas subvencionadas.

Art. 5.º As concessionárias se obrigam a empregar a subvenção recebida em benefício da linha subvencionada, devendo, dentro do prazo de um ano após a assinatura do contrato, utilizar equipamentos adequados, de características semelhantes aos empregados nas linhas internacionais, na mesma rota, por companhias estrangeiras.

Art. 6.º O Orçamento da União consignará, anualmente, ao Ministério da Aeronáutica, a partir de 1951 até 1954, inclusive, a dotação de Cr$ 75.000.0000), para cumprimento do que estabelece a presente lei.

Art. 7.º As concessionárias se obrigam, também, a realizar, sem subvenção, em suas linhas dentro do território nacional, um percurso quilométrico anual igual àquele subvencionado desta lei.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 13 de fevereiro de 1950. — *Rogério Vieira*, Presidente. — *Vanudoni de Barros*, relator. — *Teódulo Albuquerque*. — *Jurandir Pires*. — *Manoel Novais*. — *Nogueira Mata*. — *Eunápio de Queirós*. — *Aristides Milton*. — *Leopoldo Maciel*.

Parecer da Comissão de Finanças

RELATÓRIO

(N.º 76-50)

O Projeto n.º 946-49, de autoria do nobre Deputado Vasconcelos Costa, com substitutivo unânimemente aprovado pela Comissão de Transportes e Comunicações, trata da concessão de subvenção a linhas de transportes aéreos. Como esclarece o parecer da referida Comissão, êsse substitutivo visa acatar as sugestões do Ministério da Aeronáutica julgadas justas.

Ainda repercute neste recinto o recente apêlo dirigido pelo ilustre Deputado Horacio Lafer, no exercício da presidência desta Comissão, no sentido de, enquanto o panorama financeiro não se altere, rejeitar todos os projetos de auxílios, obras e novas despesas, salvo casos extraordinários.

Ao dar o nosso parecer favorável ao projeto 946-49, com substitutivo da Comissão de Transportes e Comunicações, o fazemos certos de que significa em tôda sua amplitude um dos "casos extraordinários" merecedores de tôda a simpatia do Congresso.

Na verdade, trata-se de matéria consagrada de forma a mais eloqüente pela opinião pública, pela imprensa desta Capital e dos Estados, pelo Ministério da Aeronáutica e, bem recentemente, pela Comissão de Transportes e Comunicações.

Admitimos que seria talvez uma temeridade. diante do panorama financeiro que se nos apresenta, nos lançarmos agora a novos empreendimentos no campo das comunicações aéreas internacionais. Não é, porém, o caso, desde que se trata, vale frizar, de ir em amparo da aviação comercial brasileira que carece com urgência do auxílio do nosso govêrno, a fim de conservar a posição conquistada numa demonstração de grande vitalidade e iniciativa.

Como bem assinala o relatório do Ministério da Aeronáutica, a aplicação do dinheiro da Nação nesses empreendimentos parece justificada plenamente desde que, antes de tudo, êles ofereçam a garantia de uma reserva constituída por modernas aeronaves de grande capacidade e raio de ação, e por um número cada vez maior de pilotos e técnicos, prontos para qualquer emergência, como instrumento de transporte, servindo tanto na paz como na guerra.

Trata-se, em síntese, de colocar as nossas linhas internacionais em condições de enfrentar em pé de igualdade e acirrada concorrência de seus competidores estrangeiros, todos êles amplamente amparados pelos respectivos governos, sendo de assinalar que só a República Argentina despendeu, no último exercício, como assinala o Projeto 946-49, cêrca de duzentos milhões de cruzeiros com essa finalidade, quase três vezes, portanto, a verba prevista neste projeto.

Do ponto de vista econômico-financeiro, a manutenção das linhas aéreas brasileiras que demandam o exterior, também, se impõe como uma medida capaz de assegurar ao Brasil uma grande fonte produtiva de divisas, não sendo exagêro calcular êsse suprimento em quatorze milhões de dólares anuais, como assinalam as estimativas já feitas, baseadas em dados estatísticos colhidos em fontes oficiais.

Atendendo à circunstância de que no corrente exercício as linhas internacionais não se apresentam ainda em sua plena intensidade de freqüência e serviços o crédito especial necessário para atender às subvenções em 1950 poderá ser reduzido de Cr$ 20.000.000 00 (vinte milhões de cruzeiros), o que vem contribuir para diminuir os encargos do corrente ano.

Ao examinarmos êste projeto, não poderíamos silenciar sôbre a omissão que involuntàriamente se cometeria ao excluir dos benefício do auxilio projetado a emprêsa pioneira da aviação comercial brasileira — S. A. Viação Aérea Riograndense (Varig) — que mantém tráfego internacional regular para a República vizinha do Uruguai e que tão relevantes serviços há prestado no setor de suas atividades.

Finalmente, quanto à forma de subvenção em função do quilômetro voado, trata-se de aplicar a fórmula que a experiência de quase vinte anos consagrou definitivamente.

Assim, ao darmos o nosso parecer favorável ao projeto 946-49, submetemos ao exame dos nobres colegas o nosso substitutivo, certos de que com a vossa colaboração haveremos de acudir em tempo aos justos e inadiáveis reclamos da nossa aviação comercial em sua árdua luta com as suas concorrentes estrangeiras.

PROJETO SUBSTITUTIVO

Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 55.000.000,00, para atender a subvenções a linhas de transportes aéreos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 55.000.000 00, para atender, no corrente ano, à concessão de subvenção às empresas de transportes aéreo, que exploram linhas internacionais, na base de dez cruzeiros ...... (Cr$ 10,00) por quilômetro voado, no trecho compreendido entre a última escala em território nacional e o ponto terminal da linha.

Parágrafo único. Essa subvenção será devida a partir de 1 de janeiro de 1950 ou da data do início da exploração regular dos serviços, no caso de linha aérea ainda não estabelecida, e vigorará pelo prazo de 5 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2.º Terão direito à subvenção de que trata o art. 1.º as seguintes empresas, que já exploram linhas aéreas internacionais: Emprêsa de Transportes Aerovias Brasil, S. A.; Panair do Brasil, S. A.; S. A. Emprêsa de Viação Aérea Riograndense (Varigo) e Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda.

Art. 3.º O limite máximo de subvenção será na base de quatro viagens redondas semanais em cada linha internacional e para cada emprêsa. As que não tenham, até agora, êsse número de viagens, só o poderá

rão aumentar para quatro, mediante aprovação prévia do Ministério da Aeronáutica.

Art. 4.º No que não colidirem com as disposições desta lei, aplicam-se aos contratos a serem firmados para exploração das linhas aéreas internacionais com as emprêsas especificadas no art. 2.º, tôdas as condições contratuais comuns aos concessionários de linhas aéreas subvencionadas.

Art. 5.º As concessionárias se obrigam a empregar a subvenção recebida em benefício da linha subvencionada, devendo, dentro do prazo de um ano após a assinatura do contrato, utilizar equipamento adequado, de características semelhantes ao empregado nas linhas internacionais, na mesma rota, por companhias estrangeiras.

Art. 6.º O orçamento da União consignará, anualmente, ao Ministério da Aeronáutica, a partir de 1951 até 1954, inclusive, a dotação de Cr$ .... 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), para cumprimento do que estabelece a presente lei.

Art. 7.º As concessionárias se obrigam, também, a realizar, sem subvenção, em suas linhas dentro do território nacional, um percurso quilométrico anual igual àquele subvencionado nos têrmos desta lei.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", em 11 de abril de 1950. — *Dioclécio Duarte*, Relator.

PARECER

A Comissão de Finanças opina favoràvelmente ao Projeto n.º 946-1949 nos têrmos do seguinte.

SUBSTITUTIVO

Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 35.000.000,00, para atender a subvenções a linhas de transportes aéreos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para atender, no corrente ano, à concessão de subvenção às emprêsas de transporte aéreo, que exploram linhas internacionais, na base de dez cruzeiros (Cr$ 10,00) por quilômetro voado, no trecho compreendido entre a última escala em território nacional e o ponto terminal da linha.

Parágrafo único — Essa subvenção será devida a partir de 1 de julho de 1950 e vigorará pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por decisão do Poder Legislativo.

Art. 2.º Terão direito à subvenção de que trata o art. 1.º as seguintes emprêsas, que já exploram linhas aéreas internacionais: Emprêsa de Transportes Aerovias Brasil Sociedade Anônima, Panair do Brasil Sociedade Anônima, S. A. Emprêsa de Viação Aérea Riograndense (Varig) e Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada.

Art. 3.º As linhas aéreas, de cada emprêsa, com direito a subvenção, não poderão apresentar, em seu conjunto, total de horas de vôo superior às efetuadas em 1949. Qualquer aumento de serviços subvencionados dependerá de expressa autorização do Presidente da República, comprovado o interêsse nacional.

Art. 4.º No que não colidirem com as disposições desta lei, aplicam-se aos contratos a serem firmados para exploração das linhas aéreas internacionais com as emprêsas especificadas no art. 2.º, tôdas as condições contratuais comuns aos concessionários de linhas aéreas subvencionadas.

Art. 5.º As concessionárias se obrigam a empregar a subvenção recebida em benefício da linha subvencionada, devendo, dentro do prazo de um ano após a assinatura do contrato, utilizar equipamento adequado, de características semelhantes ao empregado nas linhas internacionais, na mesma rota, por emprêsas estrangeiras.

Art. 6.º O orçamento da União consignará, anualmente, ao Ministério da Aeronáutica, e pelo prazo desta lei, as dotações necessárias ao cumpriprimento do que estabelece o art. 1.º.

Art. 7.º As emprêsas concessionárias se obrigam, também, a realizar, sem subvenção, em suas linhas dentro do território nacional, um percurso quilométrico anual igual àquele subvencionado nos têrmos desta lei.

Art. 8.º As emprêsas beneficiadas por esta lei ficam obrigadas a conceder abatimento *nunca* inferior a cinqüenta por cento (50%), em suas passagens, aos membros do Parlamento Nacional e aos jornalistas profissionais, desde que viajem êstes no exercício da profissão e mediante requisição da associação de classe a que sejam filiados.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", em 5 de maio de 1950. — *Horacio Lafer*, Presidente. — *Dioclecio Duarte*, Relator. — *Fernando Nobrega*. — *Raul Barbosa*. — *Agostinho Monteiro*. — *Jurandir Pires*. — *Duque Mesquita*. — *Café Filho*. — *Israel Pinheiro*. — *Ponce de Arruda*. — *Lauro Lopes*. — *Orlando Brasil*. — *João Cleofas*. — *Leite Neto*, com restrições.

PROJETO

N.º 1.339-A — 1950

(Convocação)

Dispõe sôbre as eleições nos sindicatos; tendo pareceres, com emendas, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, com voto vencido do Senhor Benedito Costa Netto e voto em separado do Sr. Gil Soares.

PROJETO N.º 1.339-1950, A QUE SE REFEREM OS PARECERES

Art. 1.º — Dentro de 15 dias da publicação desta lei, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções às Mesas que serviram na última eleição geral, para que procedam, dentro de 30 dias, em todo o país, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal dos Sindicatos.

§ 1.º — A eleição realizar-se-á, por voto secreto, na sede do Sindicato. Todavia o Tribunal Refional poderá determinar que se realize no local do trabalho, e em hora de serviço, se assim o requerer, pelo menos oito dias antes da eleição, a maioria dos candidatos de chapa registrada.

§ 2.º — O marítimo e o ferroviário em viagem votarão a bordo ou no trem, pelo modo que as instruções determinarem.

§ 3.º — Poderão votar, no respectivo sindicato, todos os membros da profissão que apresentarem a carteira profissional de 1949, ou fizerem prova de pagamento do "impôsto sindical", do mesmo ano.

§ 4.º — Não poderão ser votados:

a) — os menores de 21 anos e os aposentados;

b) — os licenciados, salvo se em delegação do sindicato;

c) — os que exercerem emprêgo remunerado no seu sindicato ou em qualquer entidade superior correspondente;

d) — os que tiverem definitivamente desaprovadas suas contas de exercícios em cargo de administração sindical;

e) — os que tiverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

f) — os analfabetos;

g) — os que não estiverem incluídos em chapa registrada.

§ 5.º — O registro das candidaturas será feito por chapa, no Sindicato ou na Delegacia, ou, em caso de recusa, por despacho do Juiz Eleitoral, mediante requerimento assinado por todos os candidatos, com especificação dos cargos a que concorrem e instruído com os seguintes dados a êles relativos:

a) — número da matrícula social;

b) — número da carteira profissional, quando se tratar de sindicatos de empregados e de trabalhadores autônomos;

c) — nome do estabelecimento ou local em que exerce a profissão;

d) — prova da cidadania brasileira, de que faz parte do Sindicato há mais de 6 (seis) meses, de que exerce a profissão há mais de um ano e de estar quite com a mensalidade sindical do mês anterior, estabelecida pelos estatutos.

A lista dos candidatos será acompanhada de marca distinta, que a caracterize, a qual será registrada.

§ 6.º — Do registro ou de sua recusa caberá, dentro de 2 (dois) dias, recurso para o Tribunal Regional. O recurso da recusa de registro terá efeito suspensivo. O processo do recurso será o do parágrafo 1.º do artigo 2.º. O registro definitivo não poderá, sob nenhum fundamento, ser impugnado.

§ 7.º — Em cada chapa deverão figurar tantos suplentes quantos forem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, aplicando-se-lhes as mesmas exigências, prescritas para os candidatos efetivos.

§ 8.º — A eleição da Diretoria será feita pelo sistema majoritário e a do Conselho Fiscal pelo proporcional estabelecido na Lei Eleitoral. O Conselho Fiscal compor-se-á de 5 membros

§ 9.º — As cédulas eleitorais terão impressa a respectiva marca, de modo que o analfabeto possa reconhecê-las.

§ 10 — Serão nulos os votos dados aos inelegíveis ou em cédulas sem marca registrada.

§ 11 — Se o Sindicato tiver Delegacias, os respectivos delegados serão eleitos pelos associados inscritos em cada Delegacia, em Assembléias, nas quais serão seguidos os mesmos processos e observadas as mesmas exigências legais para a eleição da Diretoria.

Art. 2.º — A apuração será feita pela própria Mesa, logo após a votação, e será dado boletim aos fiscais e enviado um exemplar do mesmo ao Tribunal Regional. Se houver mais de uma Mesa, constituir-se-á Junta Apuradora composta de três membros, nomeados pelo Tribunal Regional, de acôrdo com as instruções. Neste caso, o Presidente da Mesa entregará, dentro de vinte e quatro horas, à Junta Apuradora o boletim da votação devidamente assinado. Qualquer protesto contra a eleição será feito perante a Mesa ou a Junta Apuradora. Tratando-se de Mesa instalada em localidade diferente da sede do Sindicato, o boletim da apuração será transmitido ao Presidente da Junta, por via telegráfica.

§ 1.º — Da promulgação dos eleitos, feita pela Mesa ou pela Junta, caberá recurso, dentro de três dias, para o Tribunal Regional. Recebido o recurso, será dado o prazo de 3 dias aos recorridos para se defenderem. O prazo para o relator dar o seu voto, será de 5 dias. O julgamento não poderá ser interrompido por pedido de vista.

§ 2.º — A eleição só poderá ser considerada nula nos seguintes casos:

a) — coação;

b) — fraude ou divergência entre o número de cédulas e de votantes, mas somente se isso, num ou noutro caso, alterar, quanto à lista de candidatos, o resultado da eleição.

§ 3.º — Se dentro de cinco dias da proclamação dos eleitos, pela Mesa ou pela Junta, não fôr interposto recurso, a Diretoria em exercício dará, dentro de três dias, posse aos novos eleitos e se o não fizer, êstes se empossarão.

Art. 3.º — Incumbe ao Presidente do Sindicato fornecer, por conta dos cofres sindicais, alimentação aos mesários e aos membros da Junta Apuradora e cumprir tudo o que lhe atribuírem as instruções eleitorais.

Parágrafo único — Os mesários e outros auxiliares, nomeados para o processo de votação e apuração, perceberão a diária que o Tribunal Regional fixar; e esta, bem como qualquer outra despesa, salvo a do artigo 3.º, será paga pelo Fundo Sindical.

Art. 4.º — Não será descontado no salário do empregado o tempo necessário ao exercício do voto, conforme as instruções determinarem.

Art. 5.º — O Ministro do Trabalho, dentro de 5 dias, remeterá ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral a lista dos sindicatos nos quais a eleição se fará apenas numa seção e a dos que dependem de Junta Apuradora.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1950. — *João Mangabeira*. — *Hermes Lima*. — *Domingos Velasco*.

Justificação

Será feita da tribuna.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

"O sr. deputado João Mangabeira propõe a realização de eleição para preenchimento dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal dos sindicatos e mtodo o país, devendo tais edições se verificar dentro de 30 dias depois da promulgação da lei.

No seu projeto o nobre representante socialista modifica em muitos pontos o sistema das eleições sindicais estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, nos artigos 529 a 532.

As modificações principais são as seguintes: instituição obrigatória do voto secreto; possibilidade da realização do pleito no local de trabalho e em horas de serviço; votação do marítimo ou do ferroviário em viagem; contrôle do pleito pela Justiça Eleitoral e não pelos órgãos do Ministério do Trabalho; exclusão, de entre as incandidatura dos extremistas; instituição do sistema majoritário relativo e não absoluto, para as Diretorias e do proporcional para os Conselhos Fiscais; fixação do processo de apuração combinado entre a mesa que haja presidido o pleito e a Justiça Eleitoral; garantias para a posse dos eleitos; e voto do analfabeto.

Estaos de pleno acôrdo quanto à necessidade e mesmo à urgência das eleições sindicais. Depois de mais de três anos de vigência da Constituição Federal não se pode encarar sem desgosto a permanência da situação de dependência dos sindicatos das juntas administrativas nomeadas pelo Ministério do Trabalho, reminiscência da política ditatorial e violação flagrante da letra constitucional que, no art. 159, determina ser livre a associação sindical, dentro do quadro da lei que regule a sua formação e o exercício das atribuições que lhe competem.

A liberdade sindical tem sido defendida ardorosamente inclusive pela autoridade dos Papas, e isso sempre coerentemente com a doutrina do sindicalismo cristão, que é das mais sábias e generosas entre as doutrinas sindicalistas. A própria unidade sindical obrigatória (que combatemos na Comissão Mista de Leis Complementares por meio de emenda que instituía a pluralidade, e que foi, infelizmente, recusada) é indicada pelo Papa Pio XI, na famosa encíclica "Quadragésimo Ano" como atentatória do princípio de liberdade. "A filiação ao sindicato é facultativa, — diz a encíclica, — e é sòmente nêsse sentido que se pode qualificar como livre tal associação sindical. "E Pio XII. nos últimos dias da guerra, em discurso dirigido aos trabalhadores italianos manifestava também sua discordância com a unidade sindical obrigatória, instituída na Itália e copiada no Brasil pela legislação ditatorial.

Porem a liberdade sindical não é entendida sòmente quanto ao Govêr-

no. O sindicato deve ser livre, por igual, da influência dos grupos e partidos extremistas, que tendem a se aproveitar do seu mecanismo para realizar uma obra de divisão e agitação política, estranha aos interêsses materiais e espirituais das classes trabalhistas, e que o sindicato visa amparar. Em discurso pronunciado em 1946 assim se exprime Pio XII: "Em vista de obter a concórdia desejada entre trabalho e capital, recorreu-se à organização profissional e ao sindicato, entendidos não como arma exclusivamente destinada a uma guerra defensiva, que provoca reações e represálias, não como um rio transbordante que submerge e separa, mas como uma ponte que une". No mesmo sentido já se tinha pronunciado, anos antes, a Congregação do Concílio: "É opinião confirmada por numerosos indícios que essas associações são ordinàriamente governadas por chefe ocultos, que obedecem a palavras de ordem igualmente hostis ao cristianismo e à segurança das nações".

(Robert Kothen "Histoire les Théories Sociales, L'Enseignement Social de l'Église").

Desde os seus primordios, em meiados do século passado, o movimento operário sindical manifestou a dupla orientação que se transformaria em duas correntes definidas: o sindicalismo político e revolucionário e o sindicalismo profissional e evolucionista. O sindicato revolucionário, quer siga o ortodoxismo marxista, quer certas variações como a de Georges Sorel, tende para a agitação, a luta de classe e a greve política. Contra isso é que se precavêm, com tôdas as fôrças de que dispoem, as legislações e os govêrnos das democracias.

Eis porque, no campo sindical, se acentua particularmente o drama crucial do nosso tempo, que é a escolha do método capaz de assegurar a liberdade humana sem, a seu pretexto, incorrer no risco de fazer o jôgo da mais tremenda tirania que já se revelou na História dos homens.

Dentro de tal método se situa, sem dúvida, a possibilidade dos grupos sindicais escolherem os seus dirigentes, libertos da sujeição á política dos Govêrnos e da influência dos grupos extremistas que visam transformar o órgão de defesa que é o sindicato, em foco de luta e agitação.

Foi seguramente movido por êsses propósitos que o ilustre Sr João Mangabeira apresentou o seu projeto.

Já manifestamos nossa concordância com tais propósitos e a êles damos nosso pleno apoio.

Quanto ao projeto em particular, temos algumas observações a fazer.

A princípio entramos em dúvida sôbre a constitucionalidade do emprêgo da Justiça Eleitoral na supervisão de u mpleito que não será político. Parecia-nos que o princípio da limitação da competência tendo-se em vista o aspecto material do ato jurisdicional, (princípio defendido em geral pela doutrina francesa), excluía de plano a participação da Justiça Eleitoral em pleitos sindicais. Entretanto convencemo-nos, depois, do contrário, em seguida a um exame mais detido do assunto. O art. 119 da Constituição, que regula a competência da Justiça Eleitoral é francamente favorável a uma interpretação ampliativa enquanto que o art. 123, que determina a competência da Justiça do Trabalho não favorece de maneira nenhuma tal interpretação. A essa consideração somou-se, para formar a nossa opinião sôbre a matéria, o velho e sempre fecundo teoria dos poderes implícitos do Congresso, bem como os precedentes da nossa própria legislação eleitoral, que, na primeira República, atribuía à Justiça ordinária funções eleitorais. Também nos confirmou na nossa opinião a de um membro ilustre do Tribunal Superior Eleitoral, que, consultado pessoalmente, não encontrou vício de inconstitucionalidade na proposição, sob êsse aspecto.

Passando ao exame da lei, na parte que compete à nossa Comissão, parece-nos que o art. 1.º deveria ser ligeiramente modificado. Diz, com efeito, o referido artigo que o Tribunal Superior, dentro de 15 dias da publicação da lei, "expedirá instruções às Mesas que serviram na última eleição geral" para que procedam, em todo o país, dentro de um mês, às eleições sindicais.

Ora, estando ainda em votação a nova lei eleitoral, temos de nos basear na antiga, para resolver o assunto. Essa lei vigente é o Decreto-lei número 7.586, de 28 de maio de 1945, o qual, nos artigos 62 e seguintes, dispõe sôbre as Mesas Receptoras. Essas Mesas são designadas para cada eleição, 30 dias antes do pleito, pelos Juizes Eleitorais. Realizado o pleito e cumprida a sua função apuradora, dissolvem-se legalmente as Mesas Receptoras.

Vem agora o projeto restabelecê-las, para as eleições sindicais. Temos dúvidas quanto ao caráter obrigatório de encargo como êste, impôsto aos cidadãos e que nos parece pode ser discutido no caso especial das eleições sindicais em face mesmo do artigo 64 e seus §§ da lei eleitoral.

Além disso as Mesas Receptoras das últimas eleições gerais foram constituídas há quase cinco anos. E' certo que em todo o país muitos dos seus componentes já terão falecido ou mudado de domicílio, o que vai tornar extremamente penoso, além de precário, o cumprimento do art. 1.º sobretudo no prazo de 15 dias, ali marcado. O Tribunal Superior, para expedir as instruções, teria provàvelmente de entrar em contacto com todos os Tribunais Regionais, e êsses co mos Juizes Eleitorais, para saber quais as Mesas em condições de serem restabelecidas e quais as que devem ser modificadas no todo ou em parte. E isso levaria meses, não podendo o Tribunal cumprir a lei nesse ponto.

Emenda

Pensamos, por isso, que, no interêsse mesmo do projeto, se deveria dizer, no art. 1.º, o seguinte:

"Dentro de 15 dias da publicação desta lei o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções aos Tribunais Regionais para que, nos têrmos da legislação vigente, façam organizar Mesas Receptoras a fim de que sejam realizadas, no prazo de 60 dias da data desta lei em todo o país, as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dos Sindicatos".

Apresentando essa pequena emenda, somos pela Constitucionalidade do projeto deixando o seu conteúdo à apreciação da Comissão de Legislação Social, à qual se acha distribuído".

Sala Afrânio de Melo Franco, 25 de abril de 1950. — *Agamemnon Magalhães*, Presidente. — *Afonso Arinos*. — *Adroaldo Costa*, Relator. — *Pinheiro Machado*. — *Caiado Godói*. — *Aristides Largura*. — *Carlos Valdemar*. — *Antonio Feliciano*. — *Plinio Barreto*. — *Eduardo Duvivier*. — *Gustavo Capanema*. — *Flores da Cunha*. — *Lameira Bittencourt*. — *Soares Filho*. — *Gustavo Capanema*.

Parecer da Comissão de Legislação Social

O ilustre deputado João Mangabeira, como solução de emergência e no propósito de possibilitar a realização rápida de eleições para o preenchimento dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal dos sindicatos em todo o país, ofereceu um projeto de lei, que tomou o n.º 1.339.

Remetido à Comissão de Constituição e Justiça, foi ali estudado e relatado pelo ilustre deputado Afonso Arinos, que emitiu bem fundamentado parecer, no qual concluí pela constitucionalidade do projeto.

Nesta Comissão de Legislação Social foi designado relator nosso eminente colega, deputado Benedito Costa Neto.

O ilustre relator, após tecer eruditas considerações, fazendo restrições à constitucionalidade do projeto, matéria que se reservará para melhor examinar em plenário, por ser da competência técnica de outra Comissão, concluiu seu parecer opinando pela rejeição do projeto, por entender não só que êle viria sobrecarregar exageradamente a Justiça Eleitoral, como também por ser infundado "o temor de que as eleições sindicais, processadas de acôrdo com o Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1945 e as instruções ministeriais de 16 de março passado não venham a apurar a vontade dos associados".

Submetido a votos o parecer, dividiu-se a Comissão, opinando seis de seus membros pela aprovação do parecer e, consequente, rejeição do projeto, ao passo que seis outros votaram pela aprovação do projeto.

Os que aprovavam o projeto, entendíamos que, não obstante os inconvenientes de se entregar à Justiça Eleitoral a fiscalização do pleito sindical sobretudo no momento da realização de eleições gerais ainda assim, na falta de solução outra mais aconselhável e garantidora da liberdade no pleito sindical, seria preferível a solução proposta no projeto a permitir se alongasse, por mais tempo, essa situação irregular em que permanecem sindicatos, submetidos a juntas administrativas, nomeadas pelo Ministério do Trabalho, em flagrante violação de preceito constitucional.

Na forma regimental, estando o projeto sujeito a regime de urgência e não se tendo reunido a Comissão no dia anterior, em virtude de homenagens que em plenário eram tributadas à memória do eminente e pranteado Graccho Cardoso, foi extraordinàriamente convocada, para serem colhidos os votos dos membros ausentes.

Dentre os anteriormente ausentes, compareceu apenas o deputado Aluísio Alves que não obstante restrições que teria o projeto, opinou favoràvelmente à sua aprovação, oferecendo emendas ao artigo 2.º que foram unânimemente aprovadas.

Tendo sido rejeitado o parecer, designou o Presidente outro Deputado para redigir o vencido.

Assim, entendemos que ante a necessidade de permitir que os sindicatos realizem, sem mais delongas, eleições livres para a escolha de suas diretorias e conselhos fiscais e às circunstâncias de que com a aprovação das emendas do deputado Aluísio Alves ficaram sobremaneira minorados os inconvenientes de ser, no momento, dada atribuição de dirigi-las à Justiça Eleitoral, somos pela aprovação do projeto, com as modificações constantes das emendas seguintes:

EMENDAS

N.º 1 — Ao § 1.º do artigo 2.º — acrescentar depois da palavra "recursos" as palavras:

"sem efeito suspensivo".

N.º 2 — Ao mesmo § 1.º do art. 2.º, acrescentar, *in fine*:

"O recurso eleitoral comum preferirá ao estabelecido nesta lei".

N.º 3 — Art. 2.º, § 3.º — Substituir pelo seguinte:

"Dentro de 3 dias da proclamação dos eleitos pela Mesa ou pela Junta, a Diretoria em exercício dará posse àqueles, e si não o fizer, êles se empossarão. Em caso de provimento de recurso os definitivamente reconhecidos se empossarão dentro de 10 dias".

Sala da Comissão de Legislação Social, em .. de maio de 1950. — *Castelo Branco*, Presidente, vencido. — *Jacy Figueiredo*, Relator designado. — *Paulo Sarasate*. — *Benedito Costa Neto*, vencido. — *Darci Gross*, vencido. — *Ernani Sátiro*. — *Brigido Tinoco*, vencido. — *Antonio Silva*. — *Nelson Carneiro*. — *Gil Soares*, vencido, de acôrdo com o voto em separado. — *Herófilo Azambuja*, vencido — *Aluisio Alves*.

VOTO VENCIDO DO SENHOR BENEDITO COSTA NETO

I — O eminente deputado João Mangabeira e seus ilustres correligionários da bancada do Partido Socialista Brasileiro, nesta Casa, ofereceram, no dia 24 de fevereiro, próximo passado, um projeto de lei, que tomou o número 1.339, dispondo sôbre as eleições nos sindicatos.

Distribuído, inicialmente, à Comissão de Constituição e Justiça a fim de, nos têrmos do artigo 27 § 1.º número I do Regimento Interno, ser examinado no seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, logrou o mencionado projeto obter, naquele douto órgão, quanto à sua constitucionalidade, parecer favorável, elaborado, em 25 do corrente, pelo brilhante deputado Afonso Arinos de Melo Franco; e, no dia 28 do corrente isto é, ante ontem, me foi entregue para opinar dentro da competência desta Comissão.

Não devemos discutir mais, segundo me parece, e muito menos votar a questão constitucional, que é privativa da sábia Comissão de onde veio. Reservo-me para apreciar a matéria, em pleno, se fôr caso, pois me parece que o projeto fere a Constituição em ponto essencial qual o da competência de cada um dos poderes.

E' sabido que a primeira questão relevante em que tomou parte o grande juiz da Suprema Côrte Americana, John Marshall, originou-se, precisamente no fato de ter o Poder Legislativo atribuído, por lei, ao Poder Judiciário, uma competencia que a Constituição Americana lhe não mandava expressamente conferir. Trata-se do célebre feito entre Marbury e Madison, conhecido sob a denominação de "causa do mandamus", em que alguns expositores assentam o início do controle jurisdicional na constitucionalidade das leis, pelos tribunais americanos.

No seu voto vencedor, proferido no dia 24 de fevereiro de 1803, Marshall pondera que a autoridade dada à Suprema Côrte, pela lei que estabeleceu os tribunais judiciais americanos, para determinados atos, não tinha fundamento na Constituição, e por isso a resolução do Poder Legislativo era inconstitucional e, conseqüentemente, nula. (*A law repugnant to the Constitucional is void* (John M. Dillon — John Marshall Complete Constitucionals Decisons, páginas 31 e 37).

E' precisamente o caso dêste projeto — e o declaro com a devida vênia dos seus preclaros autores e da conspícua Comissão de Constituição e Justiça. Êle, pretende incluir, na competência dos juizes e tribunais eleitorais, uma atribuição que a Constituição não lhe confere, explìcitamente, e implìcitamente é contrária à sua índole.

Realmente, a nossa Lei Magna estabelece uma clara distinção entre o direito eleitoral e o direito do trabalho (artigo 5.º n.º XV, letra a). A Justiça Eleitoral recebeu a missão de aplicar a legislação eleitoral e sempre entendeu que a legislação eleitoral é aquela que se destina ao eleitorado político e não ao de qualquer outra natureza. Que é o eleitorado político?

René Fahy, em sua obra "L'électorat Politique", ao examinar êsse assunto declara, desde logo, que o eleitorado político se caracteriza por duas coisas:

a) — pela aptidão de nomear as pessoas que, em uma nação, têm o encargo de se ocupar da totalidade dos negócios do Estado;

b) — pelo fundamento, que se assenta no princípio da soberania nacional, e deve a sua existência à aplicação dêsse princípio (René Fahy, op. cit. páginas 6 e 7).

E' evidente que os sócios dos sindicatos escapam a essa definição.

Quando se debatia a matéria, na Constituinte de 1946, o Senador Clodomir Cardoso, em trabalho que foi reproduzido no Correio de Manhã de 8 de maio daquêle ano (página 3) dizia o seguintes:

"A lei, ao regular a competência da justiça eleitoral, não deverá estabelecer exceções estranhas à matéria indicada no artigo. Também isto deve ficar claro na Constituição".

Entenderam os constituintes, contrariando o conselho daquêle representante, que não seria necessário adotar uma expressão proibitiva. Porque a própria natureza daquela Justiça afastava de si a possibilidade de uma ampliação de competência, pelo legislador ordinário.

Estas considerações preliminares não são feitas co mo propósito de discutir ou votar, nesta Comissão, o assunto da constitucionalidade, já solucionado pelo órgão competente, e sim com o de evitar que o silêncio do autor dêste parecer seja considerado como aquiescência.

II — Não nos parece conveniente entregar à Justiça Eleitoral as eleições sindicais.

O exame dos dispositivos constitucionais sôbre a matéria e o da realidade brasileira convencem de que o legislador constituinte deveria ter criado a Justiça Eleitoral completamente autônoma, isto é, constituída pela magistratura exclusivamente eleitoral com a investidura e as prerrogativas dos outros ramos do Poder Judiciário.

Não previram os constituintes que a matéria eleitoral pudesse tomar tanto tempo aos juízes e aos tribunais e que, desfalcando a justiça comum de tantos titulares, iria prejudicar, como efetivamente está prejudicando, o desenvolvimento normal da vida judiciária.

Efetivamente, os juízes de direito, além de exercerem com jurisdição plena, as funções de juízes eleitorais, são presidentes das juntas eleitorais, sendo de notar ainda que dois juízes naturalmente das varas mais movimentadas, são convocados para funcionar nos Tribunais Regionais Eleitorais. Esses tribunais regionais, por sua vez, absorvem o tempo de nada menos de três desembargadores. Um outro desembargador, dois ministros do Tribunal Federal de Recursos e dois ministros do Supremo Tribunal Federal entram na composição do Tribunal Superior Eleitoral.

Assim, pelo sistema da nossa Constituição, a Justiça Eleitoral, sobrecarrega, em suas funções judicantes normais, prejudicando o regular andamento da máquina judiciária, os seguintes titulares:

— 2 ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 110 n.º I, letra a) da Constituição).

— 2 ministros do Tribunal Federal de Recursos (art. 110 número I, letra b) da Constituição).

— 64 desembargadores (art. 110 n.º I, letra c) combinado com o art. 112, n.º I, letra a) da Constituição).

—A totalidade dos juízes de direito do país.

A situação é tão delicada que o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, há pouco tempo, sugeriu ao Supremo Tribunal Federal, o aumento do número de seus juízes, o que contraria a índole daquela própria Côrte. Entenderam, porém, preferível, os seus eminentes ministros quando apreciaram a represetnação, a redução do número de feitos que ascendem àquela Alta Instância, o que contraria, por sua vez, a corrente vencedora na Assembléia Constituinte de 1946 e que, infelizmente, ainda hoje não esmoreceu.

Como a coincidência de mandatos, prevista no artigo 2.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, terminará no dia 31 de janeiro de 1951, daí em diante teremos eleições em épocas diferentes para:

1) Presidente e Vice-Presidente da República;
2) Governadores e Vice-Governadores;
3) Senadores e deputados federais;
4) Deputados estaduais;
5) Prefeitos e vereadores.

Não será de admirar que a Justiça Eleitoral venha a disputar a organização a que me referi.

Nestes próximos meses, o trabalho dos juízes e tribunais eleitorais certamente vai ser aumentado, inclusive com a intensificação do alistamento eleitoral e com a solução de reclamações que devem necessàriamente surgir na propaganda iminente.

Conferir a essa Justiça, assim já tão carregada, a atribuição de fazer as eleições, em mais de mil sindicatos, assumindo todos os encargos decorrentes dessa nova função, é evidentemente impedir que ela possa satisfatòriamente dar conta das atribuições que já possui, sem falar no prejuízo que, indiretamente, vai sofrer a Justiça Comum, de onde são recrutados elementos tão eficientes.

III — Abstraindo-se da questão da constitucionalidade, cumpre notar que a Comissão de Constituição e Justiça, apresenta objeções razoáveis, terminando pela modificação do artigo 1.º que é o principal. Aceita essa modificação, que a meu ver se imporia, se fôssemos favorável ao projeto, as eleições nos sindicatos iriam realizar-se em data aproximada das eleições federais e estaduais, o que ainda agravaria os inconvenientes apontados.

E' infundado o temor de que as eleições sindicais, processadas de acôrdo com o Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1945 e as instruções ministeriais de 16 de março passado, não venham a apurar a vontade dos associados. Tanto a aquela lei como essas instruções, que certamente poderão ser aperfeiçoadas, estabelecem garantias que impedem vícios mais freqüentes nas eleições. Por outro lado ainda há o remédio de acelerar o andamento do projeto sôbre a organização sindical, onde a matéria está regulada, atualmente no Senado.

Assim, sem embargo de reconhecer os nobres propósitos dos elaboradores do projeto em aprêço, e de louvar o seu esfôrço, sou de parecer que não pode merecer aprovação.

Sala da Comissão de Legislação Social, *em 30 de abril de 1930. — Benedito Costa Neto*, Relator.

VOTO EM SEPARADO DO SENHOR GIL SOARES.

Entendo que a Constituição não impede que as eleições sindicais fiquem a cargo da Justiça Eleitoral. Creio mesmo que esta é a solução indicada para a mais completa garantia da liberdade e da lisura dos pleitos. Entretanto, é de lamentar a inoportunidade desta chamada "lei de emergência", que se destina a ser executada justamente quando os juízes eleitorais ingressarem na fase mais intensa dos trabalhos preparatórios das eleições de 3 de outubro próximo e quando vemos que o próprio Código Eleitoral se acha ainda a caminho do Senado para a votação final. Está a Justiça Eleitoral impossibilitada, na presente ocasião, de baixar até as instruções indispensáveis à realização do pleito de outubro. Sou delegado de partido e sei, por isso, do prejuízo que a proposição em debate poderá trazer em tal momento, aos serviços eleitorais do País. São estes, apenas, os motivos que me levam a votar pelas conclusões do parecer do relator.

Sala da Comissão de Legislação Social, em 2 de maio de 1950. — *Gil Soares.*

PROJETO

N.º 1.385-A — 1950

(Convocação)

Dispõe sôbre o preenchimento dos cargos iniciais de carreiras técnicas do Ministério da Agricultura; tendo parecer, com emendas, da Comissão de Constituição e Justiça e parecer, com substitutivo, da Comissão de Serviço Público Civil.

PROJETO N.º 1.385-1950, A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O preenchimento dos cargos iniciais das carreiras de veterinário, químico, engenheiro agrônomo, agrônomo e engenheiro civil do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura será feito mediante concurso de títulos, na forma do artigo 2.º.

Art. 2.º — Dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação da presente lei, os candidatos aos cargos referidos no artigo 1.º dirigirão ao Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP o pedido de inscrição no concurso, instruído com os seguintes documentos:

1) Obrigatórios: — a) diploma de veterinário, químico, engenheiro agrônomo, agrônomo e engenheiro civil, devidamente registrado na forma da legislação em vigor;

b) "curriculum vitae" do curso realizado, do qual deverão constar as notas obtidas em tôdas as disciplinas;

2) Facultativos: — a) trabalhos publicados e certidão de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização realizados e que tenham correlação com a carreira em qu pretendam ingressar;

b) atestado de exercício, em caráter efetivo ou interino, de cargos, funções e empregos, no serviço público ou emprêsas particulares, comissões ou designações, que demonstrem experiência profissional.

Art. 3.º — O julgamento dos títulos será feito por uma comissão examinadora para cada carreira, integrada por três técnicos especializados, devendo sr feita a nomeação dos candidatos aprovados, de acôrdo com a ordem de classificação.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal, ao estabelecer a moralizadora exigência do concurso para o ingresso em cargo público, não estabelece que o concurso seja sòmente de provas, permitindo também a competição de títulos.

Aliás, nada mais razoável que o concurso de títulos para carreiras que, como de agrônomo, veterinário e engenheiro, só podem ser exercidas por quem tenha um diploma de curso superior, para cuja obtenção já foi demonstrada suficiente capacidade intelectual. Os conhecimentos práticos e a experiência profissional, complementos indispensáveis aos conhecimentos teóricos adquiridos nos bancos universitários, serão apreciados à vista de títulos apresentados pelos candidatos.

Tomando a inscrição possível a todos os agrônomos, veterinários e engenheiros interessados, retira-se do projeto o aspecto inquinado de inconstitucional, que o tornava privativo dos atuais ocupantes *interinos* dos cargos respectivos.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1950. — *Antonio Feliciano.*

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

Pela inconstitucionalidade do projeto n.º 790-A, de 1949, pronunciou-se esta Comissão por entender que não deve ser restrito aos ocupantes interinos de cargos iniciais de carreira o concurso para o ingresso no serviço público.

Tratava-se, então, de regular o *preenchimento desses cargos na carreira* de veterinário e agrônomo do Ministério da Agricultura, por meio de concurso de títulos entre os funcionários ainda não efetivados, à falta de habilitação legal.

Surge agora outra iniciativa, de autoria do deputado Antônio Feliciano, nosso ilustre companheiro de Comissão. Recomenda-se o concurso de títulos para o início das carreiras de veterinário, químico, engenheiro agrônomo, agrônomo e engenheiro civil. No prazo de 60 dias, os interessados farão os pedidos de inscrição, instruindo-os com documentos, obrigatórios uns, outros facultativos. São documentos obrigatórios o diploma profissional, devidamente registrado e o "curriculum" do curso realizado, dele constando as notas obtidas nas diversas disciplinas; e documentos facultativos trabalhos publicados, certidões de conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou especialização, atestados de exercício de cargos, funções e empregos no serviço público ou em emprêsas particulares, comissões ou designações que demonstrem habilitação profissional. Determina-se que uma comissão de 2 técnicos especializados se constitua para o julgamento, em relação a cada uma das carreiras, nomeando-se os candidatos pela ordem da classificação alcançada.

O Projeto satisfaz à Constituição, desde que permite a inscrição de extranhos ao serviço público. E sendo sòmente de títulos, também não ofende a Lei Magna, tendo em vista a redação do seu art. 184 e se justifica pelos precedentes legislativos e pela nossa jurisprudência administrativa.

O atual Estatuto dos Funcionários Públicos (Dec. Lei 1.713, de 1939) declara que, quando o provimento do cargo depender de curso especializado, o concurso poderá ser exclusivamente de títulos.

Constitucional o projeto, somos por sua aprovação, com as seguintes emendas ao artigo 2.º:

1.ª) letra "b": depois da locução "empregados particulares, acrescentar "inclusive os serviços de acordos entre a União e os Estados".

2.ª Parágrafo único: — No Distrito Federal o pedido de inscrição e documentos serão entregues à Divisão de Seleção do DASP; nos Estados e Territórios ao Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, que os encaminhará diretamente àquela Divisão. Aos candidatos será dado recibo dos documentos apresentados.

Sala Afrânio de Melo Franco, em abril de 1950. — *Agamemnon Magalhães*, Presidente. — *Samuel Duarte* Relator. — *Pinheiro Machado.* — *Caiado Godói.* — *Afonso Arinos.* — *Aristides Largura.* — *Ataliba Nogueira.* — *Carlos Valdemar.* — *Nobre Filho.* — *Eduardo Duvivier.* — *Hermes Lima.* — *Flores da Cunha.*

Parecer da Comissão de Serviço Público Civil

Relator — Vasconcellos Costa.

O presente projeto n.º 1.385-50, de autoria do Deputado Antônio Feliciano, mereceu a aprovação da douta Comissão de Constituição e Justiça, no tocante à sua constitucionalidade.

Trata-se de proposição destinada a regular o preenchimento de cargos iniciais de diversas carreiras técnicas do Ministério da Agricultura, preenchimento êsse que seria feito mediante concurso de títulos, permitindo-se, no entanto, a inscrição de qualquer pessoa que satisfaça as con-

dições de caráter obrigatório: diploma profissional devidamente registrado e o "curriculum vitae" do curso realizado.

Além dêsses documentos obrigatórios, o projeto estabelece que outros documentos apresentados facultativamente podem pesar no julgamento final, a ser feito por uma comissão examinadora integrada por três técnicos especializados na matéria a que se refere a respectiva carreira.

Depois do julgamento do concurso, prevê o art. 3.º do projeto, será elaborada uma classificação, que servirá de base para as futuras nomeações.

Se o mais grave dos obstáculos por que poderia passar o projeto — o da constitucionalidade — foi ultrapassado, não vejo motivos para inquiná-lo de contrário ao serviço público. Embora o meio normal de acesso aos cargos públicos seja o concurso de provas, às vêzes o próprio interêsse do Estado obriga a adoção de outro critério menos rígido. A meu ver, é a medida que se impõe para as carreiras de que trata o projeto, nos têrmos do substitutivo anexo.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1950. — *Getulio Moura*, Presidente. — *Vasconcelos Costa*, relator. — *João Agripino*. — *Medeiros Neto*. — *Ezequiel Mendes*. — *Berto Condé*. — *Vieira de Rezende*. — *Carvalho Leal*. — *Antenor Bogéa*. — *Heitor Collet*.

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O preenchimento dos cargos iniciais das carreiras de veterinário, químico, engenheiro agrônomo, agrônomo e engenheiro civil do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura será feito mediante concurso de títulos, na forma do art. 2.º.

Art. 2.º Aberto concurso, os candidatos aos cargos referidos no artigo 1.º dirigirão ao Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP o pedido de inscrição no concurso, instruído com os seguintes documentos:

1.º) Obrigatórios: — a) diploma de veterinário, químico, engenheiro agrônomo, agrônomo e engenheiro civil, devidamente registrado na forma da legislação em vigor;

b) "curriculum vitae" do curso realizado, do qual deverão constar as notas obtidas em tôdas as disciplinas;

2.º) Facultativos: — a) trabalhos publicados e certidão de cursos de aperfeiçoamento ou de especificação realizados e que tenham correlação com a carreira em que pretendam ingressar;

b) atestado de exercício, em caráter efetivo ou interino, de cargos, funções e empregos, no serviço público ou emprêsas particulares, comissões ou designações, que demonstrem experiência profissional.

Art. 3.º O julgamento dos títulos será feito por uma comissão examinadora para cada carreira, integrada por três técnicos especializados, devendo ser feita a nomeação dos candidatos aprovados, de acôrdo com a ordem de classificação.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Serviço Público, em 9 de maio de 1950. — *Getulio Moura*, Presidente. — *Vasconcelos Costa*, Relator. — *Aramis Ataydc*. — *Berto Condé*. — *Heitor Collett*. — *Vieira de Rezende*. — *Antenor Bogéa*. — *Medeiros Neto*. — *João Agripino*. — *Carvalho Leal*.

PROJETO

N.º 20-A — 1950

Torna extensivas aos suboficiais da Fôrça Aérea Brasileira possuidores da "Cruz de Aviação", criada pelo Decreto-lei n.º 7.454, de 10 de abril de 1945, as vantagens concedidas ao pessoal do 1.º Grupo de Caça da F.A.B., que operou no teatro de guerra da Itália, pela Lei n.º 608, de 10 de janeiro de 1949; com parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional.

PROJETO N.º 20-1950, A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São extensivas aos sub-oficiais e sargentos da Fôrça Aérea Brasileira, que, como membros das tripulações de aeronaves, tenham dado desempenho a missões de guerra, e sejam possuidores da "Cruz de Aviação" criada pelo Decreto-lei n.º 7.454, de 10 de abril de 1945, as vantagens concedidas ao pessoal do 1.º Grupo de Caça da Fôrça Aérea Brasileira, que operou no teatro de guerra da Itália, pela Lei n.º 608, de 10 de janeiro de 1949.

Art. 2.º Serão aplicados aos sub-oficiais e sargentos da Fôrça Aérea Brasileira, possuidores da "Cruz de Aviação", os dispositivos do Decreto número 27.702, de 19 de janeiro de 1950.

Parágrafo único. O prazo referido no art. 8.º do Decreto n.º 27.792, será contado, para os beneficiados por esta lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação:

As vantagens a que se refere êste Projeto foram concedidas aos sub-oficiais e sargentos da Fôrça Expedicionária Brasileira, pelo Decreto-lei n.º 8.159, de 1945, aos oficiais dentistas subalternos da reserva, pela Lei n.º 11, de 28 de dezembro de 1946, e ainda aos sub-oficiais e sargentos do 1.º Grupo de Caça da Fôrça Aérea Brasileira, possuidores da "Medalha de Campanha na Itália", pela Lei n.º 608, de 10 de janeiro de 1949. Justo também que tais vantagens sejam extendidas aos sub-oficiais e sargentos que, como membros das tripulações de aviões militares, tomaram parte ativa nas Operações de Guerra, em combate aos submersívos inimigos, que constituiram, sem dúvida, a maior ameaça à segurança de nossa navegação e à vida dos brasileiros residentes no litoral. Participaram êles, ativamente da proteção dos comboios em que viajou a nossa gloriosa Fôrça Expedicionária. Tiveram ocasião de travar combate com corsários submarinos, afundando-os, por vezes, e outras regressando com os seus aviões avariados e alguns recebendo sérios ferimentos.

A medalha "Cruz de Aviação", que receberam como gratidão nacional e reconhecimento por parte do Govêrno Federal, foi instituida pelo Decreto-lei n.º 7.454, de 10 de abril de 1945, o mesmo que instituiu a "Medalha de Campanha na Itália", da qual são justos possuidores os seus colegas do 1.º Grupo de Caça.

Os oficiais que, juntamente com tais sargentos, constituiram as equipagens dos aviões militares, no serviço de patrulhamento e proteção aos comboios, já foram beneficiados com vantagens idênticas, passando, assim, os que desejarem, para o Quadro de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, nas suas respectivas especialidades.

Em face do exposto não é justo deixar à margem os sub-oficiais e sargentos da Fôrça Aérea Brasileira que foram as sentinelas avançadas do nosso litoral.

Nota: Nos têrmos do Regimento, vai anexa, por cópia, a legislação citada.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1950. — *Paulo Sarasate*.

DECRETO-LEI N.º 7.454 DE 10 DE ABRIL DE 1945

Cria, na Fôrça Aérea Brasileira Medalhas Militares.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o Artigo 180 da Constituição decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, na Fôrça Aérea Brasileira, as seguintes medalhas:

Cruz de Bravura,
Cruz de Aviação,
Cruz de Sangue,
Medalhas de Campanha na Itália.

Art. 2.º A "Cruz de Bravura" será conferida aos militares da Ativa e da Reserva da Aeronáutica, que se tenham destinguido por ato excepcional de bravura.

Art. 3. A "Cruz de Aviação" será conferida aos membros da stripulações de aeronaves, que tenham com eficiência, dado desempenho a missões de guerra.

Art. 4.º A "Cruz de Sangue" destina-se não só aos militares da Fôrça Aérea Brasileira, como aos civis brasileiros que nela sirvam e sejam feridos em ação contra o inimigo.

Art. 5.º A "Medalha da Campanha na Itália" — destina-se aos militares da ativa e da reserva, que tendo participando da atual campanha na Itália hajam prestado bons serviços, sem nota que os desabone.

Parágrafo único — A mesma medalha poderá ser conferida a Unidades Aéreas,que hajam merecido essa distinção, pelo brilho de seus feitos na referida campaha.

Art. 6.º Poderão também ser distinguidos com as medalhas a que se referem os Artigos 3.º e 5.º os militares das Fôrças Aéreas estrangeiras que delas se façam merecedores.

Art. 7.º As medalhas criadas por êste Decreto-lei serão conferidas pelo Presidente da República, mediante propostas do Ministro da Aeronáutica.

Art. 8.º As características das medalhas e o Regulamento par sua concessão serão objeto de decreto especial.

Art. 9.º O presente Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 10 le abril de 1945 124..º da Independência e 57.º da República. — *Getúlio Vargas* — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

(D. O. de 12.4.945).

LEI N.º 11 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1946

Inclui os oficiais Dentistas convocados para a F. E. B. entre os beneficiados do disposto na alinea b do Art. 1.º do Decreto-lei número 8.159, de 1945.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica extensivo aos dentistas oficiais subalternos da reserva convocados para o serviço da Fôrça Expedicionária Brasileira e aos que, durante o período de 22 de agôsto de 1942 a 15 de agosto de 1945 hajam servido por mais de um ano, o disposto na linea b do Art. 1.º do Decreto-lei 8.159 de 3 de novembro de 1945.

Art. 2.º Os referidos oficiais ficarão incluidos no quadro em extinção de dentistas do Exército Nacional.

Art. 3.º Os dentistas civis que, na sua profissão prestarem serviços na Fôrça Expedicionária Brasileira serão incluidos com o posto de segundos tenentes na reserva que lhes competir, das fôrças armadas.

Art. 4.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1946, 135.º da Independência e 58.º da República. — *Eurico G. Dutra* — *Canrobert P. da Costa* — *Sylvio de Noronha* — *Armando Trompowsky*.

(D. O. de 11.1.947).

LEI N.º 608 — DE 10 DE JANEIRO DE 1949

Torna extnsiva aos Sub-Oficiais e Sargentos do 1.º Grupo da F. A. B. as vantagens concedidas ao pessoal da F. E. B. pelo Decreto-lei n.º 8.159 de 1945 e pela Lei n.º 11 de 1946.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º São extensivas, no que lhes couber, aos Sub-Oficais e Sargentos do 1.º Grupo de Caça da Fôrça Aérea Brasileira (F. A. B.) que operou no teatro de guerra da Itália, as vantagens concedidas ao pessoal da Fôrça Expedicionária Brasileira (F. E. B.), pelo Decreto-lei n.º 8.159, de 3 de novembro de 1945 e pela Lei n.º 11 de 28 de dezembr ode 1946.

Parágrago único — As vantagens referidas serão desfrutadas pelos interessados no limite das possibilidades existentes na Organização da Fôrça Aérea Brasileira.

Art. 2.º Dessas vantagens não participarão os condenados em sentença passada em julgado por crime cometido no teatro de operações.

Art. 3.º A disposição do Art. 6.º da Lei n.º 288, de 8 de junho de 1948 extende-se aos tripulantes da Divisão Naval em operações de guerra (D.N. O. G.) bem como aos demais militares e civis enviados pelo Brasil à França em caráter militar, na guerra de 1914-1918.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 10 de janeiro de 1949 128:º da Independência e 61.º da República — *Eurico G. Dutra* — *Armando Trompowsky* — *Sylvio de Noronha* — *Canrobert P. da Costa*.

(D. O. de 22.1.949).

DECRETO N.º 27.702 DE 19 DE JANEIRO DE 1950

Dispõe sôbre concessão de vantagens aos sub-oficiais e sargentos do 1.º Grupo de Caça da Fôrça Aére Brasileira.

O Presidente da República,

Usando da tribuição que lhe confere o item I do artigo 87 da constituição e na conformidade do que dispõe a Lei n.º 608 de 10 de janeiro de 1949 e Decreto-lei n.º 8.159 de 3 de novembro de 1945 e a Lei n.º 11, de 28 de dezembro de 1946 decreta:

Art. 1.º — E facultada aos sub-oficiais e sargentos da Fôrça Aérea Brasileira (F. A. B.) que serviram, com uma dessas graduações no teatro de guerra da Itália integrando o 1.º Grupo de Caça da F. A. B. e forem possuidores da "Medalha de Campanha" na Itália criada pelo decreto-lei n. 7.454 de 10 de abril de 1945.

a) o ingresso definitivo em um dos quadros da ativa do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, após a conclusão do curso de formação de oficial da ativa correspondente a esse quadro;

b) a permanência nas fileiras até a idade limite, com facuddade de transferência para a reserva remunerada após 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

Art. .º Os suboficiais e sargentos amparados pelo artigo 1.º que desejarem ingressar no Quadro de Saúde da Aeronáutica, deverão requerer matrícula no Curso Especial de Saúde para o que lhe será exigido.

a) — o diploma de médico expedido por faculdade oficial ou oficialmente reconhecida;

b) — idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, referidos a 1.º de março de 1946;

d) conceito favorável de seu comandante ou chefe e da autoridade técnica a quem estiver subordinado:

d) aptidão física, comprovada em inspeção de saúde por junta especial de saúde.

§ 1.º — Os suboficiais e sargentos beneficiados por este artigo serão matriculados no Curso Especial de Saúde independentemente de concurso, ao efetuarem matrícula serão nomeados segundos tenentes médicos estagiários e gozarão das vantagens, regalias e obrigações desse posto, na forma das instruções aprovadas pelo decreto número 9.981 de 14 de julho de 1942.

§ 2.º — A habilitação desses estagiários será apreciada de acôrdo com os artigos 24 a 33 inclusive das instruções referidas no parágrafo anterior.

§ 3.º — Após a conclusão do Curso Especial de Saúde, os estagiários serão nomeados primeiros-tenentes médicos da ativa e incluídos no quadro de saúde da Aeronáutica por ordem de merecimento intelectual decorrente da classificação obtida no curso. Em caso de igualdade de classificação, prevalecerão para a fixação da ordem de procedência sucessivamente o tempo de operações de guerra, a maior antiguidade na graduação anterior e a maior idade.

Art. 3.º — Para o ingresso na escola ou curso de formação de oficiais da ativa dos demais quadros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica será exigido aos suboficiais e sargentos amparados pelo artigo 1.º:

a) idade máxima de vinte e seis (26) anos referidos a 1.º de março de 1946.

b) conceito favorável de seu comandante ou chefe;

c) aptidão física comprovada em inspeção de saúde por junta Especial de Saúde.

§ 1.º Os suboficiais e sargentos que possuírem o certificado do curso secundário pelo regime anterior ao do decreto-lei n.º 4.244 de 9 de abril de 1942 ou do atual curso científico ou clássico serão matriculados independentemente de concurso, e farão o curso na Escola de Aeronáutica como cadetes nas demais escolas ou cursos com a graduação que possuírem na data da matrícula. A partir da data da matrícula ficarão sujeitos ao regime escolar e terão os mesmos direitos e deveres dos demais alunos.

§ 2.º Os suboficiais e sargentos que não possuírem o certificado de curso secundário pelo regime anterior ao Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, ou do atual curso científico ou clássico, e que contarem menos de vinte e três (23) anos de idade, referidos a 1.º de março de 1946, poderão matricular-se no curso preparatório de cadetes do Ar, mediante prova a ser organizada pela Diretoria do Ensino da Aeronáutica. Ao efetuarem a matrícula, perderão a respectiva graduação.

§ 3.º Os suboficiais e sargentos especialista de Aeronáutica, não possuidores do curso secundário, pelo regime anterior ao do Decreto-lei número 4.244, de 9 de abril de 1942, ou do atual curso científico ou clássico poderão matricular-se no Curso de Oficial Mecânico, independentemente de exame, desde que satisfaçam as demais condições da portaria n.º 18, de 1 de fevereiro de 1943, modificada pela Portaria n.º 189, de 26 de outubro de 1943, ambas do Ministério da Aeronáutica.

Art. 4.º Aos alunos desligados das escolas ou curso de formação de oficiais, ou do Curso Preparatório de Cadetes do Ar, salvo por conclusão de curso, será facultada a permanência no serviço ativo, caso não prefiram o licenciamento.

§ 1.º O segundo tenente médico estagiário, desligado na forma dêste artigo, perderá o direito ao gôzo das vantagens e regalias inerentes ao pôsto, para voltar automàticamente à condição de suboficial ou sargento e integrar o respectivo quadro de origem. Se o desligado fôr cadete ou aluno do Curso Preparatório de Cadetes do Ar, voltará automàticamente a mesma graduação que possuía na data de sua matrícula.

§ 2.º Quando o desligamento fôr por motivo disciplinar aplicar-se-á a legislação vigente.

Art. 5.º Os sargentos, de que trata o presente Decreto, não poderão ser promovidos enquanto alunos dos cursos.

Art. 6.º A matrícula dos suboficiais e sargentos de que trata êste Decreto, nas escolas ou curso de formação de oficiais da ativa, ou no Curso Preparatório de Cadetes do Ar, se efetuará na primeira data regulamentar para matrícula dos demais candidatos.

Art. 7.º Os suboficiais e sargentos de que trata o presente Decreto, diplomados em odontologia por faculdade oficial ou oficialmente reconhecida, terão preferência para admissão como extranumerário-mensalista, nessa especialidade, uma vez satisfeitas as demais exigências da legislação vigente.

Art. 8.º Os suboficiais e sargentos que quizerem gozar dos benefícios dêste Decreto, — deverão requerer dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data de sua publicação, — à Diretoria de Ensino da Aeronáutica, ao desejarem ingressar nos quadros da ativa do Corpo de Oficiais da Aeronáutica — à Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, no caso do artigo 7.º.

Parágrafo único. Aos requerimentos deverão ser anexados os diplomas, certificados e documentos hábeis que comprovem os direitos dos candidatos.

Art. 9.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1950: 129.º da Independência e 62.º da República.

Parecer da Comissão de Segurança Nacional

RELATÓRIO

1. O autor do presente projeto, o ilustre Deputado Paulo Sarazate, pretende tornar extensivas aos sub-oficiais e sargentos da F.A.B. possuidores da "Cruz de Aviação", instituída pelo Decreto-lei n.º 7.454, de 10 de abril de 1945, as vantagens concedidas ao pessoal do 1.º Grupo de Caça da F.A.B., que operou no teatro de guerra da Itália, as quais são constantes na Lei n.º 608, de 10 de janeiro de 1949.

2. Para a justa equiparação de direitos, serão aplicados aos possuidores da "Cruz de Aviação", os dispositivos do Decreto n.º 27.702, de 19 de janeiro de 1950.

3. Refere o autor do projeto, na sua brilhante justificação, que as vantagens a que alude a medida legislativa em estudo foram já concedidas aos sub-oficiais e sargentos da F.E.B., pelo Decreto-lei n.º 8.159, de 1945, aos oficiais dentistas subalternos da Reserva, pela Lei n.º 11 de 28 de dezembro de 1946, e ainda aos sub-oficiais e sargentos do 1.º Grupo de Caça da F. A. B. Refere mais, e êste ponto é de assinalar-se que "os oficiais que, juntamente com os sub-oficiais e sargentos, constituíram as equipagens dos aviões militares, no serviço de patrulhamento e proteção aos comboios, já foram beneficiados com vantagens idênticas, passando, assim, os que desejavam, para o "Quadro de Oficiais da Ativa da Aeronáutica", nas suas respectivas especialidades...", "não é justo deixar à margem os suboficiais e sargentos da F.A.B. que foram os sentinelas avançados do nosso litoral".

4. Consideramos de necessária justiça legislar no sentido que propõe o autor do presente projeto, tanto mais, quando as vantagens propostas serão concedidas aos possuidores da medalha "Cruz da Aviação" instituída pelo Decreto-lei n.º 7.454, de 10 de abril de 1945, cujo art. 3.º assim está redigido:

"art. 3.º A Cruz de Aviação" será conferida aos membros das tripulações de aeronaves, que tenham com eficiência, dado desempenho a missões de guerra".

PARECER

E' nosso parecer que o presente projeto deve ser aprovado.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1950. — *Arthur Bernardes*, Presidente — *Fernando Flores*, Relator. — *Adelmar Rocha*. — *Humberto Moura*. — *José Jatobá*. — *Rocha Ribas*. — *Coaraci Nunes*. — *Oscrio Tuiuti*. — *Euclides Figueiredo*.

PROJETO

N.º 231 — 1950

Fixa os subsídios e a ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional e a representação dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Vice-Presidente dêste, para a segunda legislatura.

(*Da Comissão de Finanças*).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os membros do Congresso Nacional, na segunda legislatura, vencerão o subsídio anual fixo de cento e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr$ 144.000,00) e mais quatrocentos cruzeiros (Cr$ 400,00) por sessão a que comparecerem e terão direito à ajuda de custo de dezoito mil cruzeiros (Cr$ 18.000,00) por sessão legislativa.

§ 1.º O Subsídio, quer na parte fixa, quer na variável, será pago mensalmente e a ajuda de custo, em duas parcelas iguais, uma no início e outra no encerramento de sessão legislativa.

§ 2.º Os Senadores e Deputados Federais não terão direito a ajuda de custo nas convocações extraordinárias do Congresso Nacional feitas em prosseguimento da sessão legislativa ordinária.

§ 3.º O Congressista que não comparecer às sessões no período da convocação extraordinária, perderá o direito à ajuda de custo.

Art. 2.º Os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e o Vice-Presidente do Senado Federal perceberão, a título de representação, os dois primeiros, a importância anual de cento e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr$ 144.000,00) cada um, e o último, a de sessenta mil cruzeiros (Cr$ 60.000,00), pagas em duodécimos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Dispõe a Constituição Federal, no art. 65, ser da competência exclusiva do Congresso Nacional, entre outras atribuições, a de fixar a ajuda de custo e o subsídio dos seus membros.

O Regimento Interno desta Casa, no art. 168, incumbe à Comissão de Finanças de formular, até o dia 15 de maio da última sessão legislativa da legislatura, o projeto de fixação do subsídio e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional da legislatura seguinte.

Apressa-se, pois, esta Comissão em formular o presente projeto de decreto legislativo para que possam já ser consignadas no orçamento para o ano próximo as dotações necessárias ao atendimento daquelas despesas.

Relativamente ao subsídio, à ajuda de custo e à gratificação de representação dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, o projeto mantém os valores fixados pelo Decreto Legislativo n.º 53, de 1948.

Julgou-se conveniente esclarecer, nos §§ 2.º e 3.º, do art. 1.º, os casos em que não terão os congressistas direito à percepção da ajuda de custo.

A proposição faz referência, também, à gratificação de representação instituída para o Vice-Presidente do Senado Federal pelo Decreto-lei número 9.699, de 1946 e a Lei n.º 36, de 1947, mantendo o mesmo quantitativo ali estabelecido.

Sala "Antônio Carlos", em 5 de maio de 1950. — *Horácio Lafer*. — *Toledo Piza*. — *Raul Barbosa*. — *Orlando Brasil*. — *Café Filho*. — *Jurandir Pires*. — *Fernando Nóbrega*. — *Leite Neto*. — *Israel Pinheiro*. — *Ponce de Arruda*. — *Lauro Lopes*. — *Duque Mesquita*. — *João Cleofas*.

É lida e vai a imprimir a seguinte

REDAÇÃO

N.º 46-B — 1949

Redação final do Projeto de lei n.º 46-A de 1949, que dispõe sôbre assentamento individual dos servidores públicos federais e concessão de certidões do mesmo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As divisões e serviços de pessoal ou as repartições que suas vezes fizeram são obrigados a manter em dia, escrituração rigorosa sôbre a vida funcional de todo servidor público sob sua jurisdição, na qual deverão constar os dados referentes à família e dependentes legais; à frequência e faltas ao serviço, aos elementos necessários à apuração do merecimento para efeito de promoção; ao tempo de serviço para qualquer fim quer o atual, quer o anteriormente prestado a outras repartições; às punições disciplinares; às comissões, missões especiais e viagens; bem como outros que interessem à vida funcional.

Art. 2.º — Será permitida vista, dentro da repartição, e concedida certidão de quaisquer assentamentos referentes ao servidor público que o solicitar: no caso da vista, verbalmente; no da certidão, por escrito; independente de alegação do motivo sempre que requerida pelo interessado.

Art. 3.º As disposições desta lei aplicar-se-ão aos servidores das autarquias federais.

Art. 4.º — O Poder Executivo regulamentará esta lei, dentro de noventa (90) dias após a sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 9 de maio de 1950. — *Luís Cláudio*. — *Herófilo Azambuja*. — *Gil Soares*. — *Tomás Fontes*.

PROJETOS APRESENTADOS

PROJETO

N.º 232 — 1950

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, para quatro imagens de pedra e três vitrais destinados à Igreja da Santíssima Trindade, nesta cidade.

(Do Sr. Dâmaso Rocha)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de direito de importação e taxas aduaneiras de importação e taxas aduaneiras para quatro imagens de pedra de dois metros de altura e três vitrais representando cenas religiosas, destinados à Igreja da Santíssima Trindade, sediada na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Igreja da Santíssima Trindade, situada na Rua Senador Vergueiro n.º 141, nesta cidade, após ultimar a sua construção, vem adaptando ao seu interior as instalações de imagens e vitrais, obedecendo tudo a um plano de acabamento artístico, que progride de acôrdo com as disponibilidades financeiras daquele templo.

Em várias ocasiões tem importado da França grupos de imagens e vitrais, que, pouco a pouco, vão com-

pletando os espaços vazios da Igreja à espera da generosa contribuição dos fiéis para o seu definitivo acabamento.

Para essas importações parciais vem gozando a Igreja da Santíssima Trindade, de isenções especiais, concedidas pelo Congresso, que, reiteradamente tem reconhecido que tais objetos de natureza artística não se destinam ao comércio, mas são empregados exclusivamente na ultimação da montagem de suas imagens e vitrais.

A última isenção foi determinada pelo Projeto n.º 137-48, desta Câmara, que mereceu pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e Finanças.

Espera-se que, em face das deliberações anteriores e levando-se em conta os mesmos fundamentos, conceda-se a mesma acolhida ao presente projeto.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1950. — *Damaso Rocha.*

PROJETO

N. 233 — 1950

Manda consignar no Orçamento para 1951 verba de cem mil cruzeiros, como auxílio à Caravana Social Litorânea, com séde em Santos — São Paulo.

(Do Sr. Antônio Feliciano)

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) à Caravana Social Litorânea (C.S.L.), com sede em Santos, Estado de São Paulo.

Artigo 2.º A verba mencionada será consignada no Orçamento da União, Ministério da Educação e Saúde, para o exercício financeiro de 1951.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Caravana Social Litorânea, entidade de assistência gratuita, foi fundada aos 2 de julho de 1949, no Palácio Episcopal São Joaquim, do Bispado de Santos. Tem como finalidade levar aos habitantes do litoral paulista assistência médica sanitária, social, moral, espiritual e econômica, agindo em colaboração e harmonia com a Assistência ao Litoral de Anchieta. Tem a instituição personalidade jurídica. Essa benemérita organização surgiu graças aos esforços do Padre João Bell, vigário de Ubatuba, sacerdote dignissimo, portador de magnificas virtudes. Como um missionário de rara abnegação vem realizando uma verdadeira cruzada de benefícios aos que residem na faixa do litoral, trabalho êsse de indiscutível alcance social. A vida da entidade obedece à orientação de um Conselho Diretor, em cuja presidência está o eminente Bispo D. Idílio José Soares, e chefe da Diocese Santista. Atestado eloquente da eficiência da Caravana é o relatório do ano de 1949, que constitui parte integrante desta justificação. Nêsse exercício visitou de Camburi à Ilhabela as aldeias e cidades, dando assistência gratuita, prestando assistência à lavoura, colaborando no combate à malária e assistindo, com recursos médicos, dentários e farmacêuticos. É uma obra que precisa ser amparada, porquanto efetia missão verdadeiramente patriótica. Com a ajuda consubstanciada no projeto poderá ser mais efetiva e pronta a assistência. Eis a finalidade desta proposição que, justificada, merece ser aprovada.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, aos 11 de maio de 1950. — *Antônio Feliciano.*

Com documento: uma certidão, prova de personalidade jurídica, estatutos e relatório de 1949.

PROJETO

N.º 234 — de 1950

Manda consignar no Orçamento para 1951, verba de cento e cinqüenta mil cruzeiros, como auxílio ao Serviço de Proteção à Criança, de Taubaté, São Paulo.

(Do Sr. Antônio Feliciano)

Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxilio de cento e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) ao Serviço de Proteção à Criança, de Taubaté, no Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — A verba mencionada será consignada no orçamento da União, Ministério da Educação e Saúde, para o exercício financeiro de 1951.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na encantadora cidade de Taubaté, centro industrial de intenso desenvolvimento e que bem reflete o ânimo de trabalho do povo paulista, aos 17 de dezembro de 1943 foi fundado o Serviço de Proteção à Criança. Tem essa já benemérita instituicção como finalidade: — organizar e manter o serviço de assistência à infância com lactário, clínica infantil, higiene pré-natal, assistência social e puericultura. Sua atual diretoria está assim formada: — Presidente Honorária — Senhora Jane Guisar; Presidente — Senhora Ondina O. A. Beringhs; 1.ª Vice Presidente — Sra. Cotinha Castro; 2.ª Vice Presidente — Senhora professora Lúcia Freitas de Almeida Soares; 3.ª Vice Presidente — Senhora Maria Almerinda de Oliveira Almeida; 1.ª Secretária — senhorita professora Itália Simi; 2.ª Secretária — senhorita professora Léa Gentil de Camargo; 3.ª Secretária — Senhora Benedita Costa Miranda; 1.ª Tesoureira — Sra. Iraci M. Pereira da Silva; 2.ª Tesoureira — Sra. Sebastiana Moreira; e Orador — Dr. Lauro Augusto de Almeida. Assinando pela digna Presidente, acabo de receber êste relatório: — "O Serviço de Protenção à Criança em Taubaté, com sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, está empenhado em construir, no mais breve espaço de tempo possível, o seu Pôsto de Puericultura, cujas obras já se encontram quasi ao seu término. Êste Serviço nasceu da iniciativa particular e encontrou esplêndida e tão bem compreendida acolhida no nosso povo, mantendo-se quasi que exclusivamente do seu auxílio, pois é mínima a verba oficial recebida até agora, encontra-se em angustiosa crise, sem vislumbrar nenhuma subvenção oficial de vulto. O povo, que concorre abnegadamente para a sua manutenção, não pode ir além do auxílio que já presta. Os recursos de que dispõe esta Instituição, são insuficientes para atender às solicitações sempre crescentes de pais em afiltivas situaçções, diante da precariedade de saúde, alimentação e vestuário de seus filhos. É muito nos custa uma negativa àqueles que reconhecemos terem em nós o seu único apoio e amparo4 Temos nos desdobrado em atividades, ora promovendo festivais, ora organizando campanhas, ora instituindo concursos e sorteios, a fim de enfrentar a série de obstáculos que se nos deparam, uma vez que um grande encargo pesa sôbre o Serviço, qual seja a da construção da sua sede. Desde que se tornou impossível o prosseguimento das suas atividades no prédio adaptado com tão parcos recursos, vem êste Serviço envidando ingentes esforços dentro de um exíguo orçamento para possuir também o seu Pôsto de Puericultura, ou seja, a sua sede. A guisa de relatório, falaremos um pouco do trabalho que temos e nosso crédito e do aumento que se vem verificando em seis anos de funcionamento. A 3 de julho de 1944 foi feita a primeira matrícula do nosso Lactário e em julho de 1945, já ascendia a 315 o número de clientezinhos que passaram pelo Serviço, onde receberam gratuitamente consultas médicas, medicamentos e alimentação, que é do que mais carecem. Anexamos um levantamento dos trabalhos desenvolvidos no período de 1944 a 1949, a fim de que possa V. S. avaliar quanto já é extenso o nosso empreendimento neste mister. De nossas instalações, constam: — uma cozinha de demonstração e dietética infantil, com refrigerador, fogão elétrico, além de tudo que se faz necessário para o preparo do leite e confecção de mingáus indicados pelos médicos; um consultório médico muito simples, com peças adaptadas; uma sala com balança para pesagem e um aparelho de raios ultra-violeta; uma modestíssima secretária, onde também funciona uma seção de costuras feitas com retalhos arrecadados nas fábricas de tecidos e no comércio local, para que se distribuam roupinhas às criancinhas. O médico, ao par da situação, vem altruisticamente dispensando consultas gratuitas, independentes de qualquer remuneração do Serviço, há mais de 3 anos. Incluimos também os Estatutos que regem esta entidade, bem como uma cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria atual. Diante do exposto, nas linhas acima, e das estatísticas inclusas, aguardamos um auxílio ou subvenção, com que possamos completar a nossa obra e para que êste Serviço prossiga na sua bela missão de defender o patrimônio sagrado da Nação, que é a nossa criança..." Está, assim, justificada esta proposição, que merece ser aprovada.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, aos 11 de maio de 1950. — *Antônio Felicaino.*

(Com 4 documentos: — um quadro demonstrativo, cópia da ata e Estatutos.

PROJETO

N.º 235 — 1950

Manda consignar no Orçamento para 1951 verba de cento e cinqüenta mil cruzeiros, como auxílio ao Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora, de Tupã, São Paulo.

(Do Sr. Antônio Feliciano)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de cento e ciinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) ao Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora, de Tupã, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º A verba mencionada, que é destinada às obras do prédio próprio dêsse estabelecimento de ensino, será consignada no Orçamento da União, Ministério da Educação e Saúde, para o exercício financeiro de 1951.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tupã é uma das magnificas cidades jovens do Estado de São Paulo e já é comarca desde 13 de junho de 1945, formada por êstes municípios: Bastos, Parapuã, Rinópolis e Tupã. A cidade está com 22 mil habitantes e com 4.265 prédios, sendo intenso o seu movimento comercial, com a localização de vários estabelecimentos bancários. A arrecadação municipal para 1940 foi prevista em Cr$ 4.800.000,00; a estadual de Cr$ 12.726.655,60 e a federal de Cr$ ... 8.765.561,30, somas estas constatadas em 1948. Em recente visita que fiz a Tupã, a convite de sua conceituada Associação Comercial e Industrial, constatei o impressionante progresso de uma cidade, com alguns anos de existência. Tive a honra de visitar, então, o Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora, modelar estabelecimento de ensino, orientado pelas Irmãs Salesianas, com êste corpo docente: Irmãs Laura Bianchi Panciulli, Célia de Sousa, Maria da Conceição Gardés, Dulce Nogueira de Carvalho Rosa, Rosa Malluff, Marieta Figueiredo, Nair Moreira, Josefina Alves e Elisa Ghirardi. São educadoras digníssimas que vêm prestando notáveis serviços à instrução de nossa mocidade. Fazem, por meu intermédio, esta exortação: uma ajuda, na lei orçamentária de 1951, a fim de que possam concluir as obras do Ginásio, grande benefício para uma das mais opulentas regiões paulistas. Nesse sentido já encaminharam uma solicitação ao Ministério da Educação. As fotografias anexas mostram a importância do estabelecimento e oferecem um quadro magestoso. Eis a finalidade desta proposição, que, por todos os motivos, merece ser aprovada.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, aos 11 de maio de 1950. — *Antônio Feliciano.*

Com fotografias.

PROJETO

N.º 236-1950

Isenta de tributos tôdas as importações de sacaria de juta destinada à embalagem dos produtos de exportação.

(Do Sr. Antônio Feliciano)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam isentos de quaisquer impostos ou taxas tôdas as importações de sacaria de juta, usada ou de retôrno do estrangeiro, feitas pelo comércio brasileiro, durante os anos de 1947 e 1948, destinada à embalagem dos produtos de exportação.

Art. 2.º São considerados extintos e de nenhum efeito os têrmos de responsabilidade assinados pelos importadores nacionais de sacaria de juta, usada ou de retôrno, nas Alfândegas do país, durante o período referido no artigo 1.º.

Art. 3.º Ficam desobrigados os fiadores das responsabilidades assumidas pelos importadores de sacaria de juta, usada ou de retôrno, no mesmo período a que se refere o artigo 1.º.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as instruções que forem necessárias à execução da presente lei.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Associação Comercial de Santos, tradicional e respeitável entidade de classe, em ofício assinado pelos seus ilustres e dignos diretores os Srs. Hercílio Camargo Barbosa e Mariano de Laét Gomes, faz estas ponderações:

"Como é do conhecimento de V. Ex.ª, a situação de nosso comércio exportador de café, desde o primeiro semestre de 1947, apresentava-se verdadeiramente aflitiva, conseqüentemente à escassa produção de sacaria por parte das fábricas nacionais, que lutavam com a falta da matéria prima respectiva — a juta, em grande proporção originária da India. Expondo a gravidade de que se revestia o fato para o normal escoamento do nosso grande produto agrícola em demanda dos mercados externos de consumo, esta Associação representou ao Sr. Ministro da Fazenda, de então, que, compreendendo bem a necessidade de providências práticas e imediatas, fêz expedir o seguinte telegrama, datado de 12 de setembro daquêle ano:

"Resposta vosso ofício 298, 16 agôsto findo, comunico-vos Senhor Ministro autorizou Alfândega dessa cidade desembarçar sacos que servirem de embalagem produtos exportados, com favores amplos, mediante assinatura têrmo responsabilidade e fiança idêntica, até solução final assunto pelo Congresso Nacional. — Saudações. — Oscar Santa Maria, Chefe Gabinete Ministro Fazenda."

Três meses depois, isto é, a 17 de dezembro de 1947, os Srs. Ministros da Fazenda e do Trabalho baixavam a Portaria n.º 463 (D. O. de 20 de dezembro de 1947, págs. 16.033), nos seguintes têrmos:

"SC.272.567-47 — Os Ministros de Estado dos Negócios da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista a escassez de sacaria de juta, resolvem, com fundamento no art. 1.º do Decreto n.º 24.057, de 14 de novembro de 1947, permitir, a título precário, a exportação de café para o exterior em sacaria de retôrno. (as.) Corrêa e Castro — Morvan Figueiredo."

Assim permitidas e facilitadas, pelos atos oficiais supra, as importações de sacaria de retôrno, que se faziam mister, diretamente (v. anexo n.º 1) e outras, a maioria, por intermédio desta Associação (v. anexo n.º 2) até que, afinal, a produção nacional de sacaria, normalizando-se, passou a atender a tôdas as necessidades da praça. Dai, naturalmente, a cessação automática das importações aludidas, mas, desde então, também os têrmos de responsabilidade prestados não tiveram solução.

Ora, não subsiste dúvida de que: — a) a sacaria importada é de fabricação nacional e pagou então os devidos impostos tendo retornado ao país para o mesmo fim de seu primeiro emprêgo; — acondicionar o café destinado à exportação; b) foram sensíveis os prejuízos decorrentes dessa importação, por faltas e estragos em muitas e consideráveis partidas, tudo suportando nosso comércio exportador para que não fôsse sustado, com graves danos, inclusive, para a economia nacional, o embarque para o estrangeiro do produto que constitui o nosso principal mercado de cambiais-ouro. E como segundo o próprio telegrama ministerial, supra mencionado, cabe ao Congresso Nacional a solução final do assunto, e sendo certo, pelo exposto, que sobejam razões para serem considerados extintos os têrmos de responsabilidade facultados pelo Exmo. Sr. Titular da Fazenda para desembaraço da sacaria de retôrno importada de acôrdo com as relações ns. 1 e 2 anexas, esta Associação apela, por favor de V. Ex.ª, para que os dignos Representantes da Nação, no sentido de darem sua aprovação ao projeto que, deve ser submetido à alta consideração de seus ilustres pares e devidamente anexo. Antecipadamente grata, esta Diretoria, apresenta a V. Ex.ª, a segurança de seu alto aprêço e estima. — Atenciosas saudações. — (as.) — Hercílio Camargo Barbosa, pelo Presidente e Mariano de Laét Gomes, 1.º Secretário."

Está, assim, justificada a proposição, que merece ser aprovada.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, aos 11 de maio de 1950. — *Antonio Feliciano.*

Com documentos.

PROJETO

N.º 237 — 1950

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito de um milhão de cruzeiros destinado à construção do prédio da agência postal-telegráfica de Cruzeiro, São Paulo.

(Do Sr. Antônio Feliciano)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras — Departamento dos Correios e Telégrafos, um crédito de um milhão de cruzeiros (Cr$ ...... 1.000.000,00), destinado à construção do prédio da Agência Postal-Telegráfica, em Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Art. 2.º A verba mencionada será consignada no Orçamento da União, para o exercício financeiro de 1951.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Cruzeiro é uma das ótimas cidades do Estado de São Paulo. Seu elevado progresso bem yeldencia o espírito de trabalho de seu grande povo. Fica situada na zona chamada da Central do Brasil e é ponto de ligação com Minas Gerais. Com uma considerável renda municipal, ali é acentuada a arrecadação federal, notadamente por seu intenso movimento comercial e industrial. Acabo de receber do ilustre e conceituado médico doutor Tranquelino Avelino de Freitas Júnior, um dos prestigiosos elementos da terra, uma exortação para que a União mande construir ali o edifício próprio da Agência Postal-Telegráfica. Reclama a população êsse melhoramento. Justa é a aspiração. Realiza o Departamento dos Correios e Telégrafos um trabalho intenso no setor de suas obras. Na lei orçamentária de 1950 muitas são as consignações para êsse fim. O ilustre diretor, coronel Landry Salees, vem sendo um denodado lutador para a melhoria das instalações das casas de correios e telégrafos do interior do Brasil. Além de outras, naquela região, foram contemplados os municípios de São José dos Campos e Pindamonhangaba. Cruzeiro está no primeiro plano das cidades daquela parte do território paulista. Deve a União retribuir a contribuição de seu comércio e de sua indústria, dotando a cidade do edifício público referido. Esta é a finalidade da presente proposição, que, com o encaminhamento regimental, merece ser aprovada.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, aos 11 de maio de 1950. — *Antônio Feliciano.*

PROJETO

N.º 238 — 1950

Isenta de tributos de importação taça de prata para ser instituída como prêmio ao criador da raça caracú.

(Do Sr. Plinio Cavalcanti).

Art. 1.º E' concedida isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exclusive a taxa de previdência social, para uma taça de prata, gravada com os seguintes dizeres: — "Taça Paulo Esnar de Sousa Nogueira. Instituida pela Associação Herd Book Caracú para o melhor conjunto da raça. São Paulo-1949", importada pela firma Mappin & Webb, estabelecida em São Paulo à rua do Ouvidor, 101, para ser instituida como prêmio ao criador da raça caracú.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Fácil é-nos a justificação do presente projeto. A Associação Herd Book completou, a 15 de julho do ano p. findo, 33 anos de ininterruptas e proveitosas atividades. Durante êsse largo período, graças em grande parte à aludida Associação, o gado da raça caracú vem sendo selecionado, entre nós, para a produção de carne e leite. E', como se vê, valioso serviço prestado à Nação.

Agora, desejosa a atual diretoria de homenagear a memória do saudoso e valoroso zoorecnista que foi o dr. Paulo Esnar de Sousa Nogueira, do Departamento da Produção Animal do Estado de São Paulo, deliberou importar a taça que traz o seu nome como prêmio ao associado que melhor lote apresente nas exposições de animais e produtos derivados, organizadas anualmente pelo Govêrno federal.

Nada mais natural, portanto, que procure o govêrno estimular a criação da grande raça nacional, adotando, entre outras, a medida por nós pleiteada.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1950. — *Plinio Cavalcanti.*

PROJETO

N.º 239 — 1950

Releva prescrição em que incorreu funcionário ilegalmente afastado.

(Do Sr. Euclides Figueiredo)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica relevada a prescrição em que incorreu o direito do funcionário Etelvino Barbosa Cordeiro a fim de que lhe sejam pagos os vencimentos, gratificações e abono provisório do cargo de Guarda de Presídio, classe D, durante o período de seu afastamento ilegal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em 1938, tendo-se evadido da Casa de Correção o Dr. Belmiro Valverde, ato contínuo afastado de seu cargo, apesar de contar mais de 10 anos de serviço público e sem que tivesse havido o indispensável inquérito administrativo.

O Chefe de Polícia na época, a requerimento do interessado, certificou nada ter sido apurado contra o mesmo no rigoroso inquérito policial que se realizou conforme consta do processo S.P. 39-427, no qual o citado Guarda de Presídio requereu ao então Presidente da República lhe fôsse feita justiça.

S. Ex.ª, entretanto, talvez mal informado ou por um lapso qualquer, readmitiu, em vez de reintegrar o requerente, sem lhe assegurar os vencimentos que deixou de receber, individando-se e agravando sua situação de homem pobre, velho e doente.

Essa a injustiça que o projeto visa corrigir, na merecida defesa de um inocente.

Câmara dos Deputados, em de abril de 1950. — *Euclydes Figueiredo.*

PROJETO

N.º 240 — 1950

Estende aos suboficiais da Marinha de Guerra, os benefícios da Lei n.º 1.037, de 31 de dezembro de 1949, que dispõe sôbre a promoção de sub-tenentes.

(Do Sr. Euclides Figueiredo)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São extensivos aos suboficiais da Marinha de Guerra, os benefícios dos arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 1.037, de 31-12-1949, desde que preencham as condições que foram estatuídas naqueles dispositivos, para os subtenentes do Exército, sem prejuízo de outras vantagens já adquiridas ou que venham adquirir.

Art. 2.º Terão igual direito, desde que estejam em serviço ativo, os subtenentes da Aeronáutica que, quando foram transferidos do Exército ou da Marinha para aquela corporação, preenchiam as condições especificadas no art. 1.º da presente lei.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na mesma data da de n.º 1.037, de 31-12-1949, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

1. O presente projeto visa corrigir lamentável falha da Lei, que premiou, com muita justiça, aliás, a diligente classe dos subtenentes do Exército.

2. E' a Lei n.º 1.037, recentemente votada e sancionada. Amparando como era de direito, os subtenentes do Exército, deixou de contemplar os seus colegas da Marinha, em idênticas condições.

3. Basta atentar nos têrmos dos considerandos do Decreto-lei, que criou o pôsto de suboficial na Armada.

"Decreto 1?.880 — Cria, na Marinha de Guerra, o pôsto de sub-oficial e define o seu gráu na hierárquia militar.

Considerando que os sub-oficiais da Armada são providos nos seus cargos por ato do Poder Executivo.

Considerando que êsse servidores, por fôrça do art. 2.º do Regulamento anexo ao Decreto 17.503, de 3 de novembro de 1926, "constituem uma categoria, na hierarquia militar *entre os oficiais de patente e os inferiores* (sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais).";

Considerando que o art. 3.º do mesmo Regulamento estatui que "os suboficiais devem apresnetar *fortes qualidades de mando,* virtudes militares e conhecimentos profissionais" e que, pelo art. 4.º "serão, com *responsabilidade própria,* os encarregados das incumbências pertencentes aos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha tendo em vista as respectivas especialidades";

Considerando que o Regulamento Disciplinar para a Armada não estabelece pena de demissão para os suboficiais (art. 31, letra "e") nem lhes comina a pena de exclusão do serviço (art. 31, letra "b");

Considerando, finalmente, que as medidas adiante estabelecidas sòmente firmam e definem uma situação *que de fato existe* e não acarreta aumento de despesa;

Decreto:

Art. 1.º — É criado na Marinha de Guerra o pôsto de suboficial que, na hierarquia militar, é colocado entre os oficiais da patente e os sargentos ajudantes.

Art. 4.º — Os Mestres, cuja graduação era de "oficial marinheiro," têm o pôsto de suboficial e continuam com precedência entre os demais suboficiais, como preceitua a Ordenança.

Art. 5.º — "*Os suboficiais não são praças de* pré e só poderão ser demitidos do serviço da Armada quando sofrerem pena maior que a estabelecida no Código Penal para a Armada, observando o que preceitua o art. 323 do Código de Justiça Militar".

....

Art. 6.º — "São extensivas aos suboficiais as disposições contidas nos artigos 190, 1.ª parte, e 43 do Código Penal para a Armada e no art. 255 do Código de Justiça Militar".

Atualmente os suboficiais são promovidos por ato do Ministro da Marinha mas continuem, entretanto, a exercer suas funções com responsabilidades de mando, virtudes militares e capacidade técnica, tanto mais apuradas quanto mais complexo se torna o moderno aparelhamento naval, podendo comandar navio de pequeno porte, ter a chefia de máquinas de pequenos navios de superfície e, mesmo, substituir o chefe de máquinas em caso eventual, entre outras funções de responsabilidade e competência técnica.

4 — Releva notar que tanto é certo ter o suboficial um estágio que lhe permite atingir o oficialato, que os Decreto-leis 329 e 335, de 15 de março de março 1938, acabaram por criar na Armada os "Quadros de Oficiais Auxiliarese" do Corpo de Fuzileiros Navais e da Marinha, constituídos precisamente pelos primeiros sargentos e suboficiais das diversas especialidades, com acesso máximo ao pôsto de capitão de corveta (Major) consagrando mais uma vez, e de forma definitiva, a classe como categoria de pré-oficial, mais próxima dêstes que das praças, na sequência natural da carreira.

Os suboficiais são ainda "auxiliares diretos dos Oficiais e *têm sob sua imediata direção as praças a* êles subordinadas" (Art. 10 do Decreto 2.524, de 19 de março de 1938, tendo alojamento em recintos separados das praças, viajando em camarote, tendo rancho separado, de administração própria e tantas outras regalias privativas de oficial.

5 — É verdade que o Estatuto dos Militares (Decreto-lei 9.698, de 2 de setembro de 1946) coloca os subofi-

ciais e subtenentes, na escala hierárquica, logo abaixo dos guardas-marinhas e aspirantes, (art. 16) estabelecendo, assim, uma procedência dêstes sôbre aqueles.

Mas é preciso penetrar o sentido para compreender a forma. De fato, a precedência é meramente hierárquica (art. 15) e visa não subordinar o aspirante, que trilha a carreira do oficialiato, cursando escola superior ao suboficial, elemento técnico provido da tropa, que poderá ou não vir a ser oficial, segundo o número de vagas e outras circunstâncias administrativas. E' uma questão de simples ética militar ponderável.

Mas o fato indiscutível é que êsse princípio de ordem disciplinar consagrado na estruturação da família militar, em nada modifica a situação de fato dos suboficiais e subtenentes, que o próprio Estatuto passa a classificar como "praças graduadas". Seus direitos, regalias e distinções especiais continuam de plena valia, e até mesmo no agrupamento sócio-militar foram separados dos simples marinheiros e soldados (art. 19, letra "f").

Cumpre, finalmente, invocar o art. 118 do referido Estatuto, que consagra o princípio do direito adquirido, quando "assegura aos sargentos-ajudantes ainda existentes no Exército todo direito adquirido em face da legislação anterior, como qualquer outro concedido aos demais primeiros sargentos" — o que se subentende extensivo aos demais direitos adquiridos, por fôrça da irretroatividade das leis.

6 — Além dessas vantagens outras há, estabelecidas em lei, que já asseguram à classe certas perrogativas de oficiais, como a dedeixar aos seus herdeiros montepio de pôsto de 1.º tenente quando se reformarem com mais de 40 anos de serviços, Decreto 21.887, de 29 de setembro de 1932, artigo 8.º e Decreto-lei 196, de 22 de janeiro de 1938, art. 12), direito que se fundamenta na Lei n.º 40, de 2 de fevereiro de 1892, ratificado pelo Estatuto dos Militares, pelo Decreto-lei 9.698, de 2-9-1946 e pela própria Constituição vigente, através do seu artigo 141.

Cumpre notar que o Decreto-lei número 9.698 citado concede aos suboroficiais que se reformam com mais de 25 anos de serviço, o pôsto e o sôldo de 2.º tenente.

7 — Finalmente há a considerar que o presente projeto, visando reparar uma injustiça atingirá apenas cêrca de 10% (dez por cento) dos suboficiais atualmente em serviço ativo, o que representa pequeno acréscimo à despesa j; agora votada para os subtenentes do Exército.

E de qualquer forma, nos regimens democráticos sobreeleva a qualquer consideração de ordem material, por mais onerosa que seja, a intangibilidade da justiça igual para todos, sem facciosidade, sem preferência, a justiça pura e simples que a todos se estende por igual. Sala das Sessões, 25 de abril de 1950.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.037 DE 31-12-1949

Dispõe sôbre a promoção de Subtenentes

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os Subtenentes do Exército, remanescentes da 1.ª turma de 1933, que ainda permaneceçam no serviço ativo, contem mais de quinze (15) anos de efetivo serviço na mesma graduação, sejam portadores de medalha militar, conferida por serviços prestados à Pátria, ou a ela tenham direito, e possuam excepcional conduto civil e militar, quando transferidos para a Reserva Remunerada, após vinte e cinco (25) anos de efetivo serviço, serão prèviamente promovidos a 1.º Tenente, com direito aos vencimentos integrais dêste pôsto.

Art. 2.º Os Subtenentes do Exército, remanescentes da 1.ª turma de 1933, que tenham permanecido no serviço ativo mais de quinze (15) anos de efetivo serviço na mesma graduação, sejam portadores de medalha militar, conferida por serviços prestados à Pátria, ou a ela tenham direito, e possuam excepcional conduto civil e militar, e que na data da publicação desta Lei já tenham sido transferidos para a Reserva Remunerada, no pôsto de 2.º Tenente, serão também rompovidos a 1.º Tenente, com direito aos vencimentos integrais dêste pôsto.

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de aneiro, 31 de dezembro de 1949; 128.º da Independência e 61.º da República. — EURICO G. DUTRA. — Canrobert P. da Costa.

PROJETO

N.º 241 — 195

Modifica a lei sôbre crimes contra e economia popular.

Do Sr. José Augusto

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os delitos e as penas contra a economia, sua guarda e seu emprego, são os definidos nos decretos-leis 869, de 18 de novembro de 1938; 9.669, de 29 de agôsto de 1943; e 9.840, de 11 de setembro de 1946, com as seguintes modificações:

1.ª — E facultativo ao vendedor, a varejo, de gêneros ou mercadorias de primeira necessidade, fornecer ao comprador nota de venda, caderno ou documento equivalente.

2.ª — As infrações contra a economia popular são afiançáveis, fixado o valor da fiança pela autoridade policial, sob imediata comunicação ao Juiz Criminal, o qual poderá reduzir o valor da fiança, se o julgar excessivo.

Aos criminosos primários é assegurado "sursis", sendo igualmente aplicáveis a essa classe de criminosos o livramento condicional.

3.ª — Revogam-se os arts. 4.º, 5.º e 10.º do decreto-lei 9.840, de 11 de setembro de 1946, e as disposições em contrário.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de su publicação.

Justificação ....

1 — O decreto-lei 9.840, de 1946 contém medidas de repressão aos chamados crimes contra e economia popular, as quais, além de não guardarem quanto ao quantitativo da pena e da aplicação a sistemática do Código Penal relativa a crimes de igual ou maior gravidade, não mais se justificam, após o restabelecimento das garantias constitucionais asseguradas pela vigente Constituição Federal.

2 — Assim, com relação à afiançabilidade do delito, não se compreende, face ao princípio de igualdade de todos perante a lei, que afiançável seja o crime, se praticado pelo empregado, e inafiançável, se pelo patrão, quando objetivamente considerado o fato que se tem por delituoso é o mesmo.

3 — Ao demais, não mais se justifica a inafiançabilidade para tais delitos, quando é certo que outros, mais graves, punidos pelo Código Penal, como as lesões corporais, admitem a fiança.

O mesmo se poderá dizer do "sursis" que é medida que não se deve negar ao criminoso primário, e ao livramento condicional, que não se nega nem aos condenados pelos crimes mais graves, como os de homicídio, latrocínio, etc.

4 — Quanto à revogação dos arts. 4.º, 5.º e 10.º é medida que se impõe: O fechamento do estabelecimento comercial é prejudicial aos empregados e ao próprio Estado, que deixa de perceber os diversos impostos que recaem sôbre o estabelecimento. E a expulsão, também, nem sempre será justa, se se atender a que a maioria dos comerciantes aqui constituiu família, possuindo mulher e filhos brasileiros.

DECRETO-LEI N.º 9.840 DE 11 DE SETEMBRO DE 1946

Consolida infrações sôbre crimes contra a economia popular e dá outras providências

Art. 4.º — Na sentença que condenar o gerente, administrador ou proprietário de estabelecimento comercial ou industrial, o Juiz o seu fechamento pelo prazo que fixar.

§ 1.º — Em casos de reincidência, o Juiz cassará a licença para o funcionamento do estabelecimento em questão e comunicará a sua decisão à autoridade que a concedeu.

§ 2.º — O Juiz atendendo à gravidade do fato, sua repercussão social, seus efeitos danosos à saúde e economia do povo e às provas colhidas no processo, de ofício ou por solicitação da autoridade policial, poderá decretar o fechamento provisório do estabelecimento, cujo gerente, administrador ou proprietário estejam sendo processados por crime contra a economia popular ou por delito definido no título VIII, capítulo III, do Código Penal, por prazo não superior a 30 dias sem prejuízo do disposto no art. 4.º.

§ 3.º — Em nenhum caso, o fechamento do estabelecimento comercial ou industrial prejudicará os direitos dos seus empregados definidos na legislação em vigor.

Art. 5.º — Os crimes contra a economia popular que envolvam gêneros, artigos ou mercadorias, sujeitos ao racionamento, terão as penas agravadas de um têrço.

Art. 10 — Para efeito de expulsão de estrangeiros que infringirem a legislação de repressão a crimes contra a economia popular ou forem processados por delito contra a saúde pública os Juizes e Tribunais dentro do prazo de cinco dias, depois que transitar em julgado a condenação, remeterão ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores cópias das suas decisões.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República. — EURICO G. DUTRA. — *Carlos Coimbra da Luz.*

PROJETO

N.º 242-1950

Cria subvenção a livrarias nacionais que abram filial nas cidades que enumera.

(Do Sr. Gabriel R. Passos).

Art. 1.º Fica instituída a subvenção de cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00) anuais, durante cinco anos, a cada editora ou livraria nacional que, a primeira, abrir filial para divulgação e expansão do livro brasileiro em uma das seguintes cidades: Nova York, México, Havana, Bogotá, Caracas, Quito, Lima, Santiago, La Paz, Assunção, Buenos Aires, Montevideo ou Lisboa.

Parágrafo único — Além da subvenção referida no art. 1.º, cada livraria terá direito a um auxílio para instalação na importância de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), que serão pagos assim que se inaugurar a livraria.

Art. 2.º A subvenção será deferida mediante atestado de funcionamento da livraria passando pelas autoridades consulares ou diplomáticas brasileiras com jurisdição na cidade.

Art. 3.º A remessa de livros para filiais de livrarias brasileiras no exterior é livre de impôsto e independe de qualquer licença.

Parágrafo único — As divisas obtidas com a venda de livros no exterior serão livremente aplicadas.

Art. 4.º As despesas com a presente lei serão satisfeitas, mediante crédito especial, assim que se instalar cada livraria, consignando-se nos orçamentos futuros as verbas que forem necessárias a êsse destino.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O livro brasileiro, não obstante a pronta aceitação que encontra no exterior, é pouco conhecido fora do país e, conseqüentemente, carecemos de um dos melhores veículos para a expansão de nossa cultura e para divulgação do nosso desenvolvimento intelectual.

Na América do Sul, sobretudo, a cultura brasileira é apreciada, mas os nossos livros são escassos e raramente se encontram.

Não é muito corrente nem abundante o comércio do livro brasileiro no estrangeiro, justamente por falta de organização adequada, isto é, de livrarias que se interessem pela sua colocação nos mercados.

Cumpre, pois, que encorajemos a criação de filiais e livrarias nacionais nas cidades principais da América, e mesmo em Portugal.

A expansão da cultura brasileira deve ser auxiliada de tôdas as maneiras, pretendendo o projeto que seja iniciada por intermédio da difusão de livros do nosso país.

S.S., 11 de maio de 1950. — *Gabriel Passos.* — *José Augusto.* — *Rui Santos.* — *Humberto Moura.* — *Rui Palmeira.*

PROJETO

N.º 243 — 1950

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, para ocorrer às despesas com o auxílio aos municípios do Baixo-Amazonas assolados pelas enchentes do Rio Amazonas e dá outras providências.

(Do Sr. Lameira Bittencourt)

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, para ocorrer às despesas com o auxílio aos municípios do Baixo-Amazonas, no Estado do Pará, recentemente atingidos por fortíssimas tempestades e inundados pelas enchentes do Rio Amazonas.

Artigo 2.º — O Presidente da República nomeará uma comissão composta de representantes dos Ministérios da Agricultura, Viação e Obras Públicas e Educação e Saúde, para proceder, dentro dos respectivos setores, e em entendimento com as autoridades locais competentes a distribuição do auxílio de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.º O crédito a que se refere a presente lei será aplicado um milhão de cruzeiros no município de Monte-Alegre e o restante nos demais municípios da região do Baixo-Amazonas mencionados no artigo 1.º não só na restauração dos edifícios e serviços públicos e nos bens particulares — de preferência de pessoas notoriamente necessitadas — como, ainda, na assistência e socorro às populações locais.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 12 de maio de 1950. — *Lameira Bittencourt.* — *Duarte de Oliveira.* — *Dolor de Andrade.* — *Rocha Ribas.* — *Epílogo de Campos.* — *Creporu Franco.*

Justificação

O presente projeto é dos que, pela sua flagrante justiça e notória procedência, pelo seu próprio teor, dispensam maior justificação: esta resulta, límpida e irrefragável, do seu simples enunciado.

Com esta oportuna iniciativa, que se apoia, ainda, em veemente apêlo formulado pela Assembléia Legislativa do Pará, se objetiva acudir a municípios dessa unidade da Federação

— que, hoje, atravessa séria crise econômica e financeira — que tiveram os seus serviços públicos e as suas populações, em grande parte, sacrificados pelos efeitos implacáveis das inundações do Baixo-Amazonas e de uma catastrófica tempestade que assolou, em impressionante devastação, largo trecho da imensa região.

No caso presente, bem podemos, concluindo, repetir, como na justificação do projeto n.º 202, de 4 do corrente, da lavra da ilustrada Comissão de Finanças desta Casa, por esta patrioticamente apresentado em socorro das vítimas das inundações do Ceará e do Rio Grande do Norte:

"E' justo que a União, a exemplo do que ocorreu em outras oportunidades, coopere financeiramente com as autoridades locais possibilitando a rápida recuperação econômica daquelas regiões e a reconstrução das casas destruídas.

Câmara dos Deputados, Sala das Sessões, em 12 de maio de 1950. — *Lameira Bittencourt*.

PROJETO

N.º 244 — 1950

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de quatrocentos mil cruzeiros (Cr$ .... 400.000,00), pelo Ministério da Educação e Saúde, como auxílio às obras da Matriz da Cidade da Vigia, Município do mesmo nome, no Estado do Pará.

(Do Sr. João Botelho)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de quatrocentos mil cruzeiros .... (Cr$ 400.000,00), como auxílio às obras necessárias à conservação e reparos na Igreja Matriz da cidade da Vigia, Município do mesmo nome, no Estado do Pará.

Art. 2.º O crédito referido no artigo anterior será incluído na rubrica competente, no orçamento geral da União, para ser empregado, ainda no ano financeiro de 1951, nas finalidades de que trata o aludido artigo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1950. — *João Botelho*.

Justificação

A cidade da Vigia, entre as suas relíquias, inclui a sua Igreja Matriz, com mais de século de construída, verdadeira obra prima de arquitetura, e no seio da qual ainda se guardam verdadeiros tesouros da arte sacra, conservados graças ao sentimento religioso do povo paraense e à dedicação dos sacerdotes que por ela têm passado, à frente dos quais, de justiça, será referir a figura do conhecido Padre Alcides Paranhos. Aos apelos que nos vêm do povo da Vigia, em favor dos reparos urgentes, e inadiáveis daquele templo, casamos o nosso de representante seu, convencidos que estamos de que os nossos nobres colegas não regatearão esforços, a fim de obter êxito o que pleiteamos, tanto mais procedente quando é certo que se trata de evitar o desmoronamento daquela Igreja, veradeiro marco de nossa civilização no interior paraense.

O crédito, pela sua modicidade, não pesará no Orçamento da União, e a sua aprovação se impõe, tendo-se em vista que será a primeira contribuição, como auxílio, na espécie, que a União dá àquele trecho de nossa Pátria, durante tôda a vida republicana.

Ademais, proteger os monumentos religiosos, amparar as verdadeiras obras de arte, como a referida Matriz, constitui obediência aos próprios postulados de nossa Carta Magna, que objetivamente resguardam a nossa civilização com a proteção dispensada aos Templos religiosos e às obras de arte, patrimônio de nossa cultura.

PROJETO

N.º 245 — 1950

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o Crédito Especial de Quinhentos mil cruzeiros (Cr$ ... 500.000,00), como auxílio às obras de construção da Matriz da Cidade de Igarapé-Açu, Município do mesmo nome, no Estado do Pará.

(*Do Sr. João Botelho*)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ .... 500.000,00, com auxílio às obras de construção da Igreja Matriz da cidade de Igarapé-Açu, denominada "São Sebastião", no Município do mesmo nome, interior do Estado do Pará.

Art. 2.º — O crédito referido no artigo anterior será incluído na rubrica competente, no Orçamento Geral da União, para ser empregado, ainda no ano financeiro de 1951, nas finalidades previstas no aludido artigo.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1950. — *João Botelho*.

Justificação

A Sociedade de Igarapé-Açú, os seus habitantes, por anos seguidos, vêm contribuindo, com enormes sacrifícios pecuniários, para a construção da Igreja Matriz de "São Sebastião", cujas obras se encontram bem adiantadas, porém, ainda demandando maior esfôrço para a sua ultimação, tão reclamada por quantos trabalham e residem naquêle trêcho do interior paraense.

Convém frisar, sem segundas intenções, que durante tôda a vida republicana, com efeito, pouquíssimas foram as contribuições do Govêrno Federal para o Município referido, máximé coma finalidade em mira, nêste Projeto.

Os que acompanham a vida das populações rurais brasileiras, não há negar, sabem e reconhecem que uma das primeiras iniciativas dos agrupamentos humanos, partido do dogmatismo de que a Fé é o alicerce do mundo moral dos homens, reside na ereção de Templos religiosos, onde o povo erga as suas preces e revigore os seus anseios de perfeição ante Aquêle que nos orienta os destinos.

A cidade de Igarapé-Açu, Município do mesmo nome, no meio têrmo do caminho que demanda o ponto extremo da nossa única via férrea, a denominada Estrada de Ferro de Bragança, é marco atestador da civilização paraense, e a ultimação das obras de sua Matriz, inegàvelmente, figura no primeiro plano dos maiores anseios da sua sociedade.

Pensamos, portanto, ante o que veiculamos, que os nossos ilustrados colegas não se recusarão a aprovar o Projeto em tela, mesmo porque, com isso, estaremos prestando justa homenagem aos brasileiros de Igarapé-Açu e, o que é mais, devendo o próprio espírito religioso-católico do Brasil.

PROJETO

N.º 246 — 1950

Dá, em parte, nova aplicação à verba destinada, no atual Orçamento da União, ao resgate de apólices da Companhia Hidroelétrica do São Francisco.

(*Do Sr. Freitas Cavalcanti*)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É autorizado o Poder Executivo a aplicar, no atual exercício, por intermédio da Comissão do Vale do São Francisco, e de acôrdo com os estudos e projetos elaborados em observância às disposições contidas na Lei n.º 402, de 23 de setembro de 1948, a importância de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), nos serviços de abastecimento de água da cidade de Penedo, no Estado de Alagoas.

Art. 2.º — A despesa com a referida obra correrá por conta da verba de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) consignada pelo Orçamento Geral da União, no corrente exercício, — Comissão do Vale do São Francisco — ao resgate de apólices a serem emitidas pelo Govêrno Federal para integralização do capital da Companhia Hidroelétrica do São Francisco.

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, do Palácio Tiradentes, 11 de maio de 1950.

Justificação

De acôrdo com o Orçamento vigente da União (Lei n.º 916, de 8 de dezembro de 1949) foi consignado em seu texto, Anexo n.º 9 — verba 3 — Consignação 1 — Sub-Consignação 06 — (Comissão do Vale do São Francisco) a verba de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para "atender ao resgate de apólices que deverão ser emitidas pelo Govêrno Federal para obtenção de recursos necessários à integralização da 2.ª cota da Companhia Hidroelétrica do São Francisco.

Acontece, porém, que, por fôrça do Decreto-lei n. 8.032, de 3 de outubro de 1945, que abriu ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr$ .. 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para subscrição de ações da referida Companhia, vem o Tesouro Nacional realizando dita operação por conta dêsse crédito, tendo sido o Govêrno Federal autorizado pela Lei n. 962, de 8 de dezembro de 1949, a antecipar a integralização do capital subscrito pela União, de modo a permitir a mais rápida incorporação de fundos destinados à execução do notável empreendimento do aproveitamento da energia hidroelétrica de Paulo Afonso.

Ficou, por conseguinte, sem aplicação a verba de 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) incluída no Orçamento vigente da República, com idêntica finalidade, e por conta da cota constitucional atribuída ao plano de recuperação econômica do vale do São Francisco (artigo 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Como, porém, em obediência ao citado dispositivo da Constituição, está o Govêrno Federal obrigado a invertê-la em obras e serviços no vale sanfranciscano, uma vez que se no cômputo geral das despesas a serem alí efetuadas, no corrente exercício, dentro do estrito livito constitucional, parece-nos imperativo que se lhe dê nova destinação. Propomos, por isso, que da mencionada verba de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) sejam utilizados Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) nos serviços de abastecimento de água da cidade de Penedo, no Estado de Alagoas, de acôrdo com os estudos e projetos elaborados pela Divisão de Organização Sanitária, do Ministério da Educação e Saúde, em observância ao dispôsto na Lei n.º 402, de 23 de setembro de 1948, e já incluídos no plano de desenvolvimento econômico da região do São Francisco.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1950. — *Freitas Cavalcanti*.

PROJETO

N.º 247 — 1950

Autoriza o Poder Executivo a emitir sêlos comemorativos do centenário da fundação da cidade de Juiz de Fora.

(*Do Sr. Lahyr Tostes*)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de dois sêlos postais, das taxas de Cr$ 1,20 e Cr$ 0,60, comemorativos do centenário da fundação da cidade de Juiz de Fora.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A data em que Juiz de Fora festeja seu centenário merece ser devidamente assinalada, porque aquela cidade é um grande centro de trabalho do Brasil.

Não se pode esquecer que foi em Juiz de Fora que se instalou a primeira usina hidroelétrica de tôda a América do Sul. E não se pode olvidar, também, que alí está localizado o maior parque industrial do Estado de Minas Gerais.

A êste stitulos, que revelam a índole progressista da gente da Manchester Mineira, se junta àquele outro, que a honra sobremodo, por lhe ter sido outorgado pelo grande Ruy: "a de ser a capital da democracia brasileira".

E, ademais, já se tornou uma praxe tradicional, entre nós, a emissão especial de sêlos postais comemorativos de tais eventos. Assim se fêz ao ensejo do centenário da cidade de Vassouras, de Santos e de Petrópolis, justo sendo que a mesma homenagem seja conferida à grande cidade mineira, de quem o brasileiro de hoje, por tantos motivos, deve legitimamente orgulhar-se.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1950. — *Lahyr Tostes. — Arthur Bernardes. — Lery Santos. — João Henrique. — Gustavo Capanema. — Gabriel Passos. — Celso Machado. — Carlos Luz. — Cristiano Machado. — Jaci Figueiredo e Juscelino Kubitscheck.*

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Designo o Sr. Manoel Anunciação, para substituir, interinamente, o Sr. Cosme Ferreira na Comissão do Plano de Valorização da Amazônia.

O SR. AURELIANO LEITE (*Para uma reclamação*) (*) — Sr. Presidente. Na verdade, a Mesa nada terá a ver com a reclamação que vou fazer.

Prende-se ela a um apêlo que dirijo à imprensa no sentido de que retifique notícia que corre mundo no que toca a uma resolução da Comissão de Educação e Cultura.

Há tempos, foi oferecido a êsse órgão técnico um filme que evoca a instalação da Assembléia Constituinte, o seu funcionamento e o ato solenissimo da assinatura da Constituição de 1946. Êsse filme foi oferecido pela quantia de Cr$ 60.000,00. A Comissão de Educação, antes de examinar propriamente o assunto, representou ao Ministério da Educação, a fim de que êle, por uma de suas dependências técnicas na matéria, se manifestasse a propósito do valor cultural, do valor histórico como documentário, e, sobretudo, do valor comercial do referido filme. Êsse departamento técnico manifestou-se no sentido de ter o mesmo valor técnico, cultural e histórico, como documentário, valendo aquilo que o seu proprietário pedia — Cr$ 60.000,00.

Os papéis me vieram às mãos, e, baseado nessa opinião, dei ao caso parecer favorável, que foi aceito pela Comissão de Educação.

Agora, aparece em todos os jornais do Brasil a notícia de que apro-

(*) Não foi revisto pelo Orador.

vamos projetos de resolução mandando adquirir êsse filme por .... Cr$ 600.000,00. Como se vê, a diferença é astronômica.

Daí, Sr. Presidente, o apêlo que daqui dirijo à imprensa, para que retifique o engano. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. EPILOGO CAMPOS (*Para uma comunicação*) (*) — Sr. Presidente. Esta Casa tem sido testemunha do critério com que venho pautando a minha atividade parlamentar, principalmente no que respeita à degradante situação política e administrativa a que chegou o meu infeliz Estado.

Entretanto, há ocasiões em que o representante do povo não pode, de maneira alguma, silenciar ante fatos que tanto desmoralizam a política situacionista.

De um dêsses fatos, é que, no momento, venho dar *conhecimento* à Nação, através desta alta tribuna.

Trata-se de mais uma covarde e vergonhosa agressão a um elemento dos mais dedicados da política oposicionista, no Estado do Pará, o cidadão Osvaldo Barbosa, chefe de um dos mais operosos núcleos na capital paraense. Êsse digno conterrâneo teve sua casa assaltada às caladas da noite, depois da providência de ser a luz apagada em tôda área onde se encontra a sua residência. Uma vez conseguida a escuridão, beleguins policiais invadiram sua moradia. Vejam bem os nobres colegas: depois de arrombada a porta, penetraram no interior da casa, colocando o Sr. Osvaldo Barbosa num verdadeiro círculo de ferro. Armados de *casse-tête* de borracha, infligiram-lhe tremenda surra, que determinou seu transporte para um de nossos nosocômios.

Ora, sem querer descer a outros detalhes, observo que a repetição constante de tais fatos, não só na Capital, como no *interior do Pará*, vem, efetivamente, fazendo com que o nosso Estado apareça aqui fora, não mais como uma grande unidade da Federação, como foi tido outrora mas como poderoso centro de capangagem, a serviço de uma política que procura, à viva fôrça, manter-se no poder, embora sabendo, embora sentindo, que a reação popular, a esta altura, não mais permitirá que a situação que vem degradando o Pará, desde 1930, ali se eternize, ali continue para vergonha de seus filhos.

Fica, pois, Sr. Presidente, perante V. Ex.ª e a Casa, o meu veemente protesto contra êsse estado de coisas. Se daqui não dirijo mais meu apelo às altas autoridades da República, é porque já estou certo, conscientemente certo, de que seria mais um apelo em vão. Fica, apenas, portanto, o meu protesto, que espero ecôe pelo Brasil afora, numa demonstração de que, no Pará, ainda há homens capazes de reagirem contra a situação que o aflige.

Ao finalizar desejo dar conhecimento à Câmara de como a imprensa registrou o fato que acabo de denunciar:

COVARDES!

Invadido um lar para espancar barbaramente um oposicionista — Orlando Brito, Castelo Branco, Carlos Pinto e Comarú, os sanguinários desrespeitadores da lei — Osvaldo Barbosa mais uma vez vítima da ira sanguinária da Polícia — Política do "necessitado" Pereira Brasil — Punição para os criminosos!

O Sr. Joaquim Barata parece querer reeditar a sua campanha política de 1935. Os processos que tem usado são os mesmos: violências policiais, perseguições, arbitrariedade, coação, enfim, tudo o que possa servir, para implantar o terror, intimidar os eleitores, provocar o medo e, com isso, forçar uma vitória que, desta vez, não existirá, por isso que êsses processos, ao contrário do resultado esperado, só têm contribuído para desacreditar o senador mudo e seus satélites.

Raro é o dia que os jornais de *oposição não registram mais um dês*ses atos, a um só tempo ilegais e indignos de um govêrno que se preze, mesquinhos e covardes, arbitrários e violentos. Raro é o dia que não há uma nova vítima, que não se divulga um protesto, que não se publica um novo fato escandaloso. Tudo em vão, porque as providências não vêm; tudo em vão, porque a ronda sanguinária prossegue; tudo em vão, porque os casos se sucedem numa fileira interminável. E ainda há quem os queira negar.

Hoje, entretanto, o caso que passamos a relatar vai às raias do absurdo. Excede a tudo o que se possa imaginar em matéria de violência, de perseguições e arbitrariedades, não só pelo fato de se tratar de um mesquinho e grosseiro revide a quem muito propugna pela oposição dentro de um bairro pobre, mas ainda por ser um humilde e velho homem do povo e ainda o fato de ser essa talvez a quinta ou sexta vez que sofre as conseqüências de seu desassombro de oposicionista. Finalmente, excede a tudo, dadas as características de que se revestiu o fato, pois a vítima teve sua residência assaltada altas horas da noite por um grupo de sanguinolentos policiais, que não respeitaram sua espôsa nem seus filhos menores, e, sucedendo a uma série de impropérios *e ameaças de coisas piores*, descancaram o pau nas suas costas.

A vítima de sábado

A vítima das violências policiais da noite de sábado último foi o Sr. Osvaldo Barbosa, oposicionista de fibra que preside o Diretório Distrital da União Democrática Nacional no bairro do Jurunas. *Contando 42 anos de* idade, tendo um defeito em uma das pernas, míope, o velho homem é funcionário do Instituto dos Comerciários. Casado com a Sra. Marieta Sales Barbosa, possui dois filhos, um de 17 e outro de 7 anos de idade, com quem reside à rua Tupinambá, número 247, entre Pariquis e Mundurucús.

Por muito tempo foi procer oposicionista na vila de Icoraci, mudando-se ainda há pouco para o bairro do Jurunas, onde goza da estima geral e tem desencadeado uma grande campanha eleitoral a favor da oposição. Por ser independente, verdadeiramente desassombrado, enfrentando a tôdas as ameaças e promessas de violências, Osvaldo Barbosa tem sofrido tanto quanto os jornalistas da oposição. Várias vezes já foi preso; inúmeras espancado, mas nunca se intimidou, servindo-lhe isso, ao contrário, como estímulo.

Fecharam a luz da rua

Para que melhor pudessem concretizar o seu intuito, os agressores de Osvaldo Barbosa, que se transportaram à rua onde reside num "jeep" da Rádio-Passeio e num outro da Limpeza Pública, tiveram o cuidado de fechar a luz da rua. Esta completamente imersa na escuridão, quando deveriam ser 22 horas, foi palco de um dos mais covardes e acintosos atentados à Carta Magna, e que não pode ficar impune.

Começaram por forçar a porta de sua residência, terminando pondo-a abaixo. Entraram, então, o criminoso Orlando Brito, indivíduo que em nosso govêrno exerce função de delegado de Polícia; Carlos Pinto, ex-preso da Justiça Militar e que também já foi autoridade policial; Castelo Branco, capanga baratista com o cargo de diretor da Limpeza Pública; Comarú, indivíduo pertencente à boa família, mas completamente transformado, quando exercendo o seu cargo de comissário de Polícia. Afora êsses, havia mais uns quatro ou cinco guardas-civis.

Estavam todos armados de revólveres e casse-tetes. Acercaram-se de Osvaldo Barbosa, afastando para um canto sua espôsa e seus filhos menores. Colocando a vítima numa roda, começaram a lhe dizer impropérios e a perguntar por que não tinha aceito o convite de Barata para ingressar no P.S.D. Dos impropérios passaram ao espancamento, feito pelas próprias mãos dos covardes Orlando Brito, Castelo Branco, Carlos Pinto e Comarú, *ajudados pelos infelizes* guardas-civis que os acompanharam.

Prostrada a vítima

A sêde sanguinária dos assassinos só ficou saciada quando viram sua vítima prostrada no chão. Estava inerte, com as feições completamente mudadas, o corpo todo em sangue. Foram tantas as pancadas desferidas que Osvaldo Barbosa havia desfalecido, arfando seu peito com dificuldade.

Ameaçaram sua espôsa à saída e desapareceram na escuridão sem que nenhum vizinho pudesse auxiliá-lo, por que isso representaria morte na certa, *tomando-se em consideração* o que Orlando Brito prometera em alto e bom som.

Punição para os criminosos!

Como vêem os leitores, a situação em nossa terra já chegou a êsse ponto intolerável de se invadir um domicílio, às caladas da noite, para fazer silenciar uma voz oposicionista. Não *se respeita mais* o lar, não há mais respeito pela família, não existe mais garantia pessoal, enfim, a Constituição foi jogada num cesto de lixo.

Os criminosos andam por aí. No "jeep" da Rádio-Passeio deverá andar Orlando Brito, com mais de um crime na consciência; no "jeep" da Limpeza Pública, êsse outro que atende pelo nome de Castelo Branco, e merece a execração pública; no seu posto, essa pseudo-autoridade policial que é Comarú; flanando no comércio êsse irresponsável que a Justiça Militar procurou para responsabilizar, Carlos Pinto.

Os criminosos andam por aí enquanto a vítima geme numa cama. Mas, isso é o princípio do fim. Êles foram felizes na casa de Osvaldo Barbosa. De outra poderão sair já sem vida, que êste é o único resultado de tanta canalhice, de tanta senvergonhice, de tanta irresponsabilidade e violência. Têm a palavra agora os Srs. Vereadores e Deputados da oposição. Peçam a punição dos criminosos!

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem, muito bem*).

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Sr. Presidente, o "Diário do Congresso" de hoje publicou às fls. 3.300 o Projeto n. 230, de 1950, de minha autoria com omissão da palavra "mensal", entra as palavras "pensão" e "de", o que deturpa, gravemente, o nosso pensamento.

Desta forma pedimos seja o mesmo novamente, publicado com a correção aqui feita.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1950.

O SR. BENJAMIN FARAH (*) (*Para uma comunicação*) — Sr. Presidente. Recebi telegrama pedindo apoio para o Projeto 461, relativo a amparo aos servidores civis condecorados na última guerra.

Trazendo ao conhecimento da Casa o referido telegrama, solicito à Mesa providencie no sentido de ser dado o mais rápido andamento possível a êsse projeto.

O telegrama é o seguinte:

"Exmo. Deputado Benjamin Farah — Av. Graça Aranha 19, 4.º andar — Rio.

Niterói — Solicito interêsse Vossa Excelência projeto número 461 quatrocentos sessenta e um publicado "Diário Congresso Nacional" número 123 de cinco julho mil novecentos quarenta nove página 5668 que ampara servidores civis condecorados última guerra entre os quais estão numerosos sócios Clube Militar Reserva Pt. Saudações Manuel Conde Sangenis Capitão."

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Vasconcelos Costa, primeiro orador inscrito.

O SR. VASCONCELOS COSTA (*lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente! — Somos insistentemente acusados de sermos um povo dado ao vício das improvisações. A análise paciente, a pesquisa trabalhosa, a meditação demorada e profunda — não constituem, realmente, os traços *característicos da nossa mentalidade*. Somos um povo que tem pressa. Vivemos a angústia da hora que passa, inteiramente absorvidos pela idéia do presente e do imediato. Não nos detemos para refletir com receio de sermos ultrapassados na marcha do tempo. Nossas construções são geralmente frágeis porque nos despreocupamos com os seus *alicerces*.

Raramente nos servimos de nossa própria experiência, da lição de nossos próprios erros e acertos como fonte inspiradora de nossas decisões. Nossa vida pública, em todos os seus setores, está cheia de erros que se repetem em circunstâncias quase idênticas. Por falta de vocação para as pesquisas *históricas, temos* desprezado, muitas vêzes, as proveitosas lições do passado.

O reconhecimento de tais deficiências não nos deve induzir, porém, a uma atitude de indiferença e conformidade. Cumpre-nos não só reagir como estimular aquêles que dedicaram uma grande parcela do seu esfôrço e sua capacidade de *trabalho à ingente* e ingrata tarefa de rebuscar a história à procura de ensinamentos para as soluções do presente e do futuro.

Uma contribuição decisiva a êsse esfôrço de rehabilitação de nossa mentalidade improvisadora, de nossa invencível tendência aos julgamentos apressados, de nosso desamor à meditação e à pesquisa, acaba de nos ser oferecida pelo Senhor Valentim Bouças, com a divulgação de sua "História da Dívida Externa" do Brasil.

Esta obra possui também a sua própria história. Uma história de quase vinte anos de trabalhos incessantes e cujo resumo vale por uma lição de esfôrço didicado e perseverante, animado por um sincero desejo de servir à causa pública.

A história começa em 1931, logo após o triunfo do movimento revolucionário. Serenado o ambiente político interno, cuidava-se de por a casa em ordem, a fim de inspirar confiança no plano internacional.

Feito um balanço sumário da situação chegou o Govêrno à conclusão de que não seria possível ao país satisfazer aos pesados encargos de nossos empréstimos externos. A redução do valor de nossas exportações, em conseqüência da baixa do preço do café, a diminuição da procura de nossos produtos, em virtude da depressão universal, a cessação da entrada de capitais estrangeiros, deram origem a uma situação cambial que tornou insustentável a manutenção daquêle serviço. No entanto, a situação se complicava em face da intransigência de quase todos os banqueiros e portadores de nossos títulos, no exterior. Como prova de sua boa fé, o Govêrno dirigiu-se aos nossos correspondentes em Londres, pedindo-lhes que, com a colaboração do Sir. Otto Niemeyer, sugerissem um plano para a urgente regularização dos nossos compromissos. Por absoluta falta de dados, tal plano não poude ser elaborado e, mais uma ve, lançou-se mão do expediente de um novo funding, como so-

(*) Não foi revisto pelo Orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

lução de emergência para as nossas dificuldades financeiras.

Cumpria, entretanto, fazer obra mais duradoura, regularizando de uma vez a situação de nossos compromissos externos e restaurando o nosso crédito no exterior. E' de uma tarefa dessa envergadura, que já havia desafiado a capacidade de grandes técnicos inglêses, que se incumbe finalmente o Sr. Valentim Bouças. Com o constrangimento natural de quem narra um episódio de que foi o personagem central, o grande economista brasileiro assim se refere, em seu recente livro, a êsse acontecimento decisivo em nossa história financeira:

"Decretado o "Funding" de 1931, procurou o Govêrno conhecer pormenorizadamente a situação de cada empréstimo externo contraído pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais. Foi impossível, porém, a realização dêsse propósito. Não se achavam arquivados, na repartição encarregada, os contratos dos empréstimos externos federais. Das operações feitas e ainda em circulação estavam colecionados apenas 8 contratos! Os valores reais das remessas eram também ignorados. O Tesouro fazia habitualmente as transferências pelas notas fornecidas pelos próprios agentes dos banqueiros interessados. Não havia contabilidade regular da dívida externa federal. A situação na parte relativa aos Estados e Municípios era semelhante ou mesmo pior".

"Resolveu, então, o Govêrno criar a Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios para facilitar-lhe a resolução dos problemas econômicos e financeiros e atribuiu à Secretaria Técnica do novo órgão a incumbência de promover, no mais curto espaço de tempo, o estudo meticuloso da dívida externa brasileira."

"A Secretaria deu início à sua tarefa colecionando os contratos de todos os empréstimos externos federais, estaduais e municipais".

"A análise dêsses contratos e a do emprêgo do seu produto revelaram fatos que evidenciaram o descaso que alguns administradores votavam à causa pública. Geralmente as condições dos empréstimos efetuados eram onerosíssimos, não só pela taxa de juros; pelo tipo em que eram lançados; pelas comissões distribuídas, como também pela inserção de cláusulas vexatórias. Uma cláusula de um dêsses contratos dava ao banqueiro o direito de, no caso de falta de pagamento dos juros, cobrar, por suas próprias mãos, os impostos, e para êsse fim era a administração obrigada a entregar todos os seus livros de lançamento; em outro, um Estado se obrigou a entregar a determinada firma escolhida pelo banqueiro, parte do produto do empréstimo destinada a certos trabalhos. E era tão idônea aquela firma que faliu e o Estado apesar de ter despendido elevada importância, não poude ver realizados aquêles trabalhos".

— 2.ª edição.
Edições Financeiras S. A. — Rio — 1950.

Sabe-se, todavia, que a formidável obra realizada por aquela Comissão e continuada, depois, pela Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças, foi precedida de um largo trabalho pessoal do Sr. Valentim Bouças. Êsse trabalho de análise e arrumação, de um lado, preparou o terreno para a elaboração dos planos de amortização e resgate de nossa dívida, cuja execução veio restaurar em bases sólidas nosso crédito no exterior; do outro, deu ensejo à reconstituição histórica de tôda a tragetória de nossa dívida externa, tão intimamente ligada às vicissitudes de nossa vida financeira, econômica e política.

E' o relato fiel e sòlidamente documentado de tôda essa tragetória que, numa síntese admirável, o autor agora nos oferece através das quase 400 páginas de seu livro.

Desde o advento de nossa independência política, tôda a vida econômica e financeira do país esteve presa às contingências de nosso crédito no exterior. Contraíram-se empréstimos para rasgar estradas, construir portos e criar riquezas de tôda a sorte. Mas contraía-se também e principalmente para cobrir sucessivos deficits orçamentários e pagar compromissos insolváveis de dívidas anteriores.

Com o primeiro empréstimo externo de 1824, resgatamos a nossa independência política, mas construímos também o elo inicial de cadeia que nos iria acorrentar, durante mais de um século, a uma intolerável dependência econômica e financeira.

Êsse primeiro empréstimo, segundo expressão do Sr. Valentim Bouças, deu início à bola de neve, cujo crescimento sempre progressivo apenas seria interrompido depois do Funding de 1931.

O estudo de cada um dos elos dessa longa cadeia de empréstimos, tendo com o back-ground a própria história econômica e financeira do país, constitui um dos mais preciosos documentários publicados, entre nós, nos últimos anos. Tôdas as etapas da nossa vida administrativa, todos os episódios marcantes de nossa evolução política, todos os atos que imprimiram novos rumos ao nosso desenvolvimento econômica, desfilam pelas páginas dessa "História da Dívida Externa". A análise paciente e o julgamento sereno dos govêrnos e dos fatos do passado constituem uma fonte de ensinamentos, cujo valor precisa ser devidamente encarecido.

Chamando a atenção pública para a importância da obra que o Senhor Valentim Bouças vem de divulgar, cumpre-nos também ressaltar que os ensinamentos oriundos de sua longa experiência no trato dos problemas relacionados com a dívida externa não foram desprezados por nossos homens de govêrno.

Para prová-lo, aí estão os sucessivos planos que vieram por ordem no serviço de amortização e resgate de nossos empréstimos externos e, com o reerguimento do nosso crédito no exterior, restaurar nossa independência financeira.

Em 1934, com a aprovação do chamado esquema Osvaldo Aranha pelo Decreto n. 23.829, de 3 de fevereiro, punha-se fim ao expediente dos "fundings" e reencetava-se o serviço de amortização e juros da dívida federal, estadual e municipal, dentro das possibilidades de nossa balança de pagamentos. Interrompido em 1937, em virtude da precariedade de nossa situação cambial, êsse serviço é retomado em 1940, por fôrça do Decreto-lei n. 2.085, de 8 de março que aprovou um plano provisório, para vigorar durante 4 anos, de pagamento de pelo menos uma parte dos juros de nossos empréstimos, já que não era possível amortizá-los.

Mantinha-se, entretanto, o govêrno no firme propósito de regularizar, definitivamente, o serviço da dívida externa, mantendo-se, para esse fim, em permanente contato com os nossos credores. Interrompidas as negociações com a França e outros países, em virtude de dificuldades oriundas da guerra, prosseguiram os entendimentos com as praças de Londres e Nova Iorque, até que se chegou, afinal, ao têrmo desejado.

No prefácio com que abre a 2.ª edição de seu livro, conta-nos a propósito o Sr. Valentim Bouças:

"Novos entendimentos foram mantidos então com os portadores de títulos e banqueiros inglêses e americanos, por intermédio de seus representantes, fixando-se pelo Decreto-lei 6.019, de 23 de novembro de 1943, um ajuste de caráter definitivo, que consistiu em harmonizar nossa capacidade de pagar com o interêsse de nossos credores, pondo, sobretudo, um paradeiro aos descalabros que sempre nos assoberbaram.

Para demonstrar em linhas gerais os efeitos favoráveis do Decreto-lei n. 6.019, chamado "Plano Sousa Costa", consolidado pelo de n. 6.410, de 19 de abril de 1944, basta referir que, mercê da oferta feita à opção dos portadores, as responsabilidades dos serviços anuais ficaram reduzidos a Libras 23.170.248. Por outro lado, só para o serviço de juros a economia anual mínima prevista pela Execução do Decreto-lei número 6.019, era superior a Libras 7.500.000 em relação às despesas feitas à luz dos contratos de emissão".

Vale ainda a pena reproduzir o resumo feito das responsabilidades assumidas pelo Brasil, em face do referido plano, e que são as seguintes:

"— pagamento anual de juros, amortização e comissões, às taxas convencionadas sôbre os títulos incluídos no Plano "A" e no Plano "B", neste sendo as remessas efetuadas pelo Govêrno Federal sempre que ocorrer o inadimplemento por qualquer Estado ou Município;

— pagamento de uma só vez dos juros vencidos e não pagos até 31 de dezembro de 1943 (atrazados) os quais, pelos planos anteriores, seriam os últimos dos títulos a serem pagos;

— pagamento, também de uma só vez, dos prêmios em dinheiro sôbre os títulos incluídos no Plano "B", como compensação pela redução do capital nominal;

— liquidação imediata, a 12% do valor nominal dos títulos cujos serviços estavam suspensos desde longa data (grau VIII). Estas responsabilidades foram no entanto compensadas largamente pelos benefícios que nos foram assegurados com as seguintes medidas:

— prescrição definitiva de todos os pagamentos de juros vencidos e não reclamados no prazo de 6 anos, que vem permitindo a recuperação de somas bastantes elevadas;

— supressão das cláusulas de garantias dos contratos originais, garantias essas representadas por hiótesas dos bens e rendas públicas da União, Estados e Municípios;

— eliminação da cláusula ouro, gravame que a célebre decisão de 1929, do Tribunal de Haya, no caso de francos ouro, nos faz pezar na lembrança".

A União chamou a si a responsabilidade pelos débitos dos Estados e Municípios, lançando para tal fim o chamado "Empréstimo Interno de Conversão". Os compromissos assumidos vêm sendo regirosamente cumpridos pelo Brasil.

Nos seis ano de vigência do acôrdo definitivo, regulado pelo Decreto-lei n. 6.019, os saldos em circulação de nossa dívida externa experimentaram uma redução substancial de .... £ 72.256.504 e $ 125.743.630.

No conjunto das operações que nos levaram a êsse resultado altamente auspicioso, uma deve ser ressaltada de modo especial por constituir um fato inédito em tôda a história econômica e financeira do país. Refiro-me à liquidação integral de um empréstimo por antecipação, como ocorreu com o "Coffee Realization", durante a gestã do Ministro Correia e Castro.

Essa medida foi possível em razão dos entendimentos realizados junto ao Ministério da Fazenda pela Missão Inglêsa que nos visitou em 1947, quando ficou assentada a utilização dos saldos do Brasil em esterlinos, que se encontravam congelados em Londres desde o período da última guerra, uma parte dos quais foi aplicada na itrantche" em libras do empréstimo, cujo montante nominal em circulação ascendia a £ 2.229.680 em fins de 1948.

A parte em dólares, no valor de .... $ 10.234.200, foi também anunciada para resgate, a partir de 1 de abril de 1949, tendo para êsse efeito, sido entregues pelo representante do Ministro da Fazenda em Nva York os cheques correspondentes àquela importância.

Com a completa liquidação dêsse empréstimo de £ 20.000.00, contraído sob a responsabilidade do Estado de São Paulo, tornou-se possível a liberação de um estoque de 4.500.00 sacas de café, dados em sua garantia, além de se haver desonerado nossa balança de pagamentos de pesados compromissos anuais.

A suspeita, então levantada, de que a liberação dos estoques do D.N.C. iria determinar a queda dos preços do café, com graves prejuízos para a nossa economia, teve, na própria evidência dos fatos, a prova de seu nenhum fundamento. Muito pelo contrário, o que se assistiu foi o início de uma curva de ascenção dos preços de nosso principal produto, num ritmo nunca reproduzido em qualquer outra fase de nossa história.

Falta apenas contar e incinerar os coupons de títulos resgatados dos empréstimos em francos. Para isso, os governos brasileiro e francês combinaram uma forma de resgate, de conformidade, aliás, com um acôrdo que vigorou até 8 de março do corrente ano. Ao que sabemos, 80% dêsses empréstimos já estão resgatados e uma missão especial acaba de partir para a França a fim de completar as medidas tendentes à sua liquidação final.

Cumpre-se, dessa forma, um dos últimos capítulos dessa primeira fase da história da nossa dívida externa.

A bola de neve, iniciada com o primeiro empréstimo de 1824, crescera insessantemente até atingir, em 1931, o máximo de suas proporções. Daí por diante, a bola começa a reduzir-se; tendo-se resgatado, em menos de 20 anos compromissos acumulados durante mais de um século.

Os saldos em circulação dos empréstimos externos da União, Estados e Municípios que, convertidos em libres, atingiam em 1931 a cifra de .... £ 276.984.962, em 1949 já estavam reduzidas apenas £ 11.718.423.

Enquanto, em 1931, o total dos compromissos da União era representado, em cruzeiros, por uma importância equivalente a 10 vêzes o orçamento federal, atualmente êsse total não vai além de 1/5 do orçamento vigente.

Com esta queda verdadeiramente impressionante do pêso de nossos compromissos externos, restauramos o nosso crédito no exterior e, em isso, abrimos horizontes novos e mais largos aos nossos anceios de prgresso.

País novo, com grande massas de riqueza ainda inexploradas, com máltipls e angunstosas problemas à espera de solução, não podemos amarrar o nosso desenvolvimento econômico ao ritimo do crescimento dos nossos recursos normais.

O apêlo ao crédito externo, como aconteceu algumas vêzes no passado, podem ainda vir a transformar-se, no presente ou em futuro próximo, num dínamo propulsor de nossas riquezas.

O medo indiscriminado dos empréstimos tem-nos levado em muitas circunstâncias ao expediente suicida das emissões descontroladas. Não se criam, porém, riquezas fabricando simplesmente dinheiro. As emissões constituem empréstimos compulsórios, cujos en cargos terão que ser cobertos a curto prazo por uma única geração, esvaziando ainda mais a bôlsa do pobre e rompendo o equilíbrio indispensável ao jôgo das fôrças econômicas.

(*) — História da Dívida Externa

O crédito sempre foi e continua a ser um instrumento de progresso. Êle nos permite, muitas vêzes, antecipar o trabalho de várias gerações, realizando obras vultosas e duradouras e criando fontes permanentes de novas riquezas, sem esmagar com os seus encargos uma única geração.

O perigo não está no crédito, e, sim, no seu abuso. Só é lícito sobrecarregar-se as gerações futuras, quando se lhes deixa, em compensação, um patrimônio indestrutível.

Com a liquidação de grande parte dos compromissos do passado, abrimos agora novas pespectivas para futuro do Brasil. Se se tornar necessário, não tenhamos medo de apelar para os capitais acumulados em outros países. Sejamos prudentes e sábios n seu emprêgo e êles se transformarão em alavanca de progresso, criando novas e compensadoras fontes de riquezas.

E' esta a grande lição que retiramos da leitura do excelente livro do Senhor Valentim Bouças. Saibamos aplicá-la e não tenhamos receio do julgameno das gerações vinduraos.

O Sr. Celho Rodrigues — V. Ex.ª acaba de citar o decreto de novembro de 1943, pelo qual chegamos a um entendimento com os nossos credores para redução do valor nominal dos títulos. A transação foi mais ou menos a seguinte: os títulos de mil libras seriam reduzidos para quinhentas libras, mediante o pagameno de cento e setenta e cinco libras. E cada título, o Brasil reduziria trezentos e vinte e cinco libras.. Imagine o nobre orador que depois de termos resgatado desta maneira com os nossos credores, vamos resgatar os títuls ao par!

O SR. VASCONCELOS COSTA — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que se tem credenciado nesta Câmara como estudioso de assuntos de economia e finanças. Realmente, tem havido muito êrro, como afirmei, quando aos nossos compromissos no exterior. Ainda agora V. Ex.ª vê a situação criada pelo atual Ministro da Fazenda, na solução dos nossos compromissos com a Inglaterra, fato que ainda ontem o ilustre clega, com brilho e patriotismo denunciou desta tribuna. Recebo, pois, com grande satisfação o aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Coelho Rodrigues — Permite-me V. Ex.ª outro aparte. Quando o Brasil faz empréstimo, dá comissão. As comissões são até mencionadas e relacionadas no histórico da nossa dívida. Entretanto, quando o Brasil quer amortizar uma dívida, por antecipação de vinte ou trinta anos, não pleteia qualquer redução. E' o cúmulo!

O SR. VASCONCELOS COSTA — Perfeitamente. Aliás, como V. Ex.ª pode apreender de minha oração, necessári é que apeleoms para o capital estrangeiro, desde que êle venha criar riquezas no Brasil, para que a bola de neve criada com o primeiro empréstimo não continue a crescer incessantemente. Esta é a lição. Sem dúvida, precisamos do capital estrangeiro, bem orientado, para o desenvolvimento de nosso país. Registro, com igual satisfação, o novo aparte de V. Ex.ª. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Vasconcelos Costa o Sr. José Augusto; 1.º vice Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. Oswaldo Studart, 2.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Damaso Rocha.

O *Deputado Sr.* DAMASO ROCHA *Profere discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado depois.*

O SR. PRESIDTNTE — Passa-se à segunda parte do expediente.

Tem a palavra o Sr. Pedroso Júnior.

O SR. PEDROSO JUNIOR — Sr. Presidente! Recebi, há dias, de um modesto portador da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na Estação de Canindé, uma denúncia que reputo grave e que mais compromete a situação caótica dos dirigentes da Previdência Social.

Conta-me êsse humilde trabalhador que, enfermando sua espôsa, teve necessidade de interná-la no Hospital de São Fransico, na cidade de Ribeirão Preto o mais próximo do local onde reside, e o fez como associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana. Qual não foi, porém, a sua estranheza quando — ao receber a espôsa a competente alta do médico — para retirá-la do Hospital, lhe foi exigido o pagamento das despesas de internação e operação!

Ora, êsse homem, que, percebendo Cr$ 600,00 por mês paga mensalmente uma quota de contribuição à Caixa de Aposentadoria e Pensões e que, como tal, deveria ter direito a assistência médica, hospitalar e cirúrgica, vê-se em dificuldades para retirar sua espôsa de uma casa de saúde porque não dispõe do dinheiro que lhe é exigido para quitação das despesas de internação.

Por que o Departamento Nacional de Previdência Social entendeu de reduzir a quota destinada à assistência médica e hospitalar das instituições de previdência?

Êste fato profundamente doloroso, faz evocar o libelo constante do relatório do Ministro Oliveira Lima, na qualidade de presidente do Tribunal de Contas.

Diz S. Ex.ª:

"De vez em quando, ecoam fatos impressionantes e revela-se que, neste ou naquele Hospital grandioso, os doentes pedsoleira do majestoso pórtico, ou parturientes, esposas de proletários, não logram outro leite para o parto senão a lage de pedra da rua, na noite chuvosa, muitas vezes."

Êste Sr. Presidente o quadro doloroso que nos oferece a Previdência Social, ao mesmo tempo que vemos estampados, nas fôlhas diárias desta Capital, flagrantes de inaugurações imponentes, pelo Sr. Presidente da República, de hospitais grandiosos, construidos ora pelo Instituto dos Industriários, ora pelo Instituto doc Comerciários, ora pelo Instituto dos Transportes e Cargos.

A realidade — a dolorosa realidade — que a Previdência Social oferece é a que venho de descrever, através de simples narrativas contidas em carta qu erecebi de um humilde portador de uma estação da Companhia Mogiana.

O Sr. Antônio Silva — Ao enumerar os hospitais que tem sido inaugurados pelo Sr. Presidente da República, referiu-se também V. Ex.ª a hospitais para industriários?!

O SR. PEDROSO JUNIOR — Fiz alusão aos flagrantes de inaugurações imponentes dos institutos, e, com referência ao dos industriários, estou com o pensamento fixo na recente inauguração de u mgrupo de casas em que houve oportunidade de se tirarem fotografias de homenagens prestadas ao Sr. Presidente da República e ao ilustrado Presidente do Instituto dos Industriários.

O Sr. Antônio Silva — Perdôe-me V. Ex.ª: há equivoco. Devo declarar que o Instituto dos Industriários jamais cogitou de construir hospitais e, os serviços médicos dos ambulatórios que existem, infelizmente para nós, industriários, deixam muito a desejar.

O SR. PEDROSO JUNIOR — Mas não ignora V. Ex.ª que, a partir de janeiro dêste ano, foram criados 300 lugares de médicos no Instituto dos Industriários.

O Sr. Antonio Silva — Disto também tenho notícia.

O SR. PEDROSO JUNIOR — Assim sendo, verá V. Ex.ª que já é meio caminho andado para mais uma inauguração de outro majestoso hospital, o que nem por isso importará na resolução do problema da assistência de que necessitam os associados dessas instituições.

Sr. Presidente no momento em que faço referência à crítica do Sr. Ministro Oliveira Lima, peço seja transcrito, nos anais da Casa, o que agora vou lêr, de autoria dêsse mesmo ilustr Ministro, ao apreciar as contas do Sr. Presidente da República, no exercício passado.

Afirma S. Ex.ª

"A obra das autarquias em perto de um decênio, ainda se ressente das falhas desultantes da improvisação dos seus primordios. Houve exargero e verdadeiro abuso de direito no uso imoderado da autonomia para-estatal, inebriados alguns administradores pelo poder pessoal de chefes sem contrastes enredados na sedução de velhos maquinadores, lisongeiros, subservientes, mas treinados na arte de multiplicar os pães (sem milagre) por artifícios de muita objetividade. Não se quis compreender que a rejeição à prestação de contas ao alto Tribunal, criado para tal controle, era uma ressalva e uma benéfica coação moral aos auxiliares menos corretos, tornados assim temerosos da possibilidade de um exame "in loco' revelador da fraude porventura oculta."

Quem primeiro se insurgiu contra a competência fiscalizadora e moralizadora, por assim dizer, do Departamento de Previdência Social, da tomada de contas, foi o ex-diretor daquie Departamento. A meu ver, quem maiores malefícios causou às instituições de previdência social do país foi o Sr. Moacir Veloso Cardoso de Oliveira que, ainda agora, vem de regressar de uma longa "tournée" pela Europa, à custa dos cofres das instituições de previdência social.

Vê V. Ex.ª, Sr. Presidente, que, enquanto as instituições de previdências social se opõem ao andamento normal de um projeto que há de elevar os proventos de aposentadoria e pensão, projeto êsse que se encontra no Senado, os dinheiros dessas autarquias não são arrecadados para emprego em fins dignos e justos, mas para essas exibições imponntes de homenagens, inclusive para essas viagens, para essas comodidades de que desfrutam os seus felizardos atuais dirigentes.

Quero, nesta oportunidade, dirigir um apêlo ao Congresso para que repila as insinuações e as falsas informações que lhe vêm sendo prestadas pelo Instituto dos Industriários, ao mesmo tempo que abrevia a aprovação do projeto que aumenta os benefícios de aposentadorias e pensões, já concedidos, pois, assim, estará solucionado o problema da miséria que nos oferece essa legião de necessitados — os associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Penseõs. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. COELHO RODRIGUES — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. COELHO RODRIGUES — (*Para uma questão de ordem*) (*) — Sr. Presidente. É muito comum no estudo dos projetos nas Comissões, solicitarem os relatores informações aos diversos Ministérios. Entretanto, essas informações muitas vêzes não vêm ou demoram muito.

Eu desejaria que a Mesa determinasse prazo razoável para que a demora no recebimento dessas informações não entravassem o serviço das Comissões. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Devo informar a V. Ex.ª que caberá às Comissões marcar os prazos em que os pareceres devam ser dados.

(*) Não foi revisto pelo Orador.

O SR. COELHO RODRIGUES — Há muito projeto encalhado, aguardando informações. Se o govêrno não quizer deixar um projeto ir adiante, trancará as informações e nós ficamos aqui qual peru dentro de uma roda (*Muito bem*).

O SR. DOMINGOS VELASCO (*) — Sr. Presidente, tenho em mãos ofício da Associação Rural do Estado de Goiás, assinado pelo seu Presidente, Engenheiro Câmara Filho, que trata de questão relevante para os interêsses da economia do meu Estado.

Graças aos esforços do Engenheiro Câmara Filho, o Banco do Brasil estendeu a Goiás as suas operações de financiamento do café. Acontece, Sr. Presidente, que essa medida, tomada pelo Banco do Brasil, pràticamente nenhum resultado está obtendo, e por dois motivos principais, alegados pelo Presidente da Associação Rural do Estado de Goiás.

Um dêles se refere ao fato de o Banco do Brasil não possuir, nos 77 municípios do Estado de Goiás, senão cinco Agências, as quais não podem atender, em virtude das enormes distâncias que separam aquêles municípios, aos pedidos de lavradores de outras localidades. Existem, no Estado, como disse, apenas cinco Agências, em Goiânia, Ipameri, Buriti, Alegr., Goiás e Rio Verde.

Nestas condições, os agricultores de outras regiões têm dificuldade em obter financiamento para sua lavoura de café, ou de outras culturas permanentes.

Além do mais, as Agências dispõem de pequeno corpo de funcionários, que têm todo o seu tempo absorvido com os serviços relacionados com as atividades urbanas, notadamente as do comércio e as da indústria. Daí não terem produzido bons resultados as providências tomadas pelo Banco do Brasil com o objetivo de estender o financiamento aos lavradores de café e outros produtos.

Ainda há mais: Goiás é dotado de terras, em certas regiões, adequadas ao plantio do café, e seria interessante mesmo de grande alcance econômico social para o Estado que a modalidade de empréstimo abrangesse, também, os agricultores desejosos de introduzir aquela cultura nas suas propriedades rurais, tendo em vista as extraordinárias condições de solo e de clima que o Estado apresenta ao ciclo vegetativo da rubiácea, bem como o considerável valor comercial alcançado pelo café nos mercados consumidorse dos diversos continentes.

Recentemente estive em nossa terra o Dr. Teófilo de Andrade Lira, Presidente do Bureau Internacional do Café, com séde em Nova York, e S. S. numa conferência proferida em Goiânia, depois de fazer referências especiais às regiões de Mato Grosso, Goiás e da Mata de S. Patrício, declarou que o surpreenderam, profundamente, as admiráveis condições ecológicas de Goiás, que estava destinado a ser um dos maiores produtores mundiais de café.

Assim, atendendo ao apêlo que me fez o Presidente da Associação Rural do Estado de Goiás, o engenheiro Câmara Filho, desta tribuna peço à direção do Banco do Brasil providências no sentido de serem abertas, pelo menos nos municípios de maior produção agrícola, novas Agências daquele estabelecimento de crédito, e, mais, que o financiamento das culturas permanentes — café e outras — seja extensivo aos agricultores que desejam iniciar o plantio do café em nosso Estado.

Êste, Sr. Presidente, o apêlo que transmito, com o maior interêsse, à direção do Banco do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. CAFE' FILHO (*) — Senhor Presidente, certa vez ocupei a tribuna para criticar o Govêrno quanto à desorganização do serviço de recebimento de imigrantes italianos.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Mais tarde, fez-se na Europa campanha publicitária contra o Brasil, baseada no mau tratamento dispensado, dentro de nossas fronteiras, àqueles para aqui trazidos pelo Govêrno. Essa campanha visava favorecer a imigração para outros países da América do Sul.

Agora o jornalista José Leal divulga, pela revista "O Cruzeiro", reportagem, que considero interessante e muito objetiva, sôbre a situação dos colonos italianos, havendo nesse trabalho, inclusive, a manifestação dêsses homens a respeito da maneira pela qual são aqui tratados.

Considero o assunto digno da apreciação de uma das Comissões existentes na Câmara, encarregada de estudar o problema. A ela desejo encaminhar a reportagem a que aludo, como elemento de elucidação da matéria, especialmente porque, como afirmei, está repercutindo no exterior essa campanha que tem por objetivo desviar do Brasil as correntes imigratórias.

Êste um dos assuntos que me trazem à tribuna.

Desejo, agora, tecer ligeiros comentários em tôrno de documento que me veio às mãos, relativo ao critério que o Govêrno segue em relação ao funcionalismo público, face à enxurrada — podemos assim dizer — de pontos facultativos.

Sr. Presidente, sabemos que o Congresso suprimiu vários feriados, sob o fundamento de que precisamos trabalhar mais, em todos os setores de atividade. E o Govêrno, usando de uma faculdade legal, vez por outra, quase que mensalmente, ou mesmo quinzenalmente, vem com o célebre "ponto facultativo". Até aí está tudo muito bem. As coisas marcham satisfatòriamente, não é preciso trabalhar muito, está tudo em ordem, os papéis se acham em dia — e o Govêrno decreta ponto facultativo!...

Acontece, todavia, que disso vem resultando grave injustiça para uma parte dos funcionários públicos, que recebe por dia de trabalho: são os diaristas. Tenho em mãos um Aviso do Ministério da Marinha — Arsenal do Rio de Janeiro — e por êle observo fato que se está repetindo em várias repartições públicas. Este documento alude aos dias da última Semana Santa, nos quais o "ponto" foi considerado facultativo. Êste ano houve uma inovação: foram declarados pontos facultativos não só os dias santificados pela Igreja, como, também, o Sábado de Aleluia.

Veja V. Ex.ª, Sr. Presidente, quanta injustiça! A circular manda equiparar aos domingos êsses dias facultativos! Quer dizer: não há pagamento aos servidores!

Considero isso, repito, uma injustiça, e minha presença na tribuna visa formular apêlo ao govêrno para que, ao decretar o "ponto facultativo", leve-o à conta de sua bôlsa, e não da do pequeno servidor! Não equipare o dia de ponto facultativo ao domingo, com o intuito de fazer economia, porque deve o Govêrno ter em vista o que representa essa diária na casa de um homem pobre, o desequilíbrio que causa a uma família a falta de uma diária!

Que o govêrno não equipare o dia de "ponto facultativo" ao domingo — eis o meu apêlo!

O terceiro assunto de que vou falar, Sr. Presidente, não é muito limpo — é sujo. V. Ex.ª, Sr. Presidente, se espantará ao me ver cuidar de tal causa. Recebi, porém, apêlo de um jornalista — ressalto que nada tenho com a política dêsse Estado — o Pará — e nela não desejo interferir. O apêlo é de um jornalista moço em favor de um jornalista velho. Diz êle, na carta, que o jornalista velho conta mais de 80 anos e, com essa idade, foi coberto de fezes — talvez processo novo para impor silêncio à imprensa!

Trazendo o fato à tribuna da Câmara, fato ocorrido em Belém do Pará, só desejo que o Governador do Estado possa demonstrar, pelos seus representantes, pelos seus órgãos de repressão ao crime, que não teve participação no acontecimento.

Nessa carta do jornalista moço, Sr. Cleo Bernardes, que atua na capital paraense como homem de imprensa e advogado, faz êle um apêlo para que eu proteste da tribuna da Câmara, a fim de que não se cubra de fezes a Imprensa Brasileira — que não se manchou com êsse banho recebido pelo jornalista de 80 anos, mas, ao contrário, continua bem limpa. E, se participação tiveram, no incidente, as autoridades, estas sim, se mancharam com as fezes atiradas ao cidadão de 80 anos! (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. FLORES DA CUNHA (*Para uma questão de ordem*) — Sr. Presidente, quero aproveitar desta hora morna e epicena dos nossos trabalhos para, sem ter outra oportunidade, ler um telegrama que recebi do Prefeito libertador — veja-se bem, não é meu correligionário — de Quaraí, na fronteira do Brasil com a República Oriental do Uruguai, e sôbre êle tecer ligeiros comentários.

Antes, porém, desejo declarar a V. Ex.ª e à Câmara que ontem, em companhia do honrado Sr. Senador Salgado Filho, chefe do Partido Trabalhista Brasileiro, e do Sr. Deputado Bayard Lucas de Lima, membro eminente do P. S. D., estive em conferência com o nóvel Ministro da Agricultura e também honrado Senador, Sr. Novais Filho. A nossa ida àquele Ministério foi para concertar, com o ilustre titular, medidas que viessem suavisar a dolorosa situação dos ruralistas rio-grandenses, assolados pela sêca que dizimou os seus rebanhos.

Acredito, Sr. Presidente, que uma intervenção de três representantes de três partidos diferentes tenha dado cunho de imparcialidade à nossa ação, motivada apenas pelo interêsse de servir aos nossos concidadãos.

O Sr. Bayard Lima — Aliás, esta tem sido a orientação da representação do Rio Grande do Sul, de todos os partidos que a integram.

O SR. FLORES DA CUNHA — Acredito, Sr. Presidente, que as providências que vão ser tomadas, ou que já terão sido tomadas, como é de esperar-se pelo Sr. Novais Filho, sirvam para beneficiar, em *pars minima* embora os flagelados da zona pastoril do Rio Grande do Sul.

Mas o telegrama que recebi do Prefeito libertador de Quaraí refere que a República Oriental do Uruguai foi, antes de nós, atingida pela grande estiagem que calcinou os campos e enfraqueceu se não matou, os rebanhos na zona das nossas lindes internacionais. E' de velho costume, que vem do Império permitir que nas zonas assoladas de um e outro lado do rio Quaraí, como do rio Uruguai, que demarcam nossos limites com a Argentina e com a República Oriental do Uruguai, encontrando-se na Barra do Quaraí de onde, olhando, se vêm os três países; é costume permitir que fazendeiros do Uruguai tragam seus gados para território brasileiro a fim de salvá-los, onde êles vêm encontrar pastagens ainda verdejantes e abundância de água, o mesmo ocorrendo, quando a estiagem se dá ao nosso lado e mrelação ao Uruguai. Nessas condições fora mtrazidos para o Brasil gados uruguáios, que buscaram salvação em nosso território Agora, porém, quando se tratava do retôrno dêsses gados ao Uruguai, as autoridades fiscais de Alegrete e de Santa Maria vêm à fronteira e tentam apreender êsses gados, para cobrança de impostos.

Foi essa a reclamação que ôntem fiz ao Sr. Ministro da Agricultura, para que intervenha junto do Ministério da Fazenda, a fim de sustar essa medida vexatória e impatriótica.

Podia eu, Sr. Presidente, ter dirigido minha reclamação ao próprio Ministro da Fazenda, com quem mantenho relações de cordialidade pessoal. Entretanto, não o fiz, porque nestes dias amargurados que S. Ex.ª está vivendo, não quis aumentar-lhe a angústia e o tormento que possìvelmente vai no seu espírito. Assim, dirige-me ao Sr. Novais Filho, pois que, partindo de seu Ministério, as providências seriam mais urgentes e praticáveis.

Sr. Presidente, vou lêr o telegrama que me enviou o ilustre Prefeito de Quaraí, Sr. Bernardo Simões Fernandes, que não é meu correligionário, pois pertente ao Partido Libertador, mas é moço de altas qualidades morais e pessoais.

O telegrama é o seguinte:

> Devido longa estiagem alguns criadores uruguáios se socorrem campos grossos dêste Município para onde trouxeram lotes gados pt a fim evitar consequências que agora surgem cêrca dois mêses telegrafei gal Dutra solicitando lhe se dignasse determinar autoridade competente permitissem entrada êsses animais mediante têrmo compromissos retorno e livre taxas impostos pt em resposta Sr. Presidente República informou me havia se dirigido Banco Brasil para devidos fins o que suponho equívoco pt agora elementos fisco procedentes Alegrete e Semaria estão aprendendo êsses gados pt apelo ilustre amigo urgentes providências sentido sejam sustadas essas apreensões afim evitar demos mais tristes atestado falta solidariedade humana nossos irmão e amigos uruguáios que trouxeram gados apenas pastorio sem intensão lesar fisco tendo mesmo alguns já retornado país origem pt agradeceria notícias respeito meu apelo que é também nosso amigo quaraiense Bernardo Simões Fernandes Prefeito Municipal.

Sr. Presidente, acredito que as providências que solicito sejam adotadas e que os fazendeiros uruguaios não voltem a passar pelo vexame de ver seu gado apreendido para pagamento de impôsto, quando o lógico seria exigir-lhes a assinatura de têrmo na mesa da Renda Federal de Quaraí e verificar-se se efetivamente o gado tinha regressado ao país de origem.

Agora, outro assunto, para seguir na esteira do ilustre e brilantes Deputado Café Filho, que pediu a palavra pela ordem e tratou de três questões. E desta vez é para antecipar minhas congratulações ao ilustre e laborioso Deputado Costa Neto que, ontem em conferência com o Sr. Presidente da República — da qual dentro de momentos, parece, dar conhecimento à Câmara — meteu uma lança em Africa conseguindo que os rizicultores não mais se vejam explorados pelos intermediários.

O Chefe do Govêrno determinou medidas no sentido de que sejam defendidos os produtores de arroz no Brasil mantendo aquêles preços que não prejudicam ao produtor, o eterno carneiro do batalhão o explorado, o espoliado no suor do seu rosto e no produto do seu trabalho.

Ao Sr. Deputado Costa Neto as minhas congratulações, porque o nosso papel aqui é fazer menos política partidária e mais política no grande e alto sentido. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. ACURCIO TORRES (*) — Sr. Presidente! Como líder de partido, queria que V. ex.ª me desse a palavra, mas para que eu a cedesse ao ilustre e eminente Deputado Costa Neto, a fim de que S. Ex.ª faça uma comunicação à Casa, da mais alta importância e do mais elevado interêsse nacional. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE — Nos têrmos do pedido do líder da maioria, dou a palavra ao Sr. Deputado Costa Neto.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. COSTA NETO — (*Para uma comunicação*) — Sr. Presidente! Cumpre-me, inicialmente, agradecer aos nobres Deputados Flores da Cunha e Acurcio Torres as duas iniciativas que tomaram: ao primeiro, pela referência que fez à minha pessoa, atribuindo-me um trabalho que na realidade devemos exclusivamente ao esfôrço de eminentes colegas de algumas bancadas; ao nobre Deputado Acurcio Torres, o fato de me proporcionar oportunidade de prestar uma declaração que, sem dúvida alguma, S. Ex.ª poderia fazer desta tribuna, com mais autoridade brilhantismo.

Trata-se do seguinte, Sr. Presidente. V. Ex.ª deve recordar-se de que há cerca de cinqüenta dias assomei a esta tribuna para dar conhecimento à Casa e à Nação de medida importante que o Govêrno Federal tinha tomado, a fim de amparar os produtores agrícolas, especialmente os produtores de arroz, cuja safra, como é sabido, excede, êste ano, a tôdas as expectativas.

Naquela oportunidade, atendendo às justas reclamações de diversas associações de classe e das interessadas de todo o Brasil, especialmente dos Estados de Minas Gerais, de Goiás, do Paraná, de São Paulo, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, o Sr. Presidente da República autorizou a exportação do excedente da safra de arroz.

Esta primeira providência, que tôda a Câmara aplaudiu, causou magnífica impressão no interior do país e foi levar a alegria a todos quantos labutam na terra, explorando aquele gênero de cultura. A primeira conseqüência natural foi a firmeza dos preços.

Lembro-me de que naquela ocasião o nobre Deputado Eduardo Duvivier, que, neste momento, está prestando uma atenção tôda especial ao meu discurso, asseverou que aquela providência não seria suficiente para o amparo ao produtor e enumerou algumas outras tambem indispensáveis.

Na realidade, Sr. Presidente, tive oportunidade de conversar longamente sôbre o assunto com os interessados, com vários colegas de diversas bancadas desta Casa e com alguns técnicos que, no Estado de São Paulo, há muitos anos se dedicam ao estudo da matéria e destes recebia um memorial em que resumem tôdas as providências indispensáveis à sustentação dos preços daquele produto ainda em mãos do produtor.

Essas medidas eram as seguintes:

"a) a liberação da exportação dos excedentes de milho;

b) inclusão do arroz, do milho e do feijão na lista dos produtos suscetíveis de acôrdos de compensação;

c) fomentação de tratados comerciais com países que estejam dispostos a adquirir cereais brasileiros;

d) elevação das bases dos preços mínimos oficiais para o arroz e o milho (os do feijão são satisfatórios);

e) entrada imediatamente no mercado para financiar e comprar cereais, por intermédio do Banco do Brasil e da Comissão de Financiamento, do Ministério da Fazenda, ou, se preciso, de organização particular;

f) aumento do prazo do financiamento do arroz em casca para facilitar a garantia dos preços mínimos a êsse cereal;

g) ampliação dos recursos à disposição da Comissão de Financiamento, para operar no mercado;

h) consecução no Banco do Brasil, de prorrogação dos prazos de vencimentos dos empréstimos de entre-safra, para custeio da produção, a fim de dar mais folga aos lavradores para vender as colheitas;

i) estudo de um plano amplo de fomento da produção de cereais e garantia de preços, que impeça

no futuro as crises repetidads no mercado, pois não só no Rio Grande como em São Paulo e mesmo em outros Estados o arroz e o milho já são objetos de cultura especializadas e bem organizadas, que não podem consolidar-se sob um sistema de comercialização obsoleto como o atual.

Como os órgãos da nossa administração, encarregados de executar essas providências, estivessem encontrando certas dificuldades para pôr em execução todas as medidas aconselháveis os preços, que tinham alcançado um quantum compensado, voltaram novamente a baixar, verificando-se, mesmo, um grande desanimo entre os produtores de certas zonas do país.

O Sr. Melo Braga — Penso que, quanto ao arroz, não houve redução do preço, em face da oferta feita pela zona de influência da libra, porque ela oferecera pouco menos de três libras por saca. Mas em virtude da depreciação da libra é que houve essa redução de preço, o que impossibilitou fôsse adquirido o nosso produto com a compensação devida ao agricultor.

O Sr. Costa Neto — E' uma das singularidades da questão. Trabalhamos para a liberação da exportação e conseguimos alcançá-la. Mas os preços que o nosso produto deveria proporcionar, nos mercados internacionais, não poderiam ter imediata reação no mercado uma vez que a exportação só poderia ser feita paulatinamente e com grande cautela. Quando a reação se fizesse sentir nos mercados internos, já êsse produto se encontraria em mãos do intermediário e não mais em poder do produtor.

Foi precisamente por isto, Sr. Presidente, que aquelas associações de classes, fazendo côro com os interessados, começaram a dirigir suas reclamações aos seus representantes na Câmara dos Deputados. Em face da premência da solução, resolveram alguns dos Srs. representantes, ontem, constituir uma comissão de Deputados para se entender diretamente com o Sr. Presidente da República e solicitar de S. Exª. uma solução imediata para o assunto.

Realmente, estivemos, ontem, às 15,30, em conferência com o Chefe da Nação. Essa comissão foi composta dos nobres Deputados Wellington Brandão e Vasconcelos Costa, de Minas Gerais; Domingos Velasco, de Goiás; Gomy Junior, do Paraná; Manoel Duarte, do Rio Grande do Sul.

Representava eu, juntamente com o nobre Deputado José Carlos Pereira, o Estado de São Paulo. No momento de organizar a Comissão deveríamos ter incluido o Estado de S. Catarina. Por inadvertência minha, entretanto, e, também, pelo fato de não se achar na hora, na Casa, o nobre Deputado Rogério Vieira, a nossa Comissão não teve a honra de contar com a companhia daquele ilustre colega, mas posso informar que ele também está se empenhando pelos interêsses do seu Estado que estão em consonância com os nossos.

Organizada esta Comissão, sem demoradas consultas, em virtude da urgência e da importância do caso, dirigimo-nos, então, ao Sr. Presidente da República e lhe fizemos exposição detalhada do assunto. Apercebendo-se imediatamente S. Ex.ª da necessidade de resolver imediatamente o caso, se convocou para hoje, às dez horas, uma reunião à qual deviam estar presentes o Sr. Ministro da Fazenda, o Sr. Presidente do Banco do Brasil e o Sr. Diretor da Carteira de Importação e Exportação, devendo a Comissão Parlamentar, que então se entendia com S. Ex.ª, designar um representante para expor novamente a essas autoridades a situação do nosso produto, tendo a escolha recaído em mente pessoa e na do nobre deputado Wellington Brandão.

Realmente, hoje, pela manhã comparecemos de novo ao gabinete do Sr. Presidente da República e, ali, depois de feita outra exposição sôbre a matéria e de ouvidas aquelas altas autoridades, S. Ex.ª tomou as duas determinações que neste momento tenho a satisfação de comunicar a V. Ex.ª, Sr. Presidente, à Casa e aos Estados interessados: em primeiro lugar, S. Ex.ª deliberou que se concedesse, além da exportação simples já existente, há cinquenta dias a licença de exportação compensada para uma parte do excesso da produção de arroz, compensação esta que deve ser feita com produtos indispensáveis à economia nacional; em segundo lugar, a entrada imediata do Govêrno no mercado de arroz em casca, ainda em mãos dos produtores de modo a lhes proporcionar um lucro razoável. Serão também tomadas medidas para evitar que o consumidor seja prejudicado.

As duas deliberações tomadas naquele momento pelo benemérito Chefe da Nação deverão entrar em execução em espaço inferior a dez dias, segundo promessa formalmente feita pelo Sr. Ministro da Fazenda, ali presente, o qual acrescentou que a Comissão de Financiamento do Ministério da Fazenda já se achava devidamente habilitada a entrar no mercado de arroz em casca, para proporcionar aos nossos produtores estas vantagens, que se se revertem, diretamente alguns casos, e indiretamente em outros em favor da própria economia nacional.

Sr. Presidente, tenho necessidade, no momento, de examinar uma outra face desta questão, para fazer sentir minha estranheza e até minha apreensão, quando vejo alguns órgãos autorizados da opinião pública do Distrito Federal manifestarem seu temor a respeito das providências que estavam sendo solicitadas ao Govêrno. Temem, indevidamente, estes jornais cariocas, que os preços venham a subir, no consumo das grandes cidades, em consequência daquela intervenção do govêrno.

Desejava focalizar, especialmente, um artigo há poucos dias publicado no "Jornal do Brasil", o qual sobremaneira me surpreendeu. Dizia o jornalista o seguinte:

"Não temos o menor indício, aliás a menor prova de que exista tanta abundância, particularmente do período da entresafra, que se torna necessário descongestionar o mercado em tempo oportuno para preparar a distribuição regular das próximas futuras colheitas..."

É evidente que êsse digno articulista não se aprofundou no assunto; não chegou mesmo a consultar o General Anápio Gomes, distinto diretor da Carteira de Exportação e Importação, com que tenho conferenciado sôbre o assunto, e que o conhece em seus mínimos detalhes. Aquele alto funcionário fornecerá a cifra exata dos excedentes das safras a qualquer jornalista, até mesmo por telefone.

Não disponho agora dos dados exatos para dizer qual ap rodução de arroz ou Estado diretamente interessado; mas encontra-se, neste ato na minhaf rente, dando a honra da sua atenção o nobre Deputado Wellington Brandão que, além de técnico na matéria, teve hoje, na conferência que mantivemos com o Sr. Presidente da República, ocasião de enumerá-los de memória, com a maior precisão, atendendo a uma interpretação do Sr. Ministro da Fazenda. S. Excelência poderia auxiliar-me, dizendo, nomomento, qual o estado estatistico da produção de arroz no Brasil.

O Sr. Wellington Brandão — Para mim será uma honra, como foi hoje, na reunião a que se refere V. Excelência, repetir que, mesmo dentro das deficiências de nossa supervisão censitária, é perfeitamente conhecida a situação da superprodução cerealífera do País, sobretudo do arroz. Os dados atuais se baseiam principalmente nos elementos da safra passada. No que toca ao arroz, há uma verdadeira trilogia rizícola: S. Paulo, Minas, Rio Grande. Este ano, de acôrdo com os elementos censitivos, colhidos das declarações perante as Agências do I.B.G.E., no interior, e divulgados pelas Secretarias a dêsses Estados, ap rodução é grande. Minas conta com uma safra nunca inferior a cincomilhões de sacas; São Paulo tem-na estimada pela própria Secretaria da Agricultura e do Serviço de Produção e Estatística, em vinte milhões; o Rio Grande, na pior das hipóteses, não concorre com safra menor a treze ou quinze milhões de sacas. V. Ex.ª e a Câmara também não ignoram que o Paraná é grande produtor de arroz, assim como Santa Catarina te maumentado sensivelmente sua cultura. No Norte, o Maranhão se tornou um dos pioneiros da indústria rizícola. Posso afirmar à Nação, baseado nesses elementos, que já é maior a cinqüenta milhões de sacas a colheita de arroz na presente safra. Rematando, o Brasil não precisa dêsses cinqüenta milhões. Basta 2/3 de arroz beneficiado. Nosso País não carece de mais de vinte milhões de sacas para sua subsistência tranquila, durante um ano ou ano e meio.

E' medida benemérita a liberação dos execedentes. E como V. Ex.ª salientou com muita propriedade, caberá agora ao Govêrno a defesa do consumidor contra a ganância do intermediário.

O Sr. Domingos Velasco — O nobre orador há de permitir-me uma interrupção: o preclaro Deputado Wellington Brandão não computou a produção gaiana.

O Sr. Wellington Brandão — O ilustre colega Domingos Velasco há de me perdoar larpso tão lamentável e levá-lo à conta da precipitação com que enunciei o aparte: Goiás é hoje uma das potências risicola do Brasil e deve entrar com um contingente mínimo de 5 milhões de sacas, quando, há dois anos, a safra era de 2 milhões e 250 mil sacas.

O Sr. Domingos Velasco — Essa a informação que desejava dar ao nobre orador: a produção goiana do ano passado foi de 4 milhões de sacas e a atual está estimada em pelo menos 5 milhões.

O SR. COSTA NETO — Agradeço a colaboração dos nobres colegas, os quais confirmam precisamente o que acabava de dizer. Terei tranquilisado os diversos jarnalistas cariocas com estas onformações?

A Câmara toma conhecimento das estatísticas em relação ao Brasil todo. Quanto ao Estado de São Paulo, 30 dias antes de ter sido publicado o referido artigo, em que se dizia não ser ainda conhecido o excesso da produção de cereais, a secretaria da Agricultura daquele Estado expedida um comunicado informando que o excedente da safra exportável pelo pôrto de Santos estava avaliada em .... 2.260.00 sacas.

O Sr. Vasconcelos Costa — Corroborando as palavras do colega Deputado Wellington Brandão, devo dizer ao nobre orador que essas notícias causarão a melhor impressão possível no Triângulo Mineiro, uma das regiões de Minas de maior expressão rizícola no Brasil. Está, pois V. Ex.ª de parabém pelas providências que conseguiu obter do benemérito Presidente da República e do Banco do Brasil sôbre êsse problema importante para a economia do país.

O SR. COSTA NETO — Agradeço, sensibilizado, o aparte do nobre colega que, juntamente com tantos outros colaboraram para a consecução dêste resultado, acrescentando, porém, que os dois maiores triunfadores são realmente os produtores brasileiros e o Sr. Presidente da República.

O Sr. Bayard de Lima — Ouso interromper o brilhante discuso de Vossa Ex.ª apesar de haver reservado o meu aparte para o final, visto como desejava ouvir tôda a notável digressão que realiza em tôrno de um dos elementos essenciais da nossa economia — a cultura rizícola no Brasil. Na qualidade de representante do Rio Grande do Sul, entretanto, e principalmente de grande zona rizícola do Estado, não quero deixar de encarar, no momento, o gesto que vem de ter o Sr. Presidente da República, inegàvelmente de grande reflexo na vida econômica de minha terra, como não quero deixar de prestar minhas homenagens à iniciativa do ilustre representante de São Paulo e de outros colegas, defensores dos plantadores de arroz, talvez no Brasil o que mais necessite do amparo dos poderes públicos, sendo ademais — pode-se dizer — a mais perigosa. Em verdade, o plantador de arroz não está sob o amparo das grandes obras de açudagem, que tornam essa agricultura menos perigosa. Ele sofre as flutuações dos preços, dos combustíveis, da maquinaria e, mais do que isso, empregando dinheiro imensamente caro. Ora, um agricultor que está ao desamparo dêsses elementos essenciais, plantando rotineiramente, não pode dispensar o auxílio do Govêrno. E' preciso que a administração federal interfira no sentido de que o agricultor possa estabilizar o preço do produto de sua lavoura, como também no sentido de facultar os elementos indispensáveis, a fim de que essa lavoura seja atualizada, no país. Devemos plantar com açudagem, porque a cultura do arroz feita com lubrificante torna caríssima a produção. Agradeço ao nobre orador Deputado Costa Neto ter-me concedido o aparte e, em nome do Rio Grande do Sul agradeço ao Sr. Presidente da República essa medida que, mais uma vez,v em pôr em destaque a brilhante ação do ilustre representante do Estado de São Paulo.

O Sr. Welington Brandão — Pedindo permissão ao nobre orador para completar meu aparte, desejo encarar, sobretudo, a atuação de S. Excelência. Não se trata de lisonja, pois que S. Ex.ª, nesta campanha, foi condutor à altura das necessidades, geralmente relegadas, dessa mesma lavoura rizícola. Trata-se de lavoura que o consumidor não conhece, quando supõe que o produtor deseja preços altor para que o consumidor compre, também, em base alta. Desejo apenas salientar, perante a Casa e a Nação que, neste momento, V. Excelência, Sr. Deputado Costa Neto, foi chefe à altura do movimento. São Paulo e o Brasil lhe devem êsses serviços imorredouros (*Muito bem. Palmas*).

O SR. COSTA NETO — Agradeço profundamente sensibilizado as palavras com que os nobres Deputados Bayard Lima e Wellington Brandão acabam de pôr em destaque a minha pessoa, num trabalho que pertence realmente a todos e no qual eu me limitei a reproduzir os ensinamentos que os meus nobres colegas me proporcionaram eventualmente, em assunto que não é da minha especialidade.

Devo ademais disso explicar a Vossa Ex.ª, Sr. Presidente, e à Casa, que só foi possível o que realmente conseguimos, devido a dois fatos principais: em primeiro lugar, devido ao conhecimento profundo que os colegas que me acompanharam ao Gabinete do Sr. Presidente da República têm do problema.

V. Ex.ª sabe que sou modesto jurista e não agricultor. Comecei a tomar conhecimento da questão depois das numerosas reclamações que me vieram do interior do país. Devo aos nossos colegas a elucidação de detalhes que desconhecia.

O Sr. Vasconcelos Costa — E' bondade de V. Ex.ª

O SR. COSTA NETO — Ainda hoje, na conferência que mantivemos com o ilustre Chefe da Nação, eu não estava habilitado a fornecer certas e determinadas informações. Foi preciso que o concurso do nobre colega Wellington Brandão aplainasse certas dificuldades que só um profundo conhecedor da matéria como é Sua Ex.ª poderia afastar.

Em segundo lugar, devemos essa solução ao fato de ter o Sr. Presidente da República compreendido que era necessário agir imediatamente. S. Ex.ª tinha bem presente que o problema deveria ser resolvido mais cedo ou mais tarde, mas a solução, se tardasse, iria encontrar o produto em mãos dos intermediários, não podendo, portanto, os produtores auferir as vantagens correspondentes. Compreendeu o benemérito Chefe da Nação que se tornava indispensável amparar o produtor porque é êste que aplica todo o seu cabedal diretamente na própria terra tornando-a produtiva e criando assim a riqueza nacional.

O Sr. Vasconcelos Costa — O assunto já foi devidamente estudado, perante o Sr. Presidente da República, pelos órgãos técnicos do Banco do Brasil e do Ministério da Fazenda. Entretanto, para que possa desviar o lucro excessivo das mãos do especulador, que está a olhar para a solução do problema, lembraria a V. Ex.ª que o Govêrno procurasse, como foi feito na República Argentina, efetuar a aquisição do excedente do arroz, para fazer exportação direta. Com essa medida, V. Ex.ª poderá observar que seria muito mais garantida a situação do lavrador.

O SR. COSTA NETO — Devo informar ao nobre Deputado que, indiretamente é precisamente isto o que vai ocorrer. Tendo conhecimento de que o excedente de nossa safra de arroz poderá ser colocado, oportunamente, em diversos mercados internacionais, mas devendo considerar que esta solução não pode ser dada imediatamente, pois poderia produzir depressão dos preços, o Govêrno pretende efetuar essa exportação em condições de evitar aquêle mal. Mas a intervenção no mercado do arroz em casca, isto é, enquanto estiver em mãos do produtor, se vai fazer imediatamente com a finalidade de proporcionar um pequeno lucro ao produtor. Quanto aos detalhes, inclusive preços, êles vão ser assentados imediatamente, mas não poderão ser uniformes paraa todo o país, devido à própria falta de homogeneidade no custo da produção o essencial é que o lavrador tenha um lucro razoável e seja estimulado nas suas atividades.

O Sr. Vasconcelos Costa — E' necessário, entretanto, que esta redução não seja feita como das vêzes anteriores, porque o que se verificou foi que a exportação do arroz no Brasil ficou justamente nas mãos dos exploradores, dos intermediários, que ficaram naturalmente a explorar a situação dos lavradores.

O SR. COSTA NETO — O que hoje precisamente se resolveu é que a proteção seja dispensada ao lavrador.

O Sr. Eduardo Duvivier — Peço ao nobre orador licença para êste aparte, formar ao nobre Deputado que, imeapenas porque o meu nome foi aqui generosamente citado por V. Ex.ª...

O SR. COSTA NETO — Com muita justiça.

O Sr. Eduardo Duvivier — ... lembrando o aparte que dei no sentido de se apressarem medidas de proteção à nossa lavoura rizícola e cerealífera, a fim de evitar que caisse nas mãos dos intermédiários. E', portanto, para mim agora, um dever congratular-me com V. Ex.ª pela sua brilhante atuação. E já que a generosidade de Vossa Excelência me concedeu êste aparte, eu me permitiria acentuar o combate que se faz, a campanha que se esboça, contra a defesa dos preços dos nossos produtos rurais. Um Govêrno, um economista, não pode ser um imediatista, nem pode ser unilateral. O preço baixo de um produto só pode significar uma alta e uma escassez próxima. O justo preço não sobrecarrega o consumidor, porque êle mantém a economia rural, e assim sucedendo melhora o nível aquisitivo do homem do campo, permitindo a êste comprar os produtos da indústria e ao comércio movimentar êstes produtos. Assim, também, as atividades rurais lucrariam com esta circulação de bens. Portanto a política que agora se inaugura — e digo agora se inaugura porque nós a fizemos em relação ao café e esporàdicamente em relação ao açucar — esta política que agora se inaugura em relação aos produtos rurais, deve ser seguida porque a lavoura bem o merece. Deve-se, portanto, chamar a atenção do país para esta circunstância: que os preços justos não prejudicam o consumidor, antes, os protegem também.

O SR. COSTA NETO — Eu recebo o aparte de V. Ex.ª que é sumamente esclarecedor, com a mais viva satisfação porque, apezar de representante pelo Estado do Rio de Janeiro, reside V. Ex.ª no Distrito Federal; e acaba de dar aos jornais cariocas que se antepunham às medidas ora tomadas pelo Govêrno, a resposta mais adequada.

O nosso país já se encontra suficientemente emancipado, sob o ponto de vista econômico, para não considerar as exportações dos seus produtos como uma ameaça à vida de suas populações.

Ainda há poucos dias, o Sr. Francisco Malta Cardoso no relatório apresentado como Presidente da Sociedade Rural Brasileira, a assembléia realizada a 23 de março último, no Estado de São Paulo, dizia êle o seguinte:

"O momento internacional é propício para a transformação de nossa economia cerealífera em economia de exportação. Esta solução viria reforçar a posição cambial do país que não poderá repousar para sempre e quasi exclusivamente sôbre as letras de exportação do café. E a animação decorrente de tais negócios, aumentará espantosamente não as "sobras" para a exportação mas, como acontece com o café, para o próprio consumo interno".

Enquanto algumas fôlhas procuravam convencer o Govêrno de que não deveria amparar a produção; nos Estados, outros o combatiam por ter abandonado o agricultor.

Em certas zonas chegavam a distribuir boletins alegando que o Govêrno defendia os latifundiários, porque eram ricos e poderiam esperar a alta dos preços.

Ora, uma das maiores injustiças, que se podem fazer ao Estado de São Paulo, é a de chamá-lo de latifundiário. Tenho em mãos estatísticas, demonstrando que a propriedade rural, ali, está admiràvelmente subdividida. Existem cento e quinze mil propriedades de menos de 5 alqueires; setenta mil de menos de 10 e mais de 5 alqueires; cinqüenta mil de mais de 10 e menos de 25 alqueires; vinte e cinco mil de menos de 50 e mais de 25 alqueires; vinte mil de menos de 200 e mais de 50 alqueires; quatro mil apenas de mais de 200 alqueires e de menos de 500.

Existem em São Paulo sòmente mil e quinhentas propriedades de área maior de 500 alqueires. E todos sabemos, inclusive os invernistas representantes da Nação nesta Casa, que não se podem fazer invernadas com menos de 500 alqueires. Essas propriedades com mais de 500 alqueires são, pois, empregadas principalmente em invernadas.

O Sr. Eduardo Duvivier — Permite-me V. Ex.ª novo aparte?

O SR. COSTA NETO — Com muito prazer.

O Sr. Eduardo Duvivier — O Brasil nunca será um país de latifundios, por muito paradoxal que pareça essa declaração. E não o será, porque a sua porção de terras boas, de terras aráveis, é relativamente diminuta. Por isso, notamos grande diferença de um para outro Estado, e às vêzes dentro do mesmo Estado, entre as propriedades muito pequenas e as que parecem muito grandes. E' fora de dúvida, como V. Ex.ª acentuou, que as invernadas não podem ter menos de 500 alqueires; a verdade, porém, é que o Brasil tem, em grande parte, terras pobres. Essas é que constituem o latifundio. As grandes extensões, que comportam apenas uma cabeça de gado por alqueire, às vêzes menos, impõem-se, enquanto a ciência não encontrar o meio de dar a essas terras uma produtividade que, naturalmente, não têm. Por isso, afirmo a V. Ex.ª: o Brasil não pode ser um país latifundiário; mais do que ao latifundiário, o Brasil tem de recear o minifundio. Este, já aflige a região colonial do Rio Grande do Sul, o Vale do Itajaí, em Santa Catarina, e várias zonas de São Paulo. O brasileiro é trabalhador, utiliza suas terras, mas não pode fazer da terra ruim um campo de cultura.

O SR. COSTA NETO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que ilustra, sobremaneira, meu discurso. O nobre Deputado Duvivier respondeu com os argumentos adequados a todos os que injustamente acusam o homem.

Vou concluir, Sr. Presidente. Antes, porém, desejava me congratular com o benemérito Chefe da Nação não sòmente pelo fato de ter solucionado o caso, que estava interessando a uma fração importantíssima da economia nacional, como, principalmente, pela rapidez com que o resolveu.

V. Ex.ª, Sr. Presidente, não deve ignorar que o Govêrno proporciona quase sempre, as soluções mais justas. Entretanto, muitas vêzes, quando essas soluções entram em execução já os benefícios não vão amparar aquêles que merecem. Cumpre-me comunicar também que, hoje mesmo, em presença do Chefe da Nação, no fim da nossa conferência, o Senhor Guilherme da Silveira, Ministro da Fazenda, autorizou-me a informar à Câmara que antes de dez dias já estarão sendo executadas as providências determinadas pelo Sr. Presidente da República, e o General Anápio Gomes, Diretor da Carteira de Exportação e Importação informou-nos que as autorizações para a exportação compensada entrarão em vigor em menos de uma semana.

O Sr. Melo Braga — Permita-me o nobre Deputado um aparte. Como V. Ex.ª não deve ignorar, a Câmara votou, no ano passado, uma lei que foi sancionada em fevereiro e recebeu o n.º 615. Por ela, o Poder Executivo estava autorizado a abrir o crédito de 500 milhões de cruzeiros para promover o financiamento de uma série de produtos da nossa lavoura. Pela mesma lei, era fixado o preço mínimo para a safra de 49, ficando o Govêrno com poderes e atribuições para estabelecer o das safras de 50 e 51. Pela exposição de V. Ex.ª, ouvida por tôda a Casa com interêsse e simpatia, é de se esperar que o Sr. Presidente da República, aproveitando o momento em que vai dar instruções para o financiamento do arroz, estenda êsse financiamento ao milho e ao feijão. Tais produtos vão ter uma safra astronômica, principalmente o milho do Paraná, que vai atingir a uma colheita mínima de 20 milhões de sacas.

O SR. COSTA NETO — Estou certo de que o Sr. Presidente da República ouvirá e atenderá ao apelo que acaba de ser feito pelo nobre Deputado, como ouviu atendeu aqueles que ontem e hoje lhe foram transmitidos por uma parte da Representação da Nação. Êste grande serviço ficará indelevelmente inscrito na sua vida pública. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Vai-se passar à Ordem do Dia. (*Pausa*).

Comparecem mais os Srs.:

Martiniano Araújo.

Amazonas:

Carvalho Leal.
Manoel Anunciação
Mourão Vieira.
Paulo Bentes.
Pereira da Silva.

Pará:

Agostinho Monteiro.
Deodoro de Mendonça.
Duarte de Oliveira.
João Botelho.
Lameira Bitencourt.
Rocha Ribas.

Maranhão:

Afonso Matos.
Alarico Pacheco.
Antenor Bogeia.
Crepory Franco.
Elizabetho Carvalho.
Freitas Diniz.
Lino Machado.
Luis Carvalho.
Odilon Soares.

Piauí:

Adelmar Rocha.
Antônio Correia.
Aréa Leão.
José Cândido.
Renault Leite.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:

Beni Carvalho.
Edgard de Arruda.
Fernandes Teles.
Humberto Moura.
José Borba.
Moreira da Rocha.

Rio Grande do Norte:

Aluisio Alves.
Gil Soares.

Paraíba:

Ernani Satyro.
Fernando Nóbrega.
Janduí Carneiro.
José Joffily.
Samuel Duarte.

Pernambuco:

Arruda Câmara.
Edgar Fernandes.
Ferreira Lima.
Gilberto Freyre.
Jarbas Maranhão.
José Maciel.
Lima Cavalcanti.
Ulysses Lins.

Alagoas:

Freitas Cavalcanti.
José Maria.
Mário Gomes.
Medeiros Neto.
Rui Palmeira.

Sergipe:

Carlos Valdemar.
Diniz Gonçalves.
Leandro Maciel.

Bahia:

Aliomar Baleeiro.
Aluísio de Castro.
Altamirando Requião.
Frois da Mota.
João Mangabeira.
João Mendes.
José Jatobá.
Juraci Magalhães.
Manoel Novais.
Teodulo Albuquerque.

Espírito Santo:

Alvaro Castelo.
Carlos Medeiros.
Eurico Sales.
Vieira de Resende.

Distrito Federal:

Antônio Silva.
Baeta Neves.
Benício Fontenele.
Euclides Figueiredo
Gurgel do Amaral.
Hermes Lima.
Jonas Correia.
Milton Santana.

Rio de Janeiro:

Amaral Peixoto.
Brigido Tinoco.
Eduardo Duvivier.
Getúlio Moura.
José Leomil.
Paulo Fernandes.

Minas Gerais:

Afonso Arinos.
Artur Bernardes.
Bias Fortes.
Carlos Luz.
Clemente Medrado.
Daniel de Carvalho.
Faria Lobato.
Felipe Balbi.
Gustavo Capanema.
Jaci Figueiredo.
João Henrique.
Juscelino Kubitschek.
Lahyr Tostes.
Leri Santos.
Mário Brant.
Monteiro de Castro.

Olinto Fonseca.
Pedro Dutra.
São Paulo:
Ataliba Nogueira.
Batista Pereira.
Berto Condé.
Cardoso de Melo Neto.
Costa Neto.
Emílio Carlos.
Euzébio Rocha.
Horácio Lafer.
Hugo Borghi.
José Armando.
Manoel Vitor.
Paulo Nogueira.
Romeu Fiori.
Romeu Lourenção.
Toledo Piza.
Goiás:
Calado Godoi.
Deogenes Magalhães.
Jales Machado.
João d'Abreu.
Mato Grosso:
Dolor de Andrade.
Ponce de Arruda.
Paraná:
Erasto Gaertner.
João Aguiar.
Melo Braga.
Pinheiro Machado.
Santa Catarina.
Aristides Largura.
Hans Jordan.
Joaquim Ramos.
Orlando Brasil.
Otacílio Costa.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.
Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.
Rio Grande do Sul:
Adroaldo Costa.
Antero Leivas.
Artur Fischer.
Bayard Lima.
Daniel Faraco.
Flores da Cunha.
Mércio Teixeira.
Osório Tuiuti.
Pedro Vergara.
Acre:
Hugo Carneiro.
Amapá:
Coaracy Nunes.
Guaporé:
Aluisio Ferreira — (149).

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 208 Srs. Deputados. (*Pausa*).

Vai-se proceder à votação da matéria que se acha sôbre à Mesa e da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos várias redações finais já impressas.

São lidas e, sem observações, decisivamente aprovadas as Redações finais dos projetos número 1.194-B, de 1948, instituindo concurso para divulgação da Constituição de 1946; n.º 101-B, de 1949, autorizando o exercício do magistério aos alunos das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras que hajam concluído o 3.º ano e estejam matriculados no 4.º ano; n.º 671-B, de 1949, autorizando o Poder Executivo a realizar estudos definitivos sôbre a localização da nova Capital da República; e n.º 1.280-B, de 1950, regulando as inscrições aos concursos para a docência no ensino superior.

O SR. PRESIDENTE — Os projetos vão ao Senado.

Vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Requeremos urgência para o Projeto n.º 849-49, que dispõe sôbre ajuda de custo do pessoal das equipagens dos trens em geral, nos serviços ferroviários do país, explorados direta ou indiretamente pela União.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1950. — *Benjamim Farah.* — *Arruda Câmara.*

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à matéria constante da Ordem do Dia.

(1.ª PARTE ATÉ AS 17 HORAS OU ANTES)

Votação do Projeto n.º 81-B, de 1949, fixando o horário dos funcionários públicos civis e dos servidores das entidades autárquicas e paraestatais que exercem função médica e odontológica; tendo parecer favorável da Comissão de Serviço Público Civil com voto vencido do Sr. Heitor Collet e votos em separado dos Srs. João Araripe e Ruy Almeida e parecer, com emenda, da Comissão de Legislação Social. Pareceres; da Comissão de Legislação Social contrário às emendas de discussão e da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela constitucionalidade do projeto, com voto em separado do Sr. Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE — A êste projeto a Comissão de Legislação Social ofereceu a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Ao art. 1.º.

E' o horário dos funcionários públicos civis e dos servidores das entidades autárquicas e paraestatais que exercem função de médico, dentista, procurador e assistente jurídico, fixado em 23 horas semanais".

O SR. PRESIDENTE — Ainda a êste projeto foraam oferecidas, em discussão, as seguintes

EMENDAS

N.º 1

Acrescente-se ao artigo 1.º do projeto n.º 81 depois da palavra médica a expressão: *de engenheiro.*

N.º 2

Redija-se assim o artigo 1º:

"E' o horário dos funcionários públicos civis e dos servidores das entidades autárquicas e paraestatais que exercem função de médico, dentista, procurador, assistente jurídico engenheiro e farmacêutico fixado em 22 horas".

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda da Comissão de Legislação Social.

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Em votação as emendas de plenário.

Rejeitadas:

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos o projeto.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO

N.º 81-B — 1949

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o horário dos funcionários públicos civis e dos servidores das entidades autárquicas e paraestatais que exercem função médica e odontológica, fixado em 24 horas semanais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: — Passa-se à matéria como discussão.

Continuação da discussão da emenda à Constituição n.º 4-A, de 1948; tendo parecer da Comissão Especial contrário à emenda, com voto em separado do Sr. Raul Pilla (Inscritos os Srs. José Augusto com 45 minutos, Berto Condé, Café Filho, Manuel Duarte, Eduardo Duvivier, Coelho Rodrigues e Pedro Pomar).

O SR. PRESIDENTE: — Continua a discussão da emenda.

Prossegue com a palavra o Sr. José Augusto.

O Deputado Sr. José Augusto profere discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado depois.

Durante o discurso do Sr. José Augusto o Sr. Oswaldo Studart, 2.º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cyrillo Júnior, Presidente e novamente pelo Sr. Oswaldo Studart, 2.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE: — Está findo o tempo destinado à primeira parte da Ordem do Dia, fica adiada a discussão da Emenda n.º 4.

Passa-se à segunda parte.

O SR. LINO MACHADO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LINO MACHADO — (*Para uma questão de ordem*) — (*) — Sr. Presidente, para tranquilizar o espírito de V. Ex.ª, solicitando, como solicitei, a palavra pela ordem, quero dizer desde logo que vou fundamentar esta questão no artigo .., inciso 3.º, parágrafo 2.º, e mque declara:

"Perderá automàticamente o lugar na Comissão o Deputado que, presente às sessões da Câmara, não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, ou à metade das reuniões efetuadas em cada mês, salvo motivo de fôrça maior..."

Ora, Sr. Presidente, como sabe V. Ex.ª, é um tanto omisso o Regimento quando, no Capítulo "Vagas", desta Seção, se refere às que porventura se venham a verificar na Comissão Executiva. Mas, se se declara, taxativamente, que o representante de uma Comissão qualquer perderá o lugar caso deixe de frequentar três sessões consecutivas, claro é que não poderemos assistir a reiterados *sine die* para a fixação da data do preenchimento de vaga que apareça nessa Comissão Executiva.

Refiro-me à vaga do saudoso Graccho Cardoso, que hoje completa o seu oitavo dia de desaparecimento, e sôbre a qual, além do que se diz nos corredores desta Casa, nenhuma atitude da Mesa existe a respeito da fixação da data em que se deverá realizar Fala-se que estão coordenando, o que a ele ... para o seu preenchimento. não quero crer, pois seria abastardar êste Poder se se fôsse coordenar a ... ente do Catete, o próprio Sr. Presidente da República, para a ocupação de uma simples vaga d 2.º Vice-Presidente da Câmara! A verdade, porém, e todo mundo sabe, é que o líder da maioria, de cochicho em cochicho, correndo daqui para o Catete, está procurando resolver um caso, um grande caso, porque o partideco dos afagos do Chefe da Nação, segundo estou informado, pleiteia a indicação de um dos nomes dessa agremiação para o preenchimento da vaga do pranteado Vice-Presidente Graccho Cardoso.

Ora, Sr. Presidente, a quanto chegaríamos se tal fôsse verdade, a quanto teríamos descido se víssemos o nosso eminente líder da maioria, brilhante pela sua vivacidade de esprito e pelas suas atitudes, a correr daqui para ali, levando no bôlso um nome do Parlamento, pertencente a êsse partideco, e sôbre êsse nome consultando o Sr. Presidente da República para receber sua última palavra a propósito do preenchimento da vaga de um membro da Mesa desta Casa!

O Sr. Acúrcio Torres — Só aparteio porque V. Ex.ª me chama ao debate, pelo pôsto que exerço, mercê da generosidade de meus correligionários. Devo afirmar que não há nesta Casa quem possa declarar haja eu já conversado com quem quer que fôsse sôbre o preenchimento da vaga deixada pelo eminente e saudoso representante de Sergip, Sr. Graccho Cardoso. Agora, mais: se eu tivesse de agir no sentido de uma coordenação para a escolha do candidato a essa vaga, devo dizer a V. Ex.ª que nunca seria de cochicho em cochicho, correndo de bancada em bancada, m... da mesma forma porque tenho procurado, como posso, resolver outras questões tão importantes quanto esta e outras ainda mais importantes, no debate claro, liso, franco e sincero com os líderes das outras representações partidárias nesta Casa.

O SR. LINO MACHADO — Sr. Presidente, velho parlamentar que sou, e velho parlamentar que é o Sr. Acúrcio Torres, devo declarar à Casa que o processo de que tem lançado mão várias vêzes êsse eminente colega é realmente o processo do cochicho. (*Riso*).

V. Ex.ª, nobre líder na maioria, talvez não tenha cogitado do preenchimento da vaga do Sr. Graccho Cardoso, mas negará perante êste Congresso que sôbre o assunto tenham sido consultados representantes do povo, que aqui tem assento?...

O Sr. Acúrcio Tôrres — Consultados por mim?

O SR. LINO MACHADO — Seria então de lamentar-se que S. Ex.ª não tivesse ouvido sequer em comentário a respeito do preenchimento da vaga, comentário seguido daquela pretensão descabida de um Partido que tende a desaparecer e se vai esbordoando dentro dêste próprio Parlamento!

O Sr. Acúrcio Torres — Conhecer comentários não é procurar conversar sôbre o caso...

O SR. LINO MACHADO — V. Ex.ª há de permitir lhe diga que a consciência lhe está a doer. V. Ex.ª sabe que se cogita do preenchimento dessa vaga.

O Sr. Acúrcio Torres — Afirmo a V. Ex.ª que não sei.

O SR. LINO MACHADO — Eu me permitiria dizer, então, que a Mesa não está observando a própria Lei Interna da Casa. Se não se está a cuidar do preenchimento dessa vaga, como explicar-se que, simples Deputado de outra Comissão, perca seu lugar se deixar de comparecer a três sessões consecutivas? Como se permitir fique indefinidamente incompleta a Mesa, quando sabemos ser necessário que todos os seus membros estejam a postos, para evitar o que se está verificando ainda hoje: a Mesa presidida quase sempre, senão sempre, pelos Srs. Secretários!

Sr. Presidente, a questão de ordem afastou-se um pouco do objetivo que me trouxe à tribuna. E natural, porém, referisse aos fazeres dos coordenadores do P. S. D., que não se contentam em querer impor um candidato do seu Partido à sucessão presidencial e vêm aqui, dentro dêste poder, o poder fiscal por excelência de todos os poderes, pretender através das mãos do Sr. General Eurico Gaspar Dutra, determinar a eleição de um dos membros da Comissão Executiva!

O Sr. Acúrcio Torres — O Sr. General Eurico Gaspar Dutra não intervém em coisa alguma que seja da competência do Congresso Nacional. Este que resolva seus casos por si mesmo.

O SR. LINO MACHADO — V. Ex.ª não há de querer arrastar-me a esta discussão em tal oportunidade. Sabe V. Ex.ª muito bem que o Sr. Presidente da República tem ... interferir em todos os casos dêste Congresso.

O Sr. Acúrcio Torres — Eu o desconheço.

O SR. LINO MACHADO — V. Ex.ª e todos os membros dêste Parlamento têm conhecimento disto.

Minha questão de ordem, porém, é das mais simples — os comentários à margem eu os fiz para atender aos apartes do Sr. Acúrcio Torres — sendo por deplorar que o Sr. Presidente da República esteja a diferir não só a questão da sucessão presidencial, como, ... a eleição de um vice-Presidente da Câmara dos Deputados! Pergunta, então, a V. Ex.ª, Sr. Presidente — e nisto fundamento a questão de ordem: quando se realizarão as eleições para preenchimento da vaga? Ficaremos indefinidamente a esperar a indicação do nome, a fixação da data — como acontece com o Brasil inteiro, que vive aguardando se manifeste o P. S. D. para a escolha do Presidente da República?

Eis Sr. Presidente, a questão de ordem. (*Muito bem; muito bem*).

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE — O preenchimento de vagas nas Comissões se faz por designação do líder, de acôrdo com o artigo 25 do Regimento, e as da Mesa, por eleição, conto... determina o artigo 8. Não se rege pois o caso pelas disposições relativas às Comissões: de estilo. entretanto, ... preencher vaga por morte, na Mesa, após o decurso do nôjo. Passado aquele período, o Presidente efetivo designará a data para preenchimento da vaga de 2.º Vice-Presidente da Casa.

O SR. ...NO MACHADO — Muito ...o a V. Ex.ª.

Discussão especial do Projeto n.º 212, de 1950, criando Postos Agro-Pecuários em algumas cidades de Pernambuco e abre o crédito de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Do Sr. Ulysses Lins).

O SR. PRESIDENTE — Entra em discussão o Projeto.

Tem a palavra o Sr. Emilio Carlos.

O SR. EMILIO CARLOS (*) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, projetos idênticos ao que recebeu hoje o n.º 112, criando postos agro-pecuários e escolas agrícolas, têm transitado pelo Parlamento e nas Assembléias Legislativas dos Estados, numa demonstração evidente do interêsse das autoridades em assistir, na medida do possível, a produção rural em tôdas as suas manifestações. Entretanto, há um fato dos mais graves, com repercussão perniciosa na economia nacional, o qual fere o principal produto brasileiro, o esteio maior de sua economia: o café.

Ainda agora, como demonstração da capacidade da agricultura, ou melhor, da cafeicultura brasileira, foi êsse produto que contribuiu com o maior contingente de dólares para debelar ou minorar a grande fome de divisas de que padece o país.

Mal o café obteve reação favorável nos mercados internacionais, uma atividade política comercial — chamemó-la assim — se manifestou com o intuito de prejudicar a elevação do preço do nosso principal produto.

O Senador norte-americano Gillete propõe, no Senado, a criação de uma comissão de inquérito, visando, segundo apregoou aquele parlamentar provar que se alçou o preço do café na Bolsa de Nova Iorque, em conseqüência da atividade de capitalistas brasileiros que ali estiveram especulando em favor da alta do produto.

Sabem, entretanto, o Senador e o Govêrno norte-americanos; não ignoram todos os comerciantes dos Estados Unidos interessados na compra ou em atividades comerciais com os cafeicultores brasileiros, que o motivo principal da alta de preço do produto brasileiro, no mercado norte-americano e em todos os mercados internacionais, foi devido à escassez do produto, à pequena safra no ano de 1949 e que será menor ainda, provàvelmente em 1950, não atendendo às exigências mínimas dos mercados consumidores no mundo. Insiste, entretanto, o Senador Gillete, na comissão e, num rasgo de liberalismo, propõe que cafeicultores brasileiros fôssem ao Estado Unidos para ali prestar depoimento numa Comissão de Inquérito Parlamentar norte-americano! Os cafeicultores nacionais, através da Federação das Associações Rurais de São Paulo (FAESP), movimentaram-se no sentido de estar presentes, em defesa da lavoura paulista, objetivando desmentir as afirmações do Senador Gillete de que o café cresceu de preço graças à especulação de elementos brasileiros na Bolsa de Nova York. Mas, Srs. Deputados, no instante mesmo em que se instaura essa Comissão no Senado daquele país, na abertura da Bôlsa de Café de Santos se verifica atividades nos pregões de especuladores baixistas, pretendendo desmoralizar o preço do nosso principal produto. Não seria de se afastar a hipótese de que, ao lado de interêsses políticos, também se manifestem interêsses comerciais em detrimento do nosso café. Por isso mesmo, Sr. Presidente, necessário se torna uma reação do Congresso brasileiro a essas atividades perniciosas da política daquele grande país, que estão prejudicando não apenas um produto nacional; mas do que isto: as relações de boa amizade entre as duas nações.

O Senador Gillete — parece-me um dêsses incidentes na história das duas grandes nações, incidente que precisa ser vencido, sob pena de comprometermos sèriamente relações continentais — o Senador Gillete a esta altura deverá demonstrar, pela falta de reação havida no próprio mercado americano, que não há grande interêsse nos Estados Unidos em assistir, com o mesmo grau de interêsse e amizade, a evolução da economia brasileira. O café, na realidade, não subiu de preço na mesma proporção em que subiram as mercadorias norte-americanas; continua a ser vendido nas bases antigas, desajustado, em face do acréscimo dos produtos ianques. Os Estados Unidos, no entanto, tão empenhado como estão no desenvolvimento da economia de quase todos os países da américa, não parece manifestar o mesmo empenho com relação ao Brasil, questão que talvez venha a debate oportunamente, porque envolve interêsses ocultos, visando prejudicar as relações e o entendimento mais amplo entre os dois países.

Na verdade, os norte-americanos plantam, na África, grandes lavouras de café, ameaçando, desde logo, o maior mercado consumidor do produto brasileiro. Nos Estados Unidos ainda não se colhem os resultados da plantação africana e já um Senador, no Parlamento, se levanta para, numa onda de demagogia, desmoralizar o café brasileiro! Viajantes, recemchegados dos Estados Unidos informam, decepcionados, que nos Café de grande parte das cidades americanas figuram cartazes nas mesas aconselhando os fregueses a não tomarem café, preferindo o mate ou o chocolate, com o intuito, o objetivo claro, absolutamente claro, de prejudicar o consumidor da rubiácea brasileira!

Qual o interêsse que move os políticos norteamericanos, ou os comerciantes daquele país, em prejudicar, desmoralizar o produto nacional no principal mercado consumidor internacional? Eis o que precisa ser investigado, dentro dos Estados Unidos, através de informações que possamos colhêr, sôbre a atividade desses políticos e comerciantes; e, fora dos Estados Unidos, principalmente no território nacional, para a descoberta de elementos que porventura estejam se locupetando à custa da desgraça da economia nacional, elementos que talvez estejam empenhados em conseguir a baixa na Bôlsa de Santos.

Por isso, Srs. Deputados, proporei a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito que vá invesetigar, na realidade, essas atividades anti brasileiras. Parece que desde há muito já deveria existir no Congresso Brasileiro uma Comissão com esta finalidade tal como existem no Congresso norteamericano e em tôdas as grandes nações, visando impedir, ou melhor, conhecer as atividades antinacionais.

O Sr. Paulo Bentes — Antes da constituição dessa Comissão de Inquérito, requerida no Senado norte-americano, deveria ter sido instalada uma no Brasil, para, pelo menos, apurar a quem cabe a culpa da desvalodização de certos produtos brasleiros, como a castanha, a borracha e o páu rosa, produzdos na Amazônas. Quase sempre essa queda de preços é provocada pelos mportadores americanos, êsses mesmos que se julgam, hoje, com o dreto de reclamar porque a cotação do café subu um pouco!

O SR. EMILIO CARLOS — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que vem abonar meu ponto de vsta.

Estou encaminhando à Mesa requerimento que mereceu a honra do apoio de cêrca de 150 Srs. Deputados — a maioria, portanto, dos representantes com assento nesta Casa. — é concedido nos seguintes têrmos:

Sr. Presidente:

Requeremos, nos têrmos do Regimento seja constituida uma Comissão de Inquérito com a finalidade específica de:

a) — Colher depoimento e informações de brasileiros que prestarão declarações no Inquérito sôbre preços de café, instaurado nos Estados Unidos;

b) — Verificar "in loco" a atividade dos especuladores baixistas na Bôlsa de Café de Santos;

c) — Conhecer do ponto de vista dos exportadores e produtores a proposito do inquérito e da posição do produto no exterior.

À essa Comissão dar-se-á a denominação de "Comissão de Inquérito sôbre preços do Café" tendo a mesma a duração de três meses, composta de sete membros, segundo a praxe Regimental".

Sr. Presidente, a defesa do café implica na proteção do principal esteio da economia brasileira. O propósito de atingir êsse produto, que move políticos e comerciantes com interêsses escusos ou escuros, merece, evidentemente, a fiscalização e a vigilância dispensadas aos piores criminosos!

Tardava bastante a organização dessa comissão de inquérito, porque a demagogia de vésperas de eleições, feita pelo Senador Gilette, segundo dizem alguns órgãos da própria imprensa norte americana, e a atividade de especuladores baixistas na Bolsa de New York, já causaram prejuizos sérios ao café. E, apenas não desmoralizaram o produto, como não o desmoralizarão, graças à resistência da praça de Santos, devida, exclusivamente, à abnegação e à inteligência dos produtores e exportadores da rubiácea!

Parece-me necessário, portanto, que o Congresso Brasileiro também tome medidas de precaução, dentro do Brasil, contra todos aqueles interessados na demagogia do Senador Gilette, e que se atiram à Bôlsa de Santos, com o objetivo de comprometer a economia nacional.

Nesta hora grave das relações internacionais, convém que se faça tal advertência, a fim de que o Govêrno norte-americano procure esclarecer determinados políticos, já que o cinema nos mostra, através de vários filmes, que tudo pode ser criação de grupos capitalistas empenhados em diferentes manobras. Procure o Govêrno esclarecer que êsses pequenos incidentes na história das relações dos dois países, poderão influir na amizade interamericana.

Os Estados Unidos, que se dizem protetores dos interêsses americanos, que se dizem patronos da idéia de Monroe, nesta hora parecem deixar abandonados ao léo da exploração política e comercial, os melhores laços de amizade entre os dois países.

O Senador Gilette, diante da plantação de uma grande lavoura cafeeira na Africa, diante das dificuldades, que se vem verificando, da concretização do Plano Marshall no território nacional, talvez seja o símbolo do primeiro choque entre os interêsses comerciais dos dois países.

Não se poderá permitir, de modo algum, a desmoralização do principal esteio da economia nacional, nem tampouco, qualquer ofensa às relações entre os dois países.

Com a constituição dessa Comissão de Inquérito, que deverá ter atividades imediatas, esperamos poder assistir a lavoura cafeeira, aos cafeicultores, aos exportadores de café, e, ao mesmo tempo, dar uma demonstração de que o Brasil não está adormecido, mas, pelo contrário, vigilante e bem vivo na defesa dos seus interêsses! (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

(*) Não foi revisto pelo orador.

Vem à Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente.

Requeremos, nos têrmos do regimento seja constituída uma Comissão d eInquérito com a finalidade específica de:

a) Colher depoimentos e informações de brasileiros que prestarão declarações no inquérito sôbre preços do café instaurado nos Estados Unidos;

b) Verificar "in loco" a atividade dos especuladores baixistas na Bolsa de Café de Santos;

c) Conhecer do ponto de vista dos exportadores e produtores a propósito do inquérito e da posição do produto no exterior.

À essa Comissão dar-se-á a denominação de "Comissão de Inquérito sôbre preço do café', tendo a mesma a duração de três meses, composta de sete membros, segundo a praxe regimental,

Justificação

(Da tribuna). — *Emilio Carlos. — Hugo Borghi. — Benicio Fontenele. — Euzébio da Rocha. — Mario Brant. — Bittencourt Azambuja. — Bias Fortes. — Milton Prates — Carlos Woldemar. — Aliomar Baleeiro. — João Botelho. — Epilogo de Campos. — Humberto Moura. — Lery Santos. — Daniel de Carvalho. — Milton Santana. — Gurgel do Amaral. — Flores da Cunha. — Aureliano Leite. — Pereira da Silva. — Mourão Vieira. — Damaso Rocha. — Roberto Grossembacher. — Aristides Largura. — Fernandes Telles. — Leão Sampaio. — Nicolau Vergueiro. — Olyntho Fonseca. — Alfredo Sá. — João Henrique. — Duque Mesquita. — Romeu Lourenção. — Antonio Silva. — Mélo Braga. — Raul Bentes. — Vasconcelos Costa. — Gustavo Capanema. — Ferreira Lima. — Batista Pereira. — Lino Machado. — Crepory Franco. — José Maria. — Ulysses Lins — Hermes Lima. — Pinheiro Machado. — José Esteves. — José Fontes Romero. — Carlos Pinto Filho. — Gabriel de R. Passos. — Herophilo Azambuja. — Getulio Moura. — Jacy de Figueiredo. — Eduardo Duvivier. — Juscelino Kubitschek. — Pedro Dutra. — Dioclécio Duarte. — Luiz Silveira. — Abelardo Mata. — Costa Porto. — Lima Cavalcanti. — Christiano Machado. — Antero Leivas. — Edgard de Arruda. — Luiz Lago de Araujo. — Bayard Lima. — Elisabetho de Carvalho. — Freitas Cavalcanti. — Arruda Camara. — Luiz Cláudio. — Daniel Faraco. — Heitor Collet. — Baeta Neves. — Romeu Fiori. — Lahyr Tostes. — Sigefredo Pacheco. — João d'Abreu. — João Aguiar. — Jarbas Maranhão. — Brigido Tinoco. — Rui Palmeira. — Romão Júnior. — Pedro Vergara. — Deodoro Mendonça. — Duarte de Oliveira. — Vieira de Resende. — Freitas Diniz. — Martiniano Araújo. — Paulo Sarasate. — Raul Pilla. — Bertho Condé. — Diógenes Magalhães. — Ezequiel Mendes. — Arêas Leão. — Benjamin Farah. — Jalles Machado. — Raphael Cincurá. — Afonso Matos. — Arthur Fischer. — José Cândido Ferraz. — João Agripino. — Carvalho Neto. — Munhoz da Rocha. — Hugo Carneiro. — Antonio Maria Correia. — Antonio Feliciano. — Gilberto Freyre. — Medeiros Neto. — Monteiro de Castro. — Clemente Medrado. — Maciel de Castro. — Cordeiro de Miranda. — Dolor de Andrade. — José Leomil. — Gommy Júnior.*

O SR. PRESIDENTE — De acôrdo com os artigos 53 da Constituição e 30 parágrafo 2.º do Regimento Interno, a Mesa fará, oportunamente, a designação da Comissão.

O SR. JURANDIR PIRES (*) — (*Para uma questão de ordem*) — Sr. Presidente, determina o Regimento Interno, no art. 51:

"Sempre que a Comissão de Constituição e Justiça, por sua maioria absoluta, concluir parecer pela inconstitucionalidade de proposição, será esta enviada, diretamente, ao plenário, ainda quando já distribuida a outras Comissões, para imediata inclusão na Ordem do Dia, em discussão prévia. Se o plenário julgar constitucional a proposição esta voltará às outras Comissões, às quais tenha sido distribuida".

Ora, o projeto 623 recebeu emendas na Comissão de Finanças. Remetidas à Comissão de Constituição e Justiça, esta opinou pela inconstitucionalidade, declarando que as mesmas influiam sôbre o padrão de vencimentos e não eram oriundas de Mensagem do Poder Executivo.

Não cabe discutir o mérito do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, mas, apenas, relatar que o nobre Deputado Antônio Feliciano apresentou requerimento, que V. Exa. submeteu à apreciação da Câmara, no sentido de que a proposição fosse examinada conjuntamente com o projeto número 504, versando o mesmo assunto e oriundo de Mensagem presidencial.

Com isto, queria o Deputado Antônio Feliciano afastar a eiva de inconstitucionalidade, invocada contra a proposição

Acontece que, votada pelo plenário, foi remetida a proposição à Comissão de Serviço Público, onde também se encontrava o projeto 504. Estão os dois projetos a brincar de esconder...

Agora, a Comissão de Serviço Público dividiu o projeto em dois: um, resultante do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça: outro, de aglomerado das emendas.

Requereria a V. Exa., Sr. Presidente, que, resolvendo a minha questão de ordem, remetesse o projeto à Comissão de Finanças onde está o de n.º 504, oriundo de Mensagem, para que fique de vez dirimida a inconstitucionalidade invocada. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: — A questão de ordem suscitada pelo nobre Deputado será resolvida oportunamente pela Mesa, de acôrdo com o Regimento.

O SR. JALES MACHADO (*) — Sr. Presidente, a proposição n.º 212 manda criar postos agro-pecuários no Estado de Pernambuco, destinados, como todos os estabelecimentos desta natureza, a estimular a pecuária.

Quando, no ano passado, aqui foi votado o projeto de reajustamento da pecuária, justifiquei o voto favorável que lhe dei com os seguintes fundamentos: O Banco do Brasil, agiu unilateralmente, concedendo de preferência, crédito à pecuária. Estimulou, assim a especulação do zebú, especulação que, agravada com a emissão exagerada, provocou a crise da pecuária, de todos nós conhecida. O projeto resolvia, apenas, a parte financeira. O aspecto econômico ficava sem solução, porquanto permaneciam os motivos que determinaram crise, provocada pelo dirigismo econômico, por mim várias vêzes condenado desta tribuna! E' a política das Comissões de Preços, é a política do aniquilamento da lavoura e da pecuária: são êsses tabelamentos unilaterais, feitos contra os produtos da lavoura, impedindo a livre concorrência nos mercados, lei que é não a favor dos produtores ou dos intermediários, não a favor dos consumidores, mas a favor de tôdas as classes, de um modo equilibrado e justo!

O Sr. Coelho Rodrigues — V. Ex.ª deve ter ouvido, hoje, a palavra do ilustre Deputado Sr. Costa Neto, anunciando que o Sr. Presidente da República havia tomado providências a fim de que todos os produtores consigam o máximo de lucro! Aguardemos, portanto, a atuação do Chefe do Executivo! O nosso ilustre colega está prêso às declarações aqui feitas!

O SR. JALES MACHADO — A oração do nobre Deputado Costa Neto representa, realmente, uma grande esperança para a lavoura nacional. Temos a impressão de que os líderes desta Casa estão, realmente, raciocinando no sentido do interêsse nacional, e, por isso mesmo, já compreenderam que os grandes problemas do Brasil são os do campo, os de quantos arcam com a responsabilidade da produção!

O Sr. Coelho Rodrigues — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. JALES MACHADO — Pois não.

O Sr. Coelho Rodrigues — Só tenho receio da execução. V. Ex.ª deve estar lembrado de uma transação de café, de 500 mil sacas vendidas à Espanha. Já temos ciência de que 500 mil sacas de arroz foram obtidos por uma firma, com autorização para exportar. Espero em Deus que não surja a notícia de uma "moamba"!

O SR. JALES MACHADO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª

O Sr. Flores da Cunha — Se V. Ex.ª permitir, responderei ao nobre e venerando colega Coelho Rodrigues: contanto que saiam nossos excedentes e ganhem os brasileiros, é riqueza para o próprio País!

O SR. JALES MACHADO — Como acabei de afirmar — voltando ao assunto de pecuária — o projeto de reajustamento em absoluto resolverá a crise da pecuária, porque, todos o sabemos e as associações de classe de Brasil também o demonstraram o criatório nacional é deficitário. Portanto, resolver apenas a parte financeira da questão, deixando a pecuária na mesma crise econômica, produzindo e perdendo, representa solução transitória. Na realidade, a pecuária continua nesse drama terrível, de tantas consequências más para o nosso País e que, nem assim, foi capaz de abrir os olhos de nossos dirigentes para problema tão importante da produção nacional!

O nosso meio circulante se desvaloriza paulatina e constantemente: os preços das utilidades crescem em ritimo assustador; no entanto, os produtos agro-pecuários continuam submetidos a essa compressão, ditada, empiricamente, pelas Comissões Centrais de Preços e pelos tabelamentos elaborados sem o mínimo conhecimento do custo de produção!

Estamos, atualmente, em presença dêsse problema.

Acha-se na Capital da República uma comissão representando sessenta e tantas associações da classe pecuária, que pleiteia do Govêrno a liberação do comércio de carne.

Enquanto há um excesso de oferta, enquanto nossos rebanhos crescem, conforme as próprias estatísticas oficiais, cai o preço da carne para o produtor e sobe para o consumidor!

Quem lucra, portanto, como todo êsse mecanismo que está dirigindo a nossa economia? De que ad'antam essas comissões de Preços?

O preço da carne, para o produtor, posto em São Paulo, é de .... Cr$ 5,50 por quilo. Isto, para o produtor que necessitou de 4 a 5 anos para criar um bezerro. No entanto, o preço da carne, nos mercados consumidores do Rio e São Paulo, em média, ultrapassa Cr$ 12,00! Enquanto o criador vende seu produto a Cr$ 5,50, depois de uma espera de 5 anos, o intermediário vende essa carne com um lucro de Cr$ 7,00 apenas em alguns dias ou quando muito em poucos meses!

É evidente, portanto, que todo êsse mecanismo estatal do tabelamento do dirigismo econômico está falido. Lastimo ter de confessar, desta tribuna, que ouvi de membros da comissão que está na Capital da República tratando do assunto, que os primeiros fregueses que os açougueiros deparam às suas portas são os detetives da Delegacia de Economia Popular, procurando suas gorgetas. E o resultado desse dirigismo unilateral, dêsse dirigismo que levará o país à ruina, se antes o Govêrno não abrir os olhos e corrigir tamanha falha da nossa administração!

O que as classes produtoras reclamam é exatamente a liberdade de comercio. Enganam-se aqueles que advogam o dirigismo, na suposição de que o comércio livre acarretará alta para o consumidor. Essa tese já foi destruida desta tribuna hoje, quando se discutiu o caso do arroz. É, portanto, necessário, que o Govêrno, tão empenhado em resolver com acêrto o caso da produção de cereais, olhe também para o caso da pecuária e atenda a essa classe que não é menos merecedora de amparo e que está fazendo grandes sacrifícios ao manter o seu criatório em *deficit*, como já foi, várias vezes, provado, inclusive perante esta Casa.

Faço, portanto, desta tribuna, um apêlo aos poderes da República, para que assim como estão resolvendo o caso dos cereais, resolvam também o da pecuária, levando em conta, principalmente os argumentos expendidos tão claramente pela comissão que se acha nesta Capital da República e constantes do seguinte memorial:

MERCADO LIVRE DA CARNE

(Memorial)

1. Os criadores, recriadores e invernistas de gado bovino do Brasil Central (São Paulo Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso), representados pelas entidades signatárias deste memorial, reuniram-se em São Paulo, a 24 do corrente na sede da F. A. R. E. S. P. e deliberaram pleitear do Govêrno Federal a adoção das seguintes medidas:

a) liberação dos contrôles de matança do gado bovino para o corte com as exceções abaixo discriminadas;

b) liberação dos preços do boi morto, no atacado e no varejo.

Segue-se *o extrato do memorial* que em anexo, com ampla documentação e dados estatísticos, justifica e esclarece as pretensões dos pecuaristas do Brasil Central.

Liberação das matanças de gado

2. O plano de abastecimento de carnes do Ministério da Agricultura para 1950, salvo ligeiras alterações, é o mesmo de 1949, tendo por base o abate de 1947.

3. Dito plano estabelece para 1950 a produção de 215 mil toneladas. No entanto, dados estatísticos demonstram que o fornecimento de carne verde em 1949 deve ser estimado em 290 mil toneladas, seja um excesso de 75 mil toneladas sôbre o previsto para 1950.

4. De tudo resulta que mantida a cota estabelecida pelo Ministério da Agricultura, se está subtraindo aos mercados consumidores do país apreciável volume de carne verde. Isso, enquanto cresce a população e nosso rebanho demonstra maior capacidade de abate.

5. O fundamento da restrição da matança é a imperiosa necessidade de preservarmos o nosso rebanho. Providência louvável, sem dúvida. No entanto, a estatística oficial demonstra a evidência o aumento crescente do rebanho nacional mesmo sob regime de desfrute superior ao que estabelece o plano oficial para 1950 Nosso rebanho suporta maior intensidade de abate em benefício das populações consumidoras.

6. Se os dados até aqui apresentados se referem ao Brasil Central é porque nessa região se observa maior expensão na matança de bovinos. Região essencialmente pastoril, ali a pecuária se exerce em base extensiva na atividade criatória, de recria e de engorda considerada a destinação econômica das terras, em geral pouco propícias ao desenvolvimento da lavoura, desprovidas de transportes e distantes dos mercados consumidores.

7. De 1940 a 1948 as matanças aumentaram de 27% em todo o Brasil e de 42% na região do Brasil Central. Quanto ao Rio Grande do Sul, os abates diminuiram de 19%, mesmo sem o encargo do abastecimento dos grandes mercados internos, de vez que sua produção se beneficia da exportação com tôdas as vantagens decorrentes. É que no Rio Grande do Sul a atividade agrária se deriva para as culturas, maximé do trigo e do arroz, assim como para a ovinocultura.

8. Tudo indica que em 1949 tenha aumentado ainda mais o abate no Brasil Central, de vez que as solicitações do consumo superaram, de muito, o limite do contrôle ministerial.

9. Se a nossa pecuária de corte suporta abates cada vez maiores, não se justifica um plano de restrições de matança em 1950 quando são tão grandes as solicitações do consumo.

MATANÇA DE VACAS

10. A experiência demonstra que o contrôle oficial, nesta parte, é inoperante. Sem dúvida importa a preservação das matrizes aptas à reprodução. Mas, a providência normal, eficiente e segura para se preservarem as matrizes proliferas não é o contrôle oficial.

11. No Brasil Central concorre para maior abate de vacas as charqueadas situadas nas zonas de produção utilizando, preferencialmente, as fêmeas sem possibilidade de aproveitamento econômico. Influe decisivamente nesse sentido o valor da cria — o bezerro de corte, em harmonia com o expôsto no item anterior.

12. O abate de fêmeas supera, como é notório, o número registrado em estatística oficial.

13. A limitação de matança de fêmeas contraria a renovação normal dos rebanhos, consoante preceitos da técnica a ser observada na atividade criatória.

14. O idéal é a liberação da matança, deixando a preservação das matrizes a critério do criador, segundo o seu interêsse. Ampare-se, efetivamente, a economia do criador que amparada há de estar a economia pecuária do país. Esse amparo só é possível através da *garantia de preço mínimo ao bezerro de corte* em harmonia com o que se concluiu em Cogressoso de Pecuária inclusive na Conferência de Araxá. Admitida que seja a restrição da matança de vacas, necesário é, e imprescindível, o *aumento da cota de abate*, de 30% e de 50% conforme o estabelecimento industrial e a zona considerados.

15. Em resumo, neste capítulo a pecuária do Brasil Central reinvidica:

a) liberação das matanças em todo o Centro do país, plenamente justificada:

b) aumento das cotas de abate de vacas nos têrmos propostos no item anterior.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Liberação de preços

16. A restrição da matança, em geral, estabelecida em 1950, facilitou a depressão dos preços do gado. O predomínio da oferta sôbre a procura forçou a baixa. O tabelamento feito pelo C. C. P. para a safra das águas, sem atender às causas determinantes do *aumento do custo do boi gordo e os efeitos* da última estiagem, determina resultado deficitário para a atividade pecuarista. Acresça-se a isso a utilizar-se pelo frigoríficos dos estoques de engorda própria.

17. — Em virtude do tabelamento fixado pela C. C. P. a cotação do novilho posto em São Paulo, aberta pelos industriais, baixou em janeiro para 75,00 a arrôba, já atinge 70,00 em fevereiro, esperando-se, nesse ritmo, quedas mais acentuadas para 65,00 e o mesmo 60,00 a arrôba. Compare-se a oscilação num quatriênio em que o declínio de preço bem justifica as apreensões do produtor.

18. *Enquanto tudo se valoriza neste país, o preço do boi gordo se avilta, em relação a anos anteriores, em desproporção flagrante e injusta, mercê do tabelamento de preços sem consideração do custo da produção.*

19. *Diremos sem rebuços e em alta voz: o plano de abastecimento e o tabelamento da C. C. P. contêm designios sombrios em relação ao consumidor. São medidas governamentais que sacrificam o produtor. Outra cousa não é esta anomalia: quando há mais gado para consumo, limita-se o abate, restringe-se a carne se podia dar ao consumidor; reduz-se o preço para o produtor e se mantém para o consumidor o mesmo preço que na passada safra.*

20. O preço do boi gordo não corresponde ao do atacado, em geral, no país.

21. A baixa do boi gordo não se justifica ante o custo da sua produção sempre mais cara. E dizer-se, que, mesmo com o encarecimento do boi magro o criador não exerce atividade lucrativa!

22. Inquérito sôbre o custo do boi em zonas de energia demonstra o seu encarecimento.

23. Em conseqüência do tabelamento sem considerar o custo da produção, ameaçada está a produção de carnes no centro do país e, nesse sentido, as entidades acauteladoras dos destinos da pecuária se sentem no dever de advertir o Govêrno e a opinião pública.

24. Constituem reivindicações precípuas dos pecuaristas do Brasil Central:

1) *liberação das matanças* para que aumente a concorrência no comércio de gado e para atender às solicitações do consumo;

2) *liberação dos preços* tabelados em prejuízo do produtor, sem benefício tangível para o consumidor vítima constante do câmbio negro expresso em preço abusivo, redução de pêso e classificação sub-reptícia.

Garantia de preço compensador ao criador

25. O interêsse do criador pela vaca, como fonte de produção, está em função do seu rendimento econômico. Linhas atrás nos referimos a essa questão de magna importância, capaz de assegurar a preservação do rebanho sem o artificialismo das restrições governamentais. A vaca só pode ser fonte de rendimento econômico se ao criador for garantido preço remunerador para o bezerro de corte, consoante deliberações de Congressos de Pecuária, inclusive da Conferência de Araxá. Estudos nesse sentido concluem, sem discrepância, que o modo de assegurar essa garantia é o *financiamento*, à base do *custo real* da produção.

Providências complementares

26. São providências complementares:

a) observância da lei que dispõe sôbre engorda de gado pelas emprêsas frigoríficas;

b) industrialização livre dos dianteiros;

c) exportação de carne industrializada;

d) proibição de exportação de carnes frigorificadas;

e) regulamentação de cotas percentuais, tendo em vista pequenos fornecedores;

f) permissão de trânsito de gado com menos de 180 quilos, atendendo ao comércio de gado novo.

g) melhoria das condições de travessia nos rios, de embarcadouros e de transportes de gado vivo.

Conclue êsse item: "Com essas medidas complementares, os pecuaristas se decidem a enfrentar o mercado livre, certos de que é a melhor solução para o grave impasse em que se acha a pecuária de corte do Brasil Central".

Tal anomalia poderá ser corrigida através de: *liberação das matanças* e dos *preços* (ressalvadas restrições de caráter excepcional), *garantia* de *preço mínimo para o bezerro de corte* e providências complementares, dentre as quais, como mais importante, a *limitação da atividade de engorda dos frigoríficos, aumento de industrialização e exportação de carne industrializada.*

Pela Comissão de Pecuarista do Brasil Central, representando 106 assinaturas da Classe. *Isoldino Alves Ferreira* — São Paulo.

Italívio Coelho — Mato Grosso.

Josafat Macedo — Minas Gerais.

Jerônymo Antônio Coimbra — Goiás".

Que passamos, assim, Sr. Presidente, libertar essa classe que tanto tem lutado, que tanto tem feito pela grandeza do Brasil, para que também tenha seu momento de euforia e possa assim, concorrer no sentido de que o consumidor disponha de carne abundante e barata. (*Muito* carne abundante e barata. (*Muito bem; muito bem.*)

Em seguida, é encerrada a discussão.

Discussão especial do Projeto n.º 213, de 1950, abrindo o crédito especial de um milhão e duzentos mil cruzeiros, para construção de prédio destinado ao serviço postal-telegráfico em Ribeirão Bonito e Boa Esperança do Sul, São Paulo.

(Do Sr. Plínio Cavalcanti).

O SR. PRESIDENTE: — Entra em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Coelho Rodrigues.

O SR. COELHO RODRIGUES (*) Sr. Presidente. O nobre Deputado Plínio Cavalcanti apresentou diversos projetos referentes à construção de edifícios destinados aos Correios e Telégrafos.

Tive já oportunidade de contar 14 cidades em São Paulo, nas quais Sua Excelência deseja sejam realizadas tais construções.

Se todos os Estados da União forem contemplados de acôrdo com as propostas de S. Exa., vamos ter um orçamento paralelo ao votado por esta Casa.

Não sou contra tais edificações. Desejaria, porém, que houvesse um plano, de acôrdo com o qual tôdas as unidades da Federação fossem contempladas, não ficando algumas delas na situação de engeitadas, com cara de jumento sem mãe, enquanto outras conseguem a aprovação de todas as construções, que desejem.

Quero, portanto, consignar, não o meu protesto, mas a observação de que a Comissão de Finanças precisaria olhar o assunto com um pouco mais de generosidade visando todos os Estados, para o que o Sr. Diretor dos Correios e Telégrafos deveria fazer uma relação da distribuição das verbas necessárias para construção de edifícios próprios aos Correios e Telégrafos, em todo o território nacional.

Acho que o assunto deve ser estudado ao se elaborar o orçamento do Ministério da Viação, consignando-se nêle a verba destinada a êsse fim. (*Muito bem; muito bem*).

Em seguida, é encerrada a discussão.

Discussão especial do Projeto n. 214, de 1950, abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de um milhão e duzentos mil cruzeiros para construção de prédios destinados ao serviço postal-telegráfico em Sertãozinho e Pontal, São Paulo.

(Do Sr. Plínio Cavalcanti).

Encerrada a discussão.

Discussão especial do Projeto n. 215, de 1950, abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de um milhão e duzentos mil cruzeiros, para construção de prédios nas cidades de Guararapes e Fartura, São Paulo, destinados ao serviço postal-telegráfico.

(Do Sr. Plínio Cavalcanti).

Encerrada a discussão.

Discussão especial do Projeto n.º 216, de 1950, abrindo pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de um milhão e oitocentos mil cruzeiros para construção de prédios destinados ao serviço postal-telegráfico, nas cidades de Monte Alto, Jardinópolis e Viradouro, em S. Paulo.

Encerrada a discussão.

Discussão especial do Projeto n.º 217, de 1950, autorizando as organizações industustriais e comerciais, de capital menor de duzentos mil cruzeiros (Cr$ .... 200.000,00), a fazer distribuição de brindes, em produtos de sua fabricação e venda.

(Do Sr. Jônas Corrêia).

Encerrada a discussão.

Discussão especial do Projeto n.º 918, de 1950, abrindo pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de um milhão e duzentos mil cruzeiros para construção de prédios, destinados ao serviço postal-telegráfico nas cidades de Descalvado e Santa Cruz das Palmeiras, São Paulo.

(Do Sr. Plínio Cavalcanti).

Encerrada a discussão.

Discussão especial do Projeto n. 219, de 1950, abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ .. 1.800.000,00, para construção de prédios destinados ao serviço postal e telegráficos nas cidades de Novo Horizonte, Bariri e Joacanga, Estado de São Paulo.

(Do Sr. Plínio Cavalcanti)

Encerrada a discussão.

Discussão especial do Projeto n.º 220, de 1950, autorizando a concessão de auxílio de um milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000,00), *à "Casa da Mãe Pobre", para a ultimação da construção e aparelhamento da sua Maternidade, na Estação do Rocha, nesta Capital Federal.* (*Do Senhor João Botelho*).

Encerrada a discussão.

Discussão especial do Projeto n.º 221, de 1950, concedendo isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para 500 toneladas de asfalto e respectivo vasilhame, importados pelo govêrno do Estado do Espírito Santo. (Do Sr. Eurico de Aguiar Sales).

Encerrada a discussão.

Discussão especial do Projeto n.º 222, de 1950, retificando omissão na lei orçamentária para 1950. (Do Sr. Jalles Machado).

Encerrada a discussão.

Discussão suplementar do Projeto Substitutivo n.º 891-B, de 1949, dispondo sôbre a promoção de oficiais, sargentos e suboficiais da Armada que combateram na revolta de 1910, quando transferidos para a Reserva.

O SR. PRESIDENTE: — Encerrada a discussão, o projeto substitutivo vai à Redação final, na forma do Regimento.

Discussão do Projeto n.º 295-A, de 1949, dando nova redação ao artigo 28, do Código do Processo Penal; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

O SR. PRESIDENTE: — A êste projeto a Comissão de Constituição e Justiça ofereceu e vou submeter a votos o seguinte

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O artigo vinte e oito (28) do Código de Processo Penal passará a ser redigido da seguinte maneira:

"Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informações, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador geral e êste oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou fará o arquivamento, se com êle concordar, dando conhecimento do fato ao juiz.

§ 1.º — Nesta última hipótese a ação privada poderá ser proposta e promovida em todos os seus têrmos, pelo ofendido ou seu representante legal, não sendo lícito ao Ministério Público substituir-se ao queixoso, nem obstar, de qualquer forma o curso do processo.

§ 2.º Para os fins do parágrafo anterior, a queixa será instruída com a certidão integral do inquérito ou peças arquivadas e com as demais provas de que dispuser o ofendido ou seu representante legal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE: — O projeto substitutivo passa à discussão suplementar, ficando prejudicado o primitivo.

Discussão do Projeto n.º 875-A, de 1948, renovando, por 10 anos, a autorização concedida ao Jockey Clube Brasileiro pelos Decretos-leis números 338 de 1948 e 6.614, de 1944: com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO

N.º 875-A — 1949

Art. 1.º — Fica renovado por dez anos a autorização concedida ao Jockey Club Brasileiro pelos Decretos-le ns. 338 de 16 de março de 1938 e 6.614 de 22 de junho de 1944.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão do Projeto n.º 884-A, de 1949, criando no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, cargo de Professor Catedrático para atender ao desdobramento da Cadeira de Prótese Dentária, em Prótese Fixa e Prótese Móvel e dando outras providências; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte:

PROJETO

N.º 884-A — 1949

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, um cargo de Professor Catedrático (F. N. O. — U. B.), padrão O, da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, para atender ao desdobramento da atual cátedra de Prótese Dentária em Prótese Fixa e Prótese Móvel previsto no Regimento dessa Faculdade.

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr$ 61.000,00 (sessenta e um mil cruzeiros) em reforço à subvenção à Universidade do Brasil no orçamento vigente, a fim de atender à despêsa decorrente da presetne lei, assim como à admissão de dois Instrutores e um Laboratorista.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: — Vou submeter a votos o seguinte:

REQUERIMENTO

Tendo o Sr. Deputado Antônio Feliciano requerido, e a Câmara deferido, a remessa do projeto n.º 623, de 1948, à Comissão de Serviço Público Civil, no pressuposto de ali se encontrar projeto análogo, o de n.º 504, de 1949, mas ocorrendo que êsse último projeto já transitava por aquela Comissão, remetido à Comissão de Finanças, onde se encontra:

Requeiro seja o projeto n.º 623, de 1949, enviado à Comissão de Finanças para o fim de ser emendado ao de n.º 504, de 1949, na conformidade do requerimento nesse sentido, do Sr. Antônio Feliciano aprovado pelo plenário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1950. — *Jurandir Pires.*

Aprovado.

Discussão do Projeto n.º 176, de 1950, autorizando o Departamento Nacional do Café, em liquidação, a adquirir títulos da Dívida Pública Federal, para custeio de aposentadoria dos funcionários do aludido Departamento; com parecer favorável da Comissão de Finanças (Do Poder Executivo).

O SR. PRESIDENTE: — Entra em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Coelho Rodrigues.

O SR. COELHO RODRIGUES (*) — Sr. Presidente! O Projeto n. 176 autoriza o govêrno a adquirir títulos da dívida pública, a fim de ter meios com que pagar proventos de aposentadoria de funcionários que ficaram inválidos ou impossibilitados de trabalhar no serviços público.

O que eu desejava pôr em relêvo era que o Departamento Nacional do Café já devia estar liquidado há muito tempo. Quer dizer: precisamos "liquidar" a Comissão de Liquidação, porque senão ela acabará com os proventos adquiridos na venda do café. A aludida Comissão custa aos cofres públicos Cr$ 5.000.000,00 mensais e se encontra em uma situação que não vai nem para diante nem para traz ficando assim como disse, até comer o resto dos proventos da venda do café.

Ainda há mais. Os funcionários demitidos deviam, por lei, ser aproveitados. No entanto, os Ministérios apresentaram suas listas de extranumerários, já aprovadas pelo Presidente da República, e houve até esguicho. Apareceu gente de fora e os funcionários do Departamento Nacional do Café, que deviam ter sido aproveitados foram dispensados.

Por aí, V. Ex.ª, Sr. Presidente, poderá ver como está agindo a administração. Funcionários com direito a ser aproveitados ficam desprezados e outros que não tinham absolutamente direito algum fazem parte da lista de extranumerários, preterindo os que lá já estavam no serviço.

Há, porém, ainda mais. Recentemente, em 10 de abril dêste ano, o Ministério da Fazenda despediu, creio, duas centenas de funcionários que estavam sujeitos a um exame no DASP. Eram interinos, muitos com quinze anos de serviço; como não haviam feito concurso, foram, sumàriamente, dispensados.

Houve a intervenção do DASP. e essa intervenção chegou ao ponto de o decreto de exoneração ter sido lavrado no gabinete do Diretor desse Departamento, à revelia do titular da Fazenda, que, naturalmente, estava tratando do resgate dos títulos.

S. Ex.ª, como Ministro da Fazenda, devia defender os direitos dos seus subalternos, dos seus funcionários; e o govêrno que não sabe o que é a vida, hoje, e o que custa sustentar uma família, dispensa duas centenas de funcionários. O DASP, abriu um concurso e botou gente de fora, naturalmente para atender a novos afilhados. E S. Ex.ª, o Sr. Ministro da Fazenda, tudo viu e tudo deixou às moscas, durante todo êsse tempo.

Vou termiar, Sr. Presidente, chamando para o caso a atenção do Sr. Presidente da República. S. Ex.ª deverá saber, pois está acostumado a receber o seu dinheirinho, que para sustentar a família, hoje, há dificuldades, e, também, os maiores obstáculos para se conseguir um emprêgo. (*Muito bem; muito bem*).

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO

N.º 176 — 1950

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Departamento Nacional do Café, em liquidação, autorizado a adquirir os títulos da Dívida Pública Federal que bastarem para produzir a renda necessária ao custeio dos encargos de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 9.514, de 25 de julho de 1946.

Art. 2.º Aos títulos adquiridos de acôrdo com esta Lei aplica-se o disposto no art. 5.º do referido Decreto-lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão do Projeto n.º 178, de 1950, abrindo ao Poder Judiciário — Justiça Militar, o crédito especial de Cr$ 255.100,44 para ocorrer às despesas que especifica (Da Comissão de Finanças).

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO

N.º 178 — 1950

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário, o crédito suplementar de .... Cr$ 2.773.580,00 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), em refôrço das seguintes dotações do anexo número 26 da Lei n.º 961, de 8 de dezembro de 1949;

Verba I — Pessoal

	Cr$
Cons. I — Pes. Permanente	
S/c 01 — Pes. Permanente	
03 — Justiça Militar	
02 — Auditorias	1,772,840,00
Cons. II — Pes. Extranumerário	
S/c — Diaristas	
03 — Justiça Militar	
01 — Superir Trib. Militar	
01 — Sup. Trib. Militar .	51.940,00
Cons. III — Vantagens	
S/c 09 — Funções gratificadas	
03 — Justiça Militar	
01 — Sup. Trib. Militar .	11.400,00
Cons. VII — Outras Despesas com Pessoal	
S/c 31 — Substituições	
03 — Justiça Militar	
02 — Auditorias	900.000,00
VERBA 2 — MATERIAL	
Cons. III — Diversas Despesas	
S/c 21 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros, seguros de bens móveis e imóveis	
03 — Justiça Militar	
02 — Auditorias	19.400,00
VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS	
Cons. I — Diversos	
S/c 41 — Salário Família	
03 — Justiça Militar	
02 — Aditorias	18.000,00
Total	2.773.580,00

Art. 2.º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário, o crédito especial de .... Cr$ 2.614.552,30 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinqüenta cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento das despesas abaixo discriminadas, relativas aos exercício de 1948 e 1949;

a) Diferença de vencimentos dos substitutos das Auditorias da Just. Militar, de acôrdo com a Lei n.º 966, de 9-12-49	1.451.642,30
b) Diferença de vencimentos do pessoal efetivo das Auditorias da Just. Militar, de acôrdo com a Lei n.º 966, de 9-12-49	1.067.950,00
c) salários do pessoal extranumerário diarista das Auditorias da 2.ª, 8.ª e 9.ª R. M.	12.980,00
d) funções gratificadas do Sup. Tribunal Militar	11.400,00
e) ajuda de custo — Sup. Tribunal Militar	1.000,00
f) aluguel de imóveis — 1.ª Auditoria da 3.ª R. M. Auditorias da 7.ª e 9.ª R. M.	60.920,00
g) telefone, telefonemas, etc. — Auditoria da 6.ª R. M.	180,00
h) iluminação, fôraç motriz, etc. — 1.ª Auditoria da 1.ª R. M.	1.200,00
i) salário família — 2.ª da 3.ª R. M. Auditorias da 8.ª e 9.ª R. Militar	7.400,00
Total	2.614.552,30

Art. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as dispoşições em contrário.

Discussão do Projeto n.º 188, de 1950, autorizando o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito suplementar de Cr$ 2.773.580,00, em refôrço de dotações do anexo 26 da Lei n.º 961, de 8 de dezembro de 1949 (Da Comissão de Finanças).

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte:

PROJETO

N.º 188 — 1950

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário o crédito especial de Cr$ 255.100,00 (duzentos e cinqüenta mil e cem cruzeiros), para ocorrer, nos exercícios de 1948 e 1949, ao pagamento das despesas decorrentes do acréscimo de 25% nos vencimentos dos Auditores Mário de Barreto Leal, Pedro Melo Carvalho, Eugênio de Carvalho do Nascimento, Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Adalberto Barreto e Olívio Steiner do Couto, concedido por decretos do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão do Projeto n.º 838-A, de 1948, excluindo do regime de licença prévia a importação de material para imprensa; tendo parecer com emenda da Comissão de Indústria e Comércio, com declaração de voto do Senhor Daniel Faraco, e parecer contrário da Comissão de Finanças.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

O SR. PRESIDENTE — A êste projeto a Comissão de Indústria e Comércio ofereceu e vou submeter a votos a seguinte:

EMENDA

Art. 1.º Fica excluído do regime de licença prévia instituído pela lei 262, de 23 de fevereiro de 1948 o material a ser importado: a) pelas Emprêsas de Jornais e Revistas do País, e destinado exclusivamente à confecção gráfica dos periodicos pertencentes às mesmas emprêsas; b) pelas Emprêsas Emissoras Radiofônicas Brasileiras e destinado exclusivamente ao aperfeiçoamento e manutenção dos seus próprios serviços e instalações.

Rejeitada

O SR. PRESIDENTE — Em votação o seguinte:

PROJETO

N.º 836-A — 1948

Art. 1.º Fica excluído do regime de licença prévia instituído pela Lei número 262, de 23 de fevereiro de 1948, o material a ser importado pelas Emprêsas de Jornais e Revistas do País, e destinado exclusivamente à confecção gráfica dos periódicos pertencentes às mesmas Emprêsas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rejeitado:

O SR. PRESIDENTE — O projeto vai ser arquivado.

Discussão prévia do Projeto número 585-B, de 1949, criando Juntas de Conciliação e Julgamento em cada um dos municípios de além Paraíba e Bicas, no Estado de Minas Gerais e Macaé, no Estado do Rio de Janeiro; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que o julgou inconstitucional, contra o voto vencido do Sr. Aristides Largura, e novo parecer da mesma Comissão que reafirma o anterior.

Encerrada a discussão e anunciada a votação.

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE — O projeto vai ser arquivado.

Discussão do Projeto n.º 847-A, de 1949, autorizando o Govêrno a fazer uma emissão especial de sêlos postais comemorativos ao 1.º Centenário da chegada ao Brasil das primeiras Irmãs de Caridade de São Vicente de Pau-

(*) Não foi revisto pelo Orador.

to; tendo parecer com substitutivo da Comissão de Educação e Cultura com voto em separado do Sr. César Costa; parecer da Comissão de Transportes e Comunicações favorável ao aludido substitutivo e parecer da Comissão de Finanças que opina pelo arquivamento.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o substitutivo oferecido a êste projeto pela Comissão de Educação e Cultura.

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE — O projeto vai ser arquivado.

Está esgotada a matéria em discussão constante da 2.ª parte da ordem do dia.

Tem a palavra, para explicação pessoal, o Sr. Gurgel Amaral.

O SR. GURGEL DO AMARAL (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, não são de hoje os meus contatos com a valorosa e combativa classe portuária, notadamente no Distrito Federal.

Agora, acabo de receber telegrama assinado por diversos líderes portuários, no qual se pede a minha intervenção, no sentido de que seja apressado o andamento do processo de enquadramento do pessoal do pôrto do Rio de Janeiro.

A respeito, o Sr. Ministro da Viação recebeu um longo telegrama assinado por centenas de portuários. Êsse telegrama diz bem da necessidade premente de ser aprovado em definitivo êsse enquadramento do pessoal do pôrto do Rio de Janeiro, cujo processo se arrasta há mais de 3 anos, sem que, até agora, o Sr. Engenheiro Miranda de Carvalho, Administrador do Pôrto do Rio de Janeiro, tenha tomado as devidas providência.

Aqui fica o meu apêlo, não só ao Sr. Ministro da Viação, como ao próprio engenheiro Miranda de Carvalho, no sentido de que seja atendida essa justa aspiração dos portuários do Rio de Janeiro. (*Muito bem; muito bem*)

Projetos emendados em pauta

Projeto n.º 192, de 1950, concedendo vantagens ao militar que se encontrava a bordo de navio torpedeado durante a última grande guerra (Do Poder Executivo).

EMENDA OFERECIDA AO PROJETO N.º 192, DE 1950, QUANDO EM PAUTA, PARA SER ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES DE SEGURANÇA NACIONAL, SERVIÇO PÚBLICO CIVIL E DE FINANÇAS.

Acrescente-se, onde convier:

"Artigo Aos médicos civis que tenham sido chamados para prestar o seu concurso ao Exército e que tenham feito o Curso de Medicina de Emergência e Cirurgia de Guerra, organizado pela Diretoria de Guerra, organizado pela Diretoria de Saúde do Exército, nos termos do art. 3.º, letra a) do Decreto-lei n.º 5.164, de 31-12-42, fica assegurado o exposto nos artigos 1.º e 3.º".

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1950. — *José Fontes Romero.*

Projetos despachados às Comissões

N.º 161-1950 — Às Comissões de Constituição e Justiça Economia e de Segurança Nacional.

N.º 190-1950 — Às Comissões de Constituição e Justiça, Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e de Serviço Público Civil.

N.º 191-1950 — Às Comissões Especial da Bacia do São Francisco e de Finanças.

N.º 192-1950 — Às Comissões de Segurança Nacional, Serviço Público Civil e de Finanças.

N.º 193-1950 — Às Comissões de Saúde Pública e de Finanças.

N.º 194-1950 — Às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

N.º 195-1950 — Às Comissões de Saúde Pública e de Finanças.

N.º 196-1950 — Às Comissões de Saúde Pública e de Finanças.

N.º 197-1950 — Às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

N.º 198-1950 — Às Comissões de Economia e de Finanças.

N.º 199-1950 — À Comissão de Finanças.

N.º 200-1950 — Às Comissões de Economia e de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores:

Antonio Maia.
Guilherme Xavier.

Amazonas:

Cosme Ferreira.

Pará:

Carlos Nogueira.

Ceará:

Alencar Araripe.
Alves Linhares.
Egberto Rodrigues.
Francisco Monte.
Frota Gentil.
Gentil Barreira.
João Adeodato.

Rio Grande do Norte.

Deoclécio Duarte.
Mota Neto.
Valfredo Gurgel.

Paraíba:

Argemiro Figueiredo.
João Úrsulo.
Plínio Lemos.
Osmar Aquino.

Pernambuco:

Aide Sampaio.
João Cleofas.
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:

Antônio Mafra.

Sergipe:

Amando Fontes.

Bahia:

Aristides Milton.
Cordeiro de Miranda.
Eunápio de Queirós.
Gilberto Valente.
Luís Barreto.
Luís Viana.
Negreiros Falcão.
Nelson Carneiro.
Pacheco de Oliveira.
Régis Pacheco.
Vieira de Melo.

Espírito Santo:

Asdrubal Soares.

Distrito Federal:

Rui Almeida.
Segadas Viana.
Vargas Neto.

Rio de Janeiro:

Abelardo Mata.
Bastos Tavares.
Miguel Couto.
Prado Kelly.
Romão Júnior.
Soares Filho.

Minas Gerais.

Augusto Viegas.
Euvaldo Lódi.
Ezequiel Mendes.
José Alkmim.
Leopoldo Maciel.
Licurgo Leite.
Lopes Cançado.
Rodrigues Pereira.

São Paulo:

Altino Arantes.
Campos Vergal.
César Costa.
Diógenes Arruda.
Franklin Almeida.
Gofredo Teles.
Guaraci Silveira.
Machado Coelho.
Martins Filho.
Morais Andrade.
Pedro Pomar.
Sampaio Vidal.
Sílvio de Campos.

Goiás:

Galeno Paranhos.

Mato Grosso:

Agrícola de Barros.
Argemiro Fialho.
Pereira Mendes.

Paraná:

Aramis Ataíde.
Fernando Flôres.
Lauro Lopes.

Rio Grande do Sul:

Batista Luzardo.
Gaston Englert.
Glicério Alves.
Raul Pila.
Sousa Costa.
Teodomiro Fonseca. (81)

O SR. PRESIDENTE — Vou levantar a Sessão, designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

(1.ª *parte até às 17 horas ou antes*)

1 — Votação do Projeto número 1.080-B, de 1949, fixando os efetivos dos Quadros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica e as funções privativas dos diferentes postos; tendo pareceres das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças com substitutivos, com voto do Sr. Bias Fortes, e novos substitutivos das referidas Comissões ao projeto emendado em pauta; parecer da Comissão de Segurança Nacional com emenda substitutiva à emenda de discussão. (Em virtude de urgência).

2 — Discussão do Projeto n.º 914-A, de 1949, autorizando o Poder Executivo a promover, pelos meios regulares, a encampação do rêde ferroviária, concedida à "The Leopoldina Railway Company Limited" e dando outras providências; tendo parecer com emendas da Comissão de Constituição e Justiça e pareceres favoráveis das Comissões de Transportes e Comunicações e Obras Públicas e de Finanças. (Em virtude de urgência).

3 — Continuação da discussão da Emenda à Constituição n.º 4-A, de 1948; tendo parecer da Comissão Especial contrário à emenda, com voto em separado do Sr. Raul Pilla (Inscritos os Sr. José Augusto, com 10 minutos, Berto Condé, Café Filho, Manuel Duarte, Eduardo Duvivier, Coelho Rodrigues e Pedro Pomar.

4 — Continuação da discussão das emendas do Senado ao Projeto número 770-E de 1948, incorporando ao Plano de Valorização Econômica da Amazônia a Fundação Brasil Central; com parecer favorável da Comissão de Finanças. (Inscrito o Sr. Mourão Vieira com 50 minutos).

2.ª PARTE

1 — Discussão especial do Projeto n.º 223, de 1950, dispondo sôbre a execução da Lei n.º 831, de 1949, e aplicação da verba nela consignada, para organização do projeto de construção de dois portos salineiros no Rio Grande do Norte. (Do Sr. José Augusto).

2 — Discussão especial do Projeto n.º 224, de 1950, abrindo, pelo Ministério da Educação e Saúde, um crédito especial de Cr$ 500.000,00, destinado a auxiliar a conclusão das obras do Ginásio Diocesano Santa Luzia, de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. (Do Sr. Café Filho).

3 — Discussão especial do Projeto n.º 225, de 1950, concedendo aos motoristas de carro particular o benefício das leis trabalhistas e dando quanto a motoristas outras providências. (Do Sr. João Mangabeira).

4 — Discussão especial do Projeto n.º 226, de 1950, alterando o dispôsto no artigo 412 do Código do Processo Penal. (Do Sr. Crepory Franco).

5 — Discussão especial do Projeto n.º 227, de 1950, autorizando a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de cinco milhões de cruzeiros, destinados a auxiliar a reconstrução, parcial, do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, em Belém, e dando outras providências. (Do Sr. Lameira Bittencourt).

6 — Discussão especial do Projeto n.º 228, de 1950, incluindo a Associação dos Servidores Civis do Brasil entre as entidades consignatárias de que trata a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950. (Do Sr. João Botelho).

7 — Discussão especial do Projeto n.º 229, de 1950, modificando dispositivos do Código de Processo Civil e do Código de Processo Penal e dando outras providências úteis à atividade judicial. (Do Sr. Gabriel R. Passos).

8 — Discussão especial do Projeto n.º 230, de 1950, concedendo às senhoras Eunice Cardoso da Silveira e Mariana Cardoso Campos, irmãs do ex-Deputado Maurício Graccho Cardoso a pensão mensal de Cr$ 3.00,00. (Do Sr. Heribaldo Vieira).

9 — Discussão do Projeto número 1.057-A, de 1949, autorizando a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de .... Cr$ 2.167.894,00, para ocorrer as despesas com o fornecimento de notas de papel moeda; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

10 — Discussão do Projeto n.º 153-A, de 1949, estabelecendo a indenização por morte do empregado e dando outras providências; com parecer contrário da Comissão de Legislação Social.

11 — Discussão do Projeto n.º 719-A, de 1949, autorizando a criação de uma Agência do Correio na Vila de Algodões, do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco; tendo parecer da Comissão de Transportes e Comunicações favoráveis ao projeto e pareceres das Comissões de Obras Públicas favorável ao projeto e à emenda de pauta e da Comissão d eFinanças contrário ao projeto e à referid aemenda.

12 — Discussão do Projeto n.º 165, de 1950, alterando a carreira de Contínuo do Quadro do Tribunal de Contas, criado pela Lei n.º 886, de 24 de outubro de 1949; tendo parecer da Comissão de Finanças opinando pelo arquivamento.

EM PAUTA

Projeto n.º 673-A, de 1947, autorizando o Poder Executivo a criar uma agência postal no distrito de Tupiniquins, Estado de São Paulo; com parecer favorável da Comissão de Transporte se Comunicações e parecer contrário da Comissão de Finanças (4.º dia).

Projeto n.º 582-A, de 1949, autorizando o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 77.356,00, destinado ao pagamento da cota relativa ao ano de 1948, para manutenção do Comitê Interamericano Permanente Antiacridiano; com parecer favorável da Comissão de Finanças (4.º dia).

Projeto n.º 203, de 1950, estendendo ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos o disposto no artigo 1.º do Decreto número 5.059, de 9 de novembro de 1926 (Do Poder Judiciário) (4.º dia).

Projeto n.º 204, de 1950, abrindo ao Poder Judiciário o crédito especial de Cr$ 28.400,00 para ocorrer ao pagamento de gratificação de representação aos juízes e ao procurador regional do Tribunal Eleitoral de Alagoas (Da Comissão de Finanças) (4.º dia).

Projeto n.º 205, de 1950, concedendo isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras e de impôsto de consumo para material importado pela Companhia Cimento Brasileiro (Da Comissão de Finanças) (4.º dia).

Projeto n.º 206, de 1950, autorizando a concessão de um auxílio de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00) à Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, no Estado de Alagoas, para construção de uma ponte sôbre o rio Camaragibe, no povoado São Pedro, no mesmo Município (4.º dia).

Projeto n.º 207, de 1950, isentando de tarifa postal-telegráfica os órgãos de representação universitária (4.º dia).

Projeto n.º 838-A, de 1948, autorizando o Poder Executivo a conceder a pensão mensal de Cr$ 2.000,00 a Carlos Mesquita; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Educação e Cultura e parecer da Comissão de Finanças, favorável ao referido substitutivo (3.º dia).

Projeto n.º 208, de 1950, autorizando a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 para ocorrer às despesas de um monumento a ser oferecido à Cidade "Brazil", nos Estados Unidos da América (Do Poder Executivo) (3.º dia.

Projeto n.º 209, de 1950, regulando a importação de automóvel por mutilados e dando outras providências (3.º dia).

Projeto n.º 210, de 1950, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de três milhões de cruzeiros, para ocorrer à restauração geral da Catedral de Belém do Pará, denominada Igreja da Sé (3.º dia).

Projeto n.º 400-A, de 1949, mandando promover, ao pôsto de 2.º tenente, os dois cadetes da Escola Militar de Rezende, mortos em conseqüência do desastre ocorrido em instrução prática no ano de 1948; tendo parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional e parecer da Comissão de Constituição e Justiça que o julgou inconstitucional (3.º dia).

Projeto n.º 474-A, de 1949, isentando do pagamento do impôsto de renda as Fôrças Armadas e o funcionalismo público civil; com parecer da Comissão de Finanças pelo arquivamento do projeto (2.º dia).

Projeto n.º 651-A, de 1949, autorizando o Poder Executivo a realizar os estudos necessários à construção do pôrto fluvial do Araranguá e dando outras providências; tendo parecer favorável das Comissões de Obras Públicas e de Transportes e Comunicações e parecer contrário da Comissão de Finanças, com voto vencido do Senhor Oswaldo Lima (2.º dia).

Projeto n.º 211, de 1950, dispondo sôbre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República pelo Congresso Nacional (Do Senado) (2.º dia).

Projeto n.º 212, de 1950, criando Postos Agro-Pecuários em algumas cidades de Pernambuco e abrindo o crédito de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (2.º dia).

Projeto n.º 213, de 1950, abrindo o crédito especial de um milhão e duzentos mil cruzeiros para construção de prédio destinado ao serviço postal-telegráfico em Ribeirão Bonito e Boa Esperança do Sul, São Paulo (2.º dia).

Projeto n.º 214, de 1950, abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de um milhão e duzentos mil cruzeiros para construção de prédios destinados ao serviço postal-telegráfico em Sertãozinho e Pontal — São Paulo (2.º dia).

Projeto n.º 215, de 1950, abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de um milhão e duzentos mil cruzeiros, para construção de prédios nas cidades de Guararapes e Fartura, São Paulo, destinados ao serviço postal-telegráfico (2.º dia).

Projeto n.º 216, de 1950, abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de um milhão e oitocentos mil cruzeiros para construção de prédios destinados ao serviço postal-telegráfico nas cidades de Monte Alto, Jardinópolis e Viradouro, em São Paulo (2.º dia).

Projeto n.º 217, de 1950, autorizando as organizações industriais e comerciais, de capital menor de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00), a fazer distribuição de brindes, em produtos de sua fabricação e venda (2.º dia).

Projeto n.º 218, de 1950, abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de um milhão e duzentos mil cruzeiros para construção de prédios, destinados ao serviço postal-telegráfico, nas cidades de Descalvado e Santa Cruz das Palmeiras, São Paulo (2.º dia).

Projeto n.º 219, de 1950, abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de .... Cr$ 1.800.000,00, para construção de prédios destinados ao serviço postal e telegráfico nas cidades de Novo Horizonte, Bariri e Joacanga, Estado de São Paulo (2.º dia).

Projeto n.º 220, de 1950, autorizando a concessão de auxílio de um milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000,00), à "Casa da Mãe Pobre", para a ultimação da construção e aparelhamento da sua Maternidade, na Estação do Rocha, nesta Capital Federal (2.º dia).

Projeto n.º 221, de 1950, concedendo isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para 500 toneladas de asfalto e respectivo vasilhame, importados pelo govêrno do Estado do Espírito Santo (2.º dia).

Projeto n.º 222, de 1950, retificando omissão na Lei Orçamentária para 1950 (2.º dia).

Projeto n.º 462-A, de 1949, incluindo na carreira de Oficial Administrativo, como excedentes, os atuais Escriturários dos Quadros Permanentes do Serviço Público Federal, nomeados em virtude de concurso anterior ao Decreto-lei n.º 284, de 1936; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade do projeto (1.º dia).

Projeto n.º 481-A, de 1949, equiparando os solicitadores com 25 anos de profissão aos provisionados; tendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça (1.º dia).

Projeto n.º 223, de 1950, dispondo sôbre a execução da Lei n.º 831, de 1949, e aplicação da verba nela consignada, para organização do projeto de construção de dois portos salineiros no Rio Grande do Norte (1.º dia).

Projeto n.º 224, de 1950, abrindo, pelo Ministério da Educação e Saúde, um crédito especial de Cr$ 500.000,00, destinado a auxiliar a conclusão das obras do Ginásio Diocesano Santa Luzia, de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte (1.º dia).

Projeto n.º 225, de 1950, concedendo aos motoristas de carro particular o benefício das leis trabalhistas e dando outras providências (1.º dia).

Projeto n.º 226, de 1950, alterando o disposto no artigo 412 do Código do Processo Penal (1.º dia).

Projeto n.º 227, de 1950, autorizando a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de cinco milhões de cruzeiros, destinados a auxiliar a reconstrução, parcial, do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, em Belém, e dando outras providências (1.º dia).

Projeto n.º 228, de 1950, incluindo a Associação dos Servidores Civis do Brasil, entre as entidades consignatárias de que trata a Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950 (1.º dia).

Projeto n.º 229, de 1950, modificando dispositivos do Código de Processo Civil e do Código de Processo Penal e dando outras providências úteis à atividade judicial (1.º dia).

Projeto n.º 230, de 1950, concedendo às senhoras Eunice Cardoso da Silveira e Mariana Cardoso Campos, irmãs do ex-Deputado Maurício Graccho Cardoso a pensão mensal de ...... Cr$ 3.000,00 (1.º dia).

Levanta-se a sessão às 18 horas.

DISCURSO DO DEPUTADO SR. MARIO BRANT PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 9 DE MAIO DE 1950.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. MARIO BRANT: (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente! Houvesse o projeto em debate sido apresentado a esta casa durante os primeiros anos do meu mandato parlamentar, eu teria vindo à tribuna combatê-lo. Saído da Faculdade de São Paulo com a idéia presidencialista incrustada na minha formação, não admitia, por muitos lustros, as objeções que só lentamente foram abrindo brechas nesse credo. Os autores que versavamos e as lições que bebiamos na Academia não davam ensanchas à independência do raciocínio. *Magister dixit*. Não havia discutir. Mas o tempo, a marcha dos acontecimentos, a reflexão, começaram por abalar e acabaram por destruir a minha superstição presidencialista.

As origens da carta de 91 são conhecidas. O presidencialismo, defendido sob o influxo de idéias positivistas, emigradas da França para o Brasil, e da pascinação do regimen norte-americano, não passou na Constituinte, sem opositores. O deputado Oliveira Pinto dizia, com clarividência: o parlamentarismo é o meio prático e eficaz para evitar que o poder executivo se torne tirânico e prepotente ou que a êle possam subir os ineptos" Nilo Peçanha, em longa oração, depois de compendiar os defeitos atribuídos ao parlamentarismo, compara os regimens dos Estados Unidos e da Inglaterra e opina pelo sistema parlamentar. "O Brasil vai desterrá-lo, mas não aboli-lo" exclama êle, entre muitos apoiados.

E' esta profecia que mais de um têrço da Câmara deseja ver cumprida, após sessenta anos de atribulações da vida política nacional.

A diferenciação dos três poderes, encontrada, em germen, em Aristóteles e formulada com clareza em Montesquieu, é, nos nossos tempos, artigo de fé democrática. O constituinte de 91, extremando o arquétipo americano, dispô-los em compartimentos estanques, independentes e harmônicos; harmonia que lá resultou na lista entre Roosevelt e o Supremo Tribunal entre Truman e o Congresso e, aqui, na submissão ao poder executivo.

No regimen presidencial o chefe do Estado é um ditador potencial ou atuante. A harmonia entre os poderes legislativo e executivo só é compreensível no sistema parlamentar. Bagehot o explica na introdução de sua obra classica: "A Constituição Inglêsa."

No regimen presidencial não há equilíbrio de poderes, mas supremacia do Executivo que tende, naturalmente a hipertrofiar-se.

Garcia Calderon inicia seu livro sôbre as "democracias Latinas na América" com êste período que poderia servir de ementa ao meu discurso:

"Há duas Américas. Ao norte uma república industrial poderosa, região de áspera energia, de *strnous life;* ao sul, vinte Estados negligentes, perturbados pela anarquia e a mestiçagem."

Entregue, no exílio, à reflexão, o eminente Sr. Borges de Medeiros, no seu projeto de Constituição escrito em 33, em Pernambuco, sugere uma forma de govêrno hibrida de presidencialismo e parlamentarismo. Apesar de suas idéias positivas e de um longo exercício do govêrno, com incontestável prestígio e autoridade, o estadista riograndense, eleito ainda por voto direto, com a criação de um quarto poder, o Poder Moderador, e submete a nomeação dos Ministros à aprovação da Assembléia, una, e sua conservação à confiança desta.

Se a Assembléia se manifestar solenemente contra o ministério ou determinado ministro, o Presidente poderá demiti-los — ou não, submetendo o caso, nesta hipótese, ao *referendum* da Nação. Se o referendum fôr favorável à Assembléia, demitir-se-á o ministério; se fôr contrário, a assembléia se dissolverá, de *motu* próprio ou por decreto do Presidente. E' um parlamentarismo complicado com uma roda de mais na engrenagem do govêrno, para embaraçar o seu funcionamento.

O eminente Rio Grandense parece inspirado pelo panegírico do poder moderador, no livro do estadista espanhol Angel Osório, "Cartas a uma Senhora sôbre temas de Direito Político". Essa obra convenceu a um amigo republicano do autor, que reconheceu ser a monarquia parlamentar o melhor sistema de govêrno com um só inconveniente: necessitar um rei.

A evolução do Sr. Borges de Medeiros dá que refletir aos nossos opugnadores. Durante longo período exerceu um poder taxado de ultra-presidencialista, em face da Constituição então vigente. No entanto rendeu-se à evidência e propôs uma transação com o sistema parlamentar.

A autoridade, a liberdade e a ordem, objetivos da organização do Estado, não são idéias categóricas, mas subintrantes. A realidade opõe-se a qualquer contextura rigida de sistema político. O regimen adaptável a uma nação há de compor-se de interferên-

cias, transigências e concessões. Só o parlamentarismo se acomoda às contingências da política.

Quais são as objeções principais contra o sistema parlamentar? Instabilidade do govêrno e eleição indireta.

Que quer dizer instabilidade do govêrno parlamentar? Significa que neste sistema o ministro dura enquanto goza da confiança da nação, manifestada pelos seus representantes. Ao passo que no regime presidencial o executivo tem prazo fixo, que esgota, com ou contra o sentimento da nação, e dispõe de meios de prorrogá-lo com qualquer pretexto, à revelia da vontade popular. Não desejo personalizar. Direi apenas que êste é o caso das vinte repúblicas sul-americanas, tôdas, inteiramente tôdas, sem nenhuma exceção.

Demais essa instabilidade política não abala as instituições nem a estrutura econômica e administrativa do país. Cai o gabinete, sobe outro, e os lavradores continuam a plantar, o comércio continua a vender, os comboios a correr, os empregados públicos a trabalhar, as alfândegas a dar entrata e saída às mercadorias, os correios a funcionar e os telégrafos a transmitir.

E é certo que um gabinete que se apresentasse ao parlamento com programas inviável, ou considerado nocivo aos interêsses da nação, seria refugado pelos representantes desta, e teria de ceder o lugar a outro. Certo é também, que o ministro que não pudesse explicar um dêsses escândalos administrativos, que costumam chocar a opinião pública, seria necessàriamente destituído.

Onde está o mal, quando isso acontece?

Que seria da França de pós-guerra sem o sistema parlamentar? E antes, como poderia haver transposto, o Boulangismo, o escândalo do Panamá, o Caso Dreyfus, o caso Stavinsky, sem golpe de Estado ou luta civil?

No sistema parlamentar o govêrno é responsável perante a assembléia, não sòmente por seus crimes mas pelos seus êrros, omissões ou incapacidade. Responsabilidade efetiva, e não apenas nominal.

Sem chegarem aos extremos dos crimes definidos na Constituição, desde que desmereçam a confiança dos representantes da nação, podem, o gabinete ou qualquer ministro, ser removidos se mo menor abalo do regime.

Ao sistema presidencial falta elasticidade para se acomodar às mutações da opinião e aos cambiantes da representação nacional.

Bom ou mau, o govêrno tem prazo fatal. Se bom, o que é um dom da Providência, chegará ao têrmo sem inconveniente, além das faltas resultantes da fabilidade humana. Se mau, o flagelo é irremediável, a não ser pela revolução e o exílio.

O outro argumento, de pêso aparente, contra o sistema parlamentar é a escolha do chefe da nação pelos seus representantes. A mística do sufrágio universal mantém certos espíritos, dentre os mais esclarecidos, impermeáveis à realidade. O sufágio universal, direto, é democrático para eleições municipais, em que os votantes presumivelmente conhecem os eligendos, pelo menos de nome. Nas pequenas comunas, seria até justificável que pudessem concorrer às urnas os analfabetos.

Na escolha dos representantes ao Congresso, que faz as leis, já a cédula do índio aldeado da Amazônia, que mal pode desenhar o nome, tem o mesmo pêso estatístico de 11 votos de juízes ou professores de São Paulo. Mas o sufrágio universal é o *noli me tangere* da nossa democracia. Fechemos a inteligência ao raciocínio e deixemos êsse tema à demagogia dos comícios. O que porém, não resiste ao bom senso, é a alegação de que os mandatários do povo, que devem representar a parte pensante do país, sejam menos capazes de escolher o brasileiro mais apto para as graves responsabilidades de chefe do Estado.

Mantenha-se o sufrágio universal para todos os graus da representação nacional desde a câmara municipal até o Congresso. Os *idola thetri* são sagrados. Que seria dos demagogos e dos galopins eleitorais, se não votassem os que ignoram a significação da cédula que deitam na urna?

A objeção máxima dos presidencialistas é a suposta incompatibilidade entre o sistema parlamentar e a organização federal. No entanto êsse alegado antagonismo não impediu que os liberais do antigo regime, Afonso Celso, Joaquim Nabuco e o próprio Rui Barbosa, preconizassem a federação sob a monarquia parlamentar.

O Sr. Aureliano Leite — Lembro a V. Ex.ª que muito antes disso, ou seja muito antes de Nabuco e Ruy, grandes políticos do primeiro Reinado já pensaram na adoção do federalismo dentro do próprio regime constitucional do Império. A chamada Constituição de Pouso Alegre, em que tiveram parte Bernardo de Vasconcelos, o futuro Senador José Bento, Diogo Feijó e outros parlamentares de nomeada, introduzia no regime o federalismo.

O SR. MÁRIO BRANT — Agradeço a preciosa contribuição que Vossa Excelência traz à minha tese.

O Sr. Aureliano Leite — V. Excelência sabe que sou e continuo a ser presidencialista.

O SR. MÁRIO BRANT — Lamento que ainda não se haja convertido, e espero que há de chegar o seu dia.

Verdade é que em 1910, na Campanha civilista, em discurso na Bahia, aludiu Ruy à incompatibilidades, alegadas, entre os dois sistemas. Mas entre a instabilidade, atribuída aos governos parlamentares, e a irresponsabilidade inerente aos governos presidenciais, pronunciou esta sentença: "Neste confronto, é Ruy que fala, neste confronto as formas parlamentares levariam a melhor, porque mais vale, no govêrno, a instabilidade que a irresponsabilidade".

Referindo-se à responsabilidade nas instituições dêste continente, diz que não passa do "impeachment" do chefe da Nação, "ameaça desprezada e pràticamente inverificável". São palavras textuais.

Em 1915, em discurso no Senado, Ruy avança no confronto entre os dois regimes. "Passamos, diz êle, de um govêrno de responsabilidade, de um govêrno de merecimento ...., a um govêrno de irresponsabilidade parlamentar, a um govêrno dotado, no seu chefe, de prerrogativas quase ditatoriais."

Em 1920 é mais positivo. Diz Ruy: "Essa intransigência em que o nosso mundo político se abrasa pelo sistema presidencial, negando pão e água a qualquer traço de ensaio das formas parlamentares, não se origina, realmente, de nenhum dos motivos assoalhados, não tem nascença em condições de ordens superior, não vem de que os nossos políticos bebema os ares pela verdadeira política republicana. Não, senhores. Pelo contrário, o de que se anda em cata, é só a irresponsabilidade na política e na administração. Na irresponsabilidade vai dar, naturalmente, o presidencialismo. O presidencialismo, senão em teoria, com certeza pràticamente, vem a ser, de ordinário, um sistema de govêrno irresponsável".

de que os nossos políticos bebam os cultores do grande Ruy, entre os quais ilustra esta Casa o seu mais eminente discípulo, poderiam contestar êsse libelo.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Deputado estar findo o tempo de que dispunha.

O SR. MÁRIO BRANT — Senhor Presidente, peço a V. Ex.ª seja conservada minha inscrição, a fim de continuar, amanhã, o meu discurso. — *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

DISCURSO DO DEPUTADO SR. MÁRIO BRANT, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 10-5-1950,

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. MÁRIO BRANT (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente! Acabava eu de lêr, na sessão de ontem, o libelo de Ruy Barbosa contra a irresponsabilidade do regime presidencial, quando os ponteiros do relógio indicaram o fim de meu tempo. Repito as palavras do oráculo do nosso regime: "O presidencialismo, senão em teoria, com certeza pràticamente, vem a ser, de ordinário, um sistema de govêrno irresponsável".

Conta-se de um extinto jornalista que, convidado pelo diretor do "Jornal do Comércio" a escrever um artigo sôbre Cristo, no Natal, combinados os têrmos, ia saindo, quando, do tôpo da escada, se voltou: "Esqueceu-me perguntar se quer o artigo pro ou contra".

Com efeito, Sr. Presidente, todas as causas, principalmente a de sistemas políticos, deparam argumentos pro e contra, e a apuração dos saldos, a favor de uma ou de outra varia, conforme a convicção dos opinantes.

Vejamos dois argumentos de autoridade, um a favor da nossa tese, Duguit, outro contra, Hamilton.

Duguit é um autor de grande prestígio na geração moderna, que nega o direito subjetivo. Embora eu homem de outra época, refugue o realismo jurídico do autor francês, reconheço a procedência de suas reflexões, quando confronta o regime parlamentar com o presidencial.

"Após madura reflexão — é Duguit que diz: — após madura reflexão persisto em pensar que nosso sistema político é ainda o melhor que possa praticar um Estado republicano, e que a maneira porque êle suportou o período mais trágico de nossa história é uma flagrante demonstração. Que êle não tenha defeitos, ninguém pretende. Mas que seja o sistema que os tem menos, é o que não posso deixar de crer".

Quais são, Sr. Presidente, os meios legais de resolver um conflito entre o Presidente e o Congresso? A responsabilidade penal é ilusória, como acentuou Ruy Barbosa; e a responsabilidade política não existe no sistema presidencial.

Hamilton já era contrário.

Defendendo o executivo unipessoal, em artigo que tomou o número LXX, na coleção do Federalista, Hamilton oferecia razões que se verificam hoje improcedentes, e até contraditórias.

Eis algumas delas:

Quando duas ou mais pessoas se acham empenhadas em uma emprêsa comum, (o Govêrno) há sempre que temer a diferença de opiniões. Essa diferença pode produzir emulação e até mesmo animosidade.

Outra. Uma das mais poderosas objeções contra a pluralidade no poder executivo, é sua tendência a ocultar as faltas e destruir a responsabilidade.

Outra ainda das objeções de Hamilton.

E' claro, diz êle, que a pluralidade no Executivo tende a privar o povo das duas garantias mais poderosas que êle possa ter para o exercício leal dos poderes delegados: — uma delas está nas restrições trazidas à opinião pública, que perde sua eficácia, não somente porque se divide entre várias pessoas a censura pelas medidas más, como porque não se sabe sôbre quem essa censura deve recair; a outra, garantia (de que o povo é privado) é a facilidade de conhecer claramente os autores das medidas perniciosas, para puni-los.

Hamilton cita o sistema da Inglaterra, com um concêlho responsável perante a nação.

"Entretanto — diz êle, textualmente, rei não é tolhido pelas resoluções do rei não é tolhido pelas resoluções do seu concêlho, conquanto êste seja responsável pelas opiniões que lhe dá. O rei é senhor absoluto no exercício de suas funções e pode, a seu talante, seguir ou desprezar essas opiniões."

Eis, como adiante explanarei, o modêlo que Hamilton oferecia a seus compatriotas — o de um rei sem corôa.

Isto foi escrito talvez, no momento em que o povo de Londres desfilava em frente ao palácio real, num cortéjo fúnebre, com um homem de máscara alçando um machado, em alusão ao fim de George I.

Os Estados Unidos, Srs. Deputados, nos legaram algumas lições úteis, menos o seu sistema político, que se mostrou inadaptável ao nosso país, de raça, tradições e costumes tão diferentes.

São hoje bem conhecidas as origens da Constituição norte-americana, cuja adaptação no Brasil tem sido, durante sessenta anos, uma tentativa acidentada e frustra. Naquela época, Blackstone era o autor mais estudado na América do Norte e seus Comentários sôbre as Leis da Inglaterra muito influiram na opinião americana. Mas Bryce acentua que, quando se reuniu a convenção de Filadélfia, em 1878, o Govêrno de Gabinete, na Inglaterra, não havia chegado à maturidade. O poder pessoal de George III, já com 18 anos de reinado, tendia a aumentar. No prefácio da tradução franceza d'"O *Federalista*", Esmein explica a adoção do sistema americano como cópia do regime então em vigor na Inglaterra. "Êles, os americanos — diz Esmein — eram homens de raça e educação inglesa. Não compreendiam um Estado sem monarca à sua frente. Seu presidente é simplesmente uma duplicata do Rei da Inglaterra, não de um rei ideal e abstrato, mas daquele que reinava na época, e que êles conheciam bastante, George III".

Assim, o que fizeram os fundadores da República americana foi a substituição do sistema de um monarca irresponsável, que abusava do poder pessoal por um chefe de Estado sujeito a uma responsabilidade ilusória. Ficavam assim salvos os princípios, bebidos em Montesquieu, através de Blacstone, da independência, dos três poderes. Mas em 170 anos de funcionamento do regime, de lutas acirradas entre os partidos, e graves conflitos entre o Congresso e o Govêrno, um só presidente, Andrew Johnson foi chamado à responsabilidade, sem resultado. O *impeachment* é um recurso quimérico. Não vimos, ainda agora, o presidente da Colômbia, em luta com o Congresso e com o Supremo Tribunal, e assente no poder? E' a "responsabilidade desprezada e pràticamente inverificável "a que alude Rui Barbosa.

No regime que adotamos, a responsabilidade do govêrno é apenas criminal. Desde que não incida formalmente em nenhum dos crimes capitulados na Constituição, o Presidente pode agir, sem contraste, contra a opinião do Congresso, contra o sentimento nacional, contra os interêsses do Estado. Pode levar o país à inflação e à ruína econômica. Pode, por omissão, deixar que seus agentes entravem o exercício dos direitos políticos e cheguem à supressão das liber-

negligência, incapacidade ou excessos dades públicas. E não há contra a do govêrno senão os alegados freios e contrapesos, que não funcionam.

E' êste o quadro de tôdas as Repúblicas latinas da América.

No sistema parlamentar o flagelo dos govêrnos arbitrários, ou simplesmente incapazes, é remediado normalmente, sem comoção do país ou abalo das instituições. A própria dissolução do Parlamento, apesar de constitucional, é uma espada de Dâmocles, pendente sôbre a representação nacional, mas cujo fio raramente se rompe.

E' uma fatalidade do presidencialismo sul-americano o apêlo aos quartéis para intervenção na política.

A história agitada do nosso regimen começa na primeira infância. Veiu à luz com traumatismo do nascimento. Aqui está um sumário dos fastos da República.

1891 — Golpe de Estado. Dissolução do Congresso.

1892 — Revolta das fortalezas. Reforma dos generais. Prisões.

1893 — Revolução no Rio Grande. Sublevação da Esquadra.

1895 — Revolta da Escola Militar.

1896 — Nova revolta da Escola Militar. Canudos.

1897 — Atentado contra Prudente de Morais. Assassinato do Marechal Bitencourt.

1901 — Revolução de Mato Grosso. Sedições no Rio Grande do Norte, Goiás, Piauí e Sergipe. Conspiração contra o Prudente o Ministro da Guerra.

1904 — Sublevação da Escola Militar; envolvidos General Travassos e Coronel Lauro Sodré.

1906 — Candidatura militar.

1910-14 — Revolta dos marinheiros; João Cândido. Deposição de Governadores; salvações.

1914 — Dualidades de Assembléias no Estado do Rio.

1922 — Revoltas militares. Agitação eleitoral. Cartas falsas. Intervenção do Clube Militar.

1922-26 — Luta no Rio Grande. Intervenção no Estado do Rio. Rebelião em São Paulo.

1926-30 — Campanha presidencial. Revolução. Deposição e exílio do Presidente.

1930-45 — Revolução de São Paulo. Golpe de Estado. Dissolução do Congresso. Ditadura. Inflação.

1945 — Deposição do ditador.

As efemérides do presidencialismo nas outras repúblicas sul-americanas, são mais agitadas e cruentas que no Brasil.

O sistema americano é uma estrutura de govêrno sàbiamente engenhada para a união de colônias de raça usos e tradições britânicas. O seu povo viera de uma ilha, cuja constituição política, na expressão de Victor du Bled, é um "paciente mosaico dos séculos".

A experiência de transplante dêsse regime no solo sul-americano, entre povos de origem ibérica e costumes diferentes, falhou de norte a sul.

Nunca se pode encerrar a história das agitações levantes, revoluções e assaltos ao poder, nas turbulentas repúblicas dêste continente, como não se pode decantar uma mistura em ebulição. O cronista que houvesse terminado, no começo dêste ano, os anais das perturbações políticas, do Mexico à Patagônia, entregaria ao editor uma obra obsoleta, se não lhe juntasse um suplemento das sedições militares na Colômbia, Venezuela, Peru, Equador, Bolívia, Panamá, Honduras, Paraguai. Movimentos militares porque, neste século de metralhadoras, aviões e tanks, não se assaltam mais as bastilhas com ancinhos e forcados.

No quadro da instabilidade política da América Latina, sòmente se encontra um hiato de quatro decênios no Brasil, depois que o sistema da forma parlamentar, Constituição de 1824 evoluiu para a

Diz Mr. Bergerete, em *L'Orme du Mail*, que só se metem em revoluções os ambiciosos e os ingênuos. Já fui levado a me envolver em duas, e, como não sou ambicioso, incluo-me entre os ingênuos, que constituem legião.

Acertados andaríamos se procurássemos poupar ao país, em futuro mais ou menos distante, terceira mudança violenta do govêrno, por sedições ou golpes de Estado. No sistema presidencial o choque das ambições políticas, ou os excessos do poder pessoal, conduzem naturalmente a soluções de fôrça, por não serem praticáveis as de direito. Dessas convulsões temos experiências recentes. As etapas da jornada nos são familiares: conspiração, impugnação das eleições, armas na rua, alijamento drástico do chefe do Estado.

A despedida compulsória do presidente traz sempre abalos ao país, ainda quando toma a forma de ação entre amigos, com atencioso bota-fora e um queixume exalado à portinhola do avião: *Qualis artifex pereo*.

Tais crises são achaque incurável do sistema presidencial na América Latina. Estremecem a ordem econômica, jurídica e social do país, tornam-se fatais ao seu prestígio no meio internacional.

A conceituação do Estado não é mais de: maioria em cima e minoria debaixo. A tendência política da nossa época é para a colaboração entre as diversas correntes de opinião. O pacto de 46 firmou o princípio de representação proporcional nos corpos legislativos, ao lado do princípio majoritário no poder executivo. E' uma contradição. Sòmente o sistema parlamentar permite harmonia a representação proporcional dos deliberantes com a dos executores. Sòmente assim poderá o govêrno acompanhar as mutações da opinião, sem o risco mais de uma vez verificado, de se achar em contraste com o sentimento nacional.

E', Sr. Presidente, o que pretendia dizer em defesa da emenda em debate, na qual vejo meio único de preservarmos, ia quase dizer: instaurarmos, o regime democrático no Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR MUNHOZ DA ROCHA PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 10 DE MAIO DE 1950

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Sr. Presidente. Têm sido focalizados nesta tribuna alguns problemas nacionais que os oradores pretendem sejam fundamentais, decisivos para a vida nacional. Algumas vêzes, entretanto, trata-se de questões meramente políticas e com essas soluções políticas acenadas às nossas incompreensões e desentendimentos, julga-se salvar o País.

Uma dessas soluções políticas é o sistema parlamentarista, preconizado pelo nobre Deputado Raul Pila. A emenda de S. Ex.ª está sendo discutida em plenário. Sôbre ela pretendo dizer algumas palavras na ocasião oportuna, que não nesta hora do expediente.

Julgo, porém, Sr. Presidente, que aquela altitude tanto da justificação da emenda parlamentarista do Senhor Raul Pila, como do parecer do Sr. Afonso Arinos, muito tem decaído, através dos debates, pois, nas discussões apaixonadas e apaixonantes aqui travadas, se tem atribuído ao sistema parlamentarista, com tanta convicção, com tanta energia, com entusiasmo de verdadeiro apóstolo advogado pelo nobre Deputado Raul Pila, as qualidades de uma panacéia que o próprio autor não atribui ao sistema.

O Sr. Raul Pila — Permite-me V. Ex.ª u maparte ?

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Ex.ª um aparte?

O Sr. Raul Pila — Quanto a mim a sua apreciação está errada. Nunca atribui ao sistema parlamentarista as propriedades de uma panacéia; pelo contrário, trata-se de um remédio específico, para um mal perfeitamente determinado e diagnosticado da nossa vida pública.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Não atribuí ao meu nobre amigo, Deputado Raul Pila, essa tendência de buscar no sistema parlamentarista todos os remédios para o Brasil, porque conheço suas idéias e opiniões. Disse eu apenas que os debates têm decaído daquela altitude em que o Senhor Raul Pila colocou o problema e o Sr. Afonso Arinos o conservou em seu voto, pois certos argumentos aqui aduzidos não têm nenhum nexo e mesmo nenhuma significação.

Já ouvi, por exemplo, dessa tribuna apontar-se, como uma das provas de superioridade do regime presidencial sôbre o parlamentar ter o Govêrno da República, no regime presidencial, resolvido o problema da febre amarela, quando a sua profilaxia só foi descoberta em pleno século XX e não mais existia o sistema parlamentarista no Brasil.

Nestas condições, também se poderia dizer que uma das razões da inferioridade do regime parlamentar consiste no fato do Govêrno de Pedro II não ter fundado no país estações d rádio difusão. O argumento tem a mesma procedência daquele que eu há pouco acentuei. Mas existe no debate dessas questões uma tendência a encontrar no problema em tela o remédio para todos os males nacionais e, assim, a questão é considerada como fundamental, essencial à vida do país.

O Sr. Raul Pila — V. Excelência nega que seja questão essencial, fundamental para a vida do país a do regime ?

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Como organização política, não tenho dúvida de que é essencial. Acontece, porém, que a vida nacional, a vida do povo brasileiro continuará de modo pouco diferente quaisquer que sejam as soluções a serem dadas ao problema político da Nação.

O Sr. Raul Pila — Lamento ter de discordar do nobre orador e vejo, até, na sua afirmação, laivos de materialismo histórico.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Longe disso.

O Sr. Raul Pila — Justificarei a posição que nós, parlamentaristas, temos na questão. Trata-se de sistema de Govêrno, de melhor ou pior sistema de Govêrno. E como todos os grandes problemas nacionais, direta ou indiretamente, estão pendentes do Govêrno, a nós nos parece evidente que o sistema que garante um bom Govêrno, um Govêrno responsável, um Govêrno de alto nível moral e intelectual está em melhores condições para resolver sses problemas — econômicos, financeiros, e sociológicos — do que outro qualquer sistema onde se verifique a irresponsabilidade, a incapacidade, o predomínio da mediocridade. Êsse o nosso pensamento. De fato, nós, parlamentaristas, afirmamos que a reforma influirá em todos os setores da vida nacional, mas por êsse mecanismo reflexo. Só por isso.

O Sr. Aureliano Leite — Acredita o nobre colega que o regime modifique, conserte os homens neste país?

O Sr. Raul Pila — Acredito, porque muito vai de se pôr um homem num Govêrno, com freios — e estou abusando da bondade do orador — com um sistema de responsabilidade do que colocá-lo em condições de praticar atos sem qualquer responsabilidade. Êsse mesmo homem mudará de maneira definitiva nas duas diferentes condições. Isso por um lado. Por outro, é de se acentuar a influência que tem nos diversos mecanismos constitucionais, na escolha das soluções e na formação dos bons governantes.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Não faria, nunca, ao nobre Deputado Sr. Raul Pila a injúria, como desde o início frisei, de atribuir-lhe tal pensamento em relação ao sistema parlamentar. Trata-se apenas de um sistema político e, quando muito, será uma solução política. O meu ponto de vista é que essa solução política não irá transformar a mentalidade brasileira. Assim, o regime presidencial no Brasil é diferente da modalidade que se conseguiu dar ao regime presidencial nos Estados Unidos da América do Norte, como um brasileiro é diferente de um norte-americano. Logo, se obtivessemos a estruturação parlamentarista, o nosso sistema seria diferente do inglês, como um brasileiro é diferente de um inglês. São contingências, heranças sociológicas multis seculares que foram o homem.

Estou de pleno acôrdo com o nobre Deputado Raul Pilla quando atribui a êsses fatos repercussão de ordem política e, através dêles, repercussão de ordem social. Discordo, porém, de certos defensores apaixonados do parlamentarismo...

O Sr. Raul Pila — Aliás sou um apaixonado.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — ... V. Ex.ª é doutrinário.

Mas, como dizia, há certos defensores apaixonados, às vêzes mais realistas do que o rei — o Rei, no caso, seria V. Ex.ª, — que fazem depender todos os males nacionais, todos os males reais e, muitas vêzes, subjetivos, dessa solução política.

Não quero, nesse momento, entrar no mérito da emenda parlamentarista.

O Sr. Raul Pila — A questão preliminar me parece muito interessante, mas, infelizmente, não muito bem posta.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Dou a essa solução política a importância devida. Não a considero, entretanto, de maneira a influir de modo essencial na estrutura completa da vida nacional. Mas não desejo entrar, neste instante, no mérito da emenda parlamentarista à qual voltarei na ocasião oportuna.

O Sr. Raul Pila — Consigno com prazer e desvanecimento essa afirmação.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Desejo apenas frisar a tendência que todos possuímos, de um modo mais ou menos acentuado, de conferir às questões que debatemos, valor que, de fato, elas não têm.

Outro exemplo interessante é a questão da mudança da Capital. Como aquêles que defendem com todo o entusiasmo o parlamentarismo, alegando que sua introdução no Brasil viria resolver todos os problemas importantes, outros advogam a transferência da capital federal para o interior do país, argumentando que assim ficaria resolvido o problema

fundamental e, conseqüentemente, os demais problemas nacionais.

O Sr. Raul Pila — Nesse ponto estou de perfeito acôrdo com o nobre orador, embora seja partidário da mudança da Capital.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Também sou favorável à mudança da Capital, mas me insurjo contra êsse método de julgar os problemas e equacioná-los.

Ainda há dias, quando a Câmara votou o projeto que dispõe sôbre a transferência da Capital federal para o interior, fiz declaração de voto a favor da emenda Israel Pinheiro que estabelece a localização da futura Capital no Triângulo Mineiro, embora considerando respeitável a opinião dos que a preferiam no Planalto Goiano.

O nobre colega Deputado Jales Machado, que me ouve neste momento, discordou de minha afirmativa, declarando que eu laborava em equívoco quando atribuía àqueles que preferem a localização da futura capital no Planalto Goiano — que aliás venceram plenamente — a sua localização no centro geográfico, e afirmava Sua Ex.ª que a região escolhida distava cêrca de 300 kms. do centro geográfico.

O Sr. Jales Machado — A vertente do Rio Xingú é, mais ou menos, a 300 kms. a noroeste do Planalto Central.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Sr. Presidente, a afirmação feita pelo nobre Deputado Jales Machado veio confirmar meu ponto de vista, porque 300 kms. no mapa do Brasil, representam uma distância liliputiana e há, no fundo de tôda a argumentação vitoriosa, essa atração — veja bem V. Ex.ª — essa fascinação, êste quase feitiço de colocar a Capital no centro geográfico. Em conseqüência dessa atração, dessa fascinação, dêsse quase feitiço, escolhem, então, como foi o caso vitorioso na Câmara, o local mais aproximado, em melhores condições de vida, de transporte, fôrça hidráulica e outras.

Queria apenas focalizar, *em passant*, êsse aspecto, porque não acho que esta questão seja tão fundamental para o Brasil. Encontro mesmo duas reações diante da localização da Capital: a dos brasileiros oriundos das regiões em que tôda iniciativa só pode partir do poder público, em contraposição à reação dos brasileiros oriundos de outras regiões em que, pela natureza do meio, pela fertilidade das terras ou pela organização já existente dos transportes, o poder público, nas suas iniciativas não pode agir com tanta intensidade. E' o caso do Sul. E' o caso, por exemplo do meu Estado, que como frisei na minha declaração de voto, é o que mais está progredindo atualmente. Sem nada receber do Govêrno Federal, tem entretanto, prosperado de maneira extraordinária.

São duas reações diferentes.

E' claro que, em regiões longínquas, como Goiás e Mato Grosso, é preciso que as iniciativas venham do centro, porque os Estados nunca terão recursos próprios para poder aproveitar tudo o que a natureza oferece.

O Sr. Jales Machado — Permita-me um aparte. Se V. Ex.ª bem acompanhou o meu trabalho a favor da mudança da Capital, deve ter notado que o meu argumento principal foi exatamente a influência que exercem as massas concentradas, as massas industriais urbanas, que estão absorvendo totalmente o Govêrno. Daí o quadro que pintei, do aniquilamento da lavoura cafeeira, do aniquilamento da lavoura em geral, do aniquilamento da pecuária. E raciocinei: nenhum Govêrno jamais teria a intenção de aniquilar essas grandes atividades nacionais, mas se algum assim procedesse, seria por não encontrar ambiente propício para poder contemplar o panorama nacional e sim estar sob a influência dessas classes, onde hoje está o potencial eleitoral do País, que, como V. Ex.ª bem sabe, é o elemento capital. O principal, pois, é subtrair o Govêrno à influência unilateral urbana, levando-o para o centro do País, de onde poderá contemplar, realmente o panorama nacional.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Na minha declaração de voto não entrei no mérito da transferência, porque êste é ponto pacífico, estabelecido no texto constitucional. Apenas justifiquei a localização constante da emenda Israel Pinheiro.

Queria frisar, porém, que, se de fato são problemas importantes para o Brasil o sistema político e a localização da futura Capital da República, há outros grandes problemas também. Nenhum dêles, todavia, considero fundamental, de molde a resolver inteiramente as angustias nacionais.

O que quero hoje focalizar é o fenômeno das migrações internas do Brasil. E' um dos fenômenos que vêm de longe, mas se agravaram nêste século, é o das migrações internas, que se iniciaram no Nordeste e hoje atingiram o centro do Brasil, principalmente os Estados do Rio e de Minas Gerais, determinando conseqüências de vulto extraordinário, diante das quais o Govêrno não pode cruzar os braços como até agora tem feito.

As estatísticas que pudemos consultar são, evidentemente, estatísticas envelhecidas, porque se referem ao censo demográfico de 1940. Daí a necessidade de serem encurtados os intervalos entre dois censos, no máximo 10 anos, como agora se vai realizando, estando marcado para êste ano o recenseamento, que, aliás, além de nacional, é panamericano.

Em matéria de migrações anteriores, êsses dados de 1940 estão, superados e, sobretudo, agravados. Mas, ainda assim, êles nos dão um sistema, um índice claro do problema.

O índice maior de deslocados é o do Estado do Rio. Isso se compreende pela proximidade do maior centro urbano que é o Distrito Federal. Em 1940, existiam cêrca de 300 mil fluminenses habitando o Distrito Federal. E' perfeitamente explicável a atração do centro urbano sôbre as massas rurais e êsse aspecto deve ter-se agravado entre 40 e 50 pelo chamamento contínuo que as grandes cidades exercem sôbre as massas rurais.

Não pudemos ainda chegar àquela situação que se verificou no Estados Unidos. Depois da grande crise de 29, em 30, 31 e 32, houve um grande êxodo de populações urbanas para as zonas rurais. Grande crise industrial como a de 29, a queda espetacular dos preços, ainda não se verificou entre nós, isto mesmo porque as nossas populações ainda são muito rarefeitas, diante do mundo brasileiro, do mundo continental do Brasil que a nós compete ocupar. Ainda não chegamos a ocupar o território nacional, eis uma verdade para a qual é preciso constantemente atentar.

Assim, pela proximidade do Distrito Federal, é o Estado do Rio que tem o maior número de deslocados em relação à sua população.

O Sr. Jales Machado — Não é simplesmente a atração dos centros urbanos, mas o clima de aniquilamento a que os poderes centrais têm submetido as atividades rurais. Agni, no Brasil, estão predominando dois fatores: de um lado, aumenta-se a atração do centro urbano e, de outro, castigam-se as atividades rurais.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Obrigado a V. Ex.ª pelo aparte.

São Paulo e o Paraná são os dois maiores beneficiários com as migrações. Em 1940, em São Paulo, residiam 348 mil mineiros, 153 mil baianos, 31 mil alagoanos, 14 mil cearenses; no Paraná em escala muito menor, porque, em 1940, ainda estava a meio essa expansão para as terras do Norte do Estado, que constituem a faixa de terras mais férteis do Brasil, conquistada pela nova etapa do ciclo cafeeiro.

Êsses deslocamentos que de há muito se verificam no nordeste, principalmente em relação à Amazônia, se transferiram hoje para o sul, mas o quadro estatístico que nos dá as percentagens de deslocados das populações dos Estados para outras regiões são interessantes de ler, justamente pela sua interpretação. Aliás, em minha justificação de voto em relação à transferência da capital federal, disse que só Goiás tinha superado o Paraná na percentagem de brasileiros natos residentes no Estado e não naturais do Estado. O Paraná possuía, em 1940 nessas condições 18,35 %, de sua população, quer dizer, dos brasileiros natos residentes no Paraná, 18,35 % não eram paranaenses mas naturais de outras unidades brasileiras. Só Goiás superou essa percentagem com 18,88 %.

E' claro que a população goiana sendo inferior a do Paraná e o número absoluto de brasileiros não paranaenses residente nêsse Estado é muito superior a de brasileiros não goianos residentes em Goiás.

O caso, porém, que não citei, porque, apesar da percentagem ser muito alta, os números resultantes muito pequenos, é o caso do Acre, em que a quantidade de deslocados brasileiros de outras regiões lá residentes vai a 29 %. Por outro lado, o número de acreanos residentes fora do Acre representa a maior percentagem. Isso mostra a absoluta instabilidade da economia acreana. A população não se fixou; os acreanos emigram para fora do Acre e brasileiros de outros Estados para lá se dirigem à procura, quase de aventura econômica. Isso, repito, demonstra a instabilidade da vida econômica no Acre.

Como disse, o maior índice ponderável de deslocamento pertence ao Estado do Rio: 21,25 %. Vêm depois, como era de esperar, alguns Estados do Nordeste: Alagoas com 13,16 %; Piauí com 13,23 %; Ceará, com 9,33 %; Minas, com 10,71 %, isto é, muito inferior ao de alguns Estados do Nordeste e quase a metade do índice de deslocamento verificado no Estado do Rio. Entretanto, tendo em vista sua população, aquele Estado nos fornece o maior contingente de deslocadores: em 1940, havia fora do seu Estado, 778.000 mineiros.

Êsse êxodo de mineiros para outros Estados deve ter um motivo, e êste motivo só pode ser de ordem econômica.

Soube em Lambary, Estado de Minas, por declaração do Sr. Prefeito, que foi tão grande a emigração para o Norte do Paraná, que um Distrito dessa cidade mudou-se integralmente para aquela região. Fechou-se o Distrito, pois nêle não ficou um único habitante.

Ora, Sr. Presidente, êsse deslocamento da população, que se intensificou grandemente depois dessas estatísticas — as quais dizem respeito, apenas, ao recenseamento de 1940 — traz conseqüências gravíssimas. Em primeiro lugar, o deslocamento da produção. O Norte do Paraná é procurado intensamente por brasileiros de todos os Estado. Aumentou espetacularmente a sua produção. Esse aumento veio criar problemas muito sérios, como, entre outros, o do transporte. As nossas estradas de ferro e de rodagem não têm condições de escoamento para essa produção. Só no corrente ano, a produção de café está calculada em três milhões e quinhentas mil sacas; a de milho, em doze milhões. Não temos meios de transporte. Essa foi uma das conseqüências, e uma das conseqüências imediatas dêsse deslocamento intensivo da população.

Há dias, conversando com um político paulista, do Partido Social Democrático, fez-me êle uma observação que valeu por um esclarecimento para a interpretação dessas estatísticas: a de que São Paulo, hoje, é, apenas, uma passagem dos deslocados dos outros Estados, que vêm à procura de boas terras. São Paulo ainda as possue, mas as do Paraná apresentam melhores condições, porque o Estado é realmente povoado e as terras são mais baratas. Assim, os deslocados passam, apenas, por São Paulo. Êle dava, então, um significado político ao deslocamento da população para o norte do Paraná, mesmo de paulistas, e calculava que, nesses últimos cinco anos, houve uma transferência de cinqüenta mil eleitores paulistas para o Estado do Paraná.

O Sr. Ruy Santos — Se me permite um aparte, aliás sem querer dar interpretação ao que V. Ex.ª se refere, direi que o mesmo fenômeno se observa com a Bahia. Em verdade, do meu Estado não sai tanta gente. Emigram muitos, mas não tantos quanto se alega. São elementos de Sergipe, Ceará, Pernambuco que, no Sul, são chamados de baianos.

O Sr. Ataliba Nogueira — São mesmo conhecidos como baianos.

O Sr. Ruy Santos — Aliás, há designação de "baiano" noutro sentido.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Mas aqui é no bom sentido.

O Sr. Café Filho — No interior de Goiás e Mato Grosso encontrei muito baiano.

O Sr. Ruy Santos — Baianos de verdade?

O Sr. Café Filho — Baianos de verdade.

O Sr Aureliano Leite — No Uruguai, como na Argentina, chama-se comumente o brasileiro de baiano.

O Sr. Ruy Santos — O que muito honra os baianos.

O Sr. Ataliba Nogueira — Ou de gaúcho. Quanto não é gaúcho, é baiano.

O Sr. Aureliano Leite — Com relação ao que dizia o nobre orador a respeito da observação daquele paulista, de se deslocaram, anualmente, ...

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Não. Nos últimos cinco anos, isto é, da última eleição, em 1945, até hoje.

O Sr. Aureliano Leite — ... ou melhor, nesses últimos cinco anos, cinqüenta mil eleitores devo acentuar que, se se deslocam para o Paraná, cinqüenta mil eleitores, entram em São Paulo cem ou duzentos mil habitantes novos. V. Ex.ª sabe que a população do Estado de São Paulo está em constante crescimento. Há quem suponha, não entre os leigos na matéria, mas entre os técnicos em estatísticas, que São Paulo tenha tido quase oito milhões e quinhentos mil habitantes.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Deve ter mais do que isso.

O Sr. Aureliano Leite — V. Ex.ª sabe que a população do Estado de São Paulo está em constante crescimento, de maneira que se sai um gôta, um fiozinho, de outro lado entram borbotões de habitantes para São Paulo. Esta a verdade.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Em 1940, São Paulo era a unidade brasileira que mais deslocados possuía. Contava, então, com 726.000 brasileiros, não paulistas, mais, portanto, que os residentes no Distrito Federal e e tanto quanto a população de Sergipe.

E' preciso saber interpretar essas estatísticas, a fim de perceber as repercussões do deslocamento em setores em que, à primeira vista ,pareceria im-

possível a existência de tal repercussão.

Caso típico, que só posso atribuir a êsse deslocameno, é o da alfebetização. Ainda em 1940 — e não se pode levar em consideração o Distrito Federal, cujo nível em tudo é mais elevado, assim na alfabetização, como na arrecadação de rendas e nos depósitos populares das Caixas Econômicas. O seu índice de alfabetizaçã era naquele ano, 81,82%. Os quatro Estados de maior índice de alfabetização eram s do Sul: em primeirc lugar, o Rio Grande, com 61,23%; em segundo São Paulo, com 57,76%; em terceiro, Santa Catarina, com 56,20% e, em quarto, Paraná, com 48,60%.

Há alguns anos, São Paulo possui o do o Paraná em segundo lugar. Hoje, São Paulo é o segundo e Paraná, o quarto. Quero crer que um dos motivos da alteração dêsses índices de um Estado, em relação a outro, tenha sido o deslocamento das populações, por serem elas originárias de regiões de índices de alfabetização muito mais baixos que São Paulo e Paraná.

O Sr. Aureliano Leite — O caso da deslocação da população para o Paraná, que V. Ex.ª está assinalando, é fenômeno interessante. qual, no entanto, não desmente aquilo que se passabe, é o maior expoente da vida agrária daquele Estado. Pois bem; esta sociedade, numa de suas reuniões mais interessante, que tratou justamente da imigração e da emigração, considerou que São Paulo tem, neste momento, necessidade de um milhão mais de braços para atender aquilo que a lavoura exige de trabalho humano. Veja V. Ex.ª como é interessante, ao mesmo tempo que se dá êsse deslocamento, São Paulo necessita, neste momento, repito, de mais um milhão de braços? Isto não é uma palavra vã, não é afirmação descabida, porque é a conclusão a que chegou uma reunião de técnicos e de interessados, realizada, há poucos dias, na Sociedade Rural.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Não tenho dúvidas sôbre as afirmações de V. Ex.ª, porque, ao meu Estado, chegam os ecos da fome que a lavoura paulista ten. de braços.

O Sr. Jales Machado — Esse fenômeno, posso garantir quase a V. Ex.ª, que conhece muito bem, melhor do que eu o Estado do Paraná, essa situação que V. Ex.ª está expondo com tanto brilho (apoiados) talvez também exista em sua terra — a fome de braços, que está se dando para os maiores centros. Há poucos dias o Prefeito da Campinas informava que dois têrços da população daquela localidade pertencia à zona rural. Hoje inverteu-se a situação: dois têrços estão na cidade e um têrço na zona rural. Êsse o fenômeno alarmante de nossa situação.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Sr. Presidente, existe a par de consequências econômicas desses deslocamentos da população, um aspecto, que acima de tudo, não pode deixar o govêrno indiferente: o aspecto humano dos deslocados. O drama do emigrado. Não vi, nem na estação do Norte em São Paulo, nem em Belo Horizonte, a chegada dêsses deslocados da Bahia e do Nordeste, ou vindos do Norte de Minas, mas assisti no norte do meu Estado a chegada desses deslocados. E' verdadeiro calvário. E muitos apenas sonharam com o El-Dorado, com a Terra Prometida, que não puderam entrever morreram pelos caminhos.

Êste, o drama humano que o govêrno tem que resolver como? Com duas espécies de medidas: uma pela assistência ao deslocado que hoje é nenhuma e, outra, pela fixação das populações no seu meio originário. Para êsse fim o govêrno da União está realizando duas grandes obras — Paulo Afonso e a profilaxia da malária.

Com a solução dêsses dois problems se terá dado grande andamento ao problema da fixação do homem: energia barata e saúde melhor. Mas o da assistência ao deslocado? É possível que, em nome de interêsses nacionais, se impeça essa migração? É possível impedir êsse deslocamento em uma organização política democrática como a nosso?

O Sr. Costa Pôrto — Não desejava interromper a brilhante exposição que V. Ex.ª está fazendo. A meu ver, porém, V. Ex.ª tocou num dos pontos fundamentais do problema, da migração horizontal ou interna. Entendo que é uma das maiores calamidades querermos atender a essas grandes necessidades nos Estados do Sul, como São Paulo e o Paraná com elementos originário, por exemplo, do Nordeste, que está perpetuando êsse destino de uma *oficina gentium*, apenas um campo de sementeira para fornecimento de braços. A solução deveria ser outra: a mecanização. Desde que se quer perpetuar esse drama dos deslocados que se dê pelo menos, a tais homens do norte assistência e amparo e não os deixe como o felá egipcio — entregues à própria sorte, à miséria e ao infortúnio. Agora mesmo — permita-me V. Ex.ª acrescentar — foi criada uma associação. A Confederação dos Homens do Norte, exatamente com o objetivo de dar assistência a essas populações deslocadas, porque, ou se tomam providências sérias, ou, então, teremos de reeditar ou concretisar o sonho de Euclides da Cunha — que apareça um Mosler para retratar o crime da nacionalidade pois isso é positivamente um crime.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — V. Ex.ª tem razão em não querer que o Nordeste seja apenas *oficina gentium*, que exporta matéria prima humana. Essa tese é, aliás, defendida por mim: fixar o homem ao seu meio. Mas como homem do Sul vejo com grande satisfação a chegada dos deslocados nordestinos, principalmente no meio da imigração estrangeira recente, onde essa corrente vem nos trazer grande benefício. Para exemplificar em duas palvras: em São Paulo o filho do japonês é apenas o filho de japonês; o filho de alemão é apenas filho de alemão; mas o filho do nordestino torna-se paulista de quatrocentos anos. E, portanto, para nós do Sul, um benefício sob o ponto de vista da nacionalidade, da brasilidade, do predomínio da cultura luso-brasileira. E de um benefício extraordinário o encaminhamento dessas correntes de emigração interior. E' uma ajuda incomparável em nossa vitoriosa batalha de aculturação. Agora, é claro que êsse encaminhamento não se faça com prejuízo ou com empobrecimento essencial da zona nordestina.

O Sr. Costa Pôrto — Como está ocorrendo. Sustentava eu o seguinte ponto de vitas: se o Nordeste deve ser *oficina gentium* permanentemente, pelo menos que essa gente, êsses deslocados sejam tratados com humanidade. Não faço acusações nem mesmo aos Estados que estão recebendo êsse povo: o Estado de V. Ex.ª e o de São Paulo. O que censuro é essa emigração desorganizada, desordenada. O ano passado devem ter entrado em São Paulo, segundo os dados da Secretaria de Agricultura, se não me engano, mais de 80.000 nordestinos. São informações da Confederação Nacional dos Homens do Norte. Veja V. Ex.ª trata-se apenas dos elementos recenseados pela Secretaria que não tomou conhecimento, evidentemente, dos que entraram pelo interior, nem das estatísticas da multidão de favelados quase todos, homens do Norte atraz das seduções da terra de Canaan e aqui vão encontrar a miséria e o abandono. E contra isso que, em nome do Nordeste e do próprio Brasil, eu protesto.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Tem V. Ex.ª tôda razão. Desta tribuna focalizei, como Deputado da Nação, vários pontos da economia nordestina, defendendo o emprêgo de verbas naquela região, verbas fixadas no texto constitucional mas que devem lá ser aplicadas, por se tratar de uma das regiões mais pobres do país.

O encaminhamento da corrente emigratória do Norte tem, como disse, aquela grande vantagem do ponto de vista da brasilidade. Mas brada aos céus o modo pelo qual se tem encaminhado essa corrente. Mais ainda: é de uma iniquidade sem nome que o Govêrno Nacional dispensa grandes quantias com a imigração estrangeira assistindo o imigrante, dando-lhe transporte, casa e nada faça pelo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que seu tempo está a findar.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Vou terminar, Sr. Presidente.

O drama da emigração nacional não pode deixar o Govêrno indiferente.

O Sr. Ruy Santos — Lembrei, há pouco tempo, nesta Câmara que o Sr. Nestor Duarte, na Secretaria de Agricultura da Bahia está realizando, indiscutivelmente, apesar da escassez da verba, programa útil, mórmente no setor emigratório. Eu sugeria ao Sr. Secretario que fizesse essa colonização estrangeira enxertada de elementos e de famílias nacionais que fàcilmente se adaptarão à vida e ao meio de trabalho do estrangeiro. E nós, então, estaríamos ao lado da utilização do estrangeiro, prestando grande serviço a essas famílias e, até, formando elemento da terra que, talvez, pudéssemos chamar de migração estrangeira com gente da Bahia.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — E' interessante o aparte de V. Excelência, porque entreabre uma nova perspectiva para o assunto e me faz voltar à Bahia, onde a não fixação do homem ao seu meio trouxe, como conseqüência, verdadeiro disparate, que tenho ouvido de parte dos próprios baianos, de conterrâneos do senhor Ruy Santos. A construção da grande rodovia Rio-Bahia foi feita em ótimas condições técnicas. Pois bem, os baianos exultaram porque as suas fontes de produção, de riquezas, iam ser fomentadas. Entretanto, a conseqüência imediata foi a sangria na riqueza humana daquele Estado, no seus elementos de maior valor, porque, geralmente, o que emigra é o que tem maior valor, mais iniciativa e mais coragem de enfrentar novas situações de vida.

O Sr. Ruy Santos — Os impaludados e os verminados estão fixados ao solo. Não emigram.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA — Mas, Sr. Presidente, quero chamar a atenção do Govêrno para a assistência ao deslocado nacional. Se damos assistência ao estrangeiro por que não tratar nas mesmas condições de igualdade o brasileiro que se tornou — e é êsse seu grande drama — quase um estrangeiro dentro de sua própria terra? Por que, não podendo viver no rincão que lhe serviu de berço e precisa emigrar para outras regiões que pertencem à mesma pátria, mas que não é o seu rincão, não é o seu berço, não deve ser assistido? (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

DISCURSO DO DEPUTADO SR. MEDEIROS NETO — PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 10 DE MAIO DE 1950,

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. MEDEIROS NETO — Sr. Presidente, no curso regimental da proposição que assumiu o n.º 209, V. Ex.ª me faculta a oportunidade de encaminhá-la.

Antes, porém, que possa estudar a matéria constante dêsse projeto, me permito, em rápido escôrço, atender a apêlo que me foi formulado pelo Diretor do Departamento Estadual de Estatística de Alagoas.

Recebi do Dr. Aluísio Viana, ofício em que solicita meu apoio ao projeto em andamento, nesta Casa, de autoria do nobre Deputado Dolor de Andrade, o qual cogita da federalização dos Departamentos Estaduais de Estatística, os Srs. Teobaldo Barbosa e Lusinete Lamenha.

Julgo da maior importância a iniciativa. Concebo que a medida preconizada na proposição do representante matogrossense consulta evidentemente, interêsses nacionais.

O Sr. Crépori Franco — Também recebi vários apelos a respeito dêsse projeto V. Ex.ª tem inteira razão pois se trata de proposição realmente necessária e justíssima. Assim, o apoio que V. Ex.ª ora trás, com sua inteligência e seu esforço, muito contribuirá para a vitória de uma causa verdadeiramente justa e coincidente com os interêsses nacionais.

O SR. MEDEIROS NETO — Sr Presidente, pelo aparte do nobre Deputado Crepori Franco, compreendo já existir nesta Casa movimento em tôrno da proposição do ilustre Deputado matogrossense, Sr. Dolor de Andrade.

Parece-me pois, que o projeto vai encontrar a devida consideração no exame-análise que esta Casa possa fazer sôbre assunto de tamanho avulto.

Os serviços desempenhados pelo Departamento Estadual de Estatística são, incontestàvelmente, dignos do maior apreço do Congresso Nacional.

Somos, neste momento, dos países mais adiantados, no que tange à estatística. Sabemos quanto tem contribuído para o conhecimento da realidade nacional o trabalho estatístico efetuado através dêsses competentes órgãos coletores. A Nação inteira reconhece a probidade dêsses dados. Talvez para maior expansão e desenvolvimento do serviço seja necessária a sua federalização. Há motivos de ordem técnica que impõem a medida como também os há de ordem econômico-financeira.

Comprende-se, naturalmente, que a federalização da estatística possibilitaria maiores recursos e meios para a execução do plano uniforme e eficiente do Serviço.

Declino dessarte, que a minha bancada examinará com o maior interêsse a matéria consoante da proposição do ilustre Deputado Dolor de Andrade, comprometendo-se a darlhe o necessário apoio na condução de seu curso regimental.

Como esclarecimento, junto a estas minhas declarações o ofício que me foi dirigido pelo Dr. Aloísio Viana, — a quem muito conheço e estimo — e concebido nos seguintes têrmos:

"Maceió (Al.), em 31 de março de 1950.

Ao Exmo. Senhor Deputado Medeiros Neto:

Em face do movimento prol federalização dos Departamentos Estaduais de Estatística, iniciativa em boa hora encetada pelos funcionários do D.E.E. do Estado de Mato Grosso, através de um de seus ilustres representantes na Câmara Federal, Deputado Dolor de Andrade, que já apresentou o Projeto de Lei a respeito, nós, funcionários do DEE de Alagoas, com a devida vênia, vimos, solidários com o movimento, apelar para V. Ex.ª no sentido de tudo envidar para o bom e rápido andamento do Projeto em referência, cujo parecer está a cargo do não menos ilustre Deputado Pinheiro Machado.

Não é demais frizar que a medida se impõe por ser oportuna, trazendo reais benefícios, não sòmente aos servidores dos DEE, em nível de inferioridade perante os servidores lotados nas Inspetorias de Estatística, repartição nova e de menos responsabilidade, por isso que apenas coleta e tem sob a sua jurisdição as Agências de Estatística, enquanto os DEE procedem à crítica, fazem a apuração sistematizam e dão publicidade a todos os assuntos dentro do esquema fundamental do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como também irá resultar em proveito da Nação e dos proprios serviços estatísticos de todo o Brasil.

Os servidores do DEE, de Alagoas, de antemão, agradecem a V. Ex.ª o acolhimento desta, na expectativa de que o apoio será decidido e integral ao Projeto de Lei do Deputado Matogrossense, Sr. Dolor de Andrade.

A Comissão firma-se atenciosamente. — *Plinio Dias* — *Teodomiro Barbosa* — *Luzinete Lamenha*.

Departamento Estadual de Estatística — Rua Cincinato Pinto, s/n — Caixa Postal, 127 — Maceió — Al."

Sr. Presidente, o apêlo formulado neste ofício, já do conhecimento da Casa, é para que assim se aglutinem os interêsses comuns de tôdas as bancadas federais, no sentido de uma vistória, certa e definitiva, da proposição do ilustre Deputado de Mato Grosso, Sr. Dolor de Andrade.

Não preciso arguir maiores razões que justifiquem, devida e oportunamente, o projeto, já de sobra e sobejamente aduzidas neste ofício.

Para conduzir êste projeto, basta que nós, deputados, atentemos aos benefícios colhidos com os dados estatísticos, que constantemente nos são fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tôda vez que interpretamos ou encaminhamos matéria derelevância, nesta Casa.

Não há — eu creio — um só Deputado que não tenha recorrido, constantemente, aos dados estatísticos coletados por êsses órgãos técnicos especializados, ligados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Sr. Presidente, êste órgão tem amplitude nacional, é uma instituição federal. De par, existem, nos Estados, órgãos paralelos, os Departamentos Estaduais de Estatística, os quais vêm, incontestàvelmente, contribuindo para a coleta de dados sôbre a vida e a realidade de tôdas as unidades do país. É de notar, porém, a disparidade entre a situação econômica e funcional dos que servem na estatística federal e aqueles outros que se dedicam à estatística estadual. Que concebamos não só a necessidade de uma uniformização no sentido técnico, como, por demais, no sentido funcional, porquanto todos os servidores, ligads a êste como àqueles órgãos, têm atribuições idênticas, semelhantes, similares; exercem função no mesmo sentido patriótico e estão ajustados às mesmas canceiras! Essa diferenciação de salários, de vencimentos, quando as atribuições são iguais, não a podemos compreender, quer em face de disposições legais vigentes, no país, quer, ainda, diante dos nossos problemas, todos êles ligados à Estatística, no seu sentido amplo, geral e nacional.

Acho, por isso, Sr. Presidente, que o apêlo formulado pelo Departamento **Estadual de Estatística, de Alagoas, tem sua razão de ser. Num sentido de compreensão com o plano geral do país, são todos Departamentos que querem a sua federalização. Não apenas por uma questão de dinheiro, ou de salários: é o espírito técnico que prepondera e, de qualquer maneira, deve ser destacado. Daí a minha vinda à tribuna, que tem, precisamente, a finalidade de apoiar um movimento fundamentado em bases sólidas e justas. É apêlo compreensivo.**

Se me não engano, já partiu mesmo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a iniciativa da uniformização do serviço, não só na sua sistemática e organização interna, como, ainda, no enquadramento dos seus funcionários e servidores. E por que o Instituto assim concebe? Porque, na sua alta compreensão, na sua supervisão dos fenomenos estatísticos nacionais, acha necessária essa homogenidade, essa corporificação, num todo, de serviço geral que converge para fim comum!

Direi mesmo, com Teixeira de Fretias, que a Estatística, no Brasil, é, antes de tudo, uma Estatística brasileira, e tem suas bases no interêsse comum e nacional!

Para concluir estas **rápidas considerações**, porque **sei da existência** de muitos outros **Deputados inscritos** para condução **regimental dêsse projeto**, quero salientar o **ponto de vista** do Govêrno Federal, que **não é**, de forma alguma, ocntrária **a essa pretensão** dos Departamentos **Estaduais** de Estatísticas. Tenho a **convicção** de que há interêsse, da parte do **Govêrno**, em dar melhores **possibilidades** aos funcionários dos referidos Departamentos, existindo, mesmo, movimento nesse sentido. Talvez S. Excelência o Sr. Presidente da República, a esta hora, esteja pensando em redigir mensagem, em consonância com os reclamos dos funcionários dos Departamentos Estaduais de Estatísticas.

De acôrdo com as últimas informações, acredito que o ilustre líder da maioria recbeerá instruções do Chefe do **Executivo para** não obstar, nem **dificultar**, a **marcha** regimental do **projeto**, em seu curso nesta Casa.

Assim, é ampla a perspectiva de vitória dessa iniciativa; e, na antecipação do triunfo afirmo que iremos organizar um grande Departamento, em condições de prestar relevantes serviços **ao país** inteiro!

Dizia, há poucos dias, grande estudioso do problema, nos Estados Unidos, e conhecedor da matéria, no Brasil, que somos um país onde a estatística conseguiu estabilizar-se definitivamente, a ponto de, com os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos Estados Unidos, já se fazerem levantamentos sôbre questões de ordem e economia nacional, que transcendem da possibilidade de uma compreensão oomum!

Assim acontecendo, Sr. Presidente esta Casa, com a soberana missão que lhe foi confiada de, sobretudo, oferecer oportunidadesd e solução aos problemas nacionais, não rejeitará o projeto. Só temos um caminho a seguir, que é o da compreensão, diante de uma realidade: aprovar o projeto em debate!

Neste **propósito aqui** estou, **não só para** declarar **meu integral apôio ao** projeto, **como, também, para dizer que no encaminhamento da sua votação**, mais uma **vez** erguerei minha voz desta tribuna! (*Muito bem; muito bem*).

52 PAG